



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 291

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.361 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a prioridade de ingresso, no serviço público federal, dos candidatos habilitados em concurso que, como convocados ou voluntários, tenham tomado parte em operações de guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que é justa a adoção, por parte do Governo, de medidas que recompensem, de alguma forma, aqueles que, convocados ou voluntários, prestaram serviços ao país nas operações de guerra, integrando nossos forças armadas;

Considerando que em tais operações, durante as atividades desenvolvidas em terra, no mar e no ar, os que delas participaram se desviaram dos seus interesses relacionados com a vida civil para o cumprimento de um dever nobilitante e glorioso, decreta:

Art. 1.º Nos concursos e provas de habilitação realizadas para provimento de cargos ou funções de extranumerários no Serviço Público Federal serão feitas duas séries de classificação, à vista dos resultados obtidos pelos candidatos.

§ 1.º A primeira série será constituída daqueles que, convocados ou voluntários, tenham prestado serviço ativo militar e tenham tomado parte em operações de guerra.

§ 2.º A segunda série será constituída dos demais candidatos.

Art. 2.º As nomeações ou admissões para cargos ou funções de extranumerários serão feitas em primeiro lugar dos candidatos classificados na primeira série, a que se refere o § 1.º do artigo anterior, só podendo ser aproveitados os da segunda série, depois de esgotada a lista de classificação da primeira série.

Art. 3.º A prova de que o candidato tomou parte em operações de guerra será fornecida pela repartição competente dos Ministérios militares.

Art. 4.º O disposto neste decreto-lei aplica-se igualmente a todas as autarquias e entidades paraestatais.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 5.º O presente Decreto-lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

A. de Sampaio Doria.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Maurício Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.441, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1945

Revoga o Decreto-lei n.º 8.421, de 21 de dezembro de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 8.421, de 21 de dezembro de 1945, que dispõe sobre a concessão de um abono, no corrente mês de dezembro, aos servidores das empresas de fornecimento de energia elétrica para serviços públicos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Theodoreto de Camargo.

R. Carneiro de Mendonça.

DECRETO N.º 20.267 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera as séries funcionais de Escriturário e Servente da Tabela Numérica Ordinária da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma das tabelas anexas, as séries funcionais de Escriturário e Servente da Tabela Numérica Ordinária da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º As funções isoladas efetivas da Tabela Numérica Suplementar da mesma Caixa passam a ser as constantes das tabelas anexas.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

J. Pires do Rio.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Obs. (*)
20	Escrutário ...	21	—	—	T.N.O.	20	Escrutário	21	—	—	
25	Escrutário ...	19	—	—	T.N.O.	26		19	—	—	
1	Escrutário.....	Cr\$ 800,00	—	—	T.N.S.	30		17	—	—	
30	Escrutário ...	17	—	—	T.N.O.	37		14	—	—	
35	Escrutário ...	14	—	—	T.N.O.						
1	Escrutário.....	Cr\$ 644,00	—	—	T.N.S.						
1	Escrutário.....	Cr\$ 600,00	—	—	T.N.S.						
113						113					
12	Servente	11	—	12	T.N.O.	12	Servente	11	—	11	
1	Servente.....	Cr\$ 400,00	—	—	T.N.S.	23		8	—	23	
23	Servente	8	—	23	T.N.O.	35		7	—	11	
35	Servente	7	—	11	T.N.O.						
71				46		70				45	

(*) Observações — As funções desta série funcional só poderão ser preenchidas à medida que forem sendo suprimidas as funções de menor salário da série funcional da Portaria da Tabela Numérica Suplementar.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas a Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Funcionários:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Exterior:		Semestre	Cr\$ 28,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 8.361, de 13-12-45 19105

N.º 8.441, de 26-12-45 19105

DECRETO:

N.º 20.267, de 21-12-45 19105

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 22 e 24-12-45 19106

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 26 de dezembro de 1945 19107

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Conselho de Segurança Nacional — Comissão Especial da Faixa de Fronteiras — Resoluções 19108

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 38.ª sessão ordinária, em 29-11-45 19108

Págs.		Págs.
19108	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	
19110	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral	
19110	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde	
19110	MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Financiamento da Produção, Departamento Federal de Compras, Direção Geral da Fazenda Nacional, Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas In-	

Págs.		Págs.
19115	ternas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Divisão do Imposto de Renda, Serviço do Pessoal, Alfândega do Rio de Janeiro e da Caixa de Amortização	
19127	MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Diretoria de Recrutamento e da Diretoria de Intendência do Exército	
19129	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Departamento Nacional de Informações, do Departamento do Interior e da Justiça e da Imprensa Nacional	
19131	MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha	

Págs.		Págs.
19131	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado	
19132	MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente da Comissão Executiva Têxtil, do Departamento Nacional de Imigração e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Seção de Recursos, Seção de Multas, Seção de Inspeção do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional	
19136	TÉRMINOS DE CONTRATO	
19136	RENDAS PÚBLICAS	
19137	EDITAIS E AVISOS	
19150	SOCIEDADES	
19159	ANÚNCIOS	

N. do S. Pb. — Em suplemento a esta edição: Recebedoria do Distrito Federal — Imposto de Indústrias e Profissões.

(Continuação da página anterior)

Tabela Numérica Suplementar

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Gratificação	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Gratificação
		III — Funções isoladas efetivas			
1	Consultor Jurídico ...	Cr\$ 2.900,00	1	Consultor Jurídico ...	Cr\$ 2.900,00
1	Contador-Geral	Cr\$ 2.500,00	1	Contador-Geral	Cr\$ 2.500,00
1	Chefe do Departamento de Engenharia ..	Cr\$ 2.500,00	1	Chefe do Departamento de Engenharia ..	Cr\$ 2.500,00
1	Chefe do Departamento Médico	Cr\$ 2.500,00	1	Chefe do Departamento Médico	Cr\$ 2.500,00
1	Chefe do Departamento Legal	Cr\$ 2.500,00	1	Chefe do Departamento Legal	Cr\$ 2.500,00
1	Tesoureiro-Geral	Cr\$ 2.500,00	1	Tesoureiro-Geral	Cr\$ 2.500,00
1	Escrivão	Cr\$ 1.628,00	1	Escrivão	Cr\$ 1.628,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armindo Pinto de Pinho para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Alénio Diniz Gonçalves, ocupante do cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do

Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Alcebiades Guaraná para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Augusto Araújo Lopes Zamith para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Alcides Caldas para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Alfredo Herculano Freixo para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Antônio Carlos Vilanova para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Antônio Batista de Oliveira, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Carlos de Melo Eholi, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Edgar Leal de Oliveira, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Félix Henrique Brzostek, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Gustavo Luís Cruis de Macedo Soares, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Isidoro Rosas, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Idil Duque Estrada Bastos, ocupante do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Joaquim da Silva Gusmão, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

João Aureliano Gonzaga de Oliveira para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

José Eduardo Bacheco de Andrade, ocupante do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista-auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Jerônimo Pacheco Brito Sanches, ocupante do cargo da classe G da carreira de Dactiloscopista-auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Lauro Orlando Caldas, ocupante do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Leo de Sá Osório para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Mário Antônio Ferreira para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Néson Majdelany, ocupante do cargo da classe I da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Newton Campos para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Newton Rocha da Silva para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Nicanor Tourinho, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Dactiloscopista-auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de outubro de 1945.

Orlando da Graça Autran para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Osvaldo Lages para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Osvaldo Aureliano Walsh, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Raul de Sales Lima para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

Thaurion da Rocha Pimentel para exercer o cargo de Perito Criminal (P.C. — G.E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.266, de 1 de dezembro de 1945.

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao General de Brigada Odylio Denys das funções de Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alfredo Mario Porchat, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Paulo Rio Branco Nabuco de Gouveia.

Antônio Carlos de Abreu e Silva, para exercer o cargo da classe J da

carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Carlos Alfredo Bernardes.

Carlos Fernando Leckie Lobo, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Marina Moscoso.

Eugênio Leal Borges, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Carlos Alfredo Bernardes.

Frederico Meira de Vasconcelos, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Júlio Agostinho de Oliveira.

Fernando César de Bitencourt Berenguer, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes de Castro e Silva De Vicensi.

Fernando Paulo Simas de Magalhães, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Henrique Rodrigues Vale.

Flávio Mendes de Oliveira Castro, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Antônio Augusto de Sousa Bandeira.

Francisco José Novais Coêlho, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Donatelo Grieco.

Humberto Gomes, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Aldo de Freitas.

José Carlos de Souza Palhares, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Mozart Gurgel Valente Junior.

José Carlos Cavalcanti Linhares, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Paulo Braz Pinto da Silva.

Jorge Pinto da Silva, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Miguel José Paulo da Silva e Maria do Rio Branco.

Nelson Alves da Fonseca, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Paulo Leão de Moura.

Osires de Oliveira Correia, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Jurandyr Carlos Barroso.

Paulo Valadares, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do

Ministério das Relações Exteriores vago em virtude da promoção de Al-ber-to Raposo Lopes.

Paulo Augusto Cotrin Rodrigues Pereira, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de João Augusto de Araújo Castro.

Paulino Dorneles de Freitas, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações

Exteriores, vago em virtude da promoção de Everaldo Dayrell de Lima.

Rui Barbosa Miranda e Silva, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Luís Paulo de Amorim.

Rui Moss de Melo Teixeira, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Vicente Paulo Gatti.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 17 DE DEZEMBRO DE 1945, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL FRANCISCO GIL CASTELO BRANCO.

Processos:

Ns. 555/45 e 602/45 — Pedro Francisco Osório e Antônio Simões & Companhia pedem autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul — Deferidos.

N.º 363/45 — Said Abdalla Haddad, estabelecido no Estado do Rio Grande do Sul, solicita autorização para aumentar seu capital social. — Deferido.

Ns. 589/45 e 601/45 — Antônio Rodrigues Rafael e Aparício Batalla pedem autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul — Deferidos.

N.º 582/45 — Coelho & Cia. Limitada, estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, pede autorização para alterar seu contrato social — Deferido.

N.º 280/43 — Migueis & Companhia Limitada, Empresa de Navegação Fluminense Fluvial, com sede em Corumbá, Mato Grosso, pede autorização para continuar a exercer as mesmas atividades de navegação fluvial e construções navais, com o contrato social modificado em consequência do falecimento de uma sócia e da admissão dos seus herdeiros na firma — Deferido.

N.º 472/45 — Faro & Companhia Limitada, firma estabelecida no Estado de Mato Grosso, solicita autorização para elevar seu capital social e admitir mais um sócio — Deferido.

N.º 552/45 — Martins, Gonçalves & Umpierre, Limitada, pede autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul — Baixado em diligência.

N.º 554/45 — Abelardo Leon Apolo pede autorização para continuar explorando agricultura e criação de gado no Estado do Rio Grande do Sul — Baixado em diligência.

N.º 590/45 — Diego Jubin solicita autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul — Baixado em diligência.

N.º 603/45 — Gualdino Pereira da Cruz Sobrinho pede autorização para se estabelecer no Território Federal de Ponta Porã — Baixado em diligência.

Ns. 335/45 e 336/45 — Anis Chedid Kurban e Jacó Abraão solicitam au-

torização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul — Indeferidos.

N.º 574/45 — Paulo Danielowski pede autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul, em sucessão à firma "Irmãos Danielowski" — Nada há que deferir.

N.º 2.286-41 — Caetano Bernardini pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul — Arquivado.

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 19 DE DEZEMBRO DE 1945, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR GENERAL FRANCISCO GIL CASTELO BRANCO.

Processos:

N.º 418/45 — Orvandil de Sousa Luz & Cia. Limitada pede autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul — Deferido.

N.º 611/45 — Indústria Madeireira Limitada solicita autorização para se estabelecer no Estado de Mato Grosso — Deferido.

Ns. 412/45 e 413/45 — Carlos Garcia e Angelo Quevedo pedem autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul — Baixados em diligência.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

369ª SESSÃO ORDINÁRIA, 29 DE NOVEMBRO DE 1945

Realizando a trecentésima-sexagésima-nona sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Senhor Coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os Senhores Conselheiros Avelino Inácio de Oliveira, Comandante Bertino Dutra da Silva, Mário Leão Ludolf, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Ten. Cel. Artur Levi, tendo deixado de comparecer o Eng. Aluísio de Lima Campos, e o Ten. Cel. Av. Antônio Alves Cabral.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

: D. Aquino, General Motors do Brasil S.A., Navegação Aérea Brasileira, S.A. Magalhães, Comércio e Indústria, Estrada de Ferro Sorocabana, Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, J. Mesquita Filho, B. Herzog, Óleos, Solventes e Minérios, Empresas Soares S. A., Diretoria do Material (Ministério da Aeronáutica), Aerovias Brasil S. A., S. A. do Gás do Rio de Janeiro, Linha Aérea Transcontinental Brasileira S.A., Anglo Mexican Petroleum Co., Importadora Mercantil S.A., Exportadora de Produtos Brasileiros, Com-

panhia Schrader, S.A. Empresa Viação Aérea Riograndense, Sociedade Ico Ltda. e Horácio A. Ferreira & Cia. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 11 de dezembro de 1945

Proposta de Admissão de Servidores para o Conselho Nacional do Petróleo no Estado da Bahia.

A página n.º 18.537.

Onde se lê:

Bernardo Spínola de Ataíde Cunha — Cr\$ 1.500,00.

Acrescente-se: amanuense.

Onde se lê:

Almir Moreira Vaz Sampaio — Amanuense auxiliar — Cr\$ 1.300,00.

Leia-se:

Almir Moreira Vaz Sampaio — amanuense auxiliar — Cr\$ 1.000,00.

Onde se lê:

Claudionor Couto da Silva — amanuense auxiliar — Cr\$ 1.100,00.

Leia-se:

Claudionor Couto da Silva — amanuense auxiliar — Cr\$ 1.00,00.

Onde se lê:

Mateus Tomás Bittencourt Júnior — auxiliar de escritório — Cr\$ 900,00.

Leia-se:

Mateus Tomás Bittencourt Júnior — auxiliar de escritório — Cr\$ 800,00.

Onde se lê:

Horminda Liba Bôve — auxiliar de escritório — Cr\$ 600,00.

Leia-se:

Horminda Lima Bôve — auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Onde se lê:

Artur Moreira da Costa — auxiliar de escritório — Cr\$ 600,00.

Leia-se:

Artur Moreira da Costa — auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Onde se lê:

Marcelo Correia Picanço — auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Leia-se:

Marcelo Correia Picanço — auxiliar de escritório — Cr\$ 600,00.

Onde se lê:

Urbano Antônio Sousa — auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Leia-se:

Urbano Antônio Sousa — auxiliar de escritório — Cr\$ 600,00.

A página n.º 18 537.

Onde se lê:

Edgar Amélio de Seixas — fiscal — Cr\$ 1.100,00.

Leia-se:

Edgar Amélio Seixas — fiscal — Cr\$ 1.100,00.

Acrescente-se:

Luís Bastos de Oliveira — motorista — Cr\$ 800,00.

Paulo Pinheiro da Silva — torrista — Cr\$ 900,00.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Resolve aprovar as Instruções Reguladoras da execução da Portaria n.º 36, de 8 de fevereiro de 1945, em face do funcionamento do Serviço de Intendência, que com esta baixa. — Armando F. Trompowsky de Almeida, Major Brigadeiro do Ar.

Instruções reguladoras da execução da Portaria n.º 36, de 8 de fevereiro de 1945, em face do funcionamento do Serviço de Intendência.

1. Todos os órgãos da Aeronáutica que receberam tecidos e apetrechos para uniformes por intermédio do Depósito da Aeronáutica do Rio de Janeiro e Diretoria do Material, de conformidade com a Portaria n.º 36, de 8 de fevereiro de 1945, continuam em conta-corrente com aquela Diretoria, a quem deverão remeter mensalmente as importâncias correspondentes à indenização dos fornecimentos feitos em consignação.

2. As remessas continuarão a ser feitas àquela Diretoria, até a extinção das respectivas contas-correntes, o que se dará quando o crédito igualar o débito de cada unidade.

3. A Diretoria do Material continuará a escriturar as importâncias recebidas, no título "Reposição de Estoques" de seus balancetes, e recolherá, trimestralmente, à Diretoria de Intendência da Aeronáutica, os saldos verificados nesse título, correspondentes à reposição de tecidos e apetrechos

para uniformes, fornecidos pelos órgãos mencionados no n.º 1, bem como dos relativos à indenização de material de intendência e de subsistência inutilizado pelo pessoal da Aeronáutica.

4. Os órgãos da Aeronáutica providos pelo Depósito Central de Intendência da Aeronáutica abrirão conta-corrente com a Diretoria de Intendência da Aeronáutica, correspondente ao valor dos tecidos e apetrechos recebidos.

5. Os órgãos da Aeronáutica deverão recolher, mensalmente, à Diretoria de Intendência da Aeronáutica, como "Reposição de Estoques", as importâncias descontadas ou recebidas, a partir de 1 de dezembro corrente, como indenização de material de intendência e subsistência, inutilizado ou extraviado sem motivo de força maior, na forma da legislação vigente, bem como das decorrentes da amortização dos débitos da c/c de que trata o n.º 4.

6. Os recolhimentos à Diretoria de Intendência da Aeronáutica, referidos no n.º 5, se processarão em guias de remessa, em três vias (modelo anexo), que terão os seguintes destinos: a primeira via pertencerá à Diretoria de Intendência da Aeronáutica; a segunda via, retornará quitada, ao órgão remetente e a terceira via, anotada pela Diretoria de Intendência da Aeronáutica, será encaminhada à Divisão de Provisões de Intendência para controle. As importâncias relativas ao movimento das contas-correntes, serão recolhidas em guias distintas das correspondentes à indenização de material extraviado ou inutilizado.

7. A Diretoria de Intendência da Aeronáutica escriturará em seus balancetes mensais, sob o título de "Reposição de Estoques", as importâncias que receber dos órgãos da Aeronáutica na conformidade destas instruções.

8. A Diretoria de Intendência da Aeronáutica, abrirá contas-correntes correspondentes à quantidade e valor dos provimentos feitos aos reenbi-sáveis dos órgãos da Aeronáutica, pelo Depósito Central de Intendência. Os lançamentos dos débitos dos órgãos providos serão efetuados à vista das comemorações de fornecimen-tos, feitas pelo D. C. I. Aer..

ou por outro órgão eventualmente
provedor. Os créditos serão regis-
trados pelo que constar das ter-
ceiras vias das guias de recolhimento
mencionadas no n.º 6, bem como da
comunicação de que trata o n.º VI —
Portaria n.º 36.

9. Os recursos do título "Reposição de Estoques" serão geridos pela Divisão de Provisões e os pagamentos dos débitos contraídos serão efetuados pela Diretoria de Intendência da Aeronáutica, mediante contas devidamente processadas e encaminhadas por aquela Divisão.

10. A Diretoria de Intendência da Aeronáutica, pelos seus órgãos consti-

tutivos, no que fôr de sua alçada, terá atribuições idênticas às conferidas à Diretoria do Material pela Portaria n.º 36, que continuará em vigor na parte não modificada por estas instruções.

11. O Depósito Central de Intendência instalará junto à sede da Divisão de Provisões de Intendência, um armazém reembolsável para atender aos pedidos individuais de cortes de tecidos e venda de outros artigos ao pessoal da Aeronáutica, mediante pagamento no ato da aquisição.

O produto diário das vendas será recolhido, em gaula, no dia imediato, à Diretoria de Intendência da Atro-

náutica, sob o título "Reposição de Estoques".

As guias de recolhimento serão extraídas em três vias que, após sua quitação, terão a seguinte distribuição: A primeira via ficará na Diretoria de Intendência, da Aeronáutica, a segunda será encaminhada à Divisão de Provisões, e a terceira pertencerá ao arquivo do Depósito Central de Intendência.

12. A Diretoria de Intendência da Aeronáutica, organizará as instruções reguladoras do funcionamento do armazém reembolsável refferido no n.º 11 destas instruções. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

(Unidade ou Repartição)

Mês de de 19...

Conferida

Gua de recolhimento como "Reposição de Estoques" à Divisão de Finanças da Aer. da
importância abaixo declarada, correspondente a material de intendência
(fornecido ou extraviado).

Pôsto ou Graduação	Nomes	Débito	Crédito	Saldo Devedor	Observação

Importa a presente guia na quantia de Cr\$ (.....)

Quartel, em de de 19....

Tesoureiro.

Diretoria de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 17 de dezembro de 1945

Requerimentos despachados:

Aero Clube do Brasil — Solicita matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro em nome do Aero Clube de Paraíba, da aeronave CAP-4, n.º 244, prefixo PP-RPI. — "Deferido". Referência D.C. 6.570-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem da aeronave PP-RPM em nome do Aero Clube de S. Paulo. — "Deferido". Ref. DC. 6.564-45.

Dia 18

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, da aeronave PPIRPH, em nome do Aero Clube de Ribeirão Claro. — "Deferido". Ref. DC. 6.562-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, da aeronave PP-RPP, em nome do Aero Clube de Miracema. — "Deferido". Ref. DC. 6.559-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, da aeronave PP-RPN, em nome do Aero Clube de São Carlos. — "Deferido". Ref. DC. 6.569-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem, da aeronave PP-RPE, em nome do Aero Clube de Paestina. — "Deferido". Ref. DC. 6.567-45.

Aero Clube do Brasil, Idem, idem, da aeronave PP-RPN, em nome do Aero Clube de São José dos Campos. — "Deferido". Ref. DC. 6.565-45.

Processos:

N.º 6.667-45 — Tufik Saad, requerendo licenciamento em aeronaves do tipo: Piper Cub, HL-1, Cap. 4. — "Deferido".

N.º 6.587-45 — Jack Tôres Soares, requerendo carta de piloto mercante. — "Deferido".

N.º 6.584-45 — Clodoaldo José do Nascimento, requerendo revisão da prova de mecânico. — "Mantenho despacho anterior".

N.º 6.557-45 — Antônio Guimarães Leme, requerendo carta de piloto mercante. — "Deferido".

N.º 6.554-45 — Leon Grosman, requerendo carta de mecânico de aeronaves. — "Deferido".

Dia 20

Processos:

N.º 6.723-45 — uís Inácio Luderitz, requerendo carta de piloto mercante e licenciamento em aeronaves de tipo PBY. — "Deferido".

N.º 5.549-45 — Jean Emile Favre, requerendo carta de piloto de recreio. — "Deferido".

N.º 6.695-45 — A Panair do Brasil S. A., requerendo licença de aeromoço para Luís Aldo Dutra. — "Deferido".

N.º 6.696-45 — A Panair do Brasil S. A., requerendo licença de aeromoço para Fernando Alves Monteiro. — "Deferido".

Como a vigência desse decreto vai até 21-11-46, proponho seja o interessado intimado a completar seus trabalhos e apresentar novo relatório até aquela data.

N.º 6.502-45 — Antônio Benedetti Sobrinho — Aprovação de relatório. — Aprovado, à vista das informações.

N.º 4.998-45 — Empresa de Caolim Ltda. — Aprovação de relatório. — Aprovado, à vista das informações.

N.º 3.337-45 — Geraldo José de Moura — Aprovação de relatório. — Aprovado, à vista das informações e do parecer do Sr. Diretor do D. N. P. M.

N.º 3.951-45 — Ernesto Liviero — Aprovação de relatório. — Aprovado, nos termos do parecer do Sr. Diretor

do D. N. P. M., à vista das informações.

N.º 3.950-45 — Ernesto Liviero — Aprovação de relatório. — Aprovado, nos termos do parecer do Sr. Diretor do D. N. P. M., à vista das informações.

N.º 5.041-45 — Joaquim de Andrade Vilela — Aprovação de relatório. — Aprovado, à vista das informações.

5.613-45 — Calcife Indústria e Comércio de Materiais Ltda. — Aprovação de relatório. — Aprovado, à vista das informações.

N.º 4.645-45 — Sul Americana de Milnerios S. A. — Aprovação de relatório. — Aprovado, à vista das informações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 18 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 55.199-43 — Ari de Sousa Gomes — Telegrafe-se ao Ginásio Teresa Cristina de Teresópolis, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 59.914-43 — José Frauca — Telegrafe-se ao Inspetor da Escola de Farm. e Odont. de Araraquara, autorizando a validação do curso superior de farmácia conf. resol. n.º 3, e, si aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 38.712-44 — Vicente Nucci — Anule-se o telegrama de fls. 11 e autorize-se ao Inspetor da Escola de Odont. de Araraquara tudo dentro do documento de fls. 11.

N.º 58.878-43 — Gérson Rodrigues Boaventura — Autorizada a validação do curso superior de farmácia na Escola de F. e O. de Araraquara conf. resol. n.º 2.

N.º 58.178-43 — José Rebelo Cardoso. — Aguarde o resultado das solicitações feitas à D.E.Su. acerca da Escola de Pouso Alegre.

N.º 56.189-43 — Natalício Ferreira Sá — Valide preliminarmente o curso secundário

N.º 54.940-43 — Antônio Colombo Tierno — Diga os anos em que cursou a Fac. de São Paulo.

N.º 60.863-43 — Francisco Miguens — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resol. n.º 3 na Escola de Farm. e Odont. de Araraquara.

N.º 36.714-44 — Jélia Ferrari Silva — Registre-se o diploma.

N.º 57.235-43 — Radamés Marchi. — Idem.

N.º 1.993-44 — Adjardes de Oliveira — Telegrafe-se ao Inspetor da Escola de Farm. e Odont. de Araraquara, autorizando a validação do curso superior de odont. conf. resol. n.º 3, Faça os exames da 1.ª e 2.ª séries.

N.º 67.180-43 — Jeferson Macedo Alvim. — Registre-se o diploma.

N.º 39.571-44 — Jaime Rodrigues Vilela. — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resol. número 3, e, se aprovado colar grau e expedir diploma, Escola de Farm. e Odont. de Araraquara.

N.º 54.275-43 — Daphnis Sousa d'Elia. — Registre-se o diploma.

N.º 37.995-44 — Claudionor dos Santos Lima. — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resolução n.º 3, e, se aprovado colar grau e expedir diploma.

N.º 55.041-43 — Ivan Rotosky. — Oficie-se ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 57.431-43 — Atila Laranjeira Azevedo. — Indeferido, ausência de vestibular e curso superior irregular.

N.º 61.956-43 — Válder Renck. — Há ausência de vestibular e no curso superior nas cadeiras do 1.º ano feitas depois das do 3.º ano. — Indeferido.

N.º 8.702-40 — Maurício Moreira da Costa Lima. — Mantenha-se o indeferimento.

N.º 75.185-43 — Artur de Sousa Raimundo. — Registre-se o diploma.

N.º 59.274-43 — Lincoln Rodrigues Costa. — Idem.

N.º 59.467-45 — Noêmia de Sousa Costa. — Idem.

N.º 58.029-43 — João Maria de Lacerda. — Valide o curso secundário.

N.º 21.499-45 — Francisco Gonçalves. — Indeferido.

N.º 57.119-43 — Araci Caldeira de Andrade. — Valide o curso superior onde deseja na forma das resoluções ns. 3, 13 e 17.

N.º 57.168-43 — Vladimir de Sá Marques Coelho. — Idem.

N.º 51.042-43 — Lucília Ferreira Martins. — Idem.

N.º 56.133-43 — Joaquim Martins da Costa. — Valide o curso superior na Fac. Fluminense de Medicina na forma das resoluções ns. 3, 13 e 17.

N.º 56.848-43 — Agenor Alves Azere-do Rangel. — Idem.

N.º 58.345-43 — Alexandre Gomes da Fonseca. — Indeferido, nos termos da informação.

N.º 57.829-43 — Alfredo Antônio. — A J.E. confirma o despacho de fls. 28v.

N.º 56.766-43 — Auri de Azevedo. — Faça a prova de ter feito o curso na Faculdade da Capital Federal.

N.º 58.267-43 — Petronilo Santa Cruz Oliveira. — Faça a prova de ter cursado a Faculdade Livre, como alega.

N.º 13.872-43 — Antônio Moacir Vieira. — Não consta o nome do Relatório de 1939, carecendo a Junta de elementos para certificar-se da legitimidade do curso que diz ter feito na Faculdade de Direito da Capital Federal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL**Seção de Administração**

Foram deferidos pelo Sr. Ministro os processos abaixo relacionados, cujos interessados devem comparecer a seção de Administração deste Departamento a fim de receberem guia para pagamento de taxa dos respectivos decretos, no prazo de 60 dias:

N.º 6.439-45 — Vitório Burigo.

N.º 6.937-45 — Companhia Aços Especiais Itabira.

N.º 6.801-45 — José Bonifácio Alves.

N.º 6.272-45 — João Batista da Costa Saldanha.

N.º 6.227-45 — João Gabriel Macari.

N.º 5.228-45 — Companhia Cimento Portland S. A.

N.º 5.156-45 — Guilherme Emílio Jung.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 11 de dezembro de 1945

N.º 5.305-45 — Elias Avelino Barbosa. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia para pagamento de taxa do respectivo decreto, no prazo de 30 dias.

N.º 6.889-45 — A. Magalhães Bastos. — Renovação de pesquisa. — Deferido, à vista das informações e do parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. P. M.

N.º 7.223-45 — Oséas de Almeida Neto. — Renovação de pesquisa. — Deferido, à vista das informações e do parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. P. M.

N.º 5.571-45 — Aristides Francisco Junqueira. — Aprovado, à vista das

informações. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: "...Dispondo ainda o titular de prazo até 19-9-46, proponho seja o mesmo intimado a completar os trabalhos e apresentar relatório final até essa data".

N.º 4.772-45 — Escritório Levi Ltda. — De acordo, à vista das informações e do parecer do Sr. Diretor do DNPM. o despacho do Sr. Ministro referiu-se ao parecer do Sr. Diretor Geral, assim concluído: "A vista dos pareceres, proponho que seja dada ao titular do decreto de autorização de pesquisa n.º 12.562, de 9-6-43, transcrita em 13-7-43, renovação da mesma autorização para que complete os trabalhos, de acordo com o parecer do engenheiro verificador.

N.º 7.311-45 — Eduardo Simonsen. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: "... Os direitos dos manifestantes de jazidas caducaram em 30-1-45, mas os de manifestantes de minas permanecem. Proponho, por isso, a devolução das taxas.

N.º 5.875-45 — Carlos Caldeira Filho. — Aprovação de relatório. — Aprovado, à vista das informações e do parecer do Sr. Diretor do D. N. P. M.

N.º 4.731-45 — Homero Borges. — De acordo. Proceda-se na forma proposta pelo Sr. Diretor do D. N. P. M.

O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: "A vista do parecer do engenheiro verificador, proponho a não aprovação do relatório apresentado pelo titular do Decreto n.º 17.055, de 3-11-44, transcrita em 21-11-44.

N.º 57.973-43 — Vicente Alberto de Felice. — Faça prova de que cursou a Faculdade da Capital Federal.

N.º 54.209-43 — Melhem Moutran. — Requisite-se da Comissão de Inquérito informações a respeito da vida escolar do requerente.

N.º 59.077-43 — Orlando dos Santos. — Pelo despacho de fls. 20 já foi autorizada a validação na Faculdade de Direito do Paraná, a qual deve ser enviado a necessária comunicação.

N.º 55.412-43 — Otávio de Castro Dias. — Valde o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 61.776-42 — José Jahnell. — Indeferido.

N.º 57.387-43 — Alberto José Ismael. — Requisite-se o histórico escolar da Faculdade de Direito do Petrópolis.

N.º 55.25043 — João Chaloub Filho. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 56.940-43 — Claudemiro Tavares da Silva. — Aguarde o resultado do inquérito.

Requerimentos:

Antônio Parreiras de Oliveira. — Requisite-se o processo anterior.

Antônio Catanzaro. — Idem.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 19 de dezembro de 1945.

Processos:

N.º 58.122-43 — Tiburcio Slamovits. — Anule-se a ordem anterior. Oficie-se ao Inspetor da Faculdade Fluminense de Medicina para que o requerente possa fazer exames dos 1.º e 2.º anos do curso de odont. na referida Faculdade.

N.º 57.818-43 — Pergentino Braga Sena. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 33.397-40 — Darcy Rodrigues Ungaretti. — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resolução n.º 3, na Escola de Farm. e Odont. de Araraquara.

N.º 60.212-43 — Tales de Lorena Peixoto. — Valde preliminarmente o curso secundário.

N.º 94.103-45 — José Matias de Oliveira. — Indeferido. A Univ. Brasileira de São Paulo foi considerada inidônea.

N.º 51.432-43 — João Batista. — Registre-se o diploma.

N.º 54.504-43 — Eliezer Pires. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Conde de Linhares (Colatina).

N.º 57.027-43 — Alfredo Pádua Hadad. — Telegrafe-se ao Insp. da Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto sabendo se foi ou não expedido o diploma do requerente.

N.º 51.744-43 — Olegário Mendes Borges. — Telegrafe-se novamente ao Inspetor da Fac. F. O. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior de odontologia conf. resol. n.º 3.

N.º 37.912-44 — Luís Gonzaga Sobreira. — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resol. n.º 3, na Fac. de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto.

N.º 59.747-43 — Francisco Ferreira Xavier Filho. — Entregue-se o diploma mediante recibo selado.

N.º 58.377-43 — Chalito Pedro Chalupo. — Idem.

N.º 59.828-43 — Geraldo Amaral. — Idem.

N.º 58.378-43 — Darcy Mendes Domenici. — Idem.

N.º 55.165-43 — Reginaldo Deodoro de Sousa Lima. — Registre-se o diploma.

N.º 58.447-43 — Humberto Botti. — Cumprido o despacho de fls. 49 v. como se vê de fls. 52, fica autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 58.463-43 — Antonio Pinto Marinho Junior. — Cumprindo o despacho de fls. 25, como se vê do doc. de fls. 28 fica autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 24.913-44 — Arlindo da Silva. — Indeferido.

N.º 35.532-44 — Bechara Abdalla. — Aguarde a solução geral a que se refere o despacho de fls. 16.

N.º 55.817-43 — Léo Pacheco de Oliveira. — De acordo com a informação.

N.º 58.230-43 — Renato Ernesto de Amorim Bezerra. — Idem.

N.º 57.048-43 — Mario Bechelli. — Faça prova do que alega.

N.º 5.415-41 — Olímpio Leme Cavaleiro. — Entregue-se o diploma mediante recibo selado.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 114.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos doze dias do mês de dezembro de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Estela de Faro, Srs. Drs. Roberval Cordeiro de Farias e Alberto Mourão Russell, foi aberta a sessão às 16 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de dez do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1946:

Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Minas Gerais — aprovado; 2 — Sociedade de Amparo Social, mantenedora do Albergue Noturno Tereza de Jesus, de Maceió, Alagoas — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, São Paulo — aprovado; 4 — Casa de Caridade Hospital São Paulo, de Muriaé, Minas Gerais — aprovado; 5 — Santa Casa de Misericórdia de Pedernheiras, São Paulo — aprovado; 6 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guararema, São Paulo (pedido de reconsideração) — opinou-se pela denegação do recurso interposto, mantendo-se a decisão recorrida; 7 — Associação das Senhoras de Caridade, mantenedora do Dispensário Dr. Getúlio Vargas, de Paraíba do Sul, Rio de Janeiro — pelo arquivamento, por haver sido apresentado fora do prazo legal.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Itu, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto da Relatora; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Nova Friburgo, Rio de Janeiro — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia de Avaré, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto da Relatora; 4 — Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, São Paulo — aprovado; 5 — Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis, de São João del Rei, Minas Gerais — aprovado.

Pela Sra. Estela de Faro: 1 — Ginásio São João, de São del Rei, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto da Relatora.

Pelo Sr. Dr. Roberval Cordeiro de Farias: 1 — Sta. Casa de Misericórdia

de Bariri, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 2 — Sociedade Beneficente São José Protetora do Hospital Queluz, de Condeheiro Lafaiete, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 3 — Hospital São Sebastião, de Tombos, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 4 — Conselho Particular da Conferência de Nossa Senhora da Penha, de Rezende Costa Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 5 — Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 6 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 7 — Santa Casa de Misericórdia de Valença, de Marquês de Valença, Rio de Janeiro — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 8 — Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 9 — Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Mirai, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 10 — Casa de Caridade Leopoldinense, de Leopoldina, Minas Gerais — aprovada, de acordo com o voto do Relator; 11 — Conferência Vicentina de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, de Manhumirim, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 12 — Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, São Paulo (pedido de reconsideração do despacho) — considerou-se que deve ser mantido o despacho anterior, de acordo com o voto do Relator; 13 — Policlínica Vital Brasil, de Campanha, Minas Gerais — aprovada, de acordo com o voto do Relator; 14 — Santa Casa de Misericórdia, de Aparecida, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 15 — Escola Portuguesa, de Santos, São Paulo — pelo indeferimento, de acordo com o voto do Relator; 16 — Hospital de Caridade São José, de Cresciuma, Santa Catarina — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 17 — Hospital São Braz, de Porto União, Santa Catarina — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 18 — Hospital de Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 19 — Circulo Operário Belense, de Belém do Pará — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 20 — Hospital São Vicente de Paulo, de Belo Horizonte, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 21 — Hospital São Francisco de Assis da Corporação de Médicos Católicos, de Belo Horizonte, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 22 — Hospital de São João de Deus, de Santa Luzia, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 23 — Sociedade de Santa Bárbara, de Encruzilhada, Rio Grande do Sul — aprovada, de acordo com o voto do Relator; 24 — Hospital de Nossa Senhora das Dores, de Ponte Nova, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 25 — Santa Casa de Misericórdia de Uberaba, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 26 — Casa de Caridade de Carangola, Minas Gerais — aprovada, de acordo com o voto do Relator. As 17 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Joanna Oscar Guimarães, pelo Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

ATA DA 115.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Estela de Faro, Srs. Drs. Roberval Cordeiro de Farias e Alberto Mourão Russell, foi aberta a sessão às 16 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de doze do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1946:

Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Hospital São Zacarias, do Distrito Federal — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 2 — Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro — aprovado; 3 — Sociedade de São Vicente de Paulo de Vacaria, Rio Grande do Sul — aprovado; 4 — Sociedade de Vila dos Pobres de Santo Antônio, de Caxambú, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 5 — Irmandade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo de Santa Leopoldina, de Niterói, Rio de Janeiro — aprovado; 6 — Casa de Saúde e Maternidade Pedro Bernardes (Fundação de Assistência Médico-Hospitalar), de Maceió, Alagoas — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 7 — Casa de Caridade de Viçosa, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 8 — Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Laguma, Santa Catarina — aprovado; 9 — Hospital São Vicente de Paulo, de Manhumirim, Minas Gerais — aprovado; 10 — Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, de Rezende Costa, Minas Gerais — aprovado; 11 — Associação das Senhoras de Caridade de Curitiba, Paraná — aprovado; 12 — Maternidade Nossa Senhora do Patrocínio, de Campanha, Minas Gerais — aprovado.

Pela Sra. Estela de Faro: 1 — Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos, de Santa Maria, Rio Grande do Sul — aprovado; 2 — Centro Espírita Friburguense, de Nova Friburgo, Rio de Janeiro — aprovado; 3 — Faculdade de Farmácia de Santa Maria, Rio Grande do Sul — aprovado; 4 — Ginásio Santa Sofia, de Garanhuns, Pernambuco — aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Hospital da Casa Pia São Vicente de Paulo, de São Manuel, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto da Relatora; 2 — Associação das Damas de Caridade da Paróquia de Barbacena, Minas Gerais — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Roberval Cordeiro de Farias: 1 — Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 2 — Santa Casa de Misericórdia de Lorena, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 3 — Associação da Santa Casa de Caridade de Itamarandiba, Minas Gerais — aprovado; 4 — Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, São Paulo — aprovado; 5 — Irmandade do Hospital de São José, de São Vicente, São Paulo — aprovado; 6 — Hospital Virgílio Pereira, de Barreiro, São Paulo — aprovado; 7 — Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte — aprovado; 8 — Hospital Casilano Campolina, de João Ribeiro, Minas Gerais — aprovado; 9 — Hospital São Vicente de Paulo, de Mariana, Minas Gerais — aprovado; 10 — Sociedade Brasileira de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal, do Distrito Federal — aprovado, de acordo com

o voto do Relator; 11 — Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, de Dorcas do Indaiá, Minas Gerais — aprovado; 12 — Santa Casa de Misericórdia de Diamantina, Minas Gerais — aprovado; 13 — Hospital Imaculada Conceição, de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais — aprovado; 14 — Hospital São Vidente de Paulo, de Guarapuava, Paraná — aprovado; 15 — Santa Casa de Misericórdia de Penedo, Alagoas — aprovado; 16 — Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, São Paulo — aprovado; 17 — Santa Casa de Misericórdia, de Araxá, Minas Gerais — aprovado; 18 — Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, Bahia — aprovado; 19 — Orfanato Nossa Senhora do Carmo, de Carmo do Rio Claro, Minas Gerais — aprovado. As 17 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente. — *Joanna Oscar Guimarães*, pelo Secretário. — *Ataulpho Nepoles de Paiva*, Presidente.

SUBVENÇÕES ARBITRADAS PARA 1946 PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Para:	Cr\$
Casa de Saúde Marítima do Pará, de Belém	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Pará, de Belém ..	200.000,00
Maranhão:	
Educandário São José da Providência, de Barra do Corda	2.000,00
Escola Técnica de Comércio do Maranhão, de São Luís	8.000,00
Seminário de Santo Antônio, de São Luís	5.000,00
Piauí:	
Lactário Suzanne Jacob, de Parnaíba	30.000,00
Ceará:	
Colégio Nossa Senhora da Salette, de Joazeiro	4.000,00
Escola Profissional Valdeamar Falcão, de Aracati ..	5.000,00
Externato São José, de Fortaleza	2.000,00
Hospital de Santo Antônio dos Pobres de Iguaçu, Iguaçu	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Sobral, de Sobral	25.000,00
Rio Grande do Norte:	
Escola São José, de Caicó ..	3.000,00
Ginásio Diocesano Seridense, de Caicó	3.000,00
Paraíba:	
Obra de Amparo ao Berço, de João Pessoa	10.000,00
Pernambuco:	
Colégio Coração Eucarístico, de Recife	5.000,00
Colégio Santo Alberto, de Goiana	3.000,00
Escola Agrícola de Goiana, de Goiana	12.000,00
Escolas Profissionais Salesianas, anexas ao Colégio Salesiano do Sagrado Coração, de Recife	23.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Recife, de Recife ..	200.000,00
Sociedade Instrução e Beneficência, de Paudalho	5.000,00
Sergipe:	
Associação Aracajuana de Beneficência, de Aracaju ..	15.000,00
Associação Beneficente Hospital Bom Jesus, de Simão Dias	6.000,00

Hospital de Cirurgia, de Aracaju	25.000,00
Hospital de S. Vicente de Paulo, de Propriá	16.000,00
Instituto Sagrado Coração de Jesus, de Estância	3.000,00
Bahia:	
Ginásio Salesiano do Salvador (antigo Liceu Salesiano do Salvador) de Salvador	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana, de Feira de Santana ..	10.000,00
Minas Gerais:	
Asilo de Orfãos São José, de Campanha	10.000,00
Asilo São Vicente, de Três Corações	5.000,00
Assistência Social Vicentina, Sete Lagoas	5.000,00
Associação de Assistência ao Pequeno Jornaleiro, de Belo Horizonte	25.000,00
Associação Santa Luísa de Marillac, de São João del Rei	5.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino, de Ouro Fino ..	10.000,00
Colégio-Orfanato Nossa Senhora de Nazare, de Conselheiro Lafaiete ...	6.000,00
Cruz Vermelha Brasileira, Filial de Minas Gerais, de Belo Horizonte	5.000,00
Escola Apostólica Nossa Senhora Mãe dos Homens — do Caraca, de Caraca	10.000,00
Escola Doméstica e Técnico-Profissional Nossa Senhora Aparecida, de Passa Quatro	10.000,00
Escola Paroquial Nossa Senhora da Glória, de Juiz de Fora	5.000,00
Escola Profissional Delfim Moreira, de Pouso Alegre	30.000,00
Escola Profissional Feminina de Belo Horizonte, de Belo Horizonte	10.000,00
Externato Nossa Senhora das Vitórias, de Campanha	2.000,00
Hospital Antônio Teixeira Sobrinho, de Jacobina ..	10.000,00
Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, de Santos Dumont	10.000,00
Hospital de Nossa Senhora de Lourdes, de Nova Lima	15.000,00
Hospital Nossa Senhora das Graças, de Sete Lagoas	10.000,00
Hospital São Francisco, de Cabo Verde	10.000,00
Orfanato D. Silvério, de Cataguazes	6.000,00
Patronato São José, de Juiz de Fora	10.000,00
Pia Associação de Instrução e Caridade, mantenedora da Escola Doméstica Santa Terezinha, de São Sebastião do Paraíso	3.000,00
Santa de Caridade de Conquista, de Conquista ..	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, de Barbacena	40.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, de Itajubá	40.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Parreiras	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Píluí	10.000,00
Sociedade Asilo Agrícola, de Conselheiro Lafaiete ..	5.000,00

Rio de Janeiro:	
Associação das Damas de Caridade de S. Vicente de Paulo, de Vergel	3.000,00
Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros, de Barra Mansa	12.000,00
Grupo Espirita Fé e Esperança, de Três Rios ...	6.000,00
Distrito Federal:	
Faculdade de Ciências Econômicas e Administração do Rio de Janeiro	60.000,00
Providência dos Desamparados	5.000,00
São Paulo:	
Asilo de Inválidos de Tieté, de Tieté	5.000,00
Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo, de Sorocaba	5.000,00
Asilo de Velhos de Socorro, de Socorro	3.000,00
Asilo S. Vicente de Paulo, de Tatuí	8.000,00
Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia, de Assis	10.000,00
Associação de Educação e Cultura do Socorro, de Socorro	5.000,00
Associação do Hospital de Caridade do Matão, de Matão	10.000,00
Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, de São Paulo	12.000,00
Casa de Caridade Gonçalves Dias, de São Paulo ..	3.000,00
Centro Acadêmico Pereira Barreto, de São Paulo ..	10.000,00
Centro Espirita Ismenia de Jesus — Casa dos Pobres, de Santos	10.000,00
Confederação Escolar da Juventude, de São Paulo ..	6.000,00
Escola Técnica de Comércio Antônio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá	10.000,00
Externato Sagrado Coração de Jesus, de São Paulo ..	5.000,00
Externato São João, de Campinas	5.000,00
Externato São José, de São José dos Campos	6.000,00
Federação Espirita do Estado de São Paulo, de São Paulo	3.000,00
Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Marília ..	3.000,00
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Jundiaí	15.000,00
Hospital Francisco Rosas, de Pinhal	10.000,00
Hospital de Jardinópolis, de Jardinópolis	5.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, de Araraquara ..	20.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, de Dois Córregos	4.000,00
Irmandade de Misericórdia de Caconde, de Caconde	5.000,00
Orfanato ou Asilo de Meninas de São José, de Taubaté	5.000,00
Orfanato Lar das Flores, de Suzano	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres, Batatais	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Itapira, de Itapira	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Mirassol, de Mirassol	5.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, de Mogi Guaçu	3.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Mirim, de Mogi-Mirim	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, de Monte Aprazível ..	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio do Sapucaí	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, de Penápolis	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Santo Amaro, de Santo Amaro	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de São Pedro	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Socorro, de Socorro	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga, de Taquaritinga	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, de Tatuí ..	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia São José, de Valparaíba	30.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Aparecida ..	3.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Jaú	5.000,00
Sociedade São de Vicente de Paulo, de Nova Granada	2.000,00
Tribu de Escoteiros Piratininga, de São Paulo ..	10.000,00
Vila Vicentina da Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Graça ..	3.000,00
Mato Grosso:	
Asilo São João Bosco da Velhice Desamparada e Indigentes, de Campo Grande	5.000,00
Goiás:	
Conferência de São Vicente de Paulo de Goiânia, de Goiânia	50.000,00
Conferência São Vicente de Paulo, de Porto Nacional	3.000,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

N.º 59.612-45 — P.R. (Anexado ao M.E.S. n.º 64.307-45) — Carlos Pinto Ferreira de Andrade e outros. — Arquivase-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1945

S.C. 7.474-43 — Avelar de Castro Barreto. — Indeferido, à vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

S.C. 74.586-45 — Nemar Silveiras Belletti. — Indeferido.

S.C. 88.316-45 — Richard Jost Riecken. — Dirija-se ao diretor da Escola, a quem cabe resolver o caso.

S.C. 33.443-42 — Alfredo Nazareno; S.C. 78.431-45 — Benvidina Bruno da Silva; S.C. 83.923-45 — Maria dos Anjos Sousa; S.C. 87.292-43 — Ubaldina Junqueira. — Deferidos, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S.C. 20.431-45 — Edvino Wendt. — Sim, nos termos do parecer, e desde que a escola tenha a teórica séria do curso de contabilidade em funcionamento.

S.C. 26.704-43 — Antônio Donato Salvego. — O certificado de reservista apresentado está sujeito à autenticação de que trata a lei, para que o interessado deverá exibir o original e selar o documento.

S.C. 28.582-41 — Alberto José Ismael. — Restituam-se os documentos de fls. 2, 4 e 11.

S.C. 33.177-45 — José Bezerra de Andrade. — Proceda-se, nos termos do parecer.

S.C. 38.402-38 — Elias Zeméro. — Faça prova de haver estudado história da civilização no curso feito e de haver sido aprovado nos exames de admissão.

S.C. 58.763-41 — Arlindo Ernesto Kussler. — Indeferido, podendo o interessado, caso queira, submeter-se às provas de validação de que trata a portaria DNE-82, de 9-2-44.

S.C. 74.123-45 — Wolf Davi Uzurpator. — Apresente prova de naturalização e de prestação do serviço militar.

S.C. 75.318-44 — Antônio Elias da Silva. — Indeferido.

S.C. 79.581-43 — Paulo Furtado Rodrigues. — Restitua-se, mediante recibo, o documento solicitado.

S.C. 90.926-45 — Jair Vargas Paula. — Dirija-se ao estabelecimento onde deve prestar os exames, fazendo prova do alegado.

S.C. 91.242-45 — Escola Técnica de Comércio de Araguaia, Minas. — Indeferido, em vista do que dispõe a portaria ministerial n.º 459, de 8-10-45.

S.C. 10.738-45 — Fátio Geraldo Roque; S.C. 58.338-45 — Gerson Vieira Neves. — Sim.

S.C. 47.096-45 — João dos Santos Gonçalves; S.C. 53.072-45 — Armador Mário Ribeiro; S.C. 65.730-45 — Enéias Ferreira; S.C. 71.233-45 — Euclides Francolino de Lima; S.C. 74.779-45 — José da Silva Cândido; S.C. 76.471-45 — Naveio Freire de Carvalho; S.C. 79.878-44 — Tertuliano Franco; S.C. 81.322-45 — José Ribeiro Bernardes; S.C. 82.213-44 — Abel Dantas; S.C. 83.726-45 — João Abraham Abdu; S.C. 84.376-45 — Onofre Adolfo Galiano; S.C. 89.635, de 1945 — Pedro Duarte da Silva; S.C. 92.177-44 — Adalgisa Pandolfi Coelho; S.C. 92.178-44 — Eulima Pandolfi Coelho; S.C. 92.179-44 — Esméralda Pandolfi Coelho. — Atenda à emergência.

S.C. 63.407-45 — Augusto Alcísio Hansen; S.C. 65.802-45 — Geraldo Maciel Soares; S.C. 66.619-45 — Geraldo Batista Pinto; S.C. 66.639-45 — Vicente de Paulo Oliveira; S.C. 66.993-45 — Benedito Ramos da Silva; S.C. 66.94-45 — Artur Cassigoli Neto; S.C. 68.191-45 — Armando Marques Pereira; S.C. 71.250-45 — José Antônio Beiler; S.C. 72.598-45 — Antônio Mendes Neto; S.C. 77.672, de 1945 — Ernani Saraiva Coelho; S.C. 78.151-45 — Amador dos Santos Fernandes; S.C. 79.784-45 — Bruno Américo Goblat; S.C. 81.313-45 — Luís Lopes de Figueiredo; S.C. 84.776-45 — Antônio Sampaio de Moura; S.C. 90.534-45 — Sindicato dos Contabilistas de São Paulo; S.C. 92.129-45 — Benjamin Antônio Peres. — Certifique-se.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S.C. 60.050-45 — Fernando de Lacerda Araújo; S.C. 72.422-45 — Manuel César Neto; S.C. 72.565-45 — Eduardo Silveira; S.C. 74.714-45 — João de Abreu Rangel; S.C. 84.424-45 — Argemiro Lins Cavalcanti; S.C. 87.720-45 — Vasco Pedrazzi; S.C. 87.724-45 — José Olímpio de Brito; S.C. 88.053-45 — José Lopes Dias; S.C. 88.577-45 — Artêmio Coltro; S.C. 89.335-45 — Jurandir Pereira de Carvalho; S.C. 89.653-45 — Custódio de Freitas Madeira; S.C. 90.544-45 — Edmond Hippolyte Plard; S.C. 91.323, de 1945 — Celina Pena Jorge de Almeida; S.C. 91.540-45 — Luís Felipe Correia Neves; S.C. 91.620-45 — Rodolfo Droghetti. — Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Contadores:
S.C. 443-45 — João Batista de Toledo; S.C. 4.772-45 — René Ponte Silva; S.C. 948-45 — Raul Fernandes Marinheiro; S.C. 6.084-45 — Paulo da Rocha Ferreira; S.C. 9.605-45 — Alberto Guimarães Pereira; S.C. 13.840-45 — José de Albuquerque Melo Filho; S.C. 14.163-43 — José de Ávila Leão; S.C. 17.215-45 — Agostinho Coelho Pereira; S.C. 17.564-45 — Romeu Garritano; S.C. 18.124-45 — Maria Lúcia Soares; S.C. 21.321-45 — Fernando Silva; S.C. 24.883-45 — Graciema Alves do Nascimento; S.C. 24.884-45 — Aida Silva; S.C. 25.507, de 1944 — Hilton de Lira Pereira do Lago; S.C. 26.362-45 — João Bueno Neto; S.C. 26.630-45 — Manuel Alves Serra; S.C. 29.372-45 — Jairo Leal; S.C. 34.757-45 — Benilda da Silva Moreira;
S.C. 34.758-45 — Maria Luiza Siqueira Gouveia.
S.C. 35.651-45 — Arlindo Aita.
S.C. 35.653-45 — Darci Felix Mainardi.
S.C. 35.659-45 — Jacob Reston.
S.C. 35.662-45 — Leonel André Schuch.
S.C. 35.663-45 — Plínio Melgarejs.
S.C. 35.668-45 — Valdemar Prochnow.
S.C. 35.671-45 — Zilmar Monteiro de Almeida.
S.C. 35.993-44 — José Joaquim Rodrigues Teixeira.
S.C. 36.622-45 — Anibal Mendonça.
S.C. 44.480-44 — Celso Cordeiro Browne.
S.C. 48.095-44 — Moacir Pegoraro.
S.C. 49.820-45 — Pedro Belavinha.
S.C. 57.093-45 — Carlos de Almeida Peixoto.
S.C. 56.359-44 — Cláudio Jarreta.
S.C. 60.048-45 — Pedro Moacir Soares.
S.C. 61.864-45 — Jorge Gonçalves de Andrade.
S.C. 62.219-45 — Alda Lacerda.
S.C. 64.303-44 — Domingues de Jesus Pataro.
S.C. 65.228-45 — Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho.
S.C. 69.088-45 — Armando Cavaleiro Raposo.
S.C. 72.560-45 — Francisco Boj.
S.C. 72.869-45 — Newton Ferreira Santos.
S.C. 73.249-44 — Isaac Almeida Simões.
S.C. 73.761-44 — Telmo Trangot Crusins.
S.C. 74.121-45 — Francisco Leal Nunes Júnior.

S.C. 74.122-45 — Jader Freire de Macedo.

S.C. 74.163-44 — Geraldo Caetano Fonseca.

S.C. 75.123-44 — Afonso José.

S.C. 76.124-44 — Souverini Fernandes.

S.C. 77.455-44 — Luís Lisboa.

S.C. 80.593-44 — Jorge de Freitas.

S.C. 81.621-44 — Aristides do Nascimento.

S.C. 81.911-44 — Gracinda Santos Rodrigues.

S.C. 82.849-44 — Maximiano Braga da Silva.

S.C. 84.215-45 — Leni Lodes Figueira.

S.C. 85.362-44 — Mário Gadioli.

S.C. 85.364-44 — Rafael Cinci.

S.C. 85.363-44 — Osvaldo Lotufo.

S.C. 87.430-45 — Benedito Lemes.

S.C. 87.431-45 — Júlio Godeli Filho.

S.C. 87.432-45 — Lucinda Moure Gonzalez.

S.C. 87.433-45 — Linda Ferreira.

S.C. 87.434-45 — José Cruz Antunes.

S.C. 87.435-45 — Giovanni Ferruci Luchesi.

S.C. 87.436-45 — Helvécio Teixeira.

S.C. 87.437-45 — Geraldo Antunes de Vasconcelos.

S.C. 87.438-45 — Vadi Ferreira.

S.C. 87.806-44 — Raimundo Rodrigues Ribeiro.

S.C. 87.976-45 — Miguel Archanjo Rolo.

S.C. 88.025-45 — Aurora Djanira d'Anunciação Letieri.

S.C. 92.573-44 — Elsa Estér Herief.

S.C. 93.200-44 — Luís Dedici. — Deferidos.

Guarda-Livros:

S.C. 2.847-45 — Jaime Veira Fernandes.

S.C. 15.632-45 — Maria Nidia Rigaud da Silva.

S.C. 42.257-45 — Zelina Antunes.

S.C. 66.993-44 — André Adão Teixeira.

S.C. 66.994-44 — Enio Augusto Altenberns.

S.C. 66.995-44 — Mário Loeblein.

S.C. 66.996-44 — Sadi Martelet.

S.C. 71.131-44 — Maria Carminda de Castro Marinho.

S.C. 74.148-45 — Heloisa Macedo.

S.C. 79.468-44 — Elias Jorge. — Deferidos.

Secretário:

S.C. 30.237-44 — Maria Aparecida de M. Siqueira. — Deferido.

Divisão de Ensino Superior

Dia 19 de dezembro de 1945

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 12.426-37 — Manuel Cassiano da Rocha. — Nos termos do parecer do C. N. E. deve o requerente validar o seu curso secundário, a fim de que seja registrado o diploma que lhe foi conferido.

N.º 16.031-39 — Faculdade de Direito de Santa Catarina — Parecer n.º 322-45 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte: "que seja arquivado o relatório em apêço, devendo, porém, vir ao Conselho, para o necessário exame, os diplomas dos estudantes acima referidos, quando à D. E. Su. for requerido o seu registro".

Homologado. — Em 13 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 24.074-42 — José da Costa e Silva. — Parecer n.º 313-45, do C. N. E., opinando favoravelmente ao pedido, para o fim de ser permitido ao recorrente validar o seu curso secundário, na parte referente às matérias que diz haver prestado na Faculdade de Niterói, e, uma vez aprovado, registrar o seu diploma.

Homologado. — Em 13 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 38.932-43 — Comissão Fiscalizadora da Universidade de Minas Gerais — Parecer n.º 305-45, do C. N. E., favorável ao arquivamento do relatório de 1942 da Comissão Fiscalizadora da Universidade de Minas Gerais.

Homologado. — Em 13 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 10.505-44 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento — São Paulo — Parecer n.º 321-45 do C. N. E., concluindo pelo arquivamento do citado relatório.

Homologado. — Em 13 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 71.576-44 — Noeme Lisboa de Castro — Mantenho o despacho anterior.

N.º 43.009-45 — Faculdade Fluminense de Medicina — Parecer n.º 319-45 do C. N. E., favorável ao arquivamento do aludido relatório.

Homologado. — Em 13 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 82.743-45 — Faculdade Nacional de Filosofia (Matrícula em disciplina isolada) — Parecer número 269-45 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte: "que a circular n.º 16 do Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia não deve prevalecer por não ter apoio em lei".

Homologado. — Em 24 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 83.187-45 — Ricardo Fronterotta. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 89.745-45 — União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais. — O Ministro não tem autoridade legal para alterar a significação de notas atribuídas pelas Comissões julgadoras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 37.823-41 — Guilherme Hughes de Carvalho. — Deferido, em cumprimento do parecer do C. N. E. homologado pelo Sr. Ministro.

N.º 73.751-44 — Alcídio Prade Teixeira de Freitas. — Registre-se, de acordo com o parecer do C. N. E., homologado pelo Sr. Ministro.

N.º 82.428-45 — Joaquim Côrtes Vilela. — Indeferido.

N.º 85.476-45 — Antônio Cláudio Sá Freire de Lima. — Dirija-se à Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais.

N.º 85.477-45 — Paulo Oliva de Andrade Silva. — Idem.

REGISTRO DE DIPLOMAS

N.º 25.776-44 — Maria das Neves Cavalcanti de Sousa. — Visei o diploma.

N.º 57.183-44 — Maria Luiza Paçelli. — Sim.

N.º 73.163-44 — Antônio Moreno Moraes. — Sim.

N.º 78.239-44 — Hildebrando de Oliveira Prates. — Sim.

N.º 87.197-44 — Hélio Burmeister. — Sim.

N.º 88.590-44 — Luís Ganaparré Codorniz. — Sim.

N.º 90.709-44 — Mercedes Leit Ribeiro. — Sim.

N.º 3.149-45 — Italo Goron. — Sim.
 N.º 5.937-45 — Antônio Teixeira de Carvalho. — Sim.
 N.º 9.115-45 — Maria Iracema Coelho da Silva. — Sim.
 N.º 11.370-45 — Newton Duarte Braga. — Sim.
 N.º 12.124-45 — Durval Tavares Carneiro. — Sim.
 N.º 24.311-45 — Florinda Delgado Stamato. — Sim.
 N.º 35.195-45 — Merval de Almeida Jurema. — Sim.
 N.º 41.634-45 — Dionísia Silva Bonow Lemieszek. — Sim.
 N.º 43.541-45 — Clóvis Brito de Araújo Feio. — Sim.
 N.º 45.827-45 — Sílvia Romero (neto). — Sim.
 N.º 47.747-45 — Teodoro Ribeiro Gonçalves. — Sim.
 N.º 51.302-45 — Albio Petrucci. — Sim.
 N.º 60.513-45 — Alarico Elias Hidd. — Sim.
 N.º 62.152-45 — Oton Nascimento. — Sim.
 N.º 64.112-45 — Sílvia de Sousa Branco. — Sim.
 N.º 64.756-45 — Olímpio Jader de Magalhães Melo. — Sim.
 N.º 66.101-45 — Hipólito da Silva Porto. — Sim.
 N.º 66.385-45 — Cândido dos Santos. — Sim.
 N.º 68.380-45 — Valdemiro Cascais. — Sim.
 N.º 69.801-45 — Amanda Silva Silveira. — Sim.
 N.º 71.698-45 — Paulo Mariano da Silva. — Sim.
 N.º 72.916-45 — Otto Waldhauer. — Sim.
 N.º 76.362-45 — Geraldo Avila. — Sim.
 N.º 76.428-45 — Nelson Vieira Martins. — Sim.
 N.º 78.726-45 — Ludovico Júlio Frizzarin. — Sim.
 N.º 80.683-45 — Eutacilio Silva Leal. — Sim.
 N.º 85.099-45 — Sérgio Mezzalana. — Sim.
 N.º 87.950-45 — José Augusto Filho. — Sim.
 N.º 89.447-45 — Paulo Feighelstein. — Sim.
 N.º 91.459-45 — Ataíde Caldas. — Registre-se.
 N.º 91.460-45 — João Elias Ferraz Brochado. — Registre-se.
 N.º 91.462-45 — Melquades Ferreira Teles. — Registre-se.
 N.º 92.035-45 — Valdemar Marques Mauricio. — Registre-se.
 N.º 93.068-45 — Mauro Ribeiro Viegas. — Sim.
 N.º 12.573-45 — Aderbal Speenger Passos. — Sim.
 N.º 23.625-45 — Wolney Faria. — Sim.

DESPACHO DA DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

N.º 23292-41 — Osmira Ribeiro Moura (92.762-45). — Requeira a devolução dos autos de justificação.
 N.º 67.060-41 — Arnaldo Moura Dias — Remetido à Comissão Revisora.
 N.º 56.914-43 — José Cláudio de Maia. — Idem.
 N.º 38.011-44 — Osmar Santana. — Esclareça as escolas cursadas, bem como a época.
 N.º 50.689-44 — Leonardo Paulino. — Providenciado, dirija-se à escola.
 N.º 76.321-44 — Maria de Lourdes Cruz Alves. — Nos termos da lei citada pela requerente, dirija-se à escola.

N.º 88.208-44 — Grácia Salgueiro. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 91.667-44 — Osvaldo Moreira de Figueiredo. — Faça prova dos precedentes alegados.
 N.º 3.138-45 — Mário Jorge Fernandes Rocha Neto. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 9.623-45 — Raul Iwersen. — Faça constar do verso do título, pela autoridade capaz, o pagamento do selo por verba.
 N.º 13.855-45 — Valdemar Bezerra de Meneses. — Indeferido, porque nenhuma lei autoriza matrícula com deficiência de curso secundário.
 N.º 15.675-45 — Nilo Wulf. — Junte procuração que satisfaça o art. 1.289. do Código Civil.
 N.º 17.455-45 — Tomás Times. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 17.459-45 — Paulo de Castro Oliveira. — Promova apostila, no verso do diploma, retificando a data de nascimento.
 N.º 38.652-45 — Armando de Arruda Figueira. — Requeira o registro do diploma.
 N.º 44.207-45 — José de Oliveira Sá. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 46.017-45 — Ivã de Freitas Coutinho. — Compareça a este Serviço, munido de carteira de identidade.
 N.º 46.197-45 — Sebastião Pompêo de Pina Júnior. — O título está sujeito à provas de validação, nos termos do parecer n.º 235, do Conselho Nacional de Educação.
 N.º 53.967-45 — Gilberto Lopes de Moraes. — Já havendo sido lotado inspetor diplomado na Faculdade Nacional de Filosofia, que, assim, satisfaz a preferência apontada na circular D. F. 53, não há que providenciar.
 N.º 59.322-45 — Luís Cugarra. — Satisfaz o art. 150 da Constituição.
 N.º 63.066-45 — Gabriel Barreto de Almeida. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 70.728-45 — Rywa Hirszzon Szmberg. — Exiba, neste serviço, o título de naturalização, em original.
 N.º 74.335-45 — Alfredo José Costa Santos. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 74.662-45 — Ivã de Carvalho Aires. — Idem.
 N.º 74.673-45 — Sadi Sílvia Levi. — Idem.
 N.º 74.793-45 — Lothário Paulo Rothfuchs. — Remetido à Divisão do Ensino Comercial.
 N.º 79.085-45 — Mozart da Silva Cunha. — Aguarde pronunciamento do Conselho Nacional de Educação, nos autos da escola.
 N.º 81.167-45 — Manuel Rodrigues Dias. — Satisfaz o art. 150, da Constituição.
 N.º 81.979-45 — Artur Herdi de Oliveira. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 82.290-45 — Antônio do Nascimento Araújo. — Providenciado, dirija-se à escola.
 N.º 86.036-45 — Antônio Rosa Lima Dias Carneiro. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 86.040-45 — Aguiinaldo Aguiar. — Idem.
 N.º 86.183-45 — Clélio de Oliveira Correia Lima. — Remetido à Divisão do Ensino Comercial.
 N.º 87.492-45 — Cacilda Alves Duarte. — Satisfaz o art. 150, da Constituição.

N.º 88.518-45 — Arsênio Both. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 88.520-45 — Anita Schneider. — Idem.
 N.º 88.529-45 — Thays Silva Antunes. — Idem.
 N.º 88.788-45 — Arrigo Leonardo Angelini. — Idem.
 N.º 92.200-45 — Antônio Dirceu Hahn. — Remetido à Divisão do Ensino Comercial.
 N.º 92.206-45 — Amadeu Barin. — Idem.
 N.º 92.208-45 — Carlos Arnildo Sebastião. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 92.210-45 — Elmo Diaz. — Remetido à Divisão do Ensino Comercial.
 N.º 92.211-45 — Eugênio Carraro. — Idem.
 N.º 92.221-45 — Luís Duarte. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 92.222-45 — Mercúrio Amato Fregapani. — Idem.
 N.º 92.225-45 — Odilon Crossetti. — Remetido à Divisão do Ensino Comercial.
 N.º 92.226-45 — Otávio Alvares Pinheiro Bittencourt. — Idem.
 N.º 92.230-45 — Rui Cavedini de Sousa. — Idem.
 N.º 92.231-45 — Raimundo Dias Marques. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 92.635-45 — Nelson do Vale. — Dirija-se à escola que alega haver cursado.
 N.º 34.693-45 — Faculdade Farmácia e Odontologia — Estado do Rio — (Relatório — concurso de habilitação — fevereiro 1945). — Arquivar-se.
 N.º 91.225-45 — Faculdade de Administração e Finanças do Paraná (Relatório de janeiro a outubro de 1945). — Idem.
 N.º 91.275-45 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro (Relatório de novembro de 1945). — Idem.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 13.407-45 — Juliana Schmidhe, de nacionalidade russa, diplomada em Enfermagem obstétrica pela Escola Paulista de Medicina, pede registro do seu diploma no Ministério de Educação e Saúde.

Informação do Diretor do S. N. F. M.:

“Em face do parecer do Sr. Consultor Geral da República (processo n.º 33.807-45) penso que o pedido não pode ser atendido.

1 de dezembro de 1945 — *Salgado Lima*, Diretor substituto.”

Parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. S.:

“Sr. Ministro:

Tendo em vista o parecer do Sr. Consultor Geral da República a requerente deverá previamente naturalizar-se brasileira, a fim de poder registrar o seu diploma de enfermeira obstétrica nas repartições competentes.

7 de dezembro de 1945. — *R. Cordeiro de Farias*.”

Promoção do Sr. Ministro:

“A elevada consideração do Sr. Presidente da República, com o parecer do Departamento Nacional de Saúde, que esclarece que deve a requerente previamente naturalizar-se brasileira, a

fim de poder registrar seu diploma nas repartições competentes.

10 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha*.”

Despacho do Sr. Presidente da República:

“Na forma do parecer supra. — 11 de dezembro de 1945. — *LINHARES*.”

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n.º 92.488-45 — João Gilberto Tambellini, brasileiro, dentista prático licenciado pelo Serviço de Fiscalização do Exército Profissional do Estado de São Paulo para o município de Batatais, pede ampliação do exercício profissional.

Informação do Diretor do S. N. F. M.:

“Sr. Diretor Geral:

Em face da resposta negativa do D. S. do Estado de São Paulo o pedido não pode ser atendido.

7 de dezembro de 1945. — *Salgado Lima*, Diretor substituto.”

Parecer do Diretor Geral do D. N. S.:

“A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento, à vista das informações, por falta de amparo legal.

10 de dezembro de 1945. — *R. Cordeiro de Farias*.”

Despacho do Sr. Ministro:

“Indeferido, 14 de dezembro de 1945. — *R. L. da Cunha*.”

PORTARIA N.º 82 DE 29 DE SETEMBRO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, usando de atribuições legais,

Resolve baixar as seguintes Instruções para o cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 7.718, de 9 de julho de 1945:

I — A prova prático-oral de habilitação de que cogita o Decreto-lei número 7.718-45 serão realizadas anualmente de janeiro a março, perante bancas examinadoras organizadas pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, no Rio de Janeiro e em Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, cidades onde existem faculdades de odontologia, oficiais ou reconhecidas.

II — A prova prático-oral versará sobre pelo menos três dos pontos de higiene, de prótese e de clínica odontológica que acompanham as presentes instruções, sorteados no momento, constando da parte de higiene obrigatoriamente um dos pontos práticos, além de dois teóricos pelo menos.

III — Os candidatos à prova de habilitação, deverão requerer no mês de dezembro a devida inscrição, conforme o local onde a forem prestando, ao Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina se no Distrito Federal, e aos Diretores, dos respectivos Departamentos de Saúde se nos Estados do Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

IV — O requerimento de inscrição será acompanhado dos seguintes documentos:

a) diploma ou certidão de conclusão do curso, expedida por escola que satisfaça ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.718-45;

b) atestado de não sofrer de doenças infecto-contagiosas ou de defeito físico incompatível com o exercício da profissão;

c) folha corrida ou atestado de idoneidade, passado por dois cirurgiões dentistas devidamente habilitados;

d) prova de identidade;

e) prova de nacionalidade brasileira;

f) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

V — A Comissão examinadora, terminadas as provas, remeterá ao Diretor do Departamento de Saúde do Estado onde se tiver efetuado o exame de habilitação e, no Distrito Federal, ao Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Departamento Nacional de Saúde, todos os documentos relativos às mesmas, com a relação dos candidatos aprovados.

Parágrafo único — Os Diretores dos Departamentos de Saúde dos Estados, em que se tiverem realizado as provas de habilitação, remeterão ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Departamento Nacional de Saúde a relação dos candidatos aprovados, acompanhada das fichas respectivas, preenchidas de acordo com o modelo organizado pelo referido Serviço.

VI — O candidato habilitado, terá apostilada, no seu diploma ou certificado de conclusão de curso, a declaração de aprovação, que será feita pelo Diretor do Departamento de Saúde do Estado onde tiver se submetido a prova de habilitação e no Distrito Federal pelo Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

VII — Será fornecida ao candidato licença para exercer odontologia, no território do Estado onde funcionou a Escola pela qual concluiu o curso, licença essa que será registrada no órgão de fiscalização da medicina do respectivo Departamento Estadual de Saúde.

Parágrafo único — Cabe ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina no Distrito Federal, e aos Departamentos de Saúde nos Estados onde tiver se realizado a prova de habilitação, a concessão da licença referida neste item.

VIII — Os candidatos à prova de habilitação, de que cogita o Decreto-lei n.º 7.718 de 1945, ficam sujeitos ao pagamento da taxa estabelecida no Decreto n.º 22.418, de 31 de janeiro de 1933. — Dr. João de Barros Barreto, Diretor Geral do D. N. S.

PONTOS PARA A PROVA DE HABILITAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO DECRETO-LEI N.º 7.718 DE 9 JULHO DE 1945

Higiene

1) Higiene. Saneamento, medicina preventiva, objetivos e relações. Importância de seu conhecimento para o cirurgião dentista.

2) Contribuição da Parasitologia e da Bacteriologia à Higiene. Infecção. Infestação. Princípio gerais de Epidemiologia e Profilaxia.

3) Abastecimento d'água, ventilação, conforto térmico e iluminação do gabinete dentário.

4) Nutrição e aparelho dentário. Elementos nutritivos necessários. Influência dos regimens alimentares sobre a incidência da cárie, da periodontose e de outras afecções dentárias e parodontárias.

5) Minerais e vitaminas de importância maior para a higidez do sistema dentário e parodontário. Carências. Fluorose.

6) Cuidados higiênicos dispensados à boca. O papel do dentista.

7) Mecanismos de propagação de doenças transmissíveis.

8) Transmissão de doenças pela água e pelo ar.

9) Doenças transmitidas pelas mãos sujas. Asseio respectivo, desinfecção.

10) Gotículas de Flügge-Weills. Doenças transmissíveis pelas secreções nasobuco-faríngeas.

11) Doenças da boca, sua prevenção. Doenças capazes de serem transmitidas em uma clínica odontológica.

12) Assistência odontológica à mulher grávida. Cuidados especiais visando o sistema dentário no período da gravidez.

13) Assistência odontológica pré-escolar e escolar.

14) Odontologia preventiva para os adolescentes e adulto.

15) Odontologia preventiva nos meios militares.

16) Profilaxia da cárie.

17) Profilaxia da sífilis de origem não venérea.

18) Profilaxia da tuberculose.

19) Profilaxia do resfriado comum e da gripe.

20) Higiene do dentista. Riscos profissionais para o odontólogo.

Parte prática

1) Verificação da esterilidade de instrumentos e de canais radiculares.

2) Desinfecção. Antissepsia e assepsia. Esterilização.

3) Organização do consultório. Verificação do conforto atmosférico.

4) Fotometria.

5) Demonstrações de técnica de higiene bucal e de aparelhos de prótese.

PRÓTESE DENTÁRIA

1) Noções sobre retenção e apoio das restaurações protéticas. Idéia geral sobre obturações, incrustações, coróas, pontes e dentaduras.

2) Moldagem, Gesso, godivas, hidrocoloides e suas indicações gerais. Moldadeiras.

3) Modelos. Gesso, metais fundidos, eletrolise, amalgamas e cimentos. Suas indicações.

4) Articuladores. Articuladores simples e anatômicos. Articuladores anatômicos fixos e adaptáveis. Registro da articulação.

5) Substâncias usadas nas peças protéticas. O ouro e suas ligas.

6) Laminagem, estampagem, fundição e soldagem.

7) Fundição pelo método de "cera perdida". Revestimentos termo compensadores. Máquinas de pressão, vácuo e força centrífuga.

8) Dente e face de porcelana, adaptação. Substâncias acrílicas. Polimerização. Polimentos.

9) Vulcanites. Vulcanização. Acabamento de peças protéticas.

10) Prótese de cavidades simples e compostas. Obturações em geral. Cimentos, amalgamas e ourificações.

11) Incrustações em ouro e material acrílico e mixto. Indicações.

12) Prótese das mutilações coronárias. Coróas em geral. Retenção por anel, por espigão e retenção dupla.

13) Coróas metálicas. Suas indicações. Preparo do tóco dentário. Coróas fundidas e estampadas, inconvenientes desta última.

14) Coróas em acrílico. Preparo do tóco dentário para coróas de "jaqueta". Moldagem.

15) Coróas de acrílico com espigão simples e com estojo. Coróas em face de porcelana e retenção dupla (Richmond).

16) Pontes fixas. Seus elementos constituintes, suas vantagens e inconvenientes. Estudo da estabilidade em relação aos pontos de apoio.

17) Estudo dos elementos de sustentação nas pontes fixas. Retenção em dentes vivos e desvitalizados. Coróas três-quartos.

18) Estudo dos elementos suspensos nas pontes fixas. Fatores que influem em sua resistência, estética, higiene e conforto.

19) Principais variedades de ponticos suspensos. Pontes com as faces triturante e vestibular em porcelana. Ponte pensil.

20) Pontes em acrílico. Remoção de peças protéticas e consertos.

CLÍNICA ODONTOLÓGICA

1) Clínica Odontológica e seu campo de ação.

2) Semiologia bucal. — Diagnóstico e prognóstico.

3) Ficha dentária e seu valor clínico e social.

4) Assepsia operatória — operador arsenal cirúrgico — campo operatório.

5) Valor clínico da anestesia na criança e no adulto.

6) Anestésias: local, troncular e regional.

7) Extrações dentárias nas diferentes idades. Extração de dentes inclusos.

8) Classificações da cárie dentária e seu valor clínico.

9) Diagnósticos diferenciais das fases de cárie dentária.

10) Estudo clínico das pulpites, pericementites e estomatites.

11) Terapêutica clínica da cárie dentária, obturações e restaurações metálicas e plásticas.

12) estudo clínico das odontopatias independentes da cárie dentária.

13) estudo clínico dos métodos da conservação e extirpação da palpa dentária.

14) Importância clínica do tratamento dos canais dentários.

15) Indicações clínicas das apicetomias e alveolotomias: método cirúrgicos.

16) Fluxões e abscessos de origem de tária e especialmente dos obcessos palatinos. Indicações terapêuticas.

17) — Estudo clínico de infecções dentárias crônicas.

18) Infecção focal estudo e conceito. Interpretação de radiografias.

19) Intervenções clínicas nos tumores de origem dentária e da mucosa bucal.

20) Estado da periodontose.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1945

PORTARIAS

N.º 232 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Otília Guimarães Anes Pires, ocupante do cargo da classe 23 — da carreira de contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Sílvia Mota Bartel Rosa. — J. Pires do Rio.

N.º 233 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover a pedido, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Ibanez Checeleiro, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de polícia fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná, para a Mesa de Rendas Alfandegadas de Antonina naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Colatino Gonçalves. — J. Pires do Rio.

N.º 234 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Antônio de Oliveira Lins, ocupante do cargo da classe J da carreira de contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Seccional, junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo para a Divisão do Imposto de Renda, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — J. Pires do Rio.

N.º 235 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover "ex-officio", no interesse da administração,

de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Roberto Xavier Neri ocupante do cargo da classe 13 da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — J. Pires do Rio.

N.º 237 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover a pedido, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Délio Hermes de Oliveira Coragem, ocupante do cargo da classe K da carreira de contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para a Delegacia Seccional de Imposto de Renda em Bauru, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da exoneração de Jofre Pinto de Souza — J. Pires do Rio.

N.º 238 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover a pedido, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, João Vieira da Silva, ocupante do cargo da classe 6 da carreira de polícia fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Uruguaiana, naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Teodoro Francisco Gomes. — J. Pires do Rio.

N.º 239 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Rubens de Freitas Campelo, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de escriturário (I) do Quadro Suplementar do Ministério da

Fazenda, do Tesouro Nacional para a Alfândega de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 240 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Alcides Aldemaro Machado, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de polícia fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria de Lúcio Tinoco Vieira. — *J. Pires do Rio.*

N.º 241 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Luís Barreto, ocupante do cargo da classe J da carreira de oficial administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo para a Alfândega de Santos, naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 242 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, José Milton Nogueiras, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Ceará, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 243 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Marilindo Calafange Fagundes, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Uruguaiana, para a Alfândega de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto-lei n.º 8.134, de 7 de dezembro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 244 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, José Pantaleão dos Santos, ocupante do cargo da classe 12 da carreira de polícia fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente,

na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 245 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Lia Augusta Nobre de Barros, ocupante do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 246 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Luís Gonzaga Cruz, ocupante do cargo da classe 12 da carreira de polícia fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Recebedoria Federal de São Paulo, naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 247 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Miguel Pernambuco de Campos, ocupante do cargo da classe L da carreira de engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 248 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Lúcio Domingos dos Passos, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de polícia fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Florianópolis no Estado de Santa Catarina, para a Alfândega de Vitória no Estado do Espírito Santo, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 249 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Antônio Crichanã da Silva, ocupante do cargo da classe K da carreira de oficial administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 250 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Elza Laide Brant Drumond, ocupante do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Efigênia Franzen de Lima. — *J. Pires do Rio.*

N.º 251 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Hildebrando Pereira Rosa, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Uruguaiana para a Alfândega de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto-lei número 8.314, de 7 de dezembro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 252 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Constantino Fonseca Miranda, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Uruguaiana para a Alfândega de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto-lei n.º 8.314, de 7 de dezembro de 1945. — *J. Pires do Rio.*

N.º 253 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Geni Cerqueira, ocupante do cargo da classe 1 da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 19.741, de 5 de outubro de 1945.

Dia 20 de dezembro de 1945

CIRCULARES

N.º 67 — SC. 214.973-45 — De acordo com o resolvido no processo n.º 214.973, do corrente ano, declaro aos Srs. Inspectores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que o armador Flávio Luís de Almeida, estabelecido em Santos, proprietário do cutter-motor nacional "Irati", fica isento do pagamento do imposto de caridade de que trata o art. 607 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, tendo em vista que os tripulantes da referida embarcação prescindem do tratamento hospitalar. — *J. Pires do Rio.*

dem do tratamento hospitalar. — *J. Pires do Rio.*

N.º 68 — S.C. 259.814-45 — Tendo em vista o aviso n.º DPD-951-921.5, de 29 de novembro p. findo, do Ministério das Relações Exteriores, declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que a representação diplomática e consular da França, assumiu, com a aquiescência do governo brasileiro, a proteção dos interesses poloneses no Brasil. — *J. Pires do Rio.*

N.º 69 — SC. 196.010-45 — De acordo com o resolvido no processo n.º 196.010, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que a firma Rodrigues Alves & C.ª Ltda., estabelecidas em Santos, no Estado de São Paulo, proprietária dos cuters motores nacionais "São Bento", "São José", "São João" e "São Manuel", fica isenta do pagamento do imposto de caridade de que trata o art. 607 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, tendo em vista que os tripulantes das referidas embarcações prescindem do tratamento hospitalar. — *J. Pires do Rio.*

N.º 70 — S.C. 207.506-45 — De acordo com o resolvido no processo n.º 207.506, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que os armadores Praxedes de Oliveira e Nelson Freire Torres, com escritório em Santos, no Estado de São Paulo, proprietário do cutter motor, nacional, "Ubatuba", ficam isentos do imposto de caridade de que trata o art. 607 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, tendo em vista que os tripulantes da referida embarcação prescindem do tratamento hospitalar. — *J. Pires do Rio.*

N.º 71 — SC. 202.072-45 — De acordo com o resolvido no processo n.º 202.072, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que Gândio Fernandes Castro, com escritório em Santos, no Estado de São Paulo, e proprietário do cutter motor nacional "Avaré", fica isento do pagamento do imposto de caridade de que trata o art. 607 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, tendo em vista que os tripulantes da referida embarcação prescindem do tratamento hospitalar. — *J. Pires do Rio.*

N.º 72 — SC. 210.583-45 — De acordo com o resolvido no processo número 210.583, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que a empresa Navegação Carmac Ltda., estabelecida nesta Capital, proprietária do cutter motor "Acácia", fica isenta do pagamento do imposto de caridade de que trata o art. 607 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, tendo em vista que os tripulantes da referida embarcação prescindem do tratamento hospitalar. — *J. Pires do Rio.*

Dia 22 de dezembro de 1945

PORTARIA N.º 254

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de

acôrdo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Haidé Reis, ocupante do cargo da classe F da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda de Belém para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Ceará, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — J. Pires do Rio.

Processo despachado pelo Sr. Ministro.

PR. 26.694-45 — SC. 150.334-45 — Elísio Bastos de Almeida Pinto solicita melhoria de proventos. — eDspacho: "Satisfaça a exigência da Diretoria da Despesa Pública".

E' a seguinte exigência da Diretoria da Despesa Pública:

"Comprovar o tempo de serviço prestado como 1.º Suplente do substituto do Juízo Federal do Município de Barra de São Mateus, no Estado do Espírito Santo".

Comissão de Financiamento da Produção

ATA DA 32.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1945, AS 17 HORAS.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 1945, às 17 horas, realizou-se a 32.ª sessão ordinária da Comissão de Financiamento da Produção, sob a presidência do Senhor Ministro Artur de Sousa Costa, presentes os Senhores General Scarcela Portela, Francis Váiter Hime, José Garibaldi Dantas, Superintendente e Helvécio Xavier Lopes, membros da Comissão e José Maria de Araújo, Secretário.

Aberta a sessão, foram lidas e aprovadas as atas das reuniões anteriores, realizadas em 14 e 25 de julho último, tendo o Senhor Presidente, em seu nome e no da Comissão, se congratulado pela promoção, ao posto de General, do membro da mesma Comissão, Senhor José Scarcela Portela, que agradeceu essa manifestação de apreço.

Durante o expediente foram despachados: (C.F.P. 113-45) Ofício da Carteira Agrícola de 20-6-45. De acôrdo com a informação. (C.F.P. 109-45). Ofício da mesma Carteira de 19-6-45, relativo à solicitação do Senhor Flávio Rodrigues para antecipação do vencimento de seu contrato de financiamento do algodão. — Indeferido.

Tomando conhecimento dos respectivos assuntos, foi também determinada o arquivamento dos processos números 110, 107 e 123, todos deste ano, protocolados nesta Comissão.

Passando à ordem do dia, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Garibaldi Dantas, que leu seu parecer sobre a liquidação do seguro do algodão do Governo, incendiado em São Paulo no ano próximo passado, concluindo no sentido de ser aceita a proposta do Instituto de Resseguros do Brasil para pagar como indenização total do sinistro Cr\$ 14.500.000,00, assim dividida a importância de Cr\$ 14.430.000,00 — Indenização correspondente ao algodão; Cr\$ 70.000,00 — Indenização de despesas com o sinistro.

tro efetuadas pela "Tupan", tendo sido essa proposta aprovada, unanimemente.

A seguir, fez o Senhor Presidente amplo exame da questão do fomento da produção de cereais e outros gêneros, que a Comissão discutiu longamente e a que se refere o memorial das Associações agrícolas do sul do país, apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da República e apreciado pela Comissão de Planejamento Econômico, que se manifestou favorável à adoção de previdência destinadas a incrementar as lavouras de arroz, feijão, milho, amendoim, soja e girasol.

Logo após, o Senhor Garibaldi Dantas leu o projeto do Decreto-lei elaborado para esse fim, o qual foi discutido, artigo por artigo, emendado e, afinal aprovado, para ser submetido à apreciação do Exmo. Senhor Presidente da República.

Nada mais havendo a tratar e dado o adiantamento de hora, o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos. — A. de Souza Costa. — J. S. Portela. Walter Hime. — Helvecio X. Lopes. — José Maria de Araújo, Secretário.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 76

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
676	Martins Júnior & Comp.	909.069	1	Um armário, tipo A-2.....	Aceito.
677	Martins Júnior & Comp.	909.047	2	Uma cadeira C-2.....	Aceito.
678	M. Oliveira Rêgo.....	204.701	1	Doze cinzeiros de madeira.....	Aceito.
679	Casa Sousa Batista Ltda.	801.617	4	Cinquenta cadeiras, tipo C-3.....	Aceito.
679	Casa Sousa Batista Ltda.	801.617	5	Dez mesas, tipo MR-1.....	Aceito sob condição.
680	Fábrica de Móveis de Aço "Cometa" Limitada	204.565	1	Noventa e uma gavetas de aço.....	Aceito.
681	Casa Sousa Batista Ltda.	204.307	1	Cinquenta bancos, tipo 2.....	Aceito.
682	Casa Sousa Batista Ltda.	205.188	1	Duas mesas, tipo M-2.....	Aceito.
683	Casa Sousa Batista Ltda.	205.866	1	Seis caixas para papéis usados.....	Aceito sob condição.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 74

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
669	Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	113.041	5	Forno elétrico	Aceito.
670	Martins Júnior & Comp.	906.027	1	Um armário guarda-roupa, A-2.....	Aceito.
670	Martins Júnior & Comp.	906.027	2	Seis cadeiras giratórias.....	Aceito.
670	Martins Júnior & Comp.	906.027	7	Duas mesas para dactilógrafos.....	Aceito.
672	Fred Figner & Comp. Ltda.	601.664	1	Um fichário horizontal.....	Aceito.
671	Casa Sousa Batista.....	906.027	3	Seis cadeiras fixas, sem braços, C-3.....	Aceito.
673	Martins Júnior & Comp.	601.702	2	Cinco porta-telefones.....	Aceito.
674	Ind. Carpintaria Correia Ltda.	601.480	7	Dois armários para roupas.....	Aceito.
675	Companhia Industrial de Móveis.....	909.013	5	Sete mesas de madeira, tipo M-1.....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 75

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
684	Martins Júnior & Comp.	205.188	3	Duas mesas de madeira, tipo MR-2.....	Aceito.
684	Martins Júnior & Comp.	205.188	4	Quatro cadeiras tipo C-1.....	Aceito.
685	P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.	501.064	1	Cinco fichários verticais de aço.....	Aceito.
686	Companhia Industrial de Móveis.....	146.960	4	Dois arquivos verticais de madeira.....	Aceito.
687	Casa Sousa Batista Ltda.	206.052	1	Vinte e quatro caixas para papéis usados.....	Aceito.
688	M. F. Silva.....	140.082/3	1-B	Vinte e nove mesas para biologia.....	Aceito.
689	M. F. Silva.....	140.082/3	1	Vinte e nove mesas para biologia.....	Aceito.
690	M. F. Silva.....	140.082/3	1-A	Vinte e nove mesas para biologia.....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 77

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
691	Máquinas Importadora Ltda.	450.221	1	Dez máquinas de escrever.....	Aceito.
692	Casa Sousa Batista Ltda.	601.702	3	Um cinzeiro de pé.....	Aceito.
693	Casa Sousa Batista Ltda.	608.009	2	Uma cadeira de madeira.....	Aceito.
694	Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	601.576	2	Cinco mesas de madeira.....	Aceito.
695	Indústria de Carpintaria Correia Limitada	204.286/7	1	Trinta armários de madeira, tipo A-1.....	Aceito.
695	Indústria de Carpintaria Correia Limitada	204.286/7	2	Vinte armários de madeira, tipo A-2.....	Aceito.
695	Indústria de Carpintaria Correia Limitada	204.286/7	3	Quinze armários para material de escritório.....	Aceito.
696	Indústria de Carpintaria Correia Limitada	601.609	1	Quatro armários para livros, A-1.....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 222

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.695	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A.	203.415-A	1	Túnica uniforme de sargeline azul marinho.....	Aceito.
4.697	Artur Viana Companhia Materiais Agrícolas	131.019	4	Adubo	Aceito.
4.700	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	112.013	1	Capa com capuz, tecido impermeável.....	Aceito.
4.701	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	112.013	2	Macacão tipo 2, de brim mescla azul.....	Aceito.
4.703	S. Borges de Oliveira & Comp.	205.073	2	Macacão tipo 2, de brim mescla.....	Aceito.
4.711	A. Rodrigues Costa & Comp.	204.341	2	Uniforme brim branco de algodão, tipo 1.....	Aceito.
4.706	Artur Viana Companhia Materiais Agrícolas	131.019	5	Adubo	Aceito.
4.712	A. Rodrigues Costa & Comp.	204.341	3	Uniforme mescla azul.....	Aceito.
4.716	Companhia Usinas Nacionais.....	205.025	1	Alcool 96 GL.....	Aceito.
4.718	Albino Castro & Comp.	144.077	1	Avental de cretone.....	Aceito.
4.720	Produtos Químicos B. Herzog.....	205.048	1	Aguarrás	Aceito.
4.727	Atlantic Refining C.º of Brasil.....	152.106	1	Óleo lubrificante S.A.E. 30.....	Aceito.
4.728	Gráfica Belas Artes Ltda.	136.023-A	1	Impresso AP-75.....	Aceito.
4.729	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.106	2	Impresso AS-75.....	Aceito.
4.730	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.106	3	Impresso AP-75.....	Aceito.
4.731	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.106	4	Impresso AS-75.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 223

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.708	Heitor, Ribeiro & Comp.	450.116-A	1	Perfurador para papel, tipo 2.....	Recusado.
4.709	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. ...	450.175-A	2-A	Classificador tipo 2, cartolina com 330 g/m2.....	Recusado.
4.710	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. ...	450.116-A	1-A	Classificador tipo 2, cartolina com 330 g/m2.....	Recusado.
4.722	Cardoso & Sousa.....	450.143	7	Chave de fenda.....	Aceito.
4.723	Cardoso & Sousa.....	450.143	8	Chave de fenda.....	Aceito.
4.724	Cardoso & Sousa.....	450.143	9	Chave de fenda.....	Aceito.
4.725	Cardoso & Sousa.....	450.143	10	Chave de fenda.....	Aceito.
4.726	J. R. Pires Comércio e Indústria, So- ciedade Anônima.....	450.137	1	Tesoura para papel.....	Aceito.
4.833	Produtos Químicos B. Herzog Ltda. .	504.070	3	Bromureto de potássio.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 224

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.674	A. Rodrigues Costa & Comp. Ltda. ...	204.345	2	Uniforme sargeline	Aceito.
4.717	A. Rodrigues Costa & Comp. Ltda. ...	204.345	1	Uniforme brim branco.....	Aceito.
4.719	Companhia Comércio Indústria Matos Rocha, S. A.	151.063	2	Uniforme brim tussor.....	Aceito.
4.736	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.100	6	Diagrama para heliógrafo Fuess C-270.....	Aceito.
4.737	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.100	5	Diagrama para heliógrafo Fuess C-270.....	Aceito.
4.738	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.100	4	Diagrama para heliógrafo Fuess C-270.....	Aceito.
4.739	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.100	3	Diagrama para heliógrafo Negretti Zambra C-270	Aceito.
4.740	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.100	2	Diagrama para heliógrafo Negretti Zambra C-270	Aceito.
4.741	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.100	1	Diagrama para heliógrafo Negretti Zambra C-270	Aceito.
4.744	L. J. Costa & Comp. Ltda.	152.208-A	5	Diagrama de sondagem em AS-75.....	Aceito.
4.746	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.057	1	Boletim AS-75.....	Aceito.
4.747	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.057	2	Boletim AS-75.....	Aceito.
4.748	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.057	3	Boletim AS-75.....	Aceito.
4.749	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.057	4	Requisição em AP-75.....	Aceito.
4.750	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.057	5	Requisição em AP-57.....	Aceito.
4.751	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.057	6	Pedido em AP-75.....	Aceito.
4.752	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.058	1	Ficha C-215.....	Aceito.
4.753	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.058	2	Ficha C-215.....	Aceito.
4.754	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.051-A	1	Papel AP-75.....	Aceito.
4.755	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.051-A	10	Papel AP-75.....	Aceito.
4.756	Gráfica Belas Artes Ltda.	151.051-A	12	Cartão AP-75.....	Aceito.
4.760	Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda. ...	100.275	1	Bandeira Nacional em filele de lã.....	Aceito.
4.763	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A. ...	122.088	1	Pano de algodão.....	Aceito.
4.765	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038-A	1	Impresso C-270.....	Aceito.
4.767	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038-A	5	Impresso AP-75.....	Aceito.
4.769	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038	2	Ficha em C-215.....	Aceito.
4.770	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038	8	Cartão em C-270.....	Aceito.
4.771	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038	7	Cartão em C-270.....	Aceito.
4.772	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038	6	Saco para fichas AP-94.....	Aceito.
4.773	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038	9	Papeleta para controle em AP-94.....	Aceito.
4.774	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038	10	Cartão de aviso C-270.....	Aceito.
4.780	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038-A	3	Impresso AP-75.....	Aceito.
4.781	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038-A	4	Impresso AP-75.....	Aceito.
4.782	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A. ...	152.179	1	Uniforme sargeline de lã.....	Aceito.
4.783	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A. ...	152.179	2	Uniforme brim algodão branco, tipo 1.....	Aceito.
4.764	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.038-A	1	Impresso AP-75.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 225

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.657	Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	401.538	1	Cal virgem em pedra.....	Aceito.
4.678	Empresa Industrial de Tintas Sardinha Limitada	903.620	1	Tinta para aparelho Morse.....	Aceito.
4.690	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	401.364	2	Papel vegetal liso.....	Aceito.
4.691	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	401.364	3	Papel vegetal liso.....	Aceito.
4.696	Abílio F. Magalhães & Comp.	601.491	2	Lenço branco de cretone.....	Aceito.
4.698	A. Rodrigues Costa & Comp.	505.022	1	Uniforme de brim tussor.....	Aceito.
4.699	A. Rodrigues Costa & Comp.	401.349	1	Uniforme de brim de algodão caqui.....	Aceito.
4.707	Cardoso Costa & Comp. Ltda.	601.134	2	Uniforme brim algodão tussor.....	Aceito.
4.713	J. Pinho & Moraes Ltda.	903.588	1	Avental cretone	Aceito.
4.715	Cardoso Costa & Comp. Ltda.	601.647	1	Macacão tipo 2, mescla azul.....	Aceito.
4.734	Alvaro P. Silva.....	624.112-A	3-A	Papel couché	Aceito.
4.735	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	624.406	1	Papel buffon de 2.ª.....	Aceito.
4.745	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	801.335-A	1	Envelope para carta aérea.....	Aceito.
4.757	Gráfica Belas Artes Ltda.	801.537	1	Ficha C-215.....	Aceito.
4.758	Gráfica Belas Artes Ltda.	801.631	1	Ficha C-215.....	Aceito.
4.761	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A. ...	203.458-A	1	Uniforme de sargeline azul marinho.....	Aceito.
4.762	A. Rodrigues Costa & Comp.	609.028	1	Uniforme brim tussor.....	Aceito.
4.768	L. J. Costa & Comp. Ltda.	601.535	2	Ficha C-180	Aceito.
4.777	Leopoldo Machado & Comp. Ltda. ..	911.091-A	4	Papel heliográfico	Aceito.
4.784	J. Pinho & Moraes Ltda.	205.036	1	Avental brim algodão caqui, tipo 1.....	Aceito.
4.732	Heitor, Ribeiro & Comp.	624.184-A	4	Papel tipo couro.....	Recusado
4.799	J. Pinho & Moraes Ltda.	205.043	2	Avental de cretone branco.....	Aceito.
4.801	Festas, Ferreira & Comp.	205.036	3	Túnica uniforme brim tussor algodão.....	Aceito.
4.803	Cardoso Costa & Comp. Ltda.	123.182	1	Uniforme sargeline de lá.....	Aceito.
4.804	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	123.182	2	Macacão mescla azul.....	Aceito.
4.808	Tietê de Papéis Ltda.	624.285	3-A	Papel vergê	Aceito.
4.845	Mendes Júnior & Comp. Ltda.	903.528	1	Barbante caroá	Aceito.
4.809	Tietê de Papéis Ltda.	624.285	3	Papel vergê	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 226

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.686	Heitor, Ribeiro & Comp.	141.022	1	Envelopes em papirolim.....	Aceito.
4.687	Heitor, Ribeiro & Comp.	141.022	2	Envelopes em papirolim.....	Aceito.
4.688	Heitor, Ribeiro & Comp.	141.022	3	Envelopes em papirolim.....	Aceito.
4.714	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A. ...	401.284	2	Uniforme brim algodão caqui, tipo 1.....	Aceito.
4.766	Gráfica Belas Artes Ltda.	133.107	1	Ficha C-215	Aceito.
4.775	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	205.564	1	Papel heliográfico	Aceito.
4.785	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.039	1	Cartão-aviso C-215	Aceito.
4.786	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.039	4	Ficha em C-270	Aceito.
4.787	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.039	5	Impresso AP-75	Aceito.
4.788	Gráfica Belas Artes Ltda.	157.039	6	Impresso AP-75	Aceito.
4.792	C. Gusmão & Comp.	110.042	8	Papel AP-75	Aceito.
4.797	C. Gusmão & Comp.	145.332	2	Livro em AP-75.....	Aceito.
4.796	C. Gusmão & Comp.	145.332	3	Livro em AP-75.....	Aceito.
4.798	Albino Castro & Comp. Ltda.	152.225	1	Avental de cretone.....	Aceito.
4.800	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	154.028	2	Uniforme brim de algodão tussor pardo.....	Aceito.
4.802	A. Rodrigues, Costa & Comp.	508.014	1	Uniforme brim tussor pardo.....	Aceito.
4.805	J. Pinho & Moraes Ltda.	140.261	1	Cretona	Aceito.
4.806	L. J. Costa & Comp. Ltda.	409.026	2	Aspero de jornal.....	Aceito.
4.814	S. Borges de Oliveira & Comp. Ltda.	615.363	1 e 3	Fardamento brim mescla.....	Aceito.
4.815	Albino Castro & Comp. Ltda.	146.200	2	Macacão brim mescla azul.....	Aceito.
4.816	Albino Castro & Comp. Ltda.	146.200	1	Avental brim mescla azul.....	Aceito.
4.817	Abílio F. Magalhães & Comp.	152.130	1	Macacão brim caqui, tipo 1.....	Aceito.
4.849	A. Rodrigues Costa & Comp.	114.235	1	Uniforme de brim pardo.....	Aceito.
4.855	Gráfica Belas Artes Ltda.	234.122	1	Impresso AP-57	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1945

Autorizando a liquidação das seguintes dívidas com a E.F.C.B., por jogo de contas, de acordo com o resolvido no Processo n.º 136.855-44:

	Cr\$
Processo n.º 144.138-45..	1.275.442,50
Processo n.º 265.077-45..	1.416,00
Processo n.º 265.083-45..	3.746,40
Processo n.º 265.139-45..	497,40
Processo n.º 265.144-45..	146,20
Processo n.º 265.158-45..	26,60
Processo n.º 265.166-45..	51,40
Processo n.º 265.167-45..	3.973,70
Processo n.º 265.169-45..	1.607,40
Processo n.º 265.171-45..	80,00
Processo n.º 265.172-45..	604,00
Processo n.º 267.049-45..	7.262,30

Autorizando a liquidação das seguintes dívidas com a E.F.C.B., por jogo de contas, de acordo com o resolvido no Processo n.º 179.205-45:

	Cr\$
Processo n.º 131.281-45....	561,80
Processo n.º 246.281-45....	328,20

N.º 157.397-45 — Artur Dias — Pedindo para descontar débito em prestações. — “Defiro o pedido (fls. 7), a fim de que a dívida seja saldada pela 5.ª parte do provento.

2. A D.D., para os devidos fins.

N.º 189.245-45 — Virgílio Barbosa da Silva — Pedindo para descontar débito em prestações. — Autorizo o pagamento da dívida, mediante desconto em folha, pela décima parte do provento.

2. A D.D., para os devidos fins.

N.º 215.424-45 — Júlio dos Santos Vieira de Melo — Solicitando substituição de apólices. — Convide-se, preliminarmente, o interessado a assinar o requerimento (fls. 6) e, isto feito, volte a despacho.

2. Ao S.C.

N.º 258.631-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 376.848,30, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará.

N.º 262.652-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 889.425,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 265.079-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.778-50, à Viação Férrea Rio Grande do Sul.

N.º 265.079-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20,50 ao Loide Brasileiro.

N.º 265.152-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 376,50, à Viação Férrea Rio Grande do Sul.

N.º 265.162-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.880,30, à Viação Férrea Rio Grande do Sul.

N.º 267.023-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 689/827,20, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 267.042-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 79.509,50, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo.

N.º 267.058-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 400.538,00, no Banco do Brasil, em favor da De-

legacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

N.º 267.293-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 46,40, ao Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

N.º 267.973-45 — Antonieta de Paula — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.

2. Ao S.P.

N.º 268.243-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 278.810,50, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Goiás.

N.º 269.073-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 40.950,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina.

N.º 269.640-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 208.500,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Processos despachados:

Em 21 de dezembro de 1945

N.º 140.470-45 — Leda Maria Barrão pedindo inclusão de seu nome em folha de pagamento. — Declare a folha pela qual vem recebendo a sua pensão, desde 1940.

N.º 212.871-45 — João Inácio, aposentado por Decreto de 20 de agosto de 1940, requerendo revisão de provento invocando o Decreto-lei número 7.736, de 13 de julho de 1945. — Na conformidade do parecer, nada há que deferir, uma vez que, ao ser aposentado, não estava o interessado no gozo da diferença ora pleiteada.

2. Arquite-se depois de restituído o título de inatividade, anexo.

N.º 161.406-45 — João de Deus Barroso, aposentado por decreto de 13 de abril de 1938, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei n.º 7.736 de 13 de julho de 1945. — De acordo com o parecer, nada há que providenciar, uma vez que ao ser aposentado, o interessado não estava no gozo da diferença, ora reclamada.

2. Arquite-se, depois de restituído o título de inatividade.

N.º 198.812-45 — Maria Mourão Fernandes, requerendo pagamento de pensões relativas aos exercícios de 1942, 1943 e 1944. — Convide-se a pensionista a apresentar o seu título pois so fez juntar o atestado.

N.º 162.370-45 — Luís Cupertino Correia de Pinho, requerendo devolução de documento. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 159.421-45 — Nadir Deriquehem e Iracema Deriquehem da Cunha requerendo expedição de título de pensão de montepio. — Convide-se a requerente de nome Nadir, a satisfazer exigência do parecer.

N.º 268.941-45 — Alzira de Almeida Guimarães, viúva do inativo Otávio de Brito Guimarães, requerendo pagamento de funeral, provento, salário-família, bem como o abono de emergência deixado de receber pelo de cujus. — Preliminarmente, sele a petição e o atestado de fls. 2.

N.º 266.563-45 — João Ribeiro de Oliveira Afilhado, aposentado do Ministério da Justiça, pedindo comprovação de salário-família. — Na ficha declaratória de família consta o nome do dependente “Além-mr. Vilela”

nascido em 25-1-933 e, no entanto, a certidão de idade, expedida em 3 de novembro deste ano, consigna “Além-Mar Ribeiro de Oliveira”, nascido em 31-1-34.

2. Ante a divergência que se nota os dois documentos, o inativo deverá, com urgência, prestar os necessários esclarecimentos, comprovando o que alega.

N.º 236.764-45 — Esmeraldo dos Santos e outras, habilitando-se a percopção de montepio militar. — Em face da diligência ordenada pelo T. C., convidam-se DD. Esmeralda e Esmerilde dos Santos a apresentar certidões de inteiro teor do registro de nascimento.

N.º 230.603-44 — Luísa Jacques de Moraes, requerendo pagamento, de suas pensões relativas aos exercícios de 1942 e 1943. — O atestado apresentado não satisfaz a exigência.

N.º 206.108-45 — Maria Mourão Fernandes, requerendo certidão do seu título de pensão de montepio. — Dirija-se ao Ministério da Viação.

2. Arquite-se.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 17-12-45

N.º 20.601-45 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 1.704,30, para restituição a Soares Bastos & Cia, proveniente de direitos de importação no exercício de 1944. Proc. S. C. 166.790-45.

N.º 20.602 — A Delegacia Fiscal em Goiás, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por “Movimento de Fundos” com o Tesouro Nacional, Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 278.810,50), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, a Portaria ministerial n.º 156, de 19 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquele Estado, os aposentados e os pensionistas, de conformidade com a demonstração anexa e, assim distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente.	196.400,00
II — Pessoal Extranum-	
rário	8.200,00
IV — Inativos	57.633,70
V — Pensionistas	16.576,80

Tota 278.810,50

Proc. S. C. 263.243-45.

N.º 20.609 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 450,00, para pagamento a Abel Feitosa Maciel, 3.º Sargento do Exército, proveniente de diferença de ajuda de custo, em 1943. Processo S. C. 242.477-45.

N.º 20.608 — Concedendo o crédito de Cr\$ 720,30, para restituição a Cerrâmica São Caetano S. A., proveniente de imposto de renda pago a maior no exercício de 1943. Proc. S. C. número 141.146-45.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 20.603 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.545,60, para pagamento a Artur Viana & Cia. Limitada, proveniente de fornecimento que fizeram à Estação Experimental de Café, sita em Coronel Pacheco, naquele Estado. Proc. S. C. 242.619-45.

N.º 20.604 — Concedendo o crédito de Cr\$ 47,70 para pagamento à Companhia Industrial Força e Luz, proveniente de fornecimento de Luz à Delegacia Seccional de Imposto de Rendas em Itajubá, naquele Estado, no período de outubro a dezembro de 1944. Proc. S. C. 237.943-45.

N.º 20.605 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00 para pagamento a Rubem Magalhães Paes, escrivão da Colêtorial Federal de Três Corações, naquele Estado, proveniente de indenização de transporte a que fez jus, em 1943. Proc. S. C. 181.775-44.

Ofícios de 18 de dezembro de 1945:

N.º 20.650 — Ao inspetor da Alfândega de São Francisco do Sul, comunicando que fica aquela Alfândega autorizada a pagar, por “Movimento de Fundos” com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados na quantia total de quarenta mil e novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 40.950,00), o abono de emergência a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945 e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquela Repartição, de conformidade com a demonstração anexa e, assim distribuídos:

I — Pessoal Permanente	Cr\$ 39.350,00
II — Pessoal Extranum-	
merário	Cr\$ 1.600,00
TOTAL	Cr\$ 40.950,00

Proc. S. C. 269.073-45.

Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

20.649 — Concedendo o crédito de Cr\$ 187,20 para restituição a Francisco Luís da Costa, proveniente de imposto de renda do exercício de 1940. Proc. S. C. 208.178-44.

20.653 — Concedendo o crédito de Cr\$ 909.953,10, para atender à restituição, por intermédio daquela Repartição, proveniente de imposto de consumo, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.898, de 23 de dezembro de 1940, sobre mercadorias de procedência nacional exportadas para o estrangeiro. Proc. S. C. 28.772-45.

Ordens de 18 de dezembro de 1945

20.668 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, distribuindo o crédito de Cr\$ 529,00, destinado ao Serviço de Meteorologia, para pagamento de diferença de vencimento aos observadores meteorológicos Osvaldo Celso de Meneses e Nelson Saliba, promovidos, classe D. Proc. S. C. 258.678-1945.

N.º 20.631 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar por “Movimentos de Fundos” com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de quatrocentos mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 400.538,00) o abono de emergência a que têm direito, de acordo com o decreto-lei número 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156 de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquele Estado, os aposentados e pensionistas, de conformidade com a da-

monstração anexa, assim, distribuídos:

I — Pessoal Permanente	CR\$ 262.395,00
II — Pessoal extranumerário	CR\$ 16.125,00
IV — Inativos	CR\$ 86.595,60
V — Pensionistas	CR\$ 35.422,40
TOTAL	CR\$ 400.538,00

Proc. S. C. 267.058-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 20.606 — Concedendo o crédito de Cr\$ 599,90, para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados em 1944. Proc. S. C. 241.058-45.

N.º 20.607 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.897,90, para restituição a Antônio Fernandes Vidal, proveniente de imposto de renda paga a maior, no exercício de 1937. Proc. S. C. número 229.017-45.

N.º 20.669 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, distribuindo o crédito de Cr\$ 264,50, destinado à Rede Meteorológica, para pagamento de diferença de vencimento do observador meteorológico Roberto Fernandes Guedes, promovido, classe "C". Processo S. C. 258.678-45.

N.º 20.672 — A Delegacia Fiscal na Bahia, distribuindo o crédito de Cr\$ 264,50, destinado à Rede Meteorológica, para pagamento de diferença de vencimento do observador meteorológico Ardebal Nilo Gomes, promovido, classe "D". Proc. S. C. 258.678-45.

N.º 20.674 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, distribuindo o crédito de Cr\$ 264,50, destinado à Rede Meteorológica, para pagamento de diferença de vencimento do observador meteorológico Adalberto Elpidio de Oliveira Mendonça, promovido, classe "C". Proc. S. C. 258.678-45.

N.º 20.675 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, distribuindo o crédito de Cr\$ 254,00, destinado à Rede Meteorológica, para pagamento de diferença de vencimento do observador meteorológico Valdivino Tabosa Freire, promovido, classe "E". Proc. S. C. 258.678-45.

N.º 20.692 — A Delegacia Fiscal no Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 76,80, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de passagens fornecidas ao agente fiscal, Alcides Ferrari, em objeto de serviço, em 1943. Proc. S. C. 238.775-45. — A Delegacia Fiscal em Alagoas.

N.º 20.673 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 529,00, destinado à Rede Meteorológica, para pagamento de diferença de vencimento dos observadores meteorológicos Manuel Cecilio de Jesus e José Barbosa Gomes, promovidos, classe "C". Proc. S. C. 258.678-1945.

N.º 20.689 — Concedendo o crédito de Cr\$ 231,00, para pagamento a Antônio Tolêdo de Albuquerque, agente fiscal do imposto de consumo, proveniente de parte de vencimento relativo ao período de 19 a 31 de dezembro de 1932. Proc. S. C. 140.096-45.

A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N.º 20.671 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 529,00, destinado à Rede Meteorológica, para pagamento de diferença de vencimento às observadoras meteorológicas Risoleta Silva e Belmira da Cunha Neves, promovidas respectivamente para a classe "F" e classe "C". Proc. S. C. 258.678-45.

N.º 20.688 — Concedendo o crédito de Cr\$ 474,20, para restituição a Márcio de Albuquerque Rabelo, oficial administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar, deste Ministério, proveniente de cota parte de multa do exercício de 1943.

Proc. S. C. 232.908-45.

N.º 20.691 — Concedendo o crédito de Cr\$ 759,00, para restituição a Guilherme José Alves da Silva, observador meteorológico, classe "I", do Serviço de Meteorologia — Ministério da Agricultura, proveniente de descontos indevidos no respectivo vencimento, no exercício de 1943. Proc. S. C. 233.044-1945.

A Delegacia Fiscal em São Paulo.

N.º 20.660 — Concedendo os créditos de Cr\$ 6.120,00 e Cr\$ 45,20, para pagamento das pensionistas Elvira Schalch dos Santos, Ana Eugênia dos Santos e Elvira Francisca dos Santos. Processo S. C. 240.647-45.

N.º 20.665 — Concedendo os créditos de Cr\$ 1.340,40 e Cr\$ 8.482,00, para pagamento do inativo João Leite de Moraes Penteado. Proc. S. C. 246.957-44.

N.º 20.666 — Concedendo os créditos de Cr\$ 283,30 e Cr\$ 54,80, para pagamento do inativo Vicente Barbosa Camelo. Proc. S. C. 154.349-44.

N.º 20.667 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de setenta e nove mil quinhentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 79.509,50), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, os aposentados e pensionistas que recebem pela Alfândega de Santos, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

	Cr\$
IV — Inativos	62.359,60
V — Pensionistas	17.149,90

Total 79.509,50
Proc. S. C. 267.042-45.

N.º 20.670 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 264,50, destinado à Rede Meteorológica, para pagamento de diferença de vencimento do observador meteorológico José Ferrari, promovido, classe "C". Proc. S. C. 258.678-45.

N.º 20.678 — Concedendo o crédito de Cr\$ 759,90, para restituição a Derival Junqueira de Aquino, proveniente de imposto de renda pago a mais no exercício de 1942. Proc. S. C. 232.225-45.

N.º 20.679 — Concedendo o crédito de Cr\$ 61,10, para pagamento a João Angelo Mondone, contador, classe "H", do Q. P. deste Ministério, com exercício na Delegacia Regional do Imposto de Renda naquele Estado, proveniente de serviços extraordinários prestados em 1943. Proc. S. C. 44.971-45.

N.º 20.680 — Concedendo o crédito de Cr\$ 110,00, para pagamento a Jorge Paupério Sêrio, contador classe "H", do Q. P. deste Ministério, proveniente de serviços extraordinários prestados em 1943. Proc. S. C. 44.982-45.

N.º 20.681 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.800,00, para pagamento a Leandro Madeira, oficial administrativo, classe "20", do Q. S. deste Ministério, com exercício na Delegacia Re-

gional do Imposto de Renda, naquele Estado, proveniente de ajuda de custo relativa a 1944. Proc. S. C. 32.793-45.

N.º 20.686 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.800,00, para pagamento de salário-família relativo ao ano de 1944, do inativo Pedro Pinto de Oliveira. Proc. S. C. 190.717-45.

N.º 20.687 — Concedendo os créditos de Cr\$ 6.180,30 e Cr\$ 2.595,20, para pagamento das pensões especiais que competem a Elsa, Maria Luiza e Maria Antonieta Ritmeister. Proc. S. C. 198.613-45.

N.º 20.693 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.199,60, para pagamento das pensionistas Ana Vieira Bolognani, Wilson e Henrique, filhos menores. Proc. S. C. 20.86-45.

A Delegacia Fiscal no Paraná.

N.º 20.659 — Concedendo os créditos de Cr\$ 1.153,40 e Cr\$ 241,80, para pagamento da pensionista Diva Pérola Fernandes da Silva. Proc. S. C. 211.444-45.

N.º 20.664 — Concedendo os créditos de Cr\$ 2.400,00 e Cr\$ 11.696,60, para pagamento da pensionista Rosina da Costa Bordin. Proc. S. C. 187.091-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 20.655 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros .. (Cr\$ 889.425,00), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 18 daquele mês, os aposentados e os pensionistas que recebem por aquela Delegacia, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

	Cr\$
IV — Inativos	447.985,10
V — Pensionistas	442.339,90

Total 889.425,00
Proc. S. C. 262.652-45.

N.º 20.663 — Comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 689.827,20), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquele Estado, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	639.327,20
II — Pessoal Extr.	50.500,00

Total 689.827,20
Proc. S. C. 267.023-45.

N.º 20.676 — Concedendo o crédito de Cr\$ 750,00 para, pagamento à Isabel Ricardina da Silva, agente-auxiliar III — Aposentada, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, proveniente de salário-família. Proc. S. C. 189.547-45.

N.º 20.677 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00, para restituição a Antônio Silvestrin, proveniente de patente de registro do exercício de 1944.

Proc. S. C. 86.480-15.

N.º 20.690 — Concedendo o crédito de Cr\$ 304,10, para pagamento a Donato Lali Bonn, escrivão da Coletoria Federal de Cai, naquele período de 1 de janeiro a 17 de março de 1941, quando exerceu as mesmas funções em Bom Jesus, naquele Estado. Proc. S. C. 20.878-45.

N.º 20.709 — A Delegacia Fiscal no Pará, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 376.484,30), o abono de emergência, a que têm direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquele Estado, os aposentados e os pensionistas, de conformidade com a demonstração anexa, e assim distribuídos:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	148.066,50
II — Pessoal Extr.	20.206,00
IV — Inativos	140.134,70
V — Pensionistas	68.441,10

Total 376.848,30
Proc. S. C. 258.631-45.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 118

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 24.003-45, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, resolvi conceder à firma Seabra & Irmão, estabelecida em Caratinga, no Estado de Minas Gerais, os favores de que trata o Decreto n.º 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n.º 22.480, de 20 de fevereiro de 1938.

Em 22 de dezembro de 1945. — Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1945.

Processos despachados

N.º 152.272-45 — Instituto Felix Pacheco consultando sobre a cobrança de emolumentos referentes a certidões — Despacho: Aprovo. Publique-se e restitua-se o processo.

E' o seguinte o despacho aprovado por esta D. R. I.:

"O Instituto Felix Pacheco, em relação à cobrança do imposto do selo referente às certidões consulta o seguinte:

a) se há uma taxa mínima para as certidões cujo teor, depois de passada, é superior a 10 linhas;

b) se, indicado como é pelo interessado, o número do seu registro, no qual é encontrado todo o seu histórico, deve ser cobrado selo de busca, desde a data da sua identificação primitiva.

Responda-se:

Não há no vigente Regulamento do selo, Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, disposição que estabeleça a cobrança

de quantia certa, mínima, por certidão cujo teor, depois de passada, seja inferior a 10 linhas. No tocante ao item b, que deve ser cobrada a "busca" com referência somente ao ano do número do registro indicado pelo interessado, porque, em verdade, é somente nesse ano que se procede a "busca", tendo em vista, o número oferecido, o que, aliás, está em consonância com o estabelecido na nota 2.ª do artigo 23 da Tabela do Regulamento precitado.

Dê-se ciência e publique-se. Submetto a presente decisão à apreciação superior, por intermédio da Diretoria das Renditas Internas.

R. D. F., 28 de agosto de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Dia 15

N.º 251.004-45 — H. Stern — Despacho: Junte prova de permanência definitiva no Brasil.

N.º 259.728-45 — Segurança do Lar, Ltda. — Despacho: Concedo a prorrogação de noventa (90) dias do prazo estabelecido no art. 58 do Decreto-lei n.º 7.930, de 3-9-45, de acordo com a Circular n.º 109, de 29-11-45. (D. O. de 4-12-45).

Recebedoria do Distrito Federal RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 7 de dezembro de 1945

Página n.º 18.381 — 1.ª coluna:

Onde se lê:

22.629-45 e 22.879-45.

Leia-se:

22.629 e 22.879-45.

Retificação do Diário Oficial de 15 de dezembro de 1945

Página n.º 18.798 — 4.ª coluna —

Onde se lê:

Adamacildo Sérgio Salavado — Cadastro n.º 34.645.

Leia-se:

Adamacildo Sérgio Salavado — Cadastro n.º 34.646.

Onde se lê:

Aquilino Mendes Figueiredo — Cadastro n.º 48.783.

Leia-se:

Aquilino Mendes Figueiredo — Cadastro n.º 48.785.

N. da SPB Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Serviço do Patrimônio da União EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de dezembro de 1945

Proc. 150.368-44 — Aforamento do terreno acrescido de marinha, lote número 63-A, desmembrado do de número 66, situado na margem direita do Rio Capibaribe, na Ilha do Retiro, em Madalena, freguesia de Afogados. Município de Recife, Pernambuco, em que é interessado Francisco de Assis Beirão. — Despacho: Nego aprovação à concessão, de acordo com o parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 10

Proc. 223.576-44 — Aforamento do terreno de marinha, situado nos fundos do prédio n.º 40, da Rua 15 de Novembro, na Cidade de Paranaguá, Paraná, em que é interessada a firma Alberto Veiga & Companhia. — Despacho: Aprovo a concessão do aforamento, de acordo com o parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. 223.577-44 — Aforamento do terreno de marinha, situado nos fundos do prédio n.º 38, da Rua 15 de Novembro, na cidade de Paranaguá, Paraná, em que é interessada a firma Alberto Veiga & Companhia. — Des-

pacho: Aprovo a concessão do aforamento, de acordo com o parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. 187.264-45 — Concessão de aforamento do terreno de marinha, situado na Praia de Matinhos, município de Paranaguá, Paraná, em que é interessado Max Roesner Senior. — Despacho: Aprova. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 11

Proc. 2.395-45 — Aforamento dos terrenos alagados e de marinha, lote n.º 1.360-41, situados no município de Souré, Ceará, em que é interessada a firma Deodato Martins & Companhia. — Despacho: Nego aprovação ao contrato, de acordo com o parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

Divisão do Imposto de Renda Delegacia Regional no Distrito

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 21 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 63.869-45 — Sociedade Loteria Federal do Brasil — Sociedade Civil de Administração Geral Ltda. — Despacho: A fixação do imposto, neste processo, independe de exames e diligências, como se vê das papeletas de fls. 289-296.

2. Não tem, pois, aplicação à espécie, para efeito de arbitramento, tendo em vista a fase em que se encontra o processo, o disposto no § 3.º do artigo 1.º do D.L. 7.576, de 22-5-45 (D.O. de 24-5-45) cuja vigência foi prorrogada pelo D.L. 7.681, de 28-6-45 (D.O. de 30-6-45).

3. Defiro, assim, os pedidos de fls. 231 e 285 para o fim de determinar, como por este ato determino, que se proceda aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1939 a 1944, de acordo com os cálculos minutados a fls. 289-196, excluídas, porém, as multas.

4. As notificações deverão ser expedidas pela totalidade do imposto, com o prazo de vinte (20) dias para recolhimento.

5. Cancelem-se, outrossim, como se propõe a fls. 279 verso, os lançamentos de que tratam as notificações de fls. 6, do processo anexo n.º 21.193-41.

6. Prescreve a legislação citada: "Se for controvertido o montante da dívida ou se a sua fixação depender de exames e diligências, poderá o contribuinte requerer que a repartição arbitre a quantia a ser depositada, a que realizado o eximurá de qualquer penalidade, sendo-lhe restituído o excedente do depósito ou cobrada a diferença, logo que fixada a importância do imposto.

N.º 103.919-45 — Ernani de Freitas — Despacho: — Proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1940 a 1945, com a multa de trinta por cento (30%) cominada na letra c do art. 145, do D.L. 5.844, de 23-9-43, de acordo com os cálculos minutados a fls. . .

2. Prescreve o dispositivo legal citado:

"de 30% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se, intimado nos termos do art. 78, sem se declinarem os elementos de castigo, o contribuinte prestar esclarecimentos satisfatórios ou pelo menos, declarar rendimentos iguais aos conhecidos da repartição".

N.º 103.920-45 — Levi Ferreira do Amaral. — Acima transcrito. Exercícios de 1940, 1941 e 1945.

N.º 103.948-45 — Reduzino de Freitas. — Acima transcrito. Exercícios de 1940 a 1945.

N.º 136.459-55 — Nuno Guedes Pereira. — Faça-se a retificação requerida e proceda-se ao lançamento de acordo com o cálculo retro minutado, cancelando-se o anterior.

N.º 179.426-44 — Joaquim Pereira de Azevedo. — Proceda-se ao lançamento ex-officio para o exercício financeiro de 1942 com a multa de 50% cominada na letra d do art. 145, do D.L. número 5.844, de 23-9-43 (transcrito a fls. 16).

Serviço do Pessoal

Dia 20 de dezembro de 1945

Processo despachado pelo Sr. Diretor:

SC. 260.796-45 — Elmar de Castro Leite Ribeiro, relativo à sua disponibilidade.

"Compareça à S. O. R., do S. C. para satisfação de exigências".

São as seguintes exigências: Apresentação de certidão do tempo de serviço público;

2 — requerer o que achar conveniente a bem de seus direitos.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIAO DE 24 DE OUTUBRO DE 1945. — NÚMEROS 467 a 478.

N.º 457 — Substancia semi-sólida ligeiramente esverdeada, amorfa, homogênea, inodora e insípida — petróleo de cor mais clara que a n.º 1 N.P.A. do colorímetro Union A.S.T.M. (Metodo A.S.T.M. — D155-39 I), satisfazendo aos ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira — vaselina de 1.ª qualidade, — apresentando coloração igual ou superior ao número 1 N.P.A. do colorímetro Union (A.S.T.M.) para uso medicinal, do artigo 599, taxa de Cr\$ 1,80 — por quilo, peso legal.

N.º 468 — Substancia ligeiramente esverdeada, semi-sólida, dotada de leve fluorescência azul, untuosa, amorfa, homogênea, inodora e insípida — petróleo de cor mais clara que a número 1 N.P.A. do colorímetro Union A.S.T.M. (Metodo A.S.T.M. D 155-39 T), satisfazendo aos ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira — vaselina de 1.ª qualidade, apresentando coloração igual ou superior ao n.º 1 N.P.A. do colorímetro Union (A.S.T.M.) para uso medicinal, artigo 599 taxa de Cr\$ 1,80 por quilo, peso legal.

N.º 469 — Fôça, pele que não sofre qualquer recorte, por onde se possa indicar a aplicação como artefato — peles curtidas com pêlo, de armilho, castor, lontra, raposa e semelhantes, inteiriças, sem outro preparo ou acabamento, art. 37, taxa de Cr\$ 41,60 por quilo.

470 — FILT-R-STIL LAB. — aparelho físico destinado à purificação d'água e constituído de uma caixa metálica provida de hidrometro, valvulas, manômetro, chaves, tomadas de corrente, controle elétrico, servindo de coluna quadro cilindros de vidro, ligados por tubulação à caixas "IONAC" que realizam a purificação das águas fluentes no aparelho, quais-

quer aparelhos físicos, químicos, não classificados, art. 1.657 da Tarifa, taxa segundo a matéria de composição.

471 — TOTAQUINA — pó levemente pardo, amorfo, inodoro e de sabor amargo — mistura natural de quinina, cinchonina, cinchonidina e quinidina, alcaloides obtidos das cascas de diversas espécies de Cinchonas e destinada à indústria farmacêutica — quaisquer drogas e medicamentos ou preparações para uso interno ou externo, não classificados, art. 1.530 da Tarifa, 25% ad-valorem.

472 — Frascos apropriados para acondicionamento de loção e perfumes — frascos de vidro de outra qualidade, com ornatos moldados, art. 638 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, em obediência ao recente Acórdão número 16.674, do Conselho Superior de Tarifa.

473 — "Estante de comando" — "Mesa de comando" — aparelho de controle elétrico, com os respectivos condutores e dispositivo semi-automático de proteção do circuito, usado em eletricidade médica e um transformador elétrico para o mesmo uso — aparelho elétrico de raio X, a que faltam peças dispensáveis ao seu funcionamento — aparelho de raios X, de mais de 100 até 500 quilos, art. 1.663 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,40 por quilo.

474 — Camisa de algodão para ser usada em desporto — camisa simples, de tecido de ponto de meia, de algodão, art. 474 da Tarifa, taxa de ... Cr\$ 3,90 por unidade.

475 — Enchedor rotativo de vácuo — máquina constituída por um conjunto composto de três partes, cada uma possuindo um pequeno motor de 1/2 HP — máquina operatriz não classificada, com motor elétrico conjugado, art. 1.831 da Tarifa, taxa segundo o seu peso.

476 — FUR FELT made in England — chapéu de feltro para homem, constituído de pêlo de lebre — chapéu simples, de pêlo de lebre, art. 20 da Tarifa, taxa de Cr\$ 20,80 por unidade.

477 — Móvel de 4 pés e de 4 gavetas com puxadores de prata e com obras de talha, para talheres — móvel de madeira fina, não classificado e não especificado, com guarnições de prata e obras de talha, art. 363-11 e nota 87.ª da Tarifa, taxa de Cr\$ 145,86 por quilo.

478 — Gaitas e sanfonas, majoração de taxas aduaneiras. Opinado pelo não atendimento da petição inicial.

Na sessão realizada no dia 24 de outubro de 1946, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Amâncio de Noronha, Paulo Emílio de Oliveira, Hugo Linhares da Veiga, Palyino Campos da Rocha, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, Orlando B. Viçela e Clovis Bastos Santiago, membros da Comissão da Tarifa, e Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 467 — ATLANTIC REFINING COMPANY OF BRASIL — Processo n.º 33.270-45.

Despachou pela nota de importação n.º 28.722 — deste ano, 1.ª adição — 5 tambores contendo vaselina de origem mineral, de 1.ª qualidade, para uso industrial, apresentando coloração igual ou inferior ao número 1 N.P.A. do colorímetro Union (A.S.T.M.) com material fundido, do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

Pela representação n.º 20.296-5, foi solicitado o exame do Laboratório Nacional de Análises.

Este emitiu o laudo junto ao processo — análise n.º 1.283 de 18 de junho deste ano.

O Conf. Sr. Dr. Leão Caçador, à vista do laudo da repartição técnica competente, considerou o produto sujeito à taxa de Cr\$ 1,80 por quilo, do mesmo artigo, como vaselina para uso científico ou medicinal.

A requerente entre outras alegações, invocou a nota n.º 238 da Tarifa mandada executar pelo Decreto-lei número 6.075 de 8 de dezembro de 1943.

A Comissão da Tarifa, apreciando o laudo do L.N.A. — análise n.º 1.286, de junho último, declarando:

“Caracteres organoléuticos, físicos e químicos da amostra:

Substância semi-sólida, ligeiramente esverdeada, amorfa, homogenea, inodora e insípida.

Densidade a — 60°C, 0,8220.

Côr (Colorimetro Union, mais clara que N.P.A.

Ponto de fusão (capilar), 41°C.

Penetração — não trabalhada (A.S.T.M.D. 217 — 33 T), 223.

Ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira.

Substâncias fixas, ausência.

Alcalis, idem.

Ácidos, idem.

Substâncias gordurosas, resinas, id.

Cloretos, idem.

Sulfatos, idem.

Substâncias redutoras, idem.

Substâncias orgânicas, estranhas.

idem.

Exame microscópico (A — 200x), satisfatório.

Conclusão:

A amostra é constituída por um petroato de cor mais clara que a n.º 1 N.P.A. do colorimetro Union A.S.T.M. (Metodo A. — A.S.T.M. — D 155-39 T.).

Da análise efetuada, acima transcrita, conclui-se que satisfaz aos ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira”, assim se manifestou:

O conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela, relator designado, emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. José dos Santos Leal e Gentil Monteiro:

“Declarando o Laboratório Nacional de Análises que a mercadoria em causa satisfaz aos ensaios de pureza da Farmacopéia, e tendo em vista julgados anteriores desta Comissão, sobre espécie idêntica, considero procedente a exigência feita pelo Conferente do despacho”;

— e os senhores conferentes Doutor Amarido de Noronha, Paulo Emílio, Hugo Veiga e Palvino Campos Rocha, subscreveram o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

“Considero a mercadoria como vaselina de primeira qualidade, apresentando coloração igual ou superior ao número 1 N.P.A. do colorimetro Union (A.S.T.M.) para uso medicinal, do art. 599, taxa de Cr\$ 1,80 por quilo, peso legal”.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N.º 468 — DAGGETT & RAMSDELL S. A. — Proc. 30.864-45.

Despachou pela nota de importação n.º 38.169 deste ano, 1.ª adição, vaselina de primeira qualidade apresentando coloração igual ou inferior ao n.º 1 N.P.A. do colorimetro Union (A.S.T.M.), com material fundido,

para uso industrial, do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

O Conf. Sr. Claudeano Carneiro da Cunha verificou que a mercadoria era de uma vaselina de primeira qualidade, para uso em farmacia, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 1,80 por quilo.

A requerente invocou, entre outras razões, a nota n.º 33 da vigente tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A., análise n.º 2.332, de 18 deste mês, declarando:

Caracteres organoléuticos, físicos e químicos da amostra:

Substância ligeiramente, esverdeada, semi-sólida, dotada de leve fluorescência azul, untuosa, amorfa, homogenea, inodora e insípida.

Densidade a 60°C, 0,8210.

Côr (colorimetro Union), clara que 1 — N. P. A.

Ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira:

Substâncias fixas, ausência.

Alcalis, idem.

Ácidos, idem.

Substâncias gordurosas resinas, — idem.

Cloretos, idem.

Sulfatos, idem.

Substâncias redutoras, idem.

Substâncias orgânicas estranhas, satisfatório.

Exame microscópico (A. — 200 x.), satisfatório.

Conclusão: A amostra é constituída por um petroato de cor, mais clara que a n.º 1 N.P.A. do colorimetro Union A.S.T.M. (Metodo A.S.T.M.D. 55.39T). Da análise efetuada, acima transcrita, conclui-se que satisfaz aos ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira”.

— por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Alfredo Seabra:

“1 — Do laudo junto n.º 2.332, de 18 do corrente mês, do L.N.A. consta:

“Que a amostra é constituída por um petroato de cor mais clara que a n.º 1 N.P.A. do colorimetro Union A.S.T.M. pelo que satisfaz aos ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira.

2 — Assim, tarifa:

Vaselina de 1.ª qualidade, apresentando coloração igual ou superior ao número 1 N.P.A. do colorimetro Union (A.S.T.M.) para uso medicinal, do art. 599, taxa de Cr\$ 1,80 por quilo, peso legal”.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 469 — David Chonchol — Processo 49.651-45.

Despachou pela nota de importação n.º 80.385 deste ano — peles curtidas com pêlo, de arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, inteiras, sem outro preparo ou acabamento, do art. 37 da Tarifa, taxa de Cr\$ 41,60 por quilo.

O Conferente Sr. Leoncio Maya verificou peles — com pêlos, recortadas, destinadas à confecção de casacos e, de acordo com a nota 12.ª da Tarifa, exigiu o quadruplo da taxa de Cr\$.... 41,60 por quilo, do art. 37, citado.

O requerente alegou que as cavidades apresentadas nas peles, são provenientes de terem sido retiradas as patas dianteiras do animal, focas, e não tendo qualquer outro recorte ou bene-

fício, usado nos cortumes de peles desta natureza.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Gentil Monteiro:

“A pele apresentada a esta Comissão é de foca e não sofreu qualquer recorte, por onde se possa indicar a aplicação que vai ter como artefato.

Não é pois o caso previsto pela nota 13 referente ao artigo 37 da Tarifa.

Considero assim, bem despachada a mercadoria em causa como —

peles curtidas com pêlo, de arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, inteiras, sem outro preparo ou acabamento, taxa de Cr\$ 41,60 por quilo, art. 37 da Tarifa”.

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 470 — INDUSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL S.A. — Processo n.º 44.411-45.

Procedeu exame prévio em dois engarrafados da marca “Industrias Químicas do Brasil — Caixa Postal 2.832 — Rio de Janeiro”, vindos pelo vapor am.º “Robert Lucas” entrado em 13 de julho deste ano (processo n.º 40.358-45) e, verificando tratar-se de um aparelho completo, designado “Filt-R-Stil Lab Unit”, destinado a purificar quimicamente a água encanada, para uso em laboratórios químicos e farmacêuticos, fabricas de tecidos e de papel, indústrias de couro, galvanoplástica, e para qualquer outro mistério em que seja necessária água destilada, pediu, por não dispor de dados exatos para a perfeita classificação, audiência da Comissão da Tarifa.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes que emitiu o seguinte certificado técnico:

“Senhor Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V.S. exarado, neste processo, declaro que examinei no armazem 2 do Cais do Porto, a mercadoria em apreço verificando eu tratar-se de um aparelho físico destinado a purificação d'água denominado “Filt. R. Stil Lab.”, é ele constituído de uma caixa metálica provida de hydrometro, válvulas, manômetro, chaves, tomadas de corrente, controle elétrico, etc., etc. na parte exterior desta caixa, em uma das faces, há quatro colunas de vidro, cilíndricas, ligadas por tubulação a mesma caixa, no interior destas colunas coloca-se uma resina sintética denominada “Ionac” variando a qualidade da resina da coluna 1 para 2, a composição desta resina é segredo do fabricante. A água vindo do reservatório é levada para coluna 1 onde os seus ions metálicos são absorvidos, depois para a coluna 2 onde perde os ions ácidos, do cilindro 2 para o 3 e do 3 para o 4, assim perde todos os seus elementos minerais o que se verifica por um controle, fazendo aparecer uma luz vermelha quando há impurezas e verde quando esta completamente pura. O princípio em que se funda a purificação é o princípio de trocas e a permuta de ions.

Nada mais há a dizer a respeito do aparelho em lide”.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do re-

lator designado, senhor conferente Palvino Campos Rocha:

“O aparelho descrito no laudo técnico de fls. é constituído por uma caixa metálica provida de hidrômetros, válvulas, manômetros, controles eletrônicos, servindo de colunas quatro cilindros de vidro, ligados por tubulação à caixa. Nesses cilindros são depositadas substâncias químicas denominadas “ionac” que realiza a purificação das águas fluentes no aparelho.

Classifico como quaisquer aparelhos físicos, químicos, não classificados, devendo ser taxado segundo a matéria de composição, o que será determinado em face da mercadoria, art. 1.657, P.L.”.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 471 — LABORATÓRIO PAN-ORGANICO LTDA. — Proc. 43.890-45. Despachou pela nota de importação n.º 69.107 deste ano — sais de quinina (Totaquina), do art. 1.250 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,60 por quilo.

O Conf. Sr. Luiz Fleury da Fonseca verificou quaisquer drogas e medicamentos ou preparações para uso interno ou externo, não classificados, art. 1.530 taxa de 25% *ad-valorem*, tendo em vista a decisão n.º 384 de 1944.

A requerente alegou ser o produto constituído tão somente pelos alcalóides da quina e seus sais.

Foi ouvido o L. N. A. que emitiu o laudo junto, análise n.º 2.254 de 11 deste mês,

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. análise n.º 2.254, de 11 deste mês, e concebido nos seguintes termos:

“A amostra, representada por um pó levemente pardo, amorfo, inodoro e de sabor amargo, estava em envoltório de papel devidamente autenticado com a assinatura do conferente do despacho, e trazendo mais os seguintes dizeres manuscritos:

“Original” Requerimento n.º 43.890 de 1945.

Despacho n.º 69.107, de 1945. Amostra retirada de um barril marca Instituto Terapêutico Pan-Organico, despachado por Laboratório Pan-Organico Ltda. Conhecimento aéreo número 368.535. Alf. em 26 de setembro de 1945. Segue uma assinatura ilegível”.

A amostra é de Totaquina, mistura natural de quinina, cinchonina, cinchonidina e quinidina, alcalóides obtidos das cascas de diversas espécies de Cinchonas e destinada à indústria farmacêutica”, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Dr. José dos Santos Leal:

“A vista dos dizeres do laudo do Laboratório Nacional de Análises número 2.254, de 11 do corrente, que deve ser transcrito, e de acordo com o que já foi resolvido nesta Alfândega, e consta da decisão n.º 384 de 1944, sou de parecer que o produto seja classificado no art. 1.530 da Tarifa como quaisquer drogas e medicamentos ou preparações para uso interno ou externo, não classificados, da taxa de 25% *ad-valorem*”.

O Senhor Inspetor proferiu a seguinte decisão:

“A “Totaquina” segundo o laudo do Laboratório Nacional de Análises, é constituído de uma mistura de alcaló-

lôides obtidos das cascas de diversas espécies de Cinchonas.

Desde que se trata de mistura de alcalóides, muito embora com o mesmo fim terapêutico, não há como aplicá-lhe a nota n.º 239 da Tarifa, por isso que não é possível se verificar qual desses alcalóides servirá de base à cobrança do imposto.

Homologo, pois, o voto unânime da Comissão, ficando mantida a decisão n.º 384 de 1944, aliás já aprovada e registrada pela D.R.A., conforme consta da Ordem n.º 57, de 14 de fevereiro deste ano.

N.º 472 — RINDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — Proc. 46.263-45.

Despachou pela nota de importação n.º 72.246 deste ano, 2.ª adição, 25 cartões contendo frascos de vidro ordinário, branco sem rolha e sem boca esmerilhada, art. 638 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

O Conf. Sr. Jayme Ovalle, em obediência à doutrina constante no acórdão n.º 16.674 do Conselho Superior de Tarifa, classificou a mercadoria da amostra como frascos de vidro de outra qualidade, com ornatos moldados, do mesmo artigo da taxa Cr\$ 3,10 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Alfredo Seabra:

"1 — Rinder — Indústria e Comércio S. A. despachou 25 cartões contendo frascos de vidro ordinário branco, sem rolha e sem boca esmerilhada, do art. 638, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

2 — O Sr. Conferente de saída, em obediência à doutrina do Acórdão número 16.674, do Conselho Superior de Tarifa, classificou a mercadoria em lide, como frascos de vidro de outra qualidade, com ornatos moldados, do citado art. 638, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

3 — Existe sobre a classificação de vidros semelhantes aos da presente questão, várias decisões e outros tantos acórdãos do C.S.T. classificando-os ora como vidros ordinários, da taxa de Cr\$ 1,60, ora como vidros de outra qualidade, da taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

4 — Esse fato incontestável é do conhecimento de todos inclusive dos dignos membros desta Comissão.

5 — Assim, fica plenamente justificado meu parecer no processo de que se originou a decisão n.º 122, de 14 de março último e que deu lugar a vultosa restituição.

6 — Procedeu a Alfândega desse modo, em obediência ao Acórdão número 16.244, do C.S.T. que mandou classificar dita mercadoria, como frascos de vidro branco, ordinário, sem boca e sem rolha esmerilhada, do artigo 638, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

7 — Sou dos que pensam que tais frascos apropriados para acondicionamento de loções e perfumes se não devem confundir com os de vidro ordinário comumente empregados em outros misteres que não aquele. Todavia o nosso dever é acatar as decisões da Superior Instância.

8 — Por isso, em obediência ao recente Acórdão n.º 16.674, que modificou os julgados anteriores, em sentido contrário, deve a mercadoria de que se trata, ser classificada como frascos de vidro de outra qualidade, com ornatos moldados, do art. 638, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

9 — Salvo melhor juízo";

— o senhor conferente Paulo Emílio emitiu o seguinte parecer:

"Não considero a amostra com ornatos moldados, considerando-a, pois, bem despachada";

— e o senhor conferente Palvino Campos Rocha deu o seguinte parecer:

"De acordo com o relator. Trata-se de vidro moldado ou ornado pela moldagem segundo os dizeres do art. 638, com classificação específica nesse artigo de conformidade com os argumentos expendidos no acórdão número 16.674 do Conselho Superior de Tarifa".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 473 — S. A. PHILIPS DO BRASIL — Proc. 44.540-45.

Despachou pela nota de importação n.º 64.638, deste ano, duas caixas número 510 e 511, contendo aparelho de raio X de peso de mais de 100-500 quilos, do art. 1.663 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,40 por quilo.

O Conf. Sr. J. Silva Almeida verificou estar o aparelho em referência, que se compõe de duas peças apenas: a estante de comando e o transformador, incompleto, faltando-lhe, ao que parece, o suporte ou coluna localizadora, a mesa, sobretudo aquela, essenciais para a focalização e localização das regiões a serem radiografadas. Aplicou o disposto na nota número 283 da Tarifa.

A requerente alegou que o aparelho em causa se destina a clínica urológica que não exige a mesa de diagnóstico.

Foi ouvido o Dr. Clovis Washington, que emitiu o parecer que se segue: "Senhor Inspetor:

O material a que se refere este processo e importado pela S. A. Philips do Brasil, examinei-o hoje, às 15 horas, no Armazem n.º 5 do Cais do Porto, com a presença do respectivo Senhor Conferente.

Consta o referido material essencialmente, do seguinte:

a) um aparelho de controle elétrico, vulgarmente chamado "estante de comando" ou "mesa de comando", com os respectivos condutores e dispositivo semi-automático de proteção do circuito, usado em eletricidade médica.

b) um transformador elétrico para o mesmo uso.

No transformador, há lugar para ligação de dois cabos condutores de corrente elétrica, obedientes ao comando do referido aparelho de controle. A função destes dois cabos, quando ligados também aos chamados Tubos de Crooks para a produção de raios de Röntgen ou raios X, é aquecer o filamento do tubo, um; promover ou regular a alta tensão entre o anodo e o catodo, o outro.

As duas utilidades enumeradas nos itens a e b funcionam tal como se apresentam, nem necessidade de suporte ou mesa e preenchem a sua finalidade desde que exista corrente elétrica e um tubo de Crooks para a produção dos chamados Raios X.

Julgo-me ainda no dever de acrescentar: Os tubos de Crooks, estes sim é que reclamam ordinariamente um suporte para elevá-los ou abaixá-los, conforme a região a ser examinada.

A questão da mesa para exame de determinados pacientes, não é peça indispensável à instalação de um aparelho de Raios X e a sua aquisição fica naturalmente na dependência das possibilidades econômicas do profis-

sional ou da especialidade que adota. Certas mesas custam o elevado preço de Cr\$ 40,00,00; e os fisiólogos, por exemplo, que só trabalham em consultório e não atendem à clínica domiciliar, resolvem o problema com uma simples utilidade, que não é mesa e se chama *estativo*, por meio do qual os doentes são, examinados de pé e rapidamente, eis que o objetivo é tão somente *ver* o estado das áreas pulmonares e apurar se o tratamento instituído para o paciente está dando resultado ou não. Os doentes se organizam em filas e são, um a um, colocados frente ao *estativo*, na atitude de pé, sem necessidade de mesa. Um *estativo* custa, ordinariamente Cr\$ 1.300,00. Nas clínicas urológicas e outras, em enfermidades primárias, o esclarecimento do diagnóstico à custa dos Raios de Röntgen ou Raios X, é quase sempre feito com o paciente na atitude de pé, nem necessidade de mesa.

E' o que posso adiantar a Vossa Senhoria e aos ilustres senhores integrantes da Comissão da Tarifa de Alfândega do Rio".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o parecer supra, do médico, Sr. Doutor Clovis Washington, — assim se manifestou:

— O conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela, relator designado, emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Palvino Campos Rocha e Gentil Monteiro:

"Ainda desta feita, não me julgo habilitado a opinar com segurança sobre a classificação da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A petição da interessada deixa transparecer que o aparelho não está completo ou pelo menos, não afirma que ele está completo.

Pelo parecer técnico poder-se-ia concluir não ser procedente a impugnação do Conferente, mas nesse documento também não se declara de modo preciso que o aparelho despachado está completo.

Nestas condições, peço, *data venia*, a designação de dois colegas, para examinarem "in-loco" a mercadoria em causa, promovendo as diligências que forem julgadas necessárias a uma conclusão definitiva sobre a espécie em debate";

— e os senhores conferentes Doutor Amarílio de Noronha, Hugo Veiga, Alfredo Seabra e Dr. José dos Santos Leal subscreveram o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emílio:

"Desde que como afirma o técnico: "as duas utilidades enumeradas nos itens a e b funcionam tal como se apresentam sem necessidade de suporte ou mesa e preenchem a sua finalidade... concluo que se trata de um aparelho electro, de raio X, a que faltam peças dispensáveis ao seu funcionamento, não se tratando assim de peças avulsas, nem pertencentes a que se refere a nota n.º 283.

Em tais condições, considero a mercadoria bem despachada".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Paulo Emílio, Dr. Amarílio de Noronha, Hugo Veiga, Alfredo Seabra, e Dr. José dos Santos Leal, considerando a mercadoria em causa como aparelhos de raios X, de mais de 100 até 500 quilos, do art. 1.663 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,40 por quilo.

N.º 474 — SANTOS & MOREIRA LEITE — Proc. 47.504-45.

Receberam entre outros volumes vindos pelo vapor arg.º *Barriloché* entrado em 28 de agosto deste ano, duas caixas da marca S. & ML. ns.º 1-2, para as quais obtiveram exame prévio.

Permanecendo em dúvida quanto à classificação da mercadoria, solicitaram audiência da Comissão da Tarifa.

Manifestado: Artigos para desportos.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"1 — Trata-se de uma camisa de algodão para ser usada em desporto.

2 — Classifico como camisa simples, de tecido de ponto de meia de algodão, da taxa de Cr\$ 3,90 cada uma, do art. 474 da Tarifa.

3 — Aliás, semelhante classificação está baseada na Decisão n.º 371 de 2 de junho de 1942".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 475 — THE SYDNEY ROSS COMPANY — Proc. 42.152-45.

Despachou pela nota de importação n.º 63.924, deste ano, 3 caixas contendo máquina completa com pertences para indústria farmacêutica, uma máquina operatriz não classificada, com motor elétrico conjugado, pesando mais de 100 até 1.000 quilos, art. 1.831, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

O Conf. Sr. Eurico Serzedelo Machado impugnou pelas razões constantes de sua informação, o desembaraço da mercadoria.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Senhor Francisco Augusto de Sales Moraes; e do seguinte teor:

"Senhor Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V.S. exarado neste processo, declaro que pelo exame do material que se acha depositado no armazem 6 do Cais do Porto, verifiquei tratar-se de uma máquina operatriz, de um "enchedor rotativo de vácuo"; esta máquina é constituída por um conjunto composto de três partes, cada uma possuindo um pequeno motor de 1/2 H.P.; a primeira parte compõe-se de uma bomba de vácuo que retira o líquido de um depósito e o leva por pressão para o enchedor propriamente dito; este (que constitui a segunda parte) consta de um pedestal com suporte tendo na parte superior um recipiente de forma circular, provido de tubos na parte inferior por onde escoa-se o líquido automaticamente para os vidros que se acham na bandeja e vão passando continuamente, esta é a parte rotativa recebendo o movimento de um outro motor de 1/2 H.P.; a terceira parte é tocada por um outro motor da mesma força dos outros, é a méra onde se acham os vidros que vão o líquido e depois de cheios seguem para o seu destino é a parte transportadora.

Os componentes deste todo estão depositados no armazem 6 e são os seguintes: a parte rotativa que é o enchedor propriamente dito, composto do pedestal, suporte e mais pertences, três motores,

bomba para vácuo, lubrificador, chave elétrica, correntes, correias, etc., etc., tudo isto forma a máquina operatriz, objeto do nosso estudo”.

— por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Dr. José dos Santos Leal:

“A vista das conclusões do certificado técnico de fls. que deve ser transcrito, a mercadoria está incluída no art. 1.831 da Tarifa como *máquina operatriz não classificada*, com motor elétrico conjugado, para pagamento de direitos segundo o seu peso”.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 476 — A TORRE EIFFEL CONFECÇÕES LTDA. — Proc. 45 054-45.

Despachou pela nota de importação n.º 69.855, deste ano, chapéus simples, de pelo de castor, coelho, lebre e semelhantes, do art. 20 da Tarifa, taxa de Cr\$ 20,80 por unidade.

O Conf. Sr. Raul M. Bitencourt verificou, de acordo com as declarações da respectiva fatura consular, chapéus simples, de feltro de lã, do art. 150, taxa de Cr\$ 41,60 por unidade.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A., análise, n.º 2.379, de ontem, demonstrando que o feltro da mercadoria examinada, representada por um chapéu de feltro castanho para homem, tendo impressos na carneira, entre outros, os seguintes dizeres: “Fur Felt — Made in England. A Torre Eiffel — Rio de Janeiro” — é de chapéu constituído de pelo de lebre, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Dr. José dos Santos Leal:

“Diz o laudo do Laboratório Nacional de Análises n.º 2.379 de 23 do corrente que o feltro da referida amostra de chapéu, é constituído de pelo de lebre.

Os chapéus de pelo de lebre estão nominalmente indicados na Tarifa, e na classe 2.ª, cabelos, pelos e pena, não está especificado o feltro.

Assim, sou de parecer que a mercadoria deve ser classificada no artigo 20 da Tarifa como chapéu simples, de pelo de lebre, da taxa de ... Cr\$ 20,80 por unidade”.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 477 — Ordem n.º 16.001 de ... 2-10-45 da Diretoria das Rendas Aduaneiras. Processo n.º 46.053-45.

Remetendo o processo fichado no M.F. sob n.º 84.453-45 relativo à classificação do móvel com talheres importado pela Companhia Vidreira do Brasil “Covibra” e solicitando fôsse o assunto solucionado pela Comissão da Tarifa, que como órgão técnico assentará, em definitivo, a classificação.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Paulo Emilio:

“1 — O assunto do presente processo teve origem na exigência feita pelo respectivo Conferente da nota número 18.535 de 13 de março do corrente ano, ao verificar, em ato de conferência, que, além da mercadoria despachada — prata em obras para serviço de mesa, simples, pesando real quinze mil e cinqüenta e quatro gramas, da taxa de Cr\$ 130,00 o quilo — existia um móvel onde vinham acondicionados os talheres, classificando-o no ar-

tigo 368 item 11 da Tarifa, da taxa de Cr\$ 18,70 elevada ao dobro por ser de madeira, fina, ao triplo por conter guarnições de prata e ainda 30 % por conter obras de talha ou seja da taxa de Cr\$ 145,86 o quilo.

2 — Não discutiu inicialmente a classificação — dada ao móvel pelo Conferente, a parte interessada mas declarou na petição datada de 29 do referido mês de março, que concorria com o pagamento dos direitos que incidiam sobre o *estôjo* no art. 320 alínea 5.ª da Tarifa em vigor, na base de Cr\$ 26,00 por quilograma, peso legal, elevada ao triplo por ter partes de prata e com a sobretaxa por ter obras de talha, de acordo com as disposições da nota n.º 87 da Tarifa, o que importa em afirmar que aceitava a taxa de Cr\$ 26,00 x 3 30 % Cr\$ 101,40. Divergia, entretanto, quanto ao pagamento da multa igual aos direitos.

3 — Tendo sido o caso submetido à Comissão de Tarifa, esta só considerou o assunto em referência à legalidade daquela penalidade fiscal, resolvendo a Inspeção, sob esse aspecto, a questão, (Decisão n.º 142 de 4-4-45) e de cujo ato resultou até o desembaraço do volume (em 27-4-45) depois de fotografado o *móvel* ou *estôjo* (fólias 23 e 24).

A interessada conformou-se com a situação uma vez que não insistiu na quele seu ponto de vista quanto à classificação tarifária do “estôjo de madeira” e nem interpôs recurso regular para a instância superior — Preferiu dirigir-se à Presidência da República para solicitar o pagamento dos “direitos de *estôjo* com a observância do preceituado no art. 320 inciso 5.º da Tarifa em vigor, independentemente do pagamento de qualquer penalidade”, pedido esse que logrou despacho favorável do Sr. Ministro da Fazenda em 24-8-45 (fls. 27 v. do processo e ordem n.º 14.526 por cópia, a fls. de 3 de setembro p. findo, expedida a esta Alfândega pela Diretoria das Rendas Aduaneiras) como consta do processo anexo à nota de importação número 18.525-45 que junto a estes papéis.

4 — Volta agora o assunto à Comissão de Tarifa para que esta se pronuncie sobre a classificação — tarifária do objeto em discussão, isto é, se se trata de um *estôjo* ou de um *móvel*, de madeira.

5 — Como acabei de expor a interessada pelo seu despachante, não suscitou a questão da classificação que ora é focalizada, pleiteando apenas o não pagamento da multa regulamentar.

6 — Aos membros da Comissão de Tarifa pareceu, aliás, no momento em que foi o assunto examinado, não haver dúvida sobre a classificação.

7 — Dada, pois, a ausência de qualquer reclamação, — nesta Alfândega, após a Decisão proferida, embora tenha a interessada depositado a importância e multas exigidas, para o fim de recorrer à instância superior, ficou a questão encerrada, tanto que a interessada teve o desembaraço da mercadoria.

8 — Acha-se, contudo, apensa ao processo a fotografia do objeto em causa: E’ um *móvel* de 4 pés e de 4 gavetas com puxadores de prata e com obras de talha.

9 — A distinção entre *estôjo* tanto no conceito vulgar como no tarifário encontra-se em Candido de Figueiredo: — “*Estôjo*: pequeno caixa com divisões, para guardar aparelhos, instru-

mentos, etc. Espécie de bolsa de couro, papelão, etc. em que se guardam tesouras, etc.” “*Móvel*...: “objeto de mobília”.

Isto quer dizer que o primeiro quasi sempre é um objeto de uso manual ou, quando muito, de cima de mesa, ao passo que o outro é para ser colocado no chão.

10 — E’ verdade que entre as calças, espinhos e estojos, especificados no art. 320 da Tarifa, estão previstos os que são próprios para talheres e constituem com estes os que são mais conhecidos sob a denominação de “*faqueiros*”.

11 — Isto, entretanto, não importa em se classificar o de que se trata — pesando 59 quilogramas — embora próprio para talheres, de *estôjo*, em face da Tarifa.

12 — De exposto e conquanto já tenha saído o objeto e seja impossível a audiência do Conferente do despacho por haver falecido; mas considerando o que consta do processo e à vista da fotografia, sou pela cobrança dos direitos à taxa de Cr\$ 145,86 o quilo, p.l., a que se refere o art. 368, alínea 11.ª combinado com a nota 87.ª da Tarifa, como móvel de madeira fina, não classificado e não especificado, conforme entendeu o mesmo Conferente”.

O Senhor Inspetor concordou com o parecer unânime, mandando que se devolvesse o processo à repartição de origem.

N.º 478 — Remessa n.º 21.498 do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda de 26-9-45. — Processo n.º 742-45.

O Senhor Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda manda que se ouça a Alfândega do Rio sobre a alteração da pauta aduaneira para as gaitas estrangeiras.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, pelo voto dos senhores conferentes Paulo Emilio, Hugo Veiga e Dr. Amarílio de Noronha, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Alfredo Seabra:

“1 — A postulante deseja que sejam majoradas as taxas aduaneiras das gaitas e sanfonas, para proteção à sua indústria, sem o que, segundo alega, periclitará no pós-guerra, com a concorrência estrangeira, que poderá até levá-la à falência, apesar de antes da guerra, com as taxas vigentes, ter prosperado, superando sérias dificuldades financeiras, devido a concorrência da indústria alemã — “Hohner”.

2 — Depois de várias considerações, pleiteia aumento de taxas para os referidos artigos, além da redução de impostos.

3 — Essa pretensão constitui privilégio que a nossa legislação não admite e, é injustificável, porque segundo consta do processo, a postulante tem auferido na sua indústria, excessivos lucros. Estes, no período de paz, em confronto com o período de guerra, atingiram de 1943 para 1944, a percentagem de 373,50%.

4 — Conforme se vê da demonstração de fls. 8 a 15, o que a requerente almeja é a expedição de um ato que lhe assegure, não a manutenção de plena prosperidade de sua indústria, mas a manutenção de lucros extraordinários semelhantes aos auferidos durante a guerra, por achar insignificantes os lucros obtidos em época normal.

5 — Os referidos quadros demonstrativos são de molde a convencer da improcedência do pedido.

6 — Assim, de pleno acordo com as informações constantes do processo e do parecer do Sr. Diretor Geral do Tesouro Nacional, opino pelo não atendimento da petição inicial.

7 — Salvo melhor juízo”;

e o senhor conferente Dr. Orlando B. Vilela emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Palvino Campos Rocha, Dr. José dos Santos Leal e Gentil Monteiro:

“A matéria versada, de natureza econômica, não se inclui, a meu ver, na esfera das atribuições desta Comissão.

Para o exame e julgamento de pedidos, alvites ou sugestões atinentes à fixação de critérios tributários, mister se faz um metódico e bem aliçado conhecimento das razões, também de ordem econômica, que os indicam e justificam, considerados todos os elementos de apreciação e confronto sob o prisma do interesse nacional, e não apenas, tendo-se em vista supostos privilégios ou situações financeiras estáveis ou instáveis dos que vêm recorrer ao Poder Público, arriados em fundados receios de uma possível e fulminante concorrência estrangeira, logo se restabeleçam os ritmos normais dos parques industriais dos grandes centros norte-americanos e europeus.

A solução de problemas econômicos, como o de que se trata, exige investigação mais aprofundada e dados mais precisos e convincentes, e esta Comissão não está, como é natural, aparelhada para opinar sobre os mesmos com perfeito conhecimento de causa.

E’ meu parecer que, salvo a designação de um ou mais técnicos ou funcionários especializados, essa tarefa deve caber ao Conselho Superior de Tarifa e à Diretoria das Rendas Aduaneiras”.

O Senhor Inspetor concordou com o parecer dos senhores conferentes Alfredo Seabra, Paulo Emilio, Hugo Veiga e Dr. Amarílio de Noronha, mandando que se devolvesse este processo à repartição de origem.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 31 de outubro de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

Caixa de Amortização Junta Administrativa SESSAO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Foram deferidos os seguintes requerimentos de substituição de obrigações de guerra de valor inferior a Cr\$ 1.000,00 por obrigações de guerra de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 5.000,00:

N.º 15.697-45 — Bank of London & South America Limited.

N.º 15.955-45 — Iguatemi Mendonça.

N.º 15.969-45 — The Royal Bank Canadá.

N.º 15.369-45 — The Royal Bank of Canadá.

N.º 15.995-45 — Antônio Francisco da Silva Bessa.

N.º 15.999-45 — Artur do Prado.

N.º 15.819-45 — The Royal Bank of Canadá.

SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1945

Foram despachados os seguintes processos, relativos a pedido de trôco de notas do papel-moeda, inservíveis para circular, por notas novas:

N.º 14.971-45 — Henrique Becker. — Deferido.

N.º 15.089-45 — Olímpio Raimundo de Lacerda. — Deferido.

N.º 15.091-45 — Alberto Berndt. — Deferido.

N.º 15.094-45 — Euclides Leite Ribeiro. — Deferido.
N.º 15.107-45 — José Paulo da Silva. — Deferido.
N.º 15.223-45 — Zelina Rodrigues. — Indeferido.
N.º 15.245-45 — Delegacia Fiscal em Goiás. — Não pode ser deferido.
N.º 15.326-45 — Banco Comercial do Estado de São Paulo. — Deferido.
N.º 15.403-45 — João Vieira dos Santos. — Deferido.
N.º 15.489-45 — Ivete Nascimento Belo. — Deferido.

Excelência exarado na Exposição G. 24, de 2-9-1944, do Sr. Ministro da Aeronáutica, na conformidade da tabela abaixo transcrita:

	Cr\$
Capitão	1.384,00
1.º Tenente	1.268,60
2.º Tenente	1.153,30

A presente tabela deve ser calculada de acordo com a letra c do art. 19 do C.V.V.M.E., devendo ser efetuado o pagamento das aludidas vantagens, a partir de 11 de outubro de 1944, tendo em vista o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, na Exposição n.º 690, acima referida, aprovando a sugestão deste Ministério.

N.º 3.161 — Ficam extintos, a partir de 31 do corrente, o Quartel General e a Bateria de Comando da Artilharia da 1.ª Divisão de Infantaria Expedicionária, da Força Expedicionária Brasileira.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Transferência — Capitão — da Arma de Engenharia — Newton Pereira de Oliveira — do Serviço de Transmissões da 4.ª Região Militar para o Serviço de Transmissões da 9.ª Região Militar, retificada, assim, a publicação constante do D. O. de 21 do corrente mês;

Médico — Dr. Aluísio Pinho e Castro — do Arsenal de Guerra General Câmara para o 24.º Batalhão de Caçadores (10.ª Região Militar), retificada, assim, a publicação constante do D. O. de 21 do corrente mês;

b) Transferências sem efeito — Capitães — da Arma de Infantaria — Oscar Saraiva Batis e César Augusto Vilaboim — ambos do 1.º Regimento de Infantaria (Vila Militar) para o 8.º Regimento de Infantaria (Cruz Alta) e III/8.º Regimento de Infantaria (Passo Fundo) — respectivamente, retificada, assim, a publicação constante do D. O. de 21 do corrente mês.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1945

Avisos:

N.º 3.158 — Em Exposição de Motivos n.º 690, de 15 de dezembro do

corrente ano, solicitei ao Exmo. Sr. Presidente da República autorização para ordenar o pagamento aos observadores aéreos, a partir de 11 de outubro de 1944, das vantagens do artigo 28 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica, concedidas por despacho de Sua

Despachos:

— Reproduz-se, por terem sido publicadas com incorreção no *Diário Oficial* de 18 do corrente mês, as tabelas abaixo discriminadas, referentes aos valores das rações de etapas e forragens relativas ao primeiro semestre de 1946:

Guarnições	Quantitativo de			
	Subsistência	Rancho	Despesas Diversas	Valor Total
4.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
40 Vitória	5,20	0,70	0,40	6,30
5.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
46 Foz do Iguaçu	5,80	0,70	0,40	6,90
Página n.º 18.851				

Guarnições	Rações em				
	Argola				Invernada
	Quantitativo de			Valor da Ração	Quantitativo único
	Subsistência	Rancho	Despesas Diversas	Cr\$	Cr\$
5. R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
26 Blumenau	4,60	0,90	0,20	5,70	0,80
27 Castro	4,60	0,60	0,20	5,40	0,80
28 Curitiba	4,60	0,80	0,20	5,60	0,80
29 Itajaí	4,60	0,80	0,20	5,60	0,80
30 Joinville	4,60	0,70	0,20	5,50	0,80
31 Paranaguá	4,60	0,80	0,20	5,60	0,80
32 Ponta Grossa	4,60	0,80	0,20	5,60	0,80
33 Demais guarnições	4,60	0,40	0,20	5,20	0,80
6.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
34 Aracaju	5,30	1,00	0,20	6,50	0,80
35 Feira Santana	5,30	0,80	0,20	6,30	0,80
36 Ilhéus	5,30	0,80	0,20	6,30	0,80
37 Salvador	5,30	0,70	0,20	6,20	0,80
38 Demais guarnições	5,30	0,40	0,20	5,90	0,80

PORTARIAS

De 24 de dezembro de 1945

N.º 8.899 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Antenor Tôrres Júnior.

N.º 8.900 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, Dr. Júlio Andréa Daminiani.

N.º 8.901 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais: Capitão Médico, Dr. Mirandolino José Caldas Filho, do Exército de 2.ª Linha; 1.º Tenente, Médico, Dr. Sôstenes Tavares de Macedo; 2.ºs Tenentes Médicos, Drs. Antônio de Carvalho Sá e Raul de Miranda e Silva Júnior; e Dentista Mário Ferreira da Rocha, todos da Reserva de 2.ª Classe.

N.º 8.902 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de 2.ª Classe: 1.º Tenente — Arma de Cavalaria — Oldemar Vaz de Carvalho; 2.ºs Tenentes — Arma de Artilharia — Abrahão Fainguelernt e Américo Nicz; Arma de Infantaria — Antônio Barreto Campelo e Intendente do Exército Paulo Chaves Camacho.

N.º 8.903 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o Tenente Coronel da Arma de Artilharia, do Exército de 2.ª Linha, Júlio José Pereira de Moraes.

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA E PRESIDENTE DO CONSELHO

Ao Sr. Diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, determinando o pagamento das seguintes importâncias:

Cr\$ 591,60, ao soldado José Domingos Irmão (aviso 574-CSEG);

Cr\$ 612,00 ao 3.º Sargento Aylmor Pereira de Andrade (aviso 575-CSEG);

Cr\$ 612,00 ao 2.º Sargento Adelino Matsuda (aviso 576-CSEG);

Cr\$ 1.056,00 a Ana Alves de Araújo, viúva do 2.º sargento reformado e asilado José Manuel de Araújo (aviso 577-CSEG);

Cr\$ 600,00, ao 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Sady Martinho Severien (aviso 578-CSEG);

Cr\$ 409,20 ao 1.º Sargento João Severino da Costa (aviso 579-CSEG);

Cr\$ 1.000,00, ao dentista Irineu Martini da Rocha (aviso 580-CSEG);

Cr\$ 802,20 ao 2.º Tenente da Reserva Manuel Cesário (aviso 581-CSEG);

Cr\$ 975,80 ao 1.º Tenente Carlos Arcovino Barbosa (aviso 582-CSEG);

Cr\$ 831,60, ao Major reformado André de Sousa Braga (aviso 590-CSEG);

Cr\$ 900,00, ao extranumerário diarista Eduardo Carneiro (aviso 591-CSEG);

Cr\$ 3.885,00 ao cabo Osvaldo Teixeira de Sousa (aviso 595-CSEG);

Cr\$ 50,00 ao extranumerário diarista Pedro Buarque de Lima (aviso 596-CSEG);

Cr\$ 345,50 ao soldado Abílio Rodrigues (aviso 597-CSEG);

Cr\$ 798,00 ao 3.º Sargento Carlos Antunes (aviso 598-CSEG);

Cr\$ 354,80, ao soldado Rui Alves de Sousa (aviso 599-CSEG);

Cr\$ 512,30, ao soldado Florêncio He-

ardt Antunes (aviso 600-CSEG);

Cr\$ 2.070,00, ao Capitão Tiago Tôrres (aviso 610-CSEG);

Cr\$ 1.712,90, ao Capitão I. E. Lucas Clair da Silveira (aviso 614-CSEG);

Cr\$ 550,00, ao Escrevente Arno Ernesto Michel (aviso 615-CSEG);

Cr\$ 210,00 ao Capitão Zeari Pais Brasil (aviso 616-CSEG);

Cr\$ 232,10 ao Major da Reserva Luciano Cláudio de Queirós Albuquerque (aviso 617-CSEG);

Cr\$ 810,00, ao 1.º Tenente Hélio Oscar Vale Moreira (aviso 636-CSEG);

Cr\$ 244,00, ao 3.º Sargento Oscar Gouveia Nunes (aviso 637-CSEG);

Cr\$ 400,00, ao 2.º Tenente da Reserva Alberto Lameira Pontes (aviso 638-CSEG);

Cr\$ 2.850,00, ao 2.º Tenente da Reserva, Nicolau Lins de Albuquerque (aviso 643-CSEG);

Cr\$ 407,00 ao soldado Júlio Amaral da Silva (aviso 644-CSEG);

Cr\$ 407,00 ao soldado João Torquato dos Santos (aviso 645-CSEG);

Cr\$ 1.272,00, ao soldado José de Paula (aviso 646-CSEG);

Cr\$ 1.910,80, ao soldado reformado Manuel dos Santos Segundo (aviso 647-CSEG);

Cr\$ 213,00 ao 3.º Sargento Almenon Mugica (aviso 648-CSEG);

Cr\$ 2.160,00, ao Capitão Mário de Sousa Pinto (aviso 649-CSEG);

Cr\$ 1.716,10, ao Capitão Cícero Cavalcanti (aviso 650-CSEG);

Cr\$ 170,70 ao ex-soldado do extinto 3.º R. I., Lirio de Oliveira (aviso 651-CSEG);

Cr\$ 48,50 ao soldado do extinto 3.º R. I., Alcino Barbosa (aviso 652-CSEG);

Cr\$ 48,50, ao soldado do extinto 3.º R. I., Delormy da Fonseca (aviso 653-CSEG);

Cr\$ 170,70, ao soldado do extinto 3.º R. I., Manuel Soares da Costa (aviso 654-CSEG);

Cr\$ 407,00, ao cabo do 2.º G. A. C. e Fortaleza de São João, José Cirilo Rodrigues (aviso 655-CSEG);

Cr\$ 170,70, ao soldado do extinto 3.º R. I., Florentino Pereira Neto (aviso 656-CSEG);

Cr\$ 407,00 ao cabo do 2.º G. A. C. e Fortaleza de São João, Manuel Rodrigues de Oliveira (aviso 657-CSEG);

Cr\$ 407,00 ao cabo do 2.º G. A. C. e Fortaleza de São João, Claudionor José Gonçalves (aviso 658-CSEG);

Cr\$ 412,00 ao 2.º Sargento do 2.º G. A. C. e Fortaleza de São João, José Gabriel da Costa (aviso 659-CSEG);

Cr\$ 413,00 ao 2.º Sargento do 2.º G. A. C. e Fortaleza de São João, José Alves Acióli (aviso 660-CSEG);

Cr\$ 413,00 ao 2.º Sargento do 2.º G. A. C. e Fortaleza de São João, Francisco de Albuquerque Freire (aviso 661-CSEG);

Cr\$ 987,10, ao 2.º Sargento Antônio Alves Fagundes, sujeita ao desconto de Cr\$ 11,60 (aviso 662-CSEG);

Cr\$ 612,00 ao 1.º Sargento Aureliano Lopes de Sousa (aviso 663-CSEG);

Cr\$ 412,00 ao 1.º Sargento João Higinio Neves de Sousa (aviso 664-CSEG);

Cr\$ 532,60 ao 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, convocado, Gentil Senra de Andrade (aviso 665-CSEG);

Cr\$ 129,40, ao Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso 592-CSEG);

Cr\$ 7.225,90 à Rede Mineira de Viação (aviso 593-CSEG);

Cr\$ 46.612,60 a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited (aviso 594-CSEG);

Cr\$ 438,80 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso 669-CSEG). — Gregorio Ongnes Ardens de Sousa, Capitão Secretário.

Diretoria de Recrutamento

DESPACHOS EXARADOS PELO SENHOR CORONEL DIRETOR

Luís José de Castro e Sousa Neto, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade do 1.º Tenente, a partir de nove de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com as informações do Exmo. Senhor General Comandante da 2.ª Região Militar. Em 15-12-1945.

Leão de Lafayette Martins Maciel, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Indeferido em face do item IV da Portaria n.º 7.076 de 23-VIII-1945, publicada no D. O. de 25. Em 15-12-1945.

Pedro Jacinto de Mallet Joubin, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076, de 23-8-1944, publicada no Diário Oficial de 25. Em 15-12-1945.

Décio Amaral Filho, 2.º Tenente na Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076, de 23-8-1944, publicada no Diário Oficial de 25. Em 15-12-1945.

Antônio Emílio Vieira Barroso, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade do 2.º Tenente a partir de quinze de maio de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 8.ª R. M., ficando retificado o despacho de 30-7-1945, publicado no Diário Oficial de 14-8-1945. Em 15-12-1945.

O'Reilly de Andrade, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Deferido. Nos termos da letra a, número 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de sete de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 15-12-1945.

Abelardo Manuel Gomes, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Deferido. Nos termos da letra a n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 15-12-1945.

Otávio Monastier, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 15-12-1945.

Do 1.º Tenente Humberto de Barros, do 4.º Batalhão de Caçadores para a 4.ª Circunscrição de Recrutamento; 2.º Tenente Adalberto Alves Cavalcanti do 4.º Regimento de Artilharia Montada para o 1.º Grupamento de Artilharia de Costa; 2.º Tenente R/2 Evaristo Rebelo da Silva, do 4.º Regimento de Infantaria para a 8.ª Cia. do III/5.º Regimento de Infantaria.

com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 15-12-1945.

Fernando Nunes Seljo, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 6.ª Região Militar. Em 15-12-1945.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções, em 12-12-1945.

Gerardo Magella Machado, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de sete de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 19-11-1945.

José Alves da Silva, taifeiro asilado, pedindo permissão para ir ao Estado do Rio Grande do Norte: — Despacho. — Deferido, de acordo com o parecer do Asilo de Inválidos da Pátria, correndo as despesas com o transporte, por conta do requerente. Em 10-12-1945.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de dezembro de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

Classificação:

Do 1.º Tenente R/2 José Meneses da Silva, no E. M. I. de Recife.

Transferência:

Do 2.º Tenente R/1 Antônio Caetano da Silva, do Polígono de Tiro da Marambaia para o E. M. I. de Recife.

Retificação de transferência:

Do 2.º Tenente Telmo de Almeida Lopes, do 6.º R. A. M. para o 2.º R. M. M. e não 3.ª Cia. Ind. de Transmissões.

Dia 19 de dezembro de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

Transferência:

1.º Tenente Humberto de Barros, do 4.º Batalhão de Caçadores para a 4.ª Circunscrição de Recrutamento;

2.º Tenente Adalberto Alves Cavalcanti do 4.º Regimento de Artilharia Montada para o 1.º Grupamento de Artilharia de Costa;

2.º Tenente R/2 Evaristo Rebelo da Silva, do 4.º Regimento de Infantaria para a 8.ª Cia. do III/5.º Regimento de Infantaria.

Anulação de transferência:

1.º Tenente Marcos Chapire, da Diretoria de Intendência do Exército para o 1.º Regimento de Obuseres Auto-Rebocado.

Retificação de transferência:

Do 1.º Tenente Benedito de Barros Pedrosa, da Bta. do 6.º G. A. C. para o 4.º Btl. de Caçadores e não II/20.º Regimento de Infantaria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 44.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

As nove horas e trinta minutos do dia 14 de dezembro de 1945 reuniu-se, na Divisão do Interior do Departamento do Interior e da Justiça, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Senhor Francisco Sá Filho.

Estavam presentes, além do Senhor Presidente, os Srs. Carlos Medeiros Silva, A. Gonçalves de Oliveira, Vilemor Amaral, Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Oto Prazeres, M. Paulo Filho e João de Oliveira Filho.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente justificou a ausência dos Srs. Edgar de Oliveira Lima e Targino Ribeiro.

A Comissão congratulou-se pelo fato de ter sido eleito Presidente do Instituto da Ordem dos Advogados, o Sr. Targino Ribeiro, e resolveu enviar-lhe um telegrama de felicitações.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) recurso interposto por Virgílio Otávio Xavier contra ato da Interventoria Federal em São Paulo (processo n.º 1.236-44). — Conceder vista ao Sr. Oliveira Filho;

2) reclamação formulada pela Agência do Banco do Brasil S. A. no Estado de Mato Grosso, sobre o recolhimento do imposto de exportação de herva mate (processo número 126-45). — conceder vista ao Senhor Oliveira Filho;

3) relatório do Conselho Administrativo do Estado do Maranhão, referente ao ano de 1944 (processo n.º 342-45). — opinar, unanimemente, por que seja arquivado;

4) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal do Salvador, Estado da Bahia, que cancela o débito fiscal, que incide sobre o prédio n.º 12, da Praça Raimundo Freilxeiras, naquela Capital (processo n.º 932-45) — os Srs. Carlos Medeiros Silva, P. Albuquerque Maranhão, Vilemor Amaral e Sá Filho manifestaram-se pela rejeição do projeto; os Srs. Oliveira Filho, Oto Prazeres, Paulo Filho e Gonçalves de Oliveira opinaram pela aprovação do projeto. Compareceu mais o Sr. Leoni de Oliveira Machado.

5) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, que concede à firma Monte & Rebouças Ltda. isenção de todos os impostos estaduais (proc. n.º 971-45) — opinar pela aprovação do projeto, nos termos do parecer do relator e, ainda, redigido o art. 1.º destarte: "às empresas que dentro do prazo de dois anos instalem no Estados usinas de beneficiamento de borracha é concedida, a contar da data do início de sua produção, isenção de todos os impostos estaduais que incidirem sobre as usinas e sobre a borracha industrializada, pelo prazo de cinco anos". O Sr. Sá Filho manifestou-se pela rejeição do projeto;

6) pedido de auxílio financeiro formulado pela Comisión Panamericana de Cooperación Intermunicipal, com sede em Havana, Cuba, para publicação do seu boletim "The Municipal Digest of the Americas" (processo n.º 1.262-45) — opinar por que seja ouvido o Ministério das Relações Exteriores, quanto à adesão do Brasil ao Congresso referido pelo relator, e para que apresente as sugestões que julgar oportunas;

6) relatório do Conselho Administrativo de Sergipe referente ao ano de 1944 (proc. n.º 576-45) — opinar, unanimemente, por que sejam solicitados esclarecimentos à Interventoria Federal no referido Estado, à vista da informação da Secretaria;

7) memorial de José Juvenal Monteiro dos Santos, escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, solicitando o encaminhamento ao Sr. Presidente da República do processo n.º 950-44, para definitiva decisão do assunto a que se refere (proc. n.º 1.281-45) — opinar: a) pela competência da Comissão para examinar o assunto, contra os votos dos Srs. Gonçalves de Oliveira, Carlos Medeiros e Sá Filho; e b) dar vista ao Sr. Oto Prazeres para verificar se o recurso de que trata o processo número 950-44 foi interposto dentro do prazo legal;

8) relatório do Conselho Administrativo de Minas Gerais, referente ao ano de 1944 (proc. n.º 963-45) — opinar, unanimemente, por que sejam solicitados esclarecimentos à Interventoria Federal no referido Estado, à vista da informação da Secretaria;

9) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso, que concede favores fiscais a hotéis que se estabelecerem naquela cidade (proc. número 1.056-45) — opinar pela aprovação do projeto, nos termos do parecer do relator; o Sr. Filho manifestou-se pela rejeição do projeto; o Sr. Paulo Filho opinou pela aprovação, reduzido, entretanto, o prazo de dez anos, para cinco anos;

10) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Pompéia, Estado de São Paulo, que a autoriza a contrair um empréstimo destinado a financiar a execução das obras de abastecimento de água daquele Município (processo n.º 1.384-45) — opinar pela aprovação do projeto, nos termos do parecer do relator acrescentadas, no art. 6.º, depois de "contratar" as palavras: "mediante concorrência pública"; o Sr. Leoni Machado aprovava o projeto nos termos em que foi apresentado; os Srs. Gonçalves de Oliveira, Sá Filho, Vilemor Amaral e Carlos Medeiros retiravam a letra c do art. 3.º, bem como o art. 5.º;

11) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Avaré, Estado de São Paulo, que a autoriza a contrair um empréstimo destinado ao pagamento dos serviços de calçamento da cidade (proc. n.º 1.298-45) — opinar pela aprovação do projeto, substituindo-se, entretanto, nos arts. 2.º, 4.º e 6.º, a palavra "letras" por "apólices"; o Sr. Sá Filho manifestou-se pela rejeição do projeto;

12) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado do Pará, para expedir ao Sr. Antônio

Borges título definitivo de posse (processo n.º 887-45) — conceder vista ao Sr. Gonçalves de Oliveira;

13) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de São Paulo, que dispõe sobre o loteamento de terras do Núcleo Colonial "Barão de Antonina" (proc. n.º 790-43) — opinar, unanimemente, pela aprovação do projeto, nos termos do parecer do Conselho de Imigração e Colonização.

Resolveu, por último, a Comissão que as sessões ordinárias fossem realizadas às quartas-feiras às nove horas.

O Sr. Presidente fez um apelo a seus colegas para que relatem, com a possível urgência, os processos que lhes forem distribuídos.

Encerrou-se a sessão às 12 horas. Eu, Fernando Bessa de Almeida, Chefe da Seção dos Negócios Estaduais, redigi a presente. — Francisco Sá Filho, Presidente. — Otto Prazeres, Secretário.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão do Interior

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n.º 282-44 — Recurso de Honório Gauveia de Almeida, funcionário da Prefeitura Municipal de Ihlús, contra ato da Interventoria Federal na Bahia, que, reconsiderando despacho anterior, lhe indeferiu pedido de reintegração na função de Inspetor Fiscal. — Dado provimento ao recurso, em 14-12-45.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n.º 1.257-45 — Consulta formulada por Quintino Facundo, de Pedreiras, Maranhão, sobre a que entidade pertencem as terras devolutas. — Mandado arquivar, em 27-11-45, na forma do parecer do Sr. Diretor Geral, por não ser o Ministério da Justiça órgão consultivo de particulares.

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente do dia 18 de dezembro de 1945

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos:

C-284-38 — Clube Alemão de Beneficência, ex-Deutscher Hilfsverein, com sede na Capital do Estado da Bahia — Por despacho de 22 de novembro de 1945 foi declarado dissolvido.

N.º 25.455-45 — Toffik Zarour, residente no Distrito Federal, declarando sua opção pela nacionalidade brasileira. — Tome-se por termo.

N.º 37.159-45 — Arlindo Edmundo de Bortoli, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido.

N.º 37.172-45 — Karl Greeb, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido.

N.º 37.907-45 — João Florenzano, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido.

Por portarias do Sr. Ministro, foram declarados cidadãos brasileiros:

N.º 37.904-45 — Angelo de Pascoal, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.332-45 — Albino Luís da Silva, natural de Portugal, residente no Distrito Federal.

N.º 38.891-45 — Hermann Paul Hoffmann, natural da Alemanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 14.643-39 — Erna Hedwig Stic- kel, natural da Alemanha, residente no Estado de São Paulo.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 13.613-44 — Luigi Pascale, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Promova a inscrição de seu nascimento como permite o art. 117, do Decreto n.º 4.857-39, sujeitando-se às formalidades nele prescritas e as cominações do art. 55.

N.º 30.839-45 — Lina Mueller, residente no Distrito Federal, solicitando retificação — Por apostila de 7 de dezembro de 1945, foi declarado que o referido cidadão reside no Distrito Federal.

N.º 40.303-45 — Ernest Arthuer Boces, francês, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.284-45 — Lorant Langyel, húngaro, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.312-45 — Norman Claek Renison, argentino, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.292-45 — Wilckelm Reuter, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.316-45 — Zazira David, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.299-45 — Giuseppe Callini, italiano, residente no Pará, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.205-45 — Alfred Bohm, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.010-45 — Angel Seudini, espanhol, residente em São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 39.186-45 — Roger William de Vries — norte americano, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.860-45 — Taghi Khoshnevis, iraniano, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.317-45 — Stefan Jerzy Landé, polonês, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.855-45 — Ester Golda Schussel Scheiner, polonesa, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido — 7-12-45.

N.º 40.109-45 — Herta Mendelsonhn, polonesa, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.207-45 — Kurt Tockus, alemão, residente no Paraná, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.206-45 — Albert Gwilym Richards Cotter, inglês, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 22.228-45 — João Alves Ceppas, português, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 1.572-45 — Francisco Herrera Amigo, espanhol, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.202-45 — Martin Gatewood Dunn, norte americano, residente em São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 25.944-45 — Joaquim Luís, português, residente nesta Capital, soli-

citando retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 26.546-45 — Lillian Delmonte, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido. 7-12-45.

N.º 40.238-45 — Andor Deszberg, húngaro, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.315-45 — Michel David, haitiano, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.298-45 — Edite Zenburger, francesa, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.310-45 — Abram Iak Krakowski, polonês, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.305-45 — Conrado Pesci, italiano, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido. 7-12-45.

N.º 37.901-45 — Friedrich Wilhem Baum, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.204-45 — Maria Elena Croll Pereb, panamenha, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.009-45 — Otto Schulzinger, polonês, residente em São Paulo, solicitando alteração de nome. — Indeferido.

N.º 40.203-45 — Karl Heinz Rhenius, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 14.713-45 — Malache Antônio Farah, síria, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 39.829-45 — Fritz Lewin, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 31.166-45 — Kurt Israel Heissberg, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.483-45 — Fred Oldenburg, norte-americano, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.850-45 — Henrique Bleiweiss e esposa Elsy Hirtz de Bleiweiss, alemães, residentes nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.853-45 — Akm Jerome Tow, norte-americano, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 37.865-45 — Baruch Sonntag, austríaco, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 29.460-45 — Eládio Fidalgo Sotillo, espanhol, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.313-45 — Erzsebet Desberg, húngaro, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido. 7-12-45.

N.º 40.302-45 — Herbert Schier, alemão, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 41.005-45 — Eduardo Guilherme de Moraes Sattler, português, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 25.513-45 — Angelo Della Noce, italiano, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 36.822-45 — Schulim Kranthamer e esposa, francesas, residentes

nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 36.995-45 — Heinrich Oskar Herbert Müller, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 31.745-45 — Veva Burns Tertynsky, norte-americano, residente em Minas Gerais, solicitando permanência definitiva. — Indeferido.

N.º 40.208-45 — Herta Tockus, alemã, residente no Paraná, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.685-45 — Anthea Karem Pretzman, inglesa, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 21.8366-43 — Afoi Magno de Carvalho, português, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 40.301-45 — Bernard Engelber, polonês, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.290-45 — Harry Jacoley, alemão, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.308-45 — Elfriede Hars, rumeno, residente em São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 40.304-45 — Peter Hoesaneji, húngaro, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Indeferido.

N.º 21.576-43 — Silvia Zino, venezuelana, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Indeferido.

ATOS DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N.º 14.479-42 — Anibal Biia, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Arquivado.

N.º 39.042-45 — Carl Gebhard Furerst, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Prove que residia no país em novembro de 1.889 ou que tem mulher ou filhos brasileiros.

N.º 36.674-45 — União Iugoslava no Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, solicitando registro nos termos do Decreto-lei n.º 383-38, "Sele, preliminarmente, os documentos apresentados e reconheça as firmas dos signatários da petição de fls. 2 e 3".

ATOS DO SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE NACIONALIDADE

N.º 1.985-42 — Gustav Heckmann, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos e junte fotocópia da carteira modelo 19.

N.º 12.632-42 — Wilhelm Leibild, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19; junte atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos; mande reconhecer a firma da petição inicial; esclareça divergência dos nomes dos genitores.

N.º 13.783-42 — Américo José de Carvalho, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que está quite com o serviço militar no país de origem ou que chegou em 1910, aqui residindo ininterruptamente; junte carteira modelo 19 e esclareça divergência do nome materno.

N.º 14.786-42 — Modesta Helena Soncini Pecorari, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte em original, a certidão de casamento e mande retificar o seu no-

me na certidão de nascimento do filho.

N.º 15.978-42 — Nelo Gamberini, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte carteira modelo 19, atestado de residência nos últimos 10 anos, certidão negativa de ideologias e prova de que está desobrigado do serviço militar no país de origem.

N.º 15.978-42 — Carolina Vassalo Gamberini, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte carteira de identidade modelo 19; atestado de residência contínua nos últimos dez anos e certidão negativa de ideologias.

N.º 21.737-42 — Angelo Valloto, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19; junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos e prove que está quite com o serviço militar no país de origem; esclareça o exato nome dos genitores.

N.º 21.737-42 — Iole Zangracomi Valloto, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19; junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos; esclareça divergência dos nomes dos genitores.

N.º 31.769-42 — Albino Marques Dias Júnior, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Mande reconhecer a firma dos documentos de fls. 9; junte prova de profissão.

N.º 32.586-44 — Caterina Maria Brunelo, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Mande selar peças do processo.

N.º 36.401-44 — Crispim Pereira de Almeida, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Sele peças do processo.

N.º 5.972-45 — Cleiman Germano, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que está quite com o serviço militar no país de origem; esclareça qual a exata grafia do prenome paterno.

N.º 17.498-45 — Júlio Gussmann, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Esclareça qual a exata grafia do seu nome de família e do de sua genitora.

N.º 18.801-45 — Belmiro Rodrigues de Oliveira, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Complete sêlo em peças do processo.

N.º 18.803-45 — Josef Poggel, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que está quite com o serviço militar e mande reconhecer a firma do documento de fls. 13.

N.º 18.816-45 — Enrico Colombini, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19; junte tradução de tradutor público juramentado, do documento de fls. 21 e 22.

N.º 24.018-45 — Emérico Steiner, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte certidão negativa da Divisão Especializada de Polícia Política e Social e prova de profissão atual ou posse de bens.

N.º 26.978-45 — Eugénia Burska de Santis, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que o imóvel permaneceu em nome de Artur de Santis até a data do casamento, visto ser omissa a esse respeito a certidão apresentada.

Processo número 32.051-45 — Max Cleff, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Requeir com seu nome completo e mande

retificar o mesmo na certidão do Registro de Imóveis.

Proc. 32.459-45 — Luís Dória, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça a data do seu nascimento.

Proc. 32.823-45 — José Luís Regal-muto Coffa, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande retificar o seu nome na certidão de nascimento do filho.

Proc. 34.580-45 — Marcolino José Pinto, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Declare o número de seu processo anterior.

Proc. 35.926-45 — Abrão Salar, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Declare o número e a data do seu processo anterior.

Proc. 35.941-45 — Elisabete Irmgard Eva Kuerner, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte prova de profissão ou de bens; esclareça qual o nome exato de sua genitora.

Proc. 38.335-45 — Hans Heinrich Martin Pruter, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes político-sociais, da Delegacia de Ordem Política e Social, e folhas corridas da Polícia e Justiça locais em que residiu nos últimos dez anos, bem como atestado policial de residência nesse período; junte certidão de desembarque ou carteira modelo 19; prova de profissão atual ou meio de vida.

Proc. 39.711-45 — Alexandre Iconildo, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande reconhecer as firmas da certidão da Delegacia de Ordem Política e Social e da certidão de nascimento.

Proc. 39.729-45 — João Jorge Smolka, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte prova de profissão ou posse de bens; junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos; prove que chegou menor ou que está desobrigado com o serviço militar no país de origem e sele peças do processo. Se puder provar que é filho de cidadão brasileiro, em vez de cumprir as exigências acima, declare que deseja optar pela nacionalidade brasileira.

Proc. 40.529-45 — Erna Karoline Feitler, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Esclareça divergência dos nomes dos genitores; junte prova de profissão ou de posse de bens.

Proc. 40.699-45 — José Bedran Abirama, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove que está quite com o serviço militar no país de origem ou que chegou menor.

Proc. 40.707-45 — Carlos Geiger, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que possui bem imóvel, adquirido em seu nome individual antes de 16-7-34, apresentando a respectiva certidão de transcrição no Registro de Imóveis. Junte também o original da certidão de casamento legalizado.

Proc. 40.866-45 — Giacomo Mandarino, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Prove que adquiriu imóvel antes de 16-7-34 e que, desde então não manifestou o ânimo de manter a nacionalidade de origem.

Proc. 40.870-45 — Nathan Phe-pioraka, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça divergência do seu nome e esclareça também divergência dos prenomes dos genitores.

Proc. 40.874-45 — Vito D'Alessio, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Prove que foi publicado o teor ou o extrato da petição inicial.

Proc. 40.988-45 — Johannes Adolf Georg Franz Heimberg, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão de imóvel de que conste o seu completo nome civil, declare exatamente o nome materno, se Teófila ou Hedwig; junte novo atestado negativo de conservar a nacionalidade sem emendas ou rasuras.

Proc. 41.076-45 — Ida Masferrer dos Santos, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão de transcrição que prove ter adquirido bem imóvel antes de 16-7-34, bem como certidão de casamento, em original, e no inteiro teor do termo.

Proc. 41.093-45 — Hans Gieseke, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19.

Proc. 41.207-45 — Hermenegildo Minuzzo, residente no Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Declare exatamente os nomes dos seus genitores, em face das divergências.

Proc. 41.395-45 — Maria Salomônica Monteiro de Carvalho, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Reconheça firma nos documentos de fls. 18, 23 e 24 e esclareça divergência do nome materno.

Proc. 41.396-45 — Giovanni Batista Cosentino, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Esclareça divergência nos nomes dos genitores — fls. 10, 11 e 27. — Junte atestado policial de residência; esclareça a data do nascimento.

Proc. 41.405-45 — Richardi Hermann Henning, residente em Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Junte novas certidões de casamento e de imóveis, fazendo constar das mesmas o seu nome completo; declare exatamente os nomes dos seus genitores.

Proc. 41.559-45 — Armando José da Costa, residente no Paraná, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão de imóvel de que conste o seu nome por extenso, bem como junte

certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social de Curitiba; esclareça quais os exatos nomes dos seus genitores.

Proc. 41.753-45 — Emilio Franceschini, residente em São Paulo solicitando título declaratório. — Mande reconhecer a firma da certidão de imóvel e esclareça divergência na data de nascimento, se 2 ou 10 de outubro de 1895.

Proc. 41.755-45 — Ana da Silva Simões, residente no Distrito Federal solicitando título declaratório. — Declare exatamente o nome materno, em face das divergências.

Proc. 39.291-45 — Jan Lodzia Brodski, polonês, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Junte atestado de saúde e vacina e complete selos no processo.

Proc. 41.008-45 — Alfred Erwin Johannsen, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. Sele devidamente o processo.

Proc. 40.672-45 — Elsberth Kohler de Schwefel, polonesa, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Esclareça a situação de seu marido, junte prova de meio de vida e atestado de vacina.

Proc. 35.278-45 — César Chebar, sírio, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome para César Asslan Chebar. — Junte documento de seu país de origem.

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1945

Regina Luiza do Espírito Santo, solicitando pagamento de vencimentos a que fez jus, no mês de junho do corrente ano, seu falecido filho, Silvano do Espírito Santo. — A Seção do Pessoal, à vista do processado, opinou pelo deferimento do pedido. — Como parece à S. P. — Britto Pereira. (Proc. n.º 23.877-45).

em Itapipoca, Estado do Ceará. — "Arquive-se". Em 7-12-45.

Miguel Gomes — Domiciliado em Campina Grande, Estado da Paraíba, solicita o auxílio para ingressar na Marinha. — "Aprovado a exposição". Em 7-12-45. (Desp. exarado na Exp. de Motivos, de 6-12, na qual poderá candidatar-se a exame, na Escola de AA. MM).

Iraci Lira Freire — Solicita um auxílio, alegando achar-se em situação precária, com três filhos menores, por motivo do falecimento de Manuel Francisco Freire, cabo marinho. — "Indeferido". Em 7-12-45.

Antônio de Araújo Chaves — Domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, solicita sua nomeação, interinamente, para um cargo da carreira de Oficial Administrativo. — "Indeferido". Em 7-12-45.

Antônio Tavares de Melo — Solicita sua aposentadoria, alegando encontrar-se velho e haver sido nomeado, em 1910, prático da Barra Grande em Camamu, Estado da Bahia. — "Indeferido". Em 7-12-45.

Giuseppe Josia — Residente em Catania, Sicília, Itália, pede se digne de informar-lhe o paradeiro de Angelo Josia Dori que, em 1940, servia na Marinha Brasileira. — "Arquive-se". Em 7-12-45.

Carlos de Oliveira Viana — No seu nome e no de profissionais da Marinha Mercante, solicita que seja permitido aos marítimos, das diversas especialidades, embarcarem em categoria superior, bem como aos demais elementos a troca de carta independente de exame, desde que comprovem haver navegação em zona de guerra. — "Arquive-se". Em 7-12-45.

Rufino Cardoso de Oliveira — Ex-Servente do H. C. M., asilado por sofrer de moléstia infecto-contagiosa, solicita melhoria de asilamento. — "Arquive-se". Em 7-12-45.

Maria do Livramento Veras — Residente em Parnaíba, pede aposentadoria para seu pai, alegando ter sido o mesmo empregado da Agência da CC. PP. do Piauí, em Parnaíba. — "Arquive-se". Em 7-12-45.

Olga Aurora Alves — Tendo vivido maritalmente com o SD-FN — Antônio Quirino da Silva, naufrago do Cruzador Bahia e considerado desaparecido quando do aludido naufrágio, pede lhe seja concedida uma pensão. — "Arquive-se". Em 1-12-45.

Milton Vale Chaves — Solicita maiores facilidades para obter a carta de Prático de navio de cabotagem, no Rio Madeira. "Indeferido". Em 1-12-45.

José Alexandre de Moura e outros — Pescadores do Distrito da Penha, Sta. Catarina, solicitam providências contra os barcos "Sto. Antônio de Lisboa" e "Cruzmalino", os quais com grandes arrastões realizaram pescarias nas enseadas daquela localidade, carregando aparelhos e demais petrechos de pesca dos referidos pescadores. — "Arquive-se". Em 1-12-45.

Davi Silvestre Reis — Servente diarista, pede melhoria de situação. — "Arquive-se". Em 1-12-45.

João Tomás de Oliveira — Escriturário, Cls. F, do QP. aposentado, solicita a sua reversão ao serviço ativo. — "Indeferido". Em 1-12-45.

Maria Augusta Pontes do Ó — Solicita o interesse do Exmo. Sr. Presidente da República, para seu filho Jo-semar Pontes do Ó que, sofrendo um acidente na Base Naval de Natal, fraturou a perna. — "Arquive-se". Em 1-12-45.

Viúva do 1.º Sargento João Mendes de Barros — Solicita melhoria de pensão de montepio. — "Indeferido". Em 1-12-45.

Manoelina da Costa Lagos — Filha de Agostinho da Costa Lagos, servente, Cls. C, da D. do Armamento da Marinha, aposentado, solicita melhoria de aposentadoria para seu progenitor. — "Indeferido". Em 1-12-45.

Maria Vitória Cardoso — Mãe do GR. 400.910, Otoniel Bispo Cardoso, falecido no naufrágio do NA. "Vital de Oliveira", solicita pagamento da pensão a que se julga com direito. — "Não há o que deferir em vista da informação". Em 1-12-45.

Teodora Adélia Rodrigues — Mãe do FN. Eunaldo José Rodrigues, pede notícias de seu filho e o seu regresso para esta Capital. — "Dê-se conhecimento à missivista". Em 1-12-45.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO
Margarida Bulcão Pinto de Lima — Mãe do menor Joram Bulcão Pinto de Lima, solicita inscrição para o curso de admissão à Escola Naval, para o referido menor. — "Indeferido, por se achar encerrada a inscrição". Em 12-12-45.

Moacir Orsini de Castro — Responsável pelo menor Ramon Francisco do Amaral, solicita inscrição do referido menor, para o concurso de admissão à Escola Naval. — "Indeferido, por estar encerrada a inscrição". Em 8-12-1945.

Alcebiades Machado de Sousa — 2.º Tte. MA. reformado, solicita carta de maquinista, para exercer a função na Marinha Mercante. — "Indeferido, tendo em vista a informação da D. Ensino Naval". Em 10-12-45.

Eurico Moreira Gital — Condutor maquinista, solicita lhe seja concedido prestar exames na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, para 3.º Maquinista-Motorista em dezembro próximo. — "Indeferido, em vista da informação". Em 12-12-45.

Eusébio Evaristo — Condutor maquinista da Marinha Mercante, tendo em setembro de 1944, sido submetido a exames para melhoria de sua carta e aprovado em duas matérias, solicita equiparação para efeitos de exames aos seus colegas praticantes de maquinista. — "Indeferido, em vista da informação". Em 12-12-45.

Cleto Marques Luz — Solicita inscrição na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro. — "Dirija-se à Escola de Marinha Mercante". Em 14-12-45.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 17 de dezembro de 1945

Oswaldo Bittencourt Sanches — Ex-Secretário da CC. PP. do Estado da Bahia, demitido, a bem do serviço público, solicita a sua readmissão. — "Arquive-se". Em 7-12-45.

Garibaldi Teixeira de Carvalho — Extranumerário diarista da CC. PP. do Estado de Pernambuco, solicita seu aproveitamento como faroleiro. — "Aprovado a exposição em 7-12-45". (Desp. dado na Exp. de Motivos, de 6-12, informando que a fun. está sujeita a exame de seleção).

Alzira Laura de Sousa Barros — Fideiessa de José Antônio Lopes, 1.º Tte. da Armada, solicita melhoria de pensão que recebe, na importância de Cr\$ 30,00. — "Arquive-se". Em 1-12-45 (Desp. exarado no parecer n.º 6.653, de 27-11-45, do DASP).

João José de Lima — Domiciliado em Aracaju, Estado de Sergipe, MN-CB-MR — reformado, solicita melhoria de reforma. — "Indeferido". Em 7-12-45.

Urbano Teixeira de Menezes — Pai do MN. Francisco Araújo Teixeira, solicita licença para seu filho visitá-lo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

RELATORIO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE TITULOS

Sr. Ministro:

A Comissão Julgadora do Concurso de Títulos, instituída pela Portaria datada de 10 de dezembro do corrente, vem dar a Vossa Excelência conhecimento da maneira como se desincumbiu da tarefa que lhe foi cometida. De acordo com a referida Portaria, publicada no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês e ano, e em cumprimento ao estipulado no Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945, considerou inscritos *ex-officio* os servidores de Ministério das Relações Exteriores. Em seguida, eliminou a Comissão os candidatos que haviam ultrapassado o limite de 35 anos estabelecido no supra-mencionado Decreto-lei, com exceção dos ocupantes efetivos de cargos públicos, consoante o disposto no artigo

22 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

2. Antes de passar ao exame dos títulos apresentados, a Comissão decidiu: a) só se considerariam inscritos os que tivessem de 10 a 35 anos, com exceção dos ocupantes efetivos de cargos públicos federais, conforme determina o art. 22, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, que promulgou o Estatuto dos Funcionários Públicos; b) a inscrição *ex-officio* abrangeria os servidores do Ministério das Relações Exteriores do sexo feminino em virtude dos termos do art. 1.º, do Decreto-lei n.º 8.325 de 8-12-45; c) o limite de 35 anos seria o do dia em que o interessado completado o seu 36.º aniversário; d) os servidores de outros Ministérios em Comissão no Ministério das Relações Exteriores não poderiam ser inscritos, salvo se o desempenho de sua comissão o fôsse em virtude de Portaria do Ministro das Relações Ex-

teriores; e) que, em face do estabelecido no art. 2.º do Decreto-lei número 8.326, de 8-12-45, apenas os servidores do Ministério das Relações Exteriores em efetivo exercício no Itamarati aos 10 do corrente, poderiam ser inscritos *ex-officio*.

3. Isto feito, organizou a Comissão um fichário completo dos candidatos inscritos, valendo-se, para esse mister, dos assentamentos pessoais depositados nos Arquivos do Itamarati. Empenhada em agir com o maior espírito de justiça e com a devida atenção aos títulos e documentos dos candidatos, fez a Comissão publicar no *Diário Oficial* de 13 do corrente o seguinte edital:

"Por portaria publicada hoje no *Diário Oficial*, foi aberto concurso de títulos para provimento, até um terço das vagas criadas e resultantes do disposto no Decreto-lei número 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Acham-se inscritos *ex-officio* os servidores do Ministério das Relações Exteriores, que deverão dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, apresentar à Comissão Julgadora outros títulos ou documentos que não constarem de seus assentamentos pessoais. Os interessados que se encontrem em exercício nas Missões diplomáticas ou Repartições consulares poderão submeter esses títulos ou documentos a exame dos Chefes de Missão ou Repartição consular que, dos mesmos, enviará dentro do referido prazo de 10 dias, uma relação por telegrama. Nesse sentido, foi expedida às Missões diplomáticas e Repartições consulares brasileiras, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Ilmar Penna Marinho, Secretário da Comissão Julgadora".

4. Em virtude da publicação desse edital, os interessados apresentaram novos títulos, não constantes de seus assentamentos, o que permitiu uma apreciação mais criteriosa e justa por parte da Comissão. Os títulos assim exibidos foram anotados nas fichas de cada um dos candidatos, elaboradas pela Comissão. De posse de tais elementos, procedeu a Comissão a um criterioso exame dos documentos apresentados, sem perder de vista certas condições imprescindíveis ao bom desempenho das funções diplomáticas e consulares. Procurou a Comissão, ao lado de qualidades morais e de firmeza de caráter, requisitos de natureza funcional-administrativa, bem como capacidade intelectual e formação espiritual suscetíveis de permitir o bom desempenho daquelas funções.

5. Adotando semelhante critério, a Comissão, depois de várias reuniões, resolveu considerar habilitados os candidatos, que, por ordem alfabética, se seguem abaixo:

Adriano Ramalho Amcrim.
Alfredo Almeida de Sá.
Alvaro Diniz Júnior.
Antônio Ferrari de Campos.
Antônio Carlos de Abreu e Silva.
Antônio Ribeiro dos Santos.
Armando Brito de Sousa.
Armando Moraes Barbosa de Amorim.
Araldo Parisot Dias Pereira.
Artur Pimenta Valente.
Aires Moraes de Azevedo.
Branca Calvet de Azevedo.
Carlos Fernando Leckie Lobo.
Dália de Almeida Rodrigues.
Dionísio Machado.
Eugênio Leal Borges.

Fernando César de Bitencourt Berenguer.

Fernando Paulo Simas de Magalhães.
Flávio Mendes de Oliveira Castro.
Francisco José Novais Coelho.
Frederico Meira de Vasconcelos.
Gui Neves da Rocha.
Hugo Balvé.
Humberto Gomes.
Jaime Soares Brandão.
Jorge Paes de Carvalho.
Jorge Pinto da Silva.
Jorge Roberto Coimbra.
José Carlos Cavalcanti de Linsiba-res.

José Carlos Sousa Palhares.
José Machado Faria.
José Teixeira Lima.
Lauro Silva.
Levi Arruda.

Luís Almeida do Vale.
Luís Conrado.
Manuel Maria Fernandes Alcazar.
Marcel M. Tarrisse da Fontoura.
Maria José Monteiro de Carvalho.
Mário Alfredo Porchat.
Mário Gomide dos Santos.
Mário Wilson Fernandes.
Nelson Alves da Fonseca.
Noêmia Lobo.
Octamar de Luna Bertrand.
Otávio Lafaleite de Sousa Bandeira.
Osiris Correia.
Paulino Dorneles de Freitas.
Paulo Augusto Cotrin Rodrigues Pereira.

Paulo Padilha Vidal.
Paulo Valadares.
Roberto Dufenas Braga.
Romeo Félix Balster.
Rui Barbosa de Miranda e Silva.

Rui Melo Teixeira.

Silvio de Araújo.

Em anexo, encontrará Vossa Excelência:

1. Cópia do Decreto-lei n.º 8.326 de 8-12-45, publicado no *Diário Oficial* de 10-12-45.

2. Cópias das portarias de 10-12-45, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1945.

3. Edital de 14-12-45, publicado no *Diário Oficial* de 15-12-45.

4. Uma lista geral de todos os candidatos inscritos.

5. Fichas individuais dos candidatos, organizadas pela Comissão.

6. Relação dos candidatos habilitados.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945. — João Carlos Muniz. — Orlando Leite Ribeiro. — J. B. de Berenguer Cesar.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1945

Requerimento n.º 17.548, de Salezy Pacifico Jungermann, a favor de Laura Freide Len Spier. — Despacho: Por enquanto não pode ser concedido o visto solicitado.

Requerimento n.º 17.467, de Wang Shou Hai, a favor de Wang Kwang Hsueh. — Despacho: Por enquanto não pode ser concedido o visto solicitado.

Requerimento n.º 17.553, de Liesbeth Salzstein, a favor de Abraham, Elizabeth e Ester Salzstein. — Despacho: Por enquanto não pode ser concedido o visto solicitado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Comissão Executiva Têxtil

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 16, de 10-12-45, desta Comissão, publicada a fls. 18.767, do *Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1945, onde está:

"V — No caso do último negócio referente a determinado tipo de fio de algodão ou de tecido de algodão, ter sido realizado entre 31 de maio do corrente ano e a já referida data",

Leia-se:

"V — No caso do último negócio, referente a determinado tipo de fio de algodão ou de tecido de algodão, ter sido realizado em data anterior a 31 de maio do corrente ano, o respectivo preço deverá ser, previamente, fixado pela Comissão Executiva Têxtil".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1945

Processos despachados

DNI 13.019-45 — Avelino Alves da Cruz — Certifique-se o que constar.
DNI 13.020-45 — Albert Willy Drescher — Certifique-se o que constar.
DNI 13.021-45 — Bruno Ernst Carl Freitag — Certifique-se o que constar.
DNI 13.022-45 — Helmer Sigfrid Alfons Enroth — Certifique-se o que constar.

DNI 13.023-45 — Domingos Antonio Pires — Certifique-se o que constar.

DNI 13.024-45 — Emilia Rosti — Certifique-se o que constar.

DNI 13.025-45 — Liselotte Luise Hermine Carla Drescher — Certifique-se o que constar.

DNI 13.026-45 — Manuel Antonio Fernandes da Costa — Certifique-se o que constar.

DNI 13.027-45 — Nicolau Carone — Certifique-se o que constar.

DNI 13.028-45 — Olimpia Gonçalves — Certifique-se o que constar.

DNI 13.029-45 — Vincenzina Pataro da Cruz — Certifique-se o que constar.

DNI 13.030-45 — Virgilio Caria Machado — Certifique-se o que constar.

Dia 18

Processos despachados

DNI 13.036-45 — Antonio Lagares — Certifique-se o que constar.

DNI 13.037-45 — Irene Sequeira Oliveira — Certifique-se o que constar.

DNI 13.038-45 — José Pedroso de Lima — Certifique-se o que constar.

DNI 13.039-45 — Maximina de Jesus — Certifique-se o que constar.

DNI 13.040-45 — Maria Lopes Coelho — Certifique-se o que constar.

DNI 13.041-45 — Narcisa dos Santos Barbosa — Certifique-se o que constar.

DNI 13.042-45 — Roque La Terza — Certifique-se o que constar.

Dia 20

Processos despachados

DNI 13.129-45 — Ernesto da Silva — Certifique-se o que constar.

DNI 13.130-45 — Flora Santos de Souza — Certifique-se o que constar.

DNI 13.131-45 — Joaquim Bernardo — Certifique-se o que constar.

DNI 13.132-45 — Julius Lowenthal — Certifique-se o que constar.

DNI 13.133-45 — Herman Schneider — Certifique-se o que constar.

DNI 13.134-45 — Luis de Sousa e Moura — Certifique-se o que constar.

DNI 13.135-45 — Maria da Gloria Peixoto — Certifique-se o que constar.

DNI 13.136-45 — Maria Soares — Certifique-se o que constar.

DNI 13.137-45 — Tommaso Scelza — Certifique-se o que constar.

DNI 13.138-45 — Zilda Marques Amaral — Certifique-se o que constar.

DNI 13.139-45 — Zucki Alfeo — Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1945

Processos despachados:

DNI 13.266-45 — Klara Hudes. — Certifique-se o que constar.

DNI 13.267-45 — Luis Ceci. — Certifique-se o que constar.

DNI 13.268-45 — Marieta Marosini Mele. — Certifique-se o que constar.

DNI 13.269-45 — Manfred Potzer-nheim. — Certifique-se o que constar.

DNI 13.270-45 — Wolf Spector. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Seção de Recursos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1945

Processos despachados:

MTIC 306.286 — Francisco da Luz Martins Siqueira — Porto Alegre. — Em face da certidão de fls. 9, que comprova o acordo havido espontaneamente, perante a Justiça do Trabalho, entre o empregado e o recorrente e constatando-se do mesmo documento o pagamento devido ao empregado dispensado, resolvo dar provimento ao recurso para anular, como anulo, a penalidade aplicada pela 17.ª DR. à firma recorrente.

MTIC. 339.465-45 — A. J. Reemer S.A. — recurso — Porto Alegre. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de infração de fls. 2.

MTIC. 309.922-45 — Banco do Brasil S.A. — recurso — Niterói. — Idem, idem.

MTIC. 304.214-45 — Cia. Swift do Brasil S.A. — recurso — Porto Alegre. — Idem, idem.

MTIC. 289.213-45 — Bertoldo Paula Moreira — recurso — Vitória. — Idem, idem.

MTIC. 291.998-45 — Bertoldo Paula Moreira — recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 56.752-44 — Construtora Santiago Ltda. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 48.843-44 — Artur Edler — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 39.064-44 — Carlos Albarto P. de Vasconcelos — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 35.974-44 — A. Vilela da Mota — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 23.046-45 — Seabra & Pais — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 22.829-45 — Panificadora Redentor Ltda. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 14.783-45 — Manuel Coelho — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 10.617-45 — Joaquim Faria Martins — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 12.355-45 — Oladel — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 483-45 — Alcebiades Freire de Castro — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 3.981-45 — Nesi & Irmão — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 4.070-45 — A. M. Campos — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 5.469-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 7.775-45 — Valdo Rechfeldt — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

MTIC. 292.216-45 — Veiga & Companhia — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

MTIC. 315.946-45 — Ademir Rocha Velo — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

MTIC. 331.057-45 — Francisco Venâncio da Rocha — recurso — Vitória. — Idem, idem.

MTIC. 326.197-45 — Empresa Cinematográfica Paraense S.A. — recurso — Belém. — Idem, idem.

MTIC. 331.058-45 — Manuel Ferraz de Oliveira — recurso — Vitória. — Idem, idem.

MTIC. 328.475-45 — Casa São Paulo — recurso — São Paulo. — De acordo com a informação de fls. 9 e parecer da D.F. (fls. 17-verso). A recorrente confessa claramente a infração e nada alega, com fundamento legal que possa justificá-la. Nessas condições, tomando conhecimento do recurso interposto pela infratora, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

MTIC. 338.673-45 — Flamengo Sport Club — recurso — Teresina. — Em face do documento de fls. 5, que prova a inexistência da infração e de acordo com a informação e pareceres de fls. 8, nego provimento ao recurso ex-officio interposto, na forma da lei, pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Piauí, para confirmar a decisão recorrida.

MTIC. 333.949-45 — Emília Sager — recurso — Porto Alegre. — De acordo. Não pode se por em dúvida a existência da infração, uma vez que a empregada mencionada no auto executava, no momento da autuação, serviços concernente à atividade comercial, sem observância do que prescreve o artigo 74 da Consolidação das Leis do Trabalho. Essa irregularidade está confirmada pela recorrente sem justificativas aceitáveis. Desse modo, nego provimento ao recurso interposto pela infratora, para confirmar a decisão recorrida.

MTIC. 331.538-45 — Banco Comércio Indústria de Minas Gerais — re-

curso — Vitória. — De acordo. Em face dos esclarecimentos constantes das informações de fls. 27-verso e 28, dou provimento ao recurso interposto, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que se funda em auto lavrado por autoridade incompetente.

MTIC. 331.051-45 — João Farad — recurso — Vitória. — Em face dos esclarecimentos constantes das informações de fls. 12 e 12-verso e de acordo com os fundamentos do parecer de fls. 13, nego provimento ao recurso interposto, ex-officio, pelo Sr. Delegado Regional do Estado do Espírito Santo, para manter a decisão recorrida.

MTIC. 328.435-45 — Fundação Brasil S.A. — recurso — São Paulo. — De acordo com a informação de fls. 7 e 15-verso. A recorrente confessa as irregularidades apontadas no auto e as razões alegadas não têm fundamento legal. Não é lícito atribuir-se ao empregado a culpa de faltas que ao empregador, em face da lei, compete evitar. Nego, por isso, provimento ao recurso interposto pela firma infratora, para confirmar a decisão recorrida.

MTIC. 327.949-45 — Cândido Troncoso — recurso — Bahia. — De acordo com a informação de fls. 17 e pareceres de fls. 17 verso. Não há, no caso, infração a punir, uma vez que, com o documento de fls. 14, provou a recorrente a inexistência da infração que lhe foi atribuída. Assim, dou provimento ao recurso interposto pela autuada, para tornar sem efeito a decisão recorrida.

DNT. 9.593-45 — Salão Parisienne — recurso — Distrito Federal. — De acordo. O recurso foi apresentado fora do prazo previsto na lei e, por esse motivo, deixo de tomar conhecimento das razões nele aduzidas, mantendo, assim, a decisão recorrida.

DNT. 6.050-45 — Matias da Silva & Cia. Ltda. — recurso — Distrito Federal. — De acordo. O recurso foi apresentado fora do prazo legal. Por esse motivo, deixo de tomar conhecimento do que nele alega a recorrente, mantendo, assim, a decisão recorrida.

DNT. 4.946-45 — Arruda & Correia — recurso — Distrito Federal. — De acordo. O recurso foi interposto fora do prazo legal. Deixo, por isso, de tomar conhecimento do que nele alega a recorrente, confirmando, deste modo, a decisão recorrida.

DNT. 3.768-45 — Pereira Santos & Cia. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 638-45 — Empresa Pascoal Secreto — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 17.147-45 — G. Aigner — Solicitando cópia de auto — Distrito Federal. — Indeferido o pedido.

Divisão de Fiscalização

Seção de Multas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 13 de dezembro de 1945

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

DNT 8.912-45 — Café e Bar Rio-mar Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 12-12-45.

DNT 22.412-45 — Cassino Balneário da Urca S. A. — Tendo em vista a informação do Sr. Chefe da S. M.,

que limitou em suas devidas proporções, anulando-as, as razões da defesa e considerando a decisão da Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, aprovada pelo Sr. Ministro, de não ser a remuneração noturna, em qualquer caso, inferior ao salário mínimo da Região, acrescido de 20%, resolvo impor ao Cassino da Urca a multa de Cr\$ 300,00. — Em 11-12-45.

DNT 21.845-45 — Construções e Administradoras do Rio de Janeiro S. A. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-45.

DNT 23.057-45 — Condomínio do Edifício Iramaya. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-45.

DNT 23.019-45 — Bonfim e Cinelli. — Cr\$ 50,00. Em 12-12-45.

DNT 25.055-45 — Manuel Cardoso. — Cr\$ 100,00. Em 26-11-45.

DNT 25.875-44 — Gonzalez & Garcia. — Cr\$ 100,00. Em 11-12-45.

DNT 25.955-44 — A. Nunes Costa. — Cr\$ 500,00. Em 26-11-45.

DNT 42.262-44 — Costa Sol & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-45.

DNT 48.678-44 — Machado & Alberto. — Cr\$ 20,00. Em 5-12-45.

DNT 53.185-44 — Feliciano de Queiroz. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. Em 7-12-45.

M. T. I. C. 282.658-45 — Isaac Cohem. — Cr\$ 50,00. Em 12-12-45.

M. T. I. C. 285.983-45 — E. Carvalho. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 287.313-45 — Frederico Freire. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 287.319-45 — João Bernardino Lourenço. — Cr\$ 300,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 287.444-45 — J. Bouzas Limia. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 287.922-45 — Assunção Ramos & Comp. — Cr\$ 300,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 289.634-45 — Hilário Costa dos Santos. — Cr\$ 400,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 289.694-45 — Joaquim Correia. — Cr\$ 300,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 294.953-45 — C. Rodrigues Segundo. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 297.379-45 — Wolf Schmis. — Cr\$ 50,00. Em 26-11-45.

M. T. I. C. 297.432-45 — Armando Duarte Correia. — Cr\$ 50,00. Em 26-11-45.

M. T. I. C. 298.386-45 — J. Cabral. — Cr\$ 100,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 298.417-45 — M. Silva & Fernandes. — Cr\$ 100,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 298.569-45 — Waks Irmão. — Cr\$ 50,00. Em 26-11-45.

M. T. I. C. 298.866-45 — Marcelino Ferreira. — Cr\$ 50,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. 298.867-45 — Marcelino Ferreira. — Cr\$ 200,00. Em 11-12-45.

M. T. I. C. — 300.617-45 — Carnelero de Sousa & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 26-11-45.

M. T. I. C. — 304.427-45 — J. da Conceição Silva & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 26-11-45.

M. T. I. C. — 305.442-45 — João de Jesus Simões. — Cr\$ 50,00. Em 26 de novembro de 1945.

DNT — 17.590-45 — J. T. Carvalho & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 27-11-45.

DNT — 21.348-45 — José da Silva — Cr\$ 100,00. — A firma não apresentou defesa. Em 26-11-45.

(*) DNT — 38.692-45 — Electrometal S.A. — A firma não apresentou

defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 24-10-45.

DNT — 40.001-44 — Luis Pereira Nascimento. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-11-45.

DNT — 45.914-44 — Francisco Pericini. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 7-12-45.

DNT — 48.833-44 — Pacheco & Sousa. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 7-12-45.

DNT — 49.759-44 — Pensão Beatri. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8-12-45.

DNT — 50.514-44 — Sociedade Cooperativa Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 5-12-45.

(*) M. T. I. C. — 248.458-45 (DNT — 6.147-45) — A. G. Fernandes. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-11-45.

M. T. I. C. — 282.221-45 — Júlio Dias Camilo. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 26-11-45.

(*) M. T. I. C. — 285.980-45 — Condomínio Edifício Heitor de Melo. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13 de novembro de 1945.

M. T. I. C. — 295.557-45 — Antero Mateus de Moura. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-11-45.

M. T. I. C. — 285.561-45 — José Walner — Cr\$ 300,00. — A firma não apresentou defesa. Em 11-12-45.

Dia 17 de dezembro de 1945

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto 5.452 de 1-5-43:

DNT — 6.898 — Ana Tendler — Cr\$ 50,00. Em 13-12-45.

DNT — 11.973-45 — Nunes & Suarez — Cr\$ 100,00. Em 13-12-45.

DNT — 12.166-45 — L. Gomes Rebelo & Cia — Cr\$ 50,00. Em 13-12-45.

DNT — 13.479-45 — F. Oliveira & Cia Ltda — Cr\$ 400,00. Em 13 de novembro de 1945.

DNT — 13.883-45 — Amaro Soares & Cia — Cr\$ 50,00. Em 13-12-45.

DNT — 14.141-45 — José Pereira Monteiro — Cr\$ 50,00. Em 13-12-45.

DNT — 32.477-44 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo Sociedade Anônima — Cr\$ 100,00. Em 14-12-45.

DNT — 33.513-44 — Calil Assad — Cr\$ 100,00. Em 13-13-45.

DNT — 40.254-44 — J. A. Godinho & Cia — Cr\$ 100,00. Em 13 de dezembro de 1945.

DNT — 46.376-44 — Ari Gama — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. Em 13-12-45.

M. T. I. C. — 287.747-45 — Manuel Ribeiro — Cr\$ 100,00. Em 24 de dezembro de 1945.

Multas impostas:

Por infração do Decreto 7.036 de 10-11-44:

M. T. I. C. — 290.878-45 — Barbeiro Vitória Ltda. — Cr\$ 200. Em 18-12-45.

Nota do S. Pb. (*) — 285.980-45 — Reproduzidos por ter saído com incorreções.

Por infração do Dec. 24.037 de 10-7-34:

M. T. I. C. — 283.308-45 — A. Alves Ribeiro & Cia — Cr\$ 200,00. Em 14-12-45.

M. T. I. C. — 283.311-45 — Hepner — Cr\$ 200,00. Em 18-12-45.

M. T. I. C. — 285.981 — E. Carvalho — Cr\$ 200,00. Em 18-12-45.

D. N. T. — 1.076-45 — F. Ramos — Cr\$ 50,00. Em 5-12-45.

D. N. T. — 2.958-45 — Júlio Golts — Cr\$ 1.000,00. Em 13-11-45.

D. N. T. — 6.093-45 — H. Caetano & Barreto — Cr\$ 50,00. Em 14 de dezembro de 1945.

D. N. T. — 6.457-45 — Manuel Rodrigues Segundo — Cr\$ 1.030,00. Em 14-12-45.

D. N. T. — 13.522-45 — Luís Barbosa & Cia — Cr\$ 50,00. Em 14 de dezembro de 1945.

D. N. T. — 16.438-45 — Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Cr\$ 2.000,00. Em 11-12-45.

D. N. T. — 23.523-45 — E. Rodrigues Segundo — Cr\$ 50,00. Em 7 de dezembro de 1945.

D. N. T. — 23.989-45 — F. Pellegrini & Cia Ltda — Cr\$ 50,00. Em 13-12-45.

DNT — 24.368-45 — Banco Boa Vista S. A. — Cr\$ 50,00. — Em 18 de dezembro de 1945.

DNT — 25.236-45 — Casa Sobral Calçados Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 3 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 279.940-45 — J. Alvarez Silva — Cr\$ 50,00. — Em 3 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 279.940-45 — Domingos da Costa Parente — Cr\$ 50,00. — Em 15 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 281.028-45 — J. Rodrigues & Gonzalez — Cr\$ 50,00. — Em 15 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 281.253-45 — J. Soares & Simões — Cr\$ 50,00. — Em 7 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 282.147-45 — Américo Caldeira da Silva — Cr\$ 50,00. — Em 7 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 282.139-45 — Carneiro & Garrido — Cr\$ 50,00. — Em 15 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 282.427-45 — Luiz Barbosa & Cia. — Cr\$ 50,00. — Em 15 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 282.657-45 — Companhia Geral Imobiliária S. A. — Cr\$ 50,00. — Em 15 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 282.896-45 — José Domingos Loureiro. — Cr\$ 100,00. — Em 14 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 283.309-45 — Viação Santa Helena Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 17 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 284.054-45 — Herwin Bohn — Cr\$ 200,00. — Em 17 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 284.772-45 — Sociedade Industrial Artefatos de Ferro e Aço do Brasil Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 17 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 286.392-45 — J. Ferreira dos Santos — Cr\$ 50,00. — Em 3 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 290.806-45 — Moulinho & Zubelli — Cr\$ 50,00. — Em 15 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 294.069-45 — Almeida & Vasconcelos Ltda. — Cr\$ 500,00. — Em 17 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 296.012-45 — José Fernandes Alves Júnior — Cr\$ 50,00. — Em 15 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 296.439-45 — França & Cia. — Cr\$ 50,00. — Em 13 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 305.478-45 — Meneses Filho & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 15 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 311.897-45 — Condomínio do Edifício Senator — Cr\$ 50,00. — Em 15 de dezembro de 1945.

DNT — 35.506-44 — Ismar dos Santos — Cr\$ 200,00. — Em 7 de dezembro de 1945.

DNT. 37.638-44 — Almeida & Seras — Cr\$ 50,00.

Em 7-12-45.

DNT. 41.819-44 — M. N. de Sá — Cr\$ 100,00.

Em 6-12-45.

DNT. 41.996-44 — M. J. da Silva & Silva — Cr\$ 50,00.

Em 3-12-45.

DNT. 3.544-45 — José Maria Rolas — Cr\$ 100,00.

Em 7-12-45.

DNT. 16.101-45 — J. M. Lage — Cr\$ 1.000,00.

Em 15-12-45.

DNT. 17.162-45 — Serafin Antônio Dias — Cr\$ 1.000,00.

Em 17-12-45.

DNT. 18.239-45 — Eustáquio Lourenço — Cr\$ 100,00.

Em 15-12-45.

DNT. 20.072-45 — Artur Jaime Lopes — Cr\$ 50,00.

Em 15-12-45.

DNT. 21.350-45 — Hélio & Cia. — Cr\$ 50,00.

Em 18-12-45.

DNT. 21.387-45 — Henrique Delgado — Cr\$ 50,00.

Em 18-12-45.

DNT. 24.312-45 — José Medeiros — Cr\$ 50,00.

Em 18-12-45.

M. T. I. C. 284.052-45 — Carvalho & Pedra — Cr\$ 50,00.

Em 16-12-45.

M. T. I. C. 292.418-45 — Natanael Ferreira de Oliveira — Cr\$ 50,00.

Em 15-12-45.

M. T. I. C. 292.420-45 — A. Vieira Júnior — Cr\$ 100,00.

Em 17-12-45.

M. T. I. C. 293.254-45 — Sociedade Beneficente Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais — Cr\$ 200,00.

Em 17-12-45.

M. T. I. C. 293.654-45 — José Vasques & Cia. — Cr\$ 200,00.

Em 17-12-45.

M. T. I. C. 293.656-45 — Antônio Barros & Cia. — Cr\$ 100,00.

Em 15-12-45.

M. T. I. C. 295.565-45 — João Batista da Fonseca — Cr\$ 100,00.

Em 16-12-45.

DNT. 38.307-44 — Henrique Tavi-ner de A. Sobrinho — Cr\$ 100,00.

Em 7-12-45.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

MTIC. 284.827-45 — Karl Hubner.

— De acordo com a informação e parecer da DHST. A infração está perfeitamente caracterizada, desde que a recorrente utilizava o serviço de menor sem que fossem observadas as

estabelecimento as medidas de higiene e segurança do trabalho, não sendo procedentes as alegações de não

se ser possível dar cumprimento às exigências constantes da SST-59-45,

tendo-se em vista a diligência realizada. Nestas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST. Em 10-12-45.

MTIC. 337.634-45 — Cia. Telefônica Brasileira — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. diretor da DHST., nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolve negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração de fls. 2. A DHST. Em 10-12-45.

MTIC. 238.553-45 — Modas Ean S. A. — De acordo. Defiro o pedido de fls., para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 800,00, na conformidade do despacho exarado a fls. — A DHST. Em 10-12-45.

DNT. 19.920-45 — Confederação Brasileira de Desportos. — De acordo. Defiro o pedido de fls., para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 50,00, na conformidade do despacho exarado a fls. — A DHST. Em 3-12-45.

DNT. 4.474-45 — Amaro P. Carvalho & Cia. — De acordo. Defiro o pedido formulado na petição de fls., autorizando, desse modo, a restituição do depósito realizado pela requerente, tendo em vista o decidido no despacho de fls. 12, desta Diretoria. A DHST. Em 4-12-45.

DNT. 40.706-45 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 13, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 1.000,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 15. A DHST. Em 10-12-45.

MTIC. 317.125-45 — Amreio Silva & Cunha. — De acordo. Em face do documento de fls. 4 e do que, em diligência, apurou o fiscal que assina a informação de fls. 5, nego provimento ao recurso interposto ex-officio pelo Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, para confirmar a decisão recorrida. A DHST. Em 10-12-45.

MTIC. 339.132-45 — Fábrica de Produtos Artístico Nevald Ltda. — De acordo. Deixo de tomar conhecimento do recurso, visto ter sido interposto fora do prazo estabelecido no art. 636, da Consolidação das Leis do Trabalho. A DHST. Em 10-12-45.

DNT. 21.499-45 — Lundgren Irmãos Ltda. — De acordo. Está claramente provado, em face dos esclarecimentos constantes da informação de fls. 12, que a situação do menor, por negligência da recorrente, se tornou irregular desde o dia 7 de maio último e assim continuou por mais 14 dias, isto é, até o dia 21 desse mesmo mês, data em que se verificou a autuação. Não há, pois, como negar a existência da infração. A falha que deu origem ao auto foi sanada posteriormente à autuação. Isto, porém, não favorece à recorrente.

Assim, nego provimento ao recurso interposto pela infratora, para confirmar a decisão recorrida, que se funda nas provas constantes dos autos. A DHST. Em 10-12-45.

MTIC. 328.935-45 — Fábrica de Escovas Distinta e Samis Ltda. — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. Diretor da DHST., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolve negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST. Em 10-12-45.

MTIC. 307.961-45 — Nardam Ltda.

— Além de ter sido realizado, de logo, o recolhimento da importância correspondente à multa, o recurso foi apresentado fora do prazo estabelecido no art. 636, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo que deixo de tomar conhecimento do mesmo recurso. A DHST. Em 10-12-45.

DNT. 17.538-45 — André Juhász. — Considerando que das menores referidas no auto de fls. 2, três delas já possuíam as respectivas carteiras na data em que foi lavrado o mesmo auto; considerando que apenas o menor de nome Hélio Carvalho, segundo as informações, não era possuidor de carteira; considerando, finalmente, ser a firma autuada primária. Dou provimento ao recurso interposto, para tornar sem efeito a decisão a quo que aplicou à recorrente a multa de Cr\$ 800,00. A DHST. Em 10-12-45.

MTIC. 233.858-45 — Luiza Maria da Costa. — Em face do que, em diligência, apurou o fiscal que assina a informação de fls. 14 verso, não há no caso, infração a punir, uma vez que os empregados mencionados no auto de fls. 2, além de maiores de 18 anos, tinham o seu horário de trabalho indicado, regularmente, no quadro geral.

Desse modo, dou provimento ao recurso interposto pelo autuado, para tornar sem efeito a decisão recorrida. A DHST. Em 10-12-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

MTIC. 341.278-45 — Fundação Luperini S. A. — Concedo 60 dias de prorrogação, de acordo com a informação. Em 11-12-45.

MTIC. 341.257-45 — Agostinho Alessio. — Concedo 30 dias, de acordo com a prorrogação. Em 11-12-45.

MTIC. 318.897-45 — Indústrias Gráficas J. Lucena S. A. — Cumpra as exigências higiênicas da Intimação SHT. 331-45 e volte. Em 12-12-45.

DNT. 19.944-45 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus Guarda-Chuvas e Bengalas do Rio de Janeiro. — Certifique-se o que consta a fls. 9v. Em 13-12-45.

MTIC. 335.721-45 — Andor Bokor & Cia. Ltda. — Concedo 60 dias de prorrogação. Em 13-12-45.

DNT. 17.453-45 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz. — Certifique-se o parecer de fls. 21, 23 e 25. Em 13-12-45.

MTIC. 316.080-45 — Kastrup & Cia. — Apresente procuração do sinatário da defesa. Em 12-12-45.

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 344.843-45 — J. Timóteo da Silva.

MTIC. 344.854-45 — Antônio Francisco.

MTIC. 345.553-45 — Laboratório Gripandar Ltda.

MTIC. 345.538-45 — João Batista Sabão.

MTIC. 345.360-45 — Gilberto Calvalcanti Aragão.

MTIC. 345.449-45 — Guarda Móveis Jangadeiros Ltda.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 345.550-45 — José Exman.

MTIC. 345.439-45 — A. Feurle.
 MTIC. 345.484-45 — Cavalcanti, Junqueira S. A.
 MTIC. 344.489-45 — Comercial e Construtora Nogueira Batista Ltda.
 MTIC. 344.526-45 — Ernani, Reis & Martins.
 MTIC. 344.851-45 — Jaguaré, Ribeiro & Cruz Ltda.
 MTIC. 344.868-45 — Sociedade Editora Brasil Portugal Ltda.
 MTIC. 345.135-45 — J. Flinkas.
 MTIC. 345.143-45 — Abílio Mendes.
 MTIC. 345.145-45 — Carlos da Silva Araújo S. A.
 MTIC. 345.365-45 — Alvaro J. Mário.
 MTIC. 345.432-45 — José Balogh.
 MTIC. 345.433-45 — Israel Messer.
 MTIC. 345.437-45 — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 MTIC. 345.441-45 — M. Marquezi.
 MTIC. 345.445-45 — Calçados Leve Ltda.
 MTIC. 345.448-45 — Sivilin & Repizky & Cia.
 MTIC. 345.480-45 — Ferro Comercial S. A.
 MTIC. 345.456-45 — Francisco A. Silveira.
 MTIC. 344.460-45 — Boeckel, Garzon & Cia. Ltda.
 MTIC. 344.743-45 — Einac — Exportadora e Importadora Nacional de Artigos Científicos Ltda.
 Pedidos de transferência de firma, deferidos:
 MTIC. 345.454-45 — Irmãos Baroni Ltda.
 MTIC. 345.494-45 — Aires & Carneiro.
 MTIC. 345.491-45 — Marcelino Simões Rosa.
 MTIC. 344.813-45 — Instituto Ortopédico Barbosa Viana Ltda.
 MTIC. 344.827-45 — Farmácia Luso Brasileira Ltda.
 MTIC. 344.848-45 — Joaquim Nunes Lopes.
 MTIC. 344.853-45 — Oliveira, Matos & Cunha.
 MTIC. 344.855-45 — Martins & Freitas Ltda.
 MTIC. 344.860-45 — Cunha & Cunha Ltda.
 MTIC. 344.920-45 — J. Teixeira & Cia.
 MTIC. 345.001-45 — Manuel Pereira de Castro.
 MTIC. 345.212-45 — Sousa & Palva.
 MTIC. 345.273-45 — J. L. Fernandes R. de Almeida.
 MTIC. 345.274-45 — Produtos de Toucador Floramélia Ltda.
 MTIC. 345.366-45 — Narciso Pinto de Carvalho.
 MTIC. 344.807-45 — Irmãos Coelho Estêves.
 MTIC. 345.443-45 — Maurício & Cia.
 Pedidos de transferência de local, deferidos:
 MTIC. 344.834-45 — Fernando Alves da Costa.
 MTIC. 344.835-45 — Francisco Gomes de Araújo.
 MTIC. 344.858-45 — Cia. Comissária e Técnica de Tecidos Mallet.
 MTIC. 345.153-45 — L. Szczupak.
 Pedidos de registro em substituição, deferidos:
 MTIC. 344.912-45 — Manuel Gomes & Irmãos.
 MTIC. 345.493-45 — Teixeira & Carbalido.
 Pedido de registro em continuação, deferido:
 MTIC. 347.031-45 — Standard Oil Company of Brazil.

Processos arquivados:
 MTIC. 333.230-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 332.348-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 332.347-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 333.606-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
 MTIC. 340.748-45 — José Maria Gomes de Oliveira.
 SIP. 7.367-45 — Belarmini Bentes de Moraes.
 SIP. 7.109-45 — João Lima.
 SIP. 6.993-45 — Foca Belvedere.
 SIP. 14.896-40 — Felipe Carmo Gil Rodrigues.
 SIP. 6.838-45 — Cecília M. Sales.
 SIP. 18.182-41 — José de Oliveira Melo.
 SIP. 3.736-45 — Zula Terry.
 SIP. 2.147-45 — Delegacia Regional — Estado do Rio de Janeiro.
 SIP. 1.540-45 — Delegacia Regional — Sergipe.
 SIP. 1.039-45 — José Moncão.
 SIP. 167-45 — José Bohemer Sustos a Freire.
 SIP. 20.858-44 — José Carlos de Chermont Rodrigues.
 SIP. 8.997-45 — Antônio L. P. Campos.
 SIP. 18.790-44 — Dep. Federal de Segurança Pública.
 MTIC. 342-963-45 — Reclamação — Reclamante: Valdir de Sousa Ramos — Reclamada: Arnaldo Belinha.
 MTIC. 311.329-45 — Delegacia Regional — Sergipe.
 MTIC. 337.475-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.491-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 341.645-45 — Delegacia Regional — Piauí.
 MTIC. 341.672-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 341.655-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 342.033-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
 MTIC. 342.117-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 342.541-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 333.229-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 343.686-45 — Delegacia Regional — Piauí.
 MTIC. 343.981-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.
 MTIC. 303.739-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 340.448-45 — Antônio José Martins.
 MTIC. 345.312-45 — Aldari Almeida Pinheiro.
 MTIC. 345.311-45 — Iris Borges Machado.
 MTIC. 345.310-45 — Durvalino Alves.
 MTIC. 345.309-45 — Salvio de Araújo Lima.
 MTIC. 345.306-45 — Erotides da Silva Almeida.
 MTIC. 345.305-45 — Adberto Gomes Alegria.
 MTIC. 345.308-45 — João Batista de Matos.
 MTIC. 345.307-45 — Alfredo Barbosa dos Santos.
 MTIC. 341.834-45 — Reclamação — Reclamante: Cecília Faria de Carvalho — Reclamada: Opera Hotel Ltda.
 MTIC. 341.833-45 — Reclamação — Reclamante: Elza da Silva — Reclamada: Joaquim Neves Barata.
 MTIC. 341.491-45 — Reclamação — Reclamante: Alcides Bazili — Reclamada: Rodóferreo Ltda.

MTIC. 345.313-45 — João Serafim Chagas.
 MTIC. 345.314-45 — Osvaldo Oliveira Silva.
 MTIC. 345.315-45 — Odilon da Silva Lima.
 MTIC. 345.316-45 — Ernesto dos Santos.
 MTIC. 345.317-45 — Maria Silva dos Santos.
 MTIC. 337.465-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.466-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.467-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.468-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.469-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.470-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.471-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.472-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 SIP. 3.209-45 — Delegacia Regional — Maranhão.
 SIP. 3.503-45 — Francisco de Assis Silvestre.
 SIP. 6.595-45 — Solon Bernardo Batista.
 SIP. 3.751-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
 SIP. 3.668-45 — Pedro de A. Nabuco de Abreu Filho.
 SIP. 3.364-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 6.670-45 — João Pereira da Silva dos Santos.
 Pedido de certidão, deferido:
 MTIC. 345.911-45 — Vitor de Andrade Camisão.
 Pedidos de emissão de carteira, deferidos:
 MTIC. 346.194-45 — Noel Satanley Bowmer.
 MTIC. 346.143-45 — Francisco Cortico Diz.
 Processos arquivados:
 SIP. 4.663-45 — Delegacia Regional — Pará.
 MTIC. 326.691-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 SIP. 3.644-45 — Vital Gonçalves de França.
 SIP. 6.169-45 — Adalgisa A. B. Martins Pereira.
 SIP. 6.815-45 — João Pedro.
 MTIC. 326.687-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 326.688-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 326.689-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 326.690-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 343.989-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 MTIC. 343.734-45 — Delegacia Regional — Pará.
 MTIC. 343.691-45 — Delegacia Regional — Paraíba.
 MTIC. 342.539-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 342.535-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 MTIC. 342.120-45 — Delegacia Regional — Paraíba.
 MTIC. 342.108-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 342.105-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 MTIC. 323.539-45 — Delegacia Regional — Estado do Rio de Janeiro.
 MTIC. 325.099-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 326.594-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

MTIC. 326.685-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 326.686-56 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 341.640-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 342.104-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 MTIC. 340.903-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 340.315-45 — Delegacia Regional — Goiás.
 MTIC. 344.357-45 — Delegacia Regional — Alagoas.
 MTIC. 345.032-45 — Lourenço José Maria Pereira da Cunha.
 MTIC. 322.892-45 — Delegacia Regional — Maranhão.
 MTIC. 322.893-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 337.528-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.910-45 — Delegacia Regional — Paraíba.
 MTIC. 338.702-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 338.699-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 339.894-45 — Delegacia Regional — Sergipe.
 MTIC. 333.915-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 342.100-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.
 MTIC. 342.091-45 — Delegacia Regional — Paraíba.
 MTIC. 342.056-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 342.039-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 342.038-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 342.037-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 341.662-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 MTIC. 337.473-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.477-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.476-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.478-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.480-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.480-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.481-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.482-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.483-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.484-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.485-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 337.486-45 — Delegacia Regional — Estado do Rio de Janeiro.
 MTIC. 342.661-45 — Alvalina da Costa e Silva.
 SIP. 2.928-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 SIP. 2.706-45 — Lucília O. de Sousa.
 SIP. 2.216-45 — Delegacia Regional — Bahia.
 MTIC. 336.955-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 337.464-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 345.318-45 — Vicente Andrade da Rocha.
 MTIC. 341.490-45 — Reclamação — Reclamante: Alberto Henrique — Reclamada: João da Costa.
 MTIC. 341.488-45 — Reclamação — Reclamante: Maria Pena Vila — Reclamada: Antônio Valdir.

MTIC. 345.023-45 — Sebastião Luís Brandão.
 MTIC. 345.022-45 — João Martins de Oliveira.
 MTIC. 345.157-45 — Benedito Maia.
 MTIC. 345.725-45 — Nestor Teixeira de Moraes.
 MTIC. 345.726-45 — Arides Lopes Gazio.
 MTIC. 345.727-45 — Salvador Soares.
 MTIC. 344.467-45 — Calrindo Marques.
 MTIC. 343.801-45 — Nicolau Braille.
 MTIC. 343.683-45 — Francisco Américo Pesse.
 MTIC. 330.961-45 — J. Fraguito & Lopes.
 MTIC. 330.824-45 — José Freire Sobrinho.
 MTIC. 323.520-45 — Mário Pinto Duarte.
 MTIC. 247.602-45 — Jakol Kolker.
 MTIC. 333.629-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
 MTIC. 334.231-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 334.232-45 — Delegacia Regional — Paraíba.
 MTIC. 334.234-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 334.235-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 334.236-45 — Delegacia Regional — Paraíba.
 MTIC. 334.238-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 334.239-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 336.350-45 — Delegacia Regional — Paraná.
 MTIC. 336.0311-45 — Delegacia Regional — Amazonas.
 MTIC. 331.086-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 331.092-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 MTIC. 331.551-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 22.333-45 — N. Viana.
 SIP. 10.715-44 — Sebastião Antônio Nogueira.
 SIP. 70-45 — Arnold Daniel.
 SIP. 3.433-45 — Luz Steárica.
 SIP. 14.625-44 — Th. R. Rodin.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Divisão do Pessoal Civil

Resumo do termo de contrato em renovação, firmado entre a União e Hélio Tibiriçá Noronha.

Representante do Governo no ato: Contra-Almirante Atila Monteiro Aché, Diretor Geral do Pessoal da Armada.

Contratado: Hélio Tibiriçá Noronha.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Diretoria de Navegação a função de técnico especializado em cartas náuticas, com o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a respectiva despesa no corrente exercício à conta da Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Quatro — Contratados, item dezoito — Diretoria de Fazenda.

Data e duração: O contrato foi firmado em dez de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, e vigo-

rá por um ano, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco.

Testemunhas: José Paula Batista de Meneses e Luís Ferreira Real.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 18 de dezembro de 1945	78.853.708,70
Em 19 de dezembro de 1945	4.338.891,20
Total	83.190.599,90
Em igual período de 1944	62.671.665,80

Diferença para mais neste ano	20.518.934,30
-------------------------------	---------------

De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1945	1.497.547.458,60
Em igual período de 1944	1.204.048.839,20

Diferença para mais neste ano	282.598.619,30
-------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 18-12-45:		
Diversos	2.150.759,30	
Ob. Guerra	44.689,00	2.195.448,30
Em 19-12-45:		
Diversos	40.945,70	
Ob. Guerra	787,10	41.732,80
Total	2.237.181,10	
Em igual período de 1944	3.356.429,10	

Diferença para menos neste ano	1.119.248,00
--------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1945	36.286.337,10
Em igual período de 1944	124.737.590,00

Diferença para menos neste ano	88.451.252,90
--------------------------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 19 de dezembro de 1945	83.190.599,90
Em 20 de dezembro de 1945	3.289.698,90
Total	86.480.298,80
Em igual período de 1944	65.830.106,30

Diferença para mais neste ano	20.650.192,50
-------------------------------	---------------

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1945	1.490.837.157,50
Em igual período de 1944	1.203.107.280,00

Diferença para mais neste ano	282.729.877,50
-------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 19-12-45:		
Diversos	2.191.705,00	
Ob. Guerra	45.476,10	2.237.181,10
Em 20-12-45:		
Diversos	23.450,00	
Ob. Guerra	520,30	23.970,30
Total	2.261.151,40	
Em igual período de 1944	3.908.024,00	

Diferença para menos neste ano	1.646.872,60
--------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1945	36.310.307,40
Em igual período de 1944	125.289.184,90

Diferença para menos neste ano	88.978.877,50
--------------------------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 20 de dezembro de 1945	86.480.298,80
Em 21 de dezembro de 1945	8.152.392,70
Total	94.632.691,50
Em igual período de 1944	75.582.739,20

Diferença para mais neste ano	19.049.952,30
-------------------------------	---------------

De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1945	1.498.989.550,20
Em igual período de 1944	1.217.859.812,90

Diferença para mais neste ano	281.129.637,30
-------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 20-12-45:		
Diversos	2.215.155,00	
Ob. Guerra	45.996,40	2.261.151,40
Em 21-12-45:		
Diversos	16.978,30	
Ob. Guerra	220,00	17.198,30
Total	2.278.349,70	
Em igual período de 1944	4.059.455,50	

Diferença para menos neste ano	1.781.105,80
--------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1945	36.327.505,70
Em igual período de 1944	125.440.616,40

Diferença para menos neste ano	89.113.110,70
--------------------------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 18 de dezembro de 1945	272.322,10
Em 19 de dezembro de 1945	26.444,30
Total	298.766,40
Em igual período de 1944	159.630,70

Diferença para mais neste ano	139.135,70
-------------------------------	------------

De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1945	8.856.020,10
Em igual período de 1944	5.998.258,90

Diferença para mais neste ano	2.857.761,20
-------------------------------	--------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 18-12-45:		
Diversos	37.437,00	
Ob. Guerra	31.000,00	
Comis. de despachantes	3.045,00	71.482,00
Em 19-12-45:		
Diversos	1.202,80	
Ob. Guerra	18.800,00	
Comis. de despachantes		20.002,80
Total	91.484,80	
Em igual período de 1944	68.743,00	

Diferença para mais neste ano	22.741,80
-------------------------------	-----------

De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1945	2.418.255,00
--	--------------

Diferença para mais neste ano	244.643,50
-------------------------------	------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Cr\$

Em 20 de dezembro de 1945	3.534.853,90
Em 20 de dezembro de 1944	1.778.617,50

Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1945	38.941.173,40
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1944	43.640.453,80

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	4.699.280,40
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1945	651.804.328,70
De 3 de janeiro a 20 de dezembro de 1944	519.265.015,50

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	132.539.313,20
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Cr\$

Em 21 de dezembro de 1945	2.940.829,20
Em 21 de dezembro de 1944	3.412.374,90

Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 21 de dezembro de 1945	41.882.002,60
De 1 de dezembro a 21 de dezembro de 1944	47.052.828,70

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	5.170.826,10
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1945	654.745.157,90
De 3 de janeiro a 21 de dezembro de 1944	522.677.390,40

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	132.067.767,50
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Cr\$

Em 22 de dezembro de 1945	3.236.779,10
Em 22 de dezembro de 1944	1.607.479,70

Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 22 de dezembro de 1945	45.168.781,70
De 1 de dezembro a 22 de dezembro de 1944	48.660.302,40

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	3.491.526,70
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1945	658.031.937,00
De 3 de janeiro a 22 de dezembro de 1944	524.284.870,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	133.747.066,90
--	----------------

Organização e Proteção da Família

Decreto-lei n.º 3.200-19-4-41 e leis posteriores

3.ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 2.50

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE POLÍCIA FISCAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

C. — 150

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas escritas do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Maranhão:

Núm. de inscr.	Nome	Port. Leg.	Conh. Serv.	Prova Hab.
2.	José Henriques de Lucena.....	65	70,0	51,0
11.	Casemiro Gomes de Freitas.....	63	75,0	45,5
17.	Antônio Figueira.....	61	66,0	45,0
27.	Antônio Vasconcelos de Jesus.....	68	72,0	71,0
33.	Hilton Facure.....	61	73,0	58,5

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas escritas do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Maranhão:

Núm. de inscr.	Nome	Média final
27.	Antônio Vasconcelos de Jesus.....	69,8
33.	Hilton Facure.....	64,5
2.	José Henriques de Lucena.....	64,3
11.	Casemiro Gomes de Freitas.....	64,0
17.	Antônio Figueira.....	60,0

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

C. — 181

Faço público, para conhecimento dos interessados que:

- serão reabertas no Distrito Federal, de 2 a 16 de janeiro de 1946, as inscrições no concurso acima referido;
- ficam alteradas as Instruções constantes da Portaria n.º 285, de 18 de junho de 1945, publicadas no *Diário Oficial* de 21-6-45;
- o concurso será regido pelas Instruções constantes da Portaria número 858, de 18 do corrente mês, publicadas no *Diário Oficial* de 21-12-45;
- os candidatos já inscritos não terão necessidade de renovar as suas inscrições.

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Nancy Guimarães de Carvalho*, Respondendo pelo expediente da Seção de Inscrições.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO S. P. F. — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO — TIPO B

P. H. — 1.170/6

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Nota final
1.230.	Almir de Miranda Pinto.....	93
1.246.	Aurea de Oliveira Lima.....	83
1.211.	Maria José Gonçalves de Oliveira.....	82
1.221.	Athenodorino Borges dos Santos.....	79
1.245.	Magdalena Nêa Gil.....	78
1.207.	Iolanda de Abreu Chacon.....	70
1.223.	Maria Helena Ribeiro.....	68
1.255.	Cléa Fernandes Pousa.....	63
1.281.	Ormezinda Garcia Lepore.....	66
1.285.	Acidália Canela.....	66
1.278.	Maria de Lourdes Boulhosa.....	64
1.201.	Dulce de Matos.....	63
1.266.	Ester França.....	62
1.257.	Déa de Almeida.....	61
1.216.	Inaer Cavalcanti Alves.....	60
1.220.	Lydia Bastos da Costa.....	60

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Núm. de inscr.	Nome	Nota final
----------------	------	------------

1.290.	Eladia Cunha Gonçalves.....	59
1.210.	Maria Emilia Cavalcanti de Castro.....	58
1.287.	Irene de Araújo Gomes.....	54
1.251.	Inez Casanova Russomano.....	50

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO, DO MINISTÉRIO DA GUERRA — TOPOGRAFO XII

P. H. — 1.614

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Média final
----------------	------	-------------

1.	Edivaldo de Oliveira Lima.....	76,4
----	--------------------------------	------

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III, da prova de habilitação acima referida:

N.º de Insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	Edivaldo de Oliveira Lima.....	52,0	65,0	100,0

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — LABORATORISTA IX

P. H. 1.632

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de Insc.	Nome	M. Final
2.	Celso Augusto Borges Abrantes.....	78,6
4.	Orlandino José Gregório.....	74,6
6.	Francisco João.....	70,6

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — LABORATORISTA IX

P. H. 1.632

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de Insc.	Nome	Parte I	Parte II
2.	Celso Augusto Borges de Abrantes.....	66,0	85,0
4.	Orlandino José Gregório.....	64,0	80,0
6.	Francisco João.....	62,0	75,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA — ESTATÍSTICO IX

P. H. 16.641

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de Insc.	Nome	Média final
3.	Eden Ferreira Neves.....	68,3

D. S. A. do D. A. S. P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA — ESTATÍSTICO IX

P.H. 1.641

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de Insc.	Nome	Parte I	Parte II
3. Eden Ferreira Neves		53,0	76,0
2. Sômente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.			

D.S.A. do D.A.S.P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO SERVIÇO TÉCNICO DA AERONÁUTICA, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — PRÁTICO DE ENGENHARIA XIV

P.H. — 1.654

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de Insc.	Nome	Média final
2. Benur Junqueira		87,4
3. Heraldo Guimarães Reif de Paula		66,4

D.S.A. do D.A.S.P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO SERVIÇO TÉCNICO DA AERONÁUTICA, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — PRÁTICO DE ENGENHARIA XIV

P.H. — 1.654

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III das provas de habilitação acima referida:

N.º de Insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
2. Benur Junqueira Ribeiro		76,5	98,0	84,0
3. Heraldo Guimarães Reif de Paula		51,5	58,0	77,0

D.S.A. do D.A.S.P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA FÁBRICA DO REALENCO, DO MINISTÉRIO DA GUERRA — DESENHISTA XI.

P.H. 1.655

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de Insc.	Nome	M. final
1. Alvaro César Corsino		74,1

D.S.A. do D.A.S.P., em 31 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA FÁBRICA DO REALENCO DO MINISTÉRIO DA GUERRA — DESENHISTA XI.

P.H. 1.655

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II das provas de habilitação acima referida:

N.º de Insc.	Nome	Parte I	Parte II
1. Alvaro César Corsino		70,0	82,5

D.S.A. do D.A.S.P., em 21 de dezembro de 1945. — *Augusto Martins Bahiense*, Respondendo pelo expediente da Seção de Provas.

P.H. — 1.696

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte do Ministério da Viação e Obras Públicas — Estatístico VII, dos seguintes candidatos:

N.º de Insc.	Nome
1. José Garcia da Rocha.	
2. José Crisóstomo de Sousa.	
3. Avani Assis Barbosa.	

D.S.A. do D.A.S.P., em 21 de dezembro de 1945 — *Nancy Guimarães de Carvalho*, Respondendo pelo expediente da Seção de Inscrições.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — LOCUTOR XV

P.H. 1.723

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista a autorização do Diretor desta Divisão, foi aprovada mais a inscrição de Hilton da Cunha Rocha, sob o n.º 35 na prova acima referida.

D.S.A. do D.A.S.P., em 21 de dezembro de 1945 — *Nancy Guimarães de Carvalho*, Respondendo pelo expediente da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Universidade Rural

EDITAL DE CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Para matrícula inicial nas Escolas Nacional de Agronomia e Nacional de Veterinária, aprovado pelos respectivos Diretores, por despacho exarado em 20 de dezembro de 1945, no processo U.R. 2.444-45.

1. *Prazo de inscrição*: O Chefe do Serviço Escolar da Universidade Rural faz público, a quem interessar possa, que estarão abertas na Seção de Atividades Curriculares, sita à Avenida Pasteur, n.º 404 (segundo andar), na Praça Vermelha, Distrito Federal, as inscrições ao Concurso de Habilitação, para matrícula inicial na:

a) na Escola Nacional de Agronomia de 5 a 20 de janeiro de 1946;

b) na Escola Nacional de Veterinária de 15 a 28 de fevereiro de 1946.

2. *Documentos erigidos*: Para inscrição ao referido concurso o candidato deverá juntar ou apresentar os documentos abaixo relacionados, cujas firmas devem estar reconhecidas por tabelião da Capital Federal:

a) requerimento do próprio, do pais, tutor, ou procurador bastante, dirigido ao Chefe do Serviço Escolar em formulário impresso à disposição do candidato na Portaria da Universidade Rural;

b) certidão de idade;

c) atestado de vacina contra a varíola;

d) atestado de sanidade física e mental proferido não sofrer de doenças contagiosas ou repugnantes, nem possuir defeito físico que o incapacite;

I — para os trabalhos de campo, quando se tratar de candidato à Escola Nacional de Agronomia;

II — para o exercício da profissão, no caso de candidato à Escola Nacional de Veterinária.

e) prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar, para os maiores de dezoito anos de idade, contante, conforme o caso, de:

I — certificado de reservista de 1.ª, 2.ª ou 3.ª categoria, visado por autoridade militar no último Dia da Reservista;

II — atestado de alistamento militar;

III — cartão de matrícula nos C. P.O.R. ou N.P.O.R.

f) prova de identidade;

g) prova de idoneidade moral;

h) prova de pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), mediante apresentação da guia de recolhimento à Tesouraria do Ministério da Agricultura, expedida pelo Serviço Escolar;

i) prova de conclusão de curso secundário completo constante, conforme o caso, das seguintes condições:

I — ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

II — ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n.º 11.530 de 8 de março de 1945, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou, ainda, em institutos equiparados;

III — ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n.º 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1935;

IV — ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatório parcelados, segundo os Decs. ns. 19.890 de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n.º 21, de janeiro de 1935;

V — ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

VI — ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do § 1.º do art. 47 do mesmo decreto combinado com o art. 2.º da Lei 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

VII — ser portador de certificado de licença clássica;

VIII — ser portador de certificado de licença científica.

3. *Imposto do selo* — De acordo com o disposto no Decreto-lei satisfazer as seguintes exigências, quanto aos documentos aludidos no item 2:

a) o requerimento referido na letra a, está isento do selo de Cr\$ 3,00 e Cr\$ 0,40 de Educação e Saúde;

b) estão isentos do selo de Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,40 de Educação e Saúde, os papéis ou documentos referidos nas letras b a h;

c) apresentação no ato de inscrição, de estampilha federal de Cr\$ 2,00, que será inutilizada pelo servidor competente.

Legislação reguladora: Como determina a Portaria Ministerial n.º 826, de 17 de dezembro de 1945 (*Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1945) o aludido Concurso será regido pelas normas estabelecidas nos seguintes instrumentos legais:

a) Portaria Ministerial n.º 596 de 5 de dezembro de 1945, do Ministério da Educação e Saúde (*Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1945), com a retificação constante do *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1945;

b) Portaria n.º 512 de 11 de dezembro de 1945, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação (*Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1945);

c) Regulamentos e Regimentos Internos respectivamente da E. N. A. e E. N. V. no que lhe for aplicável;

d) Portaria Ministerial n.º 750, de 23 de outubro de 1945 (*Diário Oficial* de 25 de outubro de 1945);

e) Portaria Ministerial n.º 792, de 30 de novembro de 1945 (*Diário Oficial* de 3 de dezembro de 1945);

f) Portaria Ministerial n.º 793, de 30 de novembro de 1945 (*Diário Oficial* de 3 de dezembro de 1945);

g) Regimento do C. N. E. P. A. no que lhes fôr aplicável.

5 Processo do concurso — Os concursos terão fim seletivo e versarão sobre as disciplinas de física, química e biologia, compreendendo duas fases, a prestação dos exames e a classificação dos candidatos, obedecidas as seguintes condições:

a) os exames constarão de uma prova escrita e uma prova oral, prestadas perante comissões examinadoras constituídas por três membros, sendo um professor catedrático, organizadas pelo Serviço Escolar e aprovadas pelo Conselho Técnico;

b) no caso de ausência de examinador, será este substituído pelo Diretor ou por docente por este designado antes de iniciado o exame;

c) não poderá participar das comissões examinadoras quem tenha lecionado o candidato sob pena de nulidade do exame;

d) a nota conferida pelo examinador ao candidato variará de 0 (zero) a 10 (dez) e no cálculo de quaisquer médias as frações superiores a 5 (cinco) décimos serão contadas como unidade, as inferiores desprezadas e as iguais conservadas.

6 Prova escrita — No processamento da prova escrita serão obedecidas as seguintes condições:

a) para a prova escrita de cada disciplina a comissão examinadora fará sortear um ponto, dentre cinco organizados a vista do respectivo programa, na seguinte forma:

I — os de física conterão a matéria de quatro de seus nove capítulos;

II — os de química incluirão a matéria de química geral e química especial;

III — os de biologia abrangerão a matéria de biologia geral, de botânica, de zoologia e de higiene;

b) do ponto sorteado para a prova escrita de cada disciplina a comissão examinadora formulará quatro questões, que serão comuns a todos os candidatos;

c) o prazo de duração da prova escrita não poderá exceder de duas horas contadas a partir do fornecimento do ponto sorteado;

d) os examinadores assinarão a lista de presença no ato de entrega da prova à comissão examinadora;

e) as provas escritas serão corrigidas pelos três examinadores que assinalarão obrigatoriamente os erros, atribuindo cada qual a nota que julgar merecer, assinando-a, constituindo a nota da prova a média aritmética das três notas atribuídas;

f) a prova e a assinatura na lista de presença receberão o mesmo número de ordem, no ato de entrega daquela à comissão examinadora. A lista de presença será posta em um envelope fechado, rubricado pela comissão examinadora e entregue ao Serviço Escolar, para a respectiva identificação, após a correção e atribuição de notas às provas, como indicado anteriormente.

7 Prova oral — No processamento da prova oral serão obedecidas as seguintes condições:

a) para a prova oral de cada disciplina a comissão examinadora fará sortear um ponto para cada candidato, dentre dez a vinte pontos organi-

zados a vista do respectivo programa, na seguinte forma:

I — os de física conterão, cada um deles, a matéria de quatro dos seus nove capítulos;

II — os de química incluirão cada um deles, a matéria de química geral e química especial;

III — os de biologia abrangerão, cada um deles, a matéria de biologia geral ou botânica e de zoologia ou higiene.

b) feito o sorteio de um ponto, constará a prova oral de interrogatório:

I — e de pequenas demonstrações experimentais relacionadas com o ponto sorteado, nas disciplinas de física e química;

II — que permita verificar, por parte do examinando, assimilação das noções básicas de biologia, na disciplina de biologia;

c) cada examinador atribuirá nota ao candidato, depois de arguí-lo por prazo não excedente de vinte minutos, lançando-a a seguir no livro de ata de exames na coluna correspondente à sua rubrica;

d) a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores constituirá a nota de prova oral.

Habilitação e classificação — Terminadas as provas o Serviço Escolar procederá à habilitação e classificação dos candidatos da seguinte forma:

a) a nota final da disciplina será a média aritmética da nota da prova escrita e da nota da prova oral;

b) será considerado habilitado o candidato que obtiver média global 5 (cinco) e não tenha, na apreção por disciplina, nota inferior a 3 (três);

c) a classificação para o preenchimento das vagas será feita de acordo com a ordem decrescente do total de pontos obtidos em todas as disciplinas pelos candidatos aprovados;

d) os candidatos habilitados no concurso e excedentes do limite de vagas poderão ser admitidos à matrícula em estabelecimento congêner, em que haja vaga, mediante certidão de habilitação;

e) em nenhuma hipótese poderá ser admitida a matrícula de candidato que não tenha logrado as notas mínimas de habilitação;

f) é de 50 (cinquenta), em cada uma, o limite de matrícula inicial nas Escolas Nacional de Agronomia e Nacional de Veterinária.

Epoca de realização das provas do concurso de habilitação:

a) para a Escola Nacional de Agronomia — 1 a 10 de fevereiro;

b) para a Escola Nacional de Veterinária — 1 a 10 de março.

10. Programas — Os programas para os concursos de habilitação de que trata este edital são os seguintes:

a) PROGRAMA DE FÍSICA

I — Introdução

1. A lei física e a medida física: a) Conceito de lei física. Importância do estudo quantitativo dos fenômenos físicos. Medidas físicas. b) Erros. Precisão. c) Medida das grandezas geométricas.

II — A estática

2. Estática dos sólidos: a) Pêso dos corpos. Conceitos de força. Composição de forças. b) Equilíbrio. Momento. Centro de gravidade. c) Trabalho mecânico. Unidades. Conservação do trabalho. Máquinas simples.

3. Estática dos líquidos e gases: a) Pressão. Unidades. Corpos imersos e flutuantes. Densidade. Pêso específico. b) Compressibilidade e expansibilidade dos gases. c) Pressão atmosférica.

III — A ótica geométrica

4. Reflexão da luz: a) Propagação retilínea da luz. Reflexão. Espelhos. b) Construção geométrica das imagens nos espelhos planos e esféricos.

5. Refração da luz: a) Índice de refração. Lâminas de faces paralelas. Prismas. b) Lentes delgadas. Construção geométrica das imagens. c) Instrumentos de ótica.

IV — A energia térmica

6. O calor: a) Conceito de quantidade de calor e de temperatura. Unidades. b) Dilatação dos sólidos, líquidos e gases. c) Mudança de estado físico.

7. O calor considerado como forma de energia: a) Equivalência entre o calor e o trabalho. b) Conceito de energia. c) Noções de termodinâmica.

V — A energia cinética

8. Cinemática: a) Movimento retilíneo uniforme. Velocidade. b) Movimento retilíneo uniformemente variado. Aceleração. Queda dos corpos no vácuo. c) Movimento circular uniforme.

9. Dinâmica: a) Dinâmica das traslações. Massa. Proporcionalidade entre força e a aceleração. b) Teorema das forças vivas. c) Dinâmica das rotações e oscilações. Proporcionalidade entre o conjugado e a aceleração angular. Energia cinética de rotação. d) Sistemas de unidades coerentes. Formulas dimensionais. Legislação metroológica brasileira.

VI — A energia elétrica

10. A corrente elétrica: a) Geradores e receptores. Energia e potência elétricas. Efeitos térmicos da corrente elétrica. b) Grandezas características. Unidades elétricas. c) Circuitos de corrente contínua. Associação de geradores e receptores. Circuitos derivados.

XI — A física ondulatória

11. Vibrações e ondas: a) Movimento vibratório e sua propagação ondulatória. b) Estudo físico do som. Fontes sonoras. c) Estudo físico da luz. Conceção ondulatória da luz. Fenômenos de interferência, polarização e dupla refração. d) Fontes de luz. Principais grandezas e unidades fotométricas.

XII — Campos de força

12. Campo de gravitação: a) Forças de gravitação. Campo da gravidade. b) Pêndulo composto. Pêndulo simples.

13. Campo elétrico: a) Forças de atração e repulsão elétrica. Conceito de campo elétrico. Potencial elétrico. b) Condensadores.

14. Campo magnético: a) Imãs. Ações entre polos magnéticos. b) Conceito de campo magnético. Campo magnético terrestre. c) Campo magnético das correntes. Ação recíproca das correntes e imãs. Motores elétricos. d) Fenômeno da indução eletromagnética. Correntes induzidas. Geradores mecânicos de energia elétrica. Ondas eletromagnéticas.

XIII — A física corpuscular

15. Atomística da eletricidade: a) Eletrolise. Carga elétrica elementar.

b) Descarga elétrica nos gases. Raios catódicos. Raios X. c) Radiações corpusculares. d) Os corpúsculos elementares e a constituição da matéria.

b) PROGRAMA DE QUÍMICA

I — Química geral

1. Principais tipos de compostos minerais; obtenção, propriedades gerais, classificações e exemplificação: a) Ácidos. b) Bases. c) Sais, salificação e cálculos estequiométricos correspondentes. d) Óxidos, ácidos, básicos, anfóteros, salinos, neutros e peróxidos.

2. Leis das combinações químicas: a) Estudo experimental das principais leis das combinações; b) Cálculos estequiométricos correlatos.

3. Análise química: a) Conceito de análise. b) Estudo comparativo e esboço de diferenciação analítica sistemática dos principais gêneros de sais e ácidos minerais em solução.

4. Classificação periódica dos elementos: a) Propriedades periódicas e aperiódicas: estudo gráfico. b) Propriedades dos metais e sua variação em função dos números e volumes atômicos. c) Principais classificações periódicas.

5. As soluções: a) Teoria da dissociação eletrolítica. b) Sistema difásico. c) Colóides.

6. Termoquímica e cinética das reações: a) Os grandes princípios da termoquímica. b) Conceito de velocidade de reação e seus fatores. c) Catalise.

II — Química especial

7. Metais: a) Conceito, classificação. b) Distribuição regional e valor econômico dos metais. c) Riqueza mineral do Brasil. d) Noções de mineração e de metalurgia geral.

8. Ligas metálicas: a) Conceito e classificação das ligas metálicas. b) Propriedades e aplicação das principais ligas metálicas.

9. Hidrocarbonetos: a) Estudo geral e classificação estrutural. b) Cadeias de carbono e sua classificação. c) Séries homólogas e isólogas. d) Petróleo e seus produtos. e) Alcatrão. f) Terpano e terpenos. g) Borracha. h) Carotenos.

10. Derivados hidroxilados dos hidrocarbonetos: a) Alcools. b) Fermentação e bebidas fermentadas. c) Fenóis. d) Principais derivados: carboxil-ácidos, aldeídos e cetonas.

11. Ésteres e lipídios: a) Ésteres, esterificação, hidrólise e saponificação. b) Os lipídios em geral e sua classificação. c) Óleos e gorduras mais conhecidos.

12. Glicídios: a) Holosídios e heterosídios. b) Glicoses. c) Sacarose. d) Celulose e derivados. e) Amido e glicogênio.

12. Glicídios: a) Holosídios e heterosídios: a) Aminoácidos. b) Amidas. c) Amino-ácidos. d) Protídios. e) Alcalóides.

c) PROGRAMA DE BIOLOGIA

I — Biologia geral

1. O conjunto dos seres vivos: a) Caracteres gerais dos seres vivos. b) Relações entre o ser e o meio: a vida nos diversos meios aquáticos e terrestres. c) Relações harmônicas e desarmônicas entre os seres.

2. Organização dos seres vivos: a) O protoplasma e sua constituição. b) A célula e suas partes constituintes. c) Fisiologia da célula.

3. A espécie como unidade dos seres vivos: a) Caracteres da espécie. b) Flutuações e mutações. c) Hereditariedade e leis de Mendel. d) Estudos de Morgan; genes e cromossomas.

II — Botânica

4. Introdução ao estudo da botânica: a) Célula e tecidos vegetais. b) Classificação dos vegetais. c) Bactérias e sua importância. d) Algas. e) Fungos e Líquenes. f) Alternância das gerações nas Briófitas e Pteridófitas.

5. Organização das espermatófitas: a) A plântula. b) Raiz, caule e folha. Gametófito nas Ginospermas e Angiospermas. d) Esporófitos. e) Flór das Angiospermas. f) Fruto.

6. Fisiologia dos vegetais superiores: a) Transpiração e gutação. b) Circulação e absorção. c) Fotossíntese. d) Respiração. e) Crescimento. f) Polinização e fecundação. g) Dormência e germinação.

7. Distribuição dos vegetais: a) O meio e a flora. b) Dispersão dos vegetais. c) Fitogeografia; principais regiões. d) Fitogeografia do Brasil.

III — Zoologia

8. Introdução ao estudo da zoologia: a) A célula animal. b) Grandes grupos zoológicos. c) Protozoários. d) Tecidos animais.

19. Artrópodes: a) Caracteres gerais dos Artrópodes. b) Crustáceos. c) Aracnídeos. d) Miriápodes. e) Insetos. f) Importância dos insetos na vida humana. g) A vida social dos insetos.

10. Outros invertebrados: a) Espongiários e Cnidários. b) Platelminthos. c) Nematódeos. d) Anelídios. e) Moluscos. f) Equinodermas.

11. Vertebrados: a) A corda dorsal. b) Membros dos vertebrados. c) Aparelhos digestivo, circulatório e respiratório. d) Sistema nervoso e órgãos dos sentidos. e) Morfologia dos peixes. f) Anfíbios e Répteis. g) Aves. h) Mamíferos. i) Homínidas.

12. Distribuição dos animais: a) O meio e a fauna. b) Dispersão dos animais. c) Zoogeografia. d) Região Neotropical. Sub-Região Guiano-Brasílica. e) Distribuição dos animais no tempo. f) Evolução e transformismo.

IV — Higiene

13. Saúde e doença: a) Noção de saúde. O valor da saúde. b) Defesa da saúde. c) Doenças transmissíveis: epidemiologia e profilaxia. d) Doenças degenerativas e de carência. e) Intoxicações. f) Outras agravos à saúde.

14. Eugenia e puericultura: a) Hereditariedade no homem. A Eugenia. b) Importância da puericultura. c) Higiene prenatal. d) Higiene infantil. e) O problema da puberdade.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Carlos Taylor da Cunha e e Melo, Chefe do Serviço Escolar. — Visto, W. Raythe, reitor.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do julgamento do processo referente à concessão de prêmios de estímulo, a industriais de produtos de origem animal da Inspetoria Regional em Belo Horizonte, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal organizado de acordo com a Portaria n.º 838, de 21-10-42, do Sr. Ministro da Agricultura:

Prêmios de estímulo

Grupo A) — Derivados cárneos: 1.º — Produtos enlatados e embutidos: Irmãos Perrella — Belo Horizonte — Minas Gerais — I. F. 920 — pre-

sunto, marca "Lírio", 86 pontos — Cr\$ 3.333,30.

2.º — Gorduras alimentícias:

Cia. Industrial de Produtos Regionais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais — I. F. 21 — banha, marca "Regional" — 86 pontos — Cr\$ 3.333,30.

Grupo B) — Laticínios:

1.º — Leite pasteurizado:

Cooperativa dos Produtores de Leite de Paiva — Paiva — Minas Gerais — I. F. 584 — Leite pasteurizado — 85 pontos — Cr\$ 3.333,30.

2.º — Manteiga:

Escola Superior de Agricultura de Lavras — Lavras — Minas Gerais — I. F. 301 — manteiga de 1.ª qualidade, marca "Nova Agrícola" — 89 pontos — Cr\$ 3.333,30.

3.º — Queijos:

Francisco Ferreira Filho — Barroso — Minas Gerais — I. F. 1.388 — queijo Minas, marca "FFF" — 97 pontos — Cr\$ 3.333,30.

4.º — Subprodutos de laticínios:

Indústrias Renard Ltda. — Pouso Alegre — Minas Gerais — I. F. 265 — caseína, marca "Renard" — 95 pontos — Cr\$ 3.333,30.

Menções honrosas

Grupo B) — Laticínios.

3.º — Queijos:

a) — Ribeiro, Fonseca & Companhia Limitada — Santos Dumont — Minas Gerais — I. F. 700 — queijo tipo Reno, marca "Palmira" — 96,5 pontos.

b) — Sucessores de Custódio Ferreira da Costa — Eubanque — Minas Gerais — I. F. 340 — queijo tipo Reno, marca "Avenida" — 95 pontos.

c) — Jaci de Sousa Andrade — Lavras — Minas Gerais — I. F. 603 — queijo Prato, marca "Jaci" — 93 pontos.

d) — Sociedade Abreu Ltda. — Dolores do Campo — Minas Gerais — I. F. 1.374 — queijo tipo Reno, marca "Jérsei" — 92 pontos.

e) — José Gonçalves Pereira — São João da Serra — Minas Gerais — I. F. 1.289 — queijo tipo Reno, marca "Formoso" — 87 pontos.

4.º subprodutos de laticínios:

S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor — Itanhandu — Minas Gerais — I. F. 126 — leite condensado, marca "Vigor" — 87 pontos.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 13 de dezembro de 1945. Visto, Augusto de Oliveira Lopes, Diretor.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do julgamento do processo referente à concessão de prêmios de estímulo, a industriais de produtos de origem animal da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, organizado de acordo com a Portaria n.º 838, de 21-10-42, do Sr. Ministro da Agricultura:

Prêmios de estímulo

Grupo A) Derivados cárneos:

1.º — Produtos enlatados e embutidos: J. Renner & Cia. Ltda. — Montenegro — Rio Grande do Sul — I. F. 90 — galantina, marca "Renner" — 96 pontos — Cr\$ 5.000,00.

2.º — Gorduras alimentícias:

Vitório M. Costi — Putinga — Rio Grande do Sul — I. F. 803 — banha

marca "Costi" — 98 pontos — Cr\$ 5.000,00.

3.º — Charque.

Cooperativa Bageense de Carnes e Derivados — Bagé — Rio Grande do Sul — I. F. 248 — Charque — 96 pontos — 5.000,00.

4.º — Subprodutos industriais destinados à alimentação dos animais.

Costi Irmãos, Ltda. — Barra do Jacaré — Rio Grande do Sul — I. F. 790 — farinha de osso, marca "Costi" — 95 pontos — Cr\$ 5.000,00.

Menções honrosas

Grupo A) — Derivados cárneos:

1.º — Produtos enlatados e embutidos.

a) — Vitório M. Costi — Putinga — Rio Grande do Sul — I. F. 803 — embutido, marca "Costi" — 95 pontos.

b) — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltda. — Cotiporã — Rio Grande do Sul — I. F. 804 — embutidos, marca "A Sul Americana" — 95 pontos.

c) — Frigoríficos Sarandi Sociedade Limitada — Sarandi — Rio Grande do Sul — I. F. 115 — embutidos, marca "Sarandi" — 93 pontos.

d) — Frigorífico Ipiranga Ltda. — Guaramá — Rio Grande do Sul — I. F. 639 — embutidos, marca "Ipiranga" — 91 pontos.

2.º — Gorduras alimentícias.

a) — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltda. — Cotiporã — Rio Grande do Sul — I. F. 804 — banha, marca "Allança" — 96 pontos.

b) — Costi Irmãos Ltda. — Barra do Jacaré — Rio Grande do Sul — I. F. 790 — banha, marca "Valorosa" — 93 pontos.

3.º — Charque.

Cooperativa Pedritense de Carnes e Derivados — Dom Pedrito — Rio Grande do Sul — I. F. 617 — charque — 88 pontos.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 13 de dezembro de 1945. Visto, Augusto de Oliveira Lopes, Diretor.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do processo referente à concessão de prêmios de estímulo, a industriais de produtos de origem animal da Inspetoria Regional em Niterói, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, organizado de acordo com a Portaria n.º 838, de 21-10-42, do Sr. Ministro da Agricultura:

Prêmios de estímulo

Grupo A) — Derivados cárneos.

2.º — Gorduras alimentícias — A. Fernandes & Cia. — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 175 — Banha, marca "Iguassuana" — 88 pontos — Cr\$ 5.000,00.

Grupo B) — Laticínios.

1.º — Leite pasteurizado — Cooperativa Agro-Pecuária de Barra do Pirai — Barra do Pirai — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 330 — Leite Pasteurizado — 89 pontos — Cr\$ 5.000,00.

2.º — Manteiga — Vieira Monteiro & Cia. Ltda. — Engenheiro Alberto Furtado — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 117 — manteiga de 1.ª qualidade, marca "Cristal" — 89 pontos — Cr\$ 5.000,00.

3.º — Queijos — José de Aquino Vaz — Santa Isabel do Rio Preto — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 946 — queijo Minas, marca "Bôa União" — 89 pontos — Cr\$ 5.000,00.

Menções honrosas

Grupo A) — Derivados cárneos.

2.º — Gorduras alimentícias — S. A.

Martuscelo — Barra do Pirai — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 891 — banha, marca "D'Alva" — 87 pontos.

Grupo B) — Laticínios.

1.º — Leite pasteurizado.

a) — Cooperativa Agro-Pecuária de S. S. Rio Bonito — Vila Pentagna — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 695 — Leite pasteurizado — 88 pontos.

b) — Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro do Itapemirim — Estado do Espírito Santo — I. R. 422 — Leite pasteurizado — 88 pontos.

c) — Cooperativa Agro-Pecuária de Rio Preto, de Responsabilidade Ltda. — Parapeúna — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 713 — Leite pasteurizado — 88 pontos.

d) — Cooperativa Agro-Pecuária de Pinheiral — Vila Pinheiral — Pirai — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 738 — Leite pasteurizado — 88 pontos.

e) — Cooperativa da Laticínio de Paraíba do Sul — Paraíba do Sul — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 793 — Leite pasteurizado — 87 pontos.

f) — Cooperativa de Laticínios de Volta Redonda — Volta Redonda — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 47 — Leite Pasteurizado — 87 pontos.

g) — Cooperativa Agro-Pecuária de Santa Isabel, de Responsabilidade Limitada — Santa Isabel do Rio Preto — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 699 — Leite pasteurizado — 87 pontos.

h) — J. Honório & Irmãos Ltda. — Santa Clara — Estado de Minas Gerais — I. F. 385 — Leite pasteurizado — 87 pontos.

i) — Cooperativa Agro-Pecuária do Município de Santo Antônio de Pádua — Paraquena — Santo Antônio de Pádua — I. F. 303 — Leite pasteurizado — 87 pontos.

2.º — Manteiga.

a) — Cia. de Laticínios Vassourense — Barão de Vassouras — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 246 — Manteiga de 1.ª qualidade, marca "Sempre Melhor" — 88 pontos.

b) — Antônio Fluzza — Parapeúna — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 661 — Manteiga de 1.ª qualidade, marca "Vencedor" — 88 pontos.

c) — Fábrica de Laticínios Paraíba Ltda. — Paraíba do Sul — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 1.337 — Manteiga de 1.ª qualidade, marca "Recreativa" — 87 pontos.

d) — Antônio Fluzza — Santa Rita do Jacutinga — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 1.350 — Manteiga de 1.ª qualidade, marca "Recreativa" — 87 pontos.

e) — Antônio Fluzza — São Cristóvão — Estado de Minas Gerais — I. F. 865 — Queijo tipo Reno, marca "Vencedor" — 88 pontos.

3.º — Queijos.

a) — Honório Fagundes — Santa Isabel do Rio Preto — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 893 — Queijo Minas, marca "Escadinha" — 88 pontos.

b) — Antônio Fluzza — São Cristóvão — Estado de Minas Gerais — I. F. 865 — Queijo tipo Reno, marca "Vencedor" — 88 pontos.

c) — Corrêa & Cia. — Santa Isabel do Rio Preto — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 677 — Requeijão, marca "Primor" — 87 pontos.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 13 de dezembro de 1945. — Visto, Augusto de Oliveira Lopes, Diretor.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do julgamento do processo referente à concessão de prêmios de estímulo, a industriais de produtos de origem animal da Inspetoria Regional em São Paulo, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, orga-

nizado de acordo com a portaria número 838, de 21-10-42, do Sr. Ministro da Agricultura:

Prêmios de estímulo

Grupo B) — Laticínios.

2.º — Manteiga — Alves, Azevedo & Cia. — São Simão — São Paulo — I. F. 48 — Manteiga extra, sem sal, marca "Viaduto" — 94,4 pontos — Cr\$ 6.666,60.

3.º — Queijos — Damião Barretti & Cia. Ltda. — Cristais — São Paulo — I. F. 1.341 — Queijo tipo Parmesão, marca "B" — 93,8 pontos — Cr\$ 6.666,60.

4.º — Subprodutos de laticínios — J. Barreto & Irmão — Mococa — São Paulo — I. F. 426 — Lactose, marca "Mococa" — 99 pontos — Cr\$ 6.666,60.

Menções honrosas

Grupo B) — Laticínios.

2.º — Manteiga.

a) Gustavo Stach — Pitangueiras — São Paulo — I. F. 1.133 — Manteiga de 1.ª qualidade, sem sal, marca "Delícia" — 93,4 pontos.

b) Alves, Azevedo & Cia. — São Simão — São Paulo — I. F. 48 — Manteiga de 1.ª qualidade, com sal, marca "Viaduto" — 93 pontos.

c) Alves, Azevedo & Cia. — São Simão — São Paulo — I. F. 48 — Manteiga de 1.ª qualidade, sem sal, marca "Viaduto" — 92 pontos.

d) J. Barreto & Irmão — Mococa — São Paulo — I. F. 426 — Manteiga de 1.ª qualidade, com sal, marca "Mococa" — 92 pontos.

3.º Queijos.

a) Damião Barretti & Cia. Ltda. — Cristais — São Paulo — I. F. 1.341 — Queijo tipo Provolone, marca "B" — 93,6 pontos.

b) J. Barreto & Irmão — Mococa — São Paulo — I. F. 426 — Queijo tipo Provolone, marca "Mococa" — 93 pontos.

c) J. Barreto & Irmão — Mococa — São Paulo — I. F. 426 — Queijo Prato, marca "Mococa" — 92 pontos.

4.º — Subprodutos de laticínios.

a) J. Barreto & Irmão — Mococa — São Paulo — I. F. 426 — Caseína industrial, marca "Mococa" — 98 pontos.

b) Gustavo Stach — Pitangueiras — São Paulo — I. F. 1.133 — Caseína industrial, marca "Delícia" — 94 pontos.

c) Alves Azevedo & Cia. — São Simão — São Paulo — I. F. 48 — Caseína industrial, marca "Viaduto" — 90 pontos.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 13 de dezembro de 1945. — Visto: Augusto de Oliveira Lopes, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EDITAL N.º 53-45

Edital de concorrência pública para fornecimento e instalação de uma usina para o abastecimento de energia elétrica ao Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará.

1. Autorizado pelo Senhor Presidente da República, conforme despacho em 11 de maio de 1945, no Processo n.º 34.870-45, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência

para fornecimento e instalação de uma usina para o abastecimento de energia elétrica ao Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará, de conformidade com as leis em vigor, e, principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência, deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei número 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência, cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da concorrência. Esta caução só será restituída pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) apólices de seguro de acidente de trabalho;

h) imposto sindical da firma;

i) imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) carteira de reservista ou de permanência, quando se tratar de estrangeiros;

k) patente de consumo (*Diário Oficial* de 16 de março de 1943);

§ 1.º Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19 de janeiro de 1944).

3. No dia 8 de janeiro de 1946, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha — (Edifício-sede do M. E. S.)

8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada, de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular n.º DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se, a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será, no máximo de 180 dias, consecutivos, contados a partir da data do registro do Contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência, entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto número 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da dívida pública, ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do artigo 2.º. A juízo do senhor Diretor Geral, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo da Fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá até o limite de Cr\$ 210.660,00 à conta do "Plano de Obras e Equipamentos vigente (I — 02 — 01 — 04 — 04 — h e o restante pelas "Disponibilidades" do referido Plano.

§ — A despesa correrá por conta das "Disponibilidades" (Consignação III) do "Plano de Obras e Equipamentos de 1945".

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo senhor Diretor Geral, por proposta do senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos, diariamente, das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel *Ozalid*.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 20 de dezembro de 1945. — I. Barroso, Chefe da I-D. Ob.

EDITAL N.º 54-45

Edital de concorrência pública para obras no Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará.

1. Autorizado pelo Senhor Presidente da República, conforme despacho em 11 de maio de 1945, no Processo n.º 34.870-45, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para a execução das seguintes obras no Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, no Estado do Ceará: diversas reparações, passagem de ligação, abastecimento d'água e casa do administrador, de conformidade com as leis em vigor e, principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência, deve a firma pretendente requere-

rer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei número 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência, cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) apólices de seguro de acidente de trabalho;

h) imposto sindical da firma;

i) imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) carteira de reservista ou de permanência, quando se tratar de estrangeiros;

k) patente de consumo (*Diário Oficial* de 16 de março de 1943);

§ 1.º Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19 de janeiro de 1944).

3. No dia 8 de janeiro de 1946, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha — (Edifício-sede do M. E. S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13.30 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada, de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdo-

bramento orçamentário exigido na Circular n.º DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se, a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4. O prazo para a execução da obra será, no máximo, de 150 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do Contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto número 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da dívida pública, ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do artigo 2.º. A juízo do senhor Diretor Geral, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para con-

tratar com o Governo será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo da Fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo senhor Diretor Geral, por proposta do senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos, diariamente, das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel *Ozalid*.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 20 de dezembro de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional da Criança

Cursos do Departamento Nacional da Criança

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE MÉDICOS

Torno público o resultado da prova escrita do Curso de Neuro-Psiquiatria Infantil, realizada em 8-12-45.

- 1.º — Clarita Cassiano Gomes — 93.
 - 2.º — Samuel Fichman — 91.
 - 3.º — Menandro Tomás Whately — 90.
 - 4.º — Maria Alzira Perestrello da Câmara — 88.
 - 5.º — Amanda Silva Silveira — 85.
 - 6.º — Paulo de Gerva Fioravanti Pires Ferreira — 84.
 - 7.º — Poli Marcelino Espírito — 83.
 - 8.º — Newton Potsch Magalhães — 82.
 - 9.º — Maria Pereira Manhães — 81.
 - 10.º — Luís da Rocha Sampaio — 78.
 - 11.º — Mário Gonçalves da Fonseca — 77.
 - 12.º — Isaias Ferreira Palm — 75.
 - 12.º — Nilda Macedo Ribeiro — 75.
 - 13.º — Ari Rosa — 73.
 - 13.º — Urbano Vilela — 73.
 - 14.º — Rui José Rosários — 72.
 - 15.º — Irene Amorim Cid — 70.
 - 16.º — Antônio Filgueira Filho — 68.
 - 17.º — Milton Cordovil — 64.
 - 18.º — Azor de Oliveira e Cruz — 61.
- Secretaria dos Cursos do D. N. Cr., em 21-12-45. — *Cecília Robbe de Almeida*, Secretária — Substituta.

CURSO DE PUERICULTURA E ADMINISTRAÇÃO

Torno público o resultado final da prova escrita referente ao Tópico: "Administração Pública Brasileira —

Organização e Administração dos Serviços de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência", realizada em 13 do mês corrente, do Curso acima referido:

- 1) Jolindo Martins — 96,3.
- 2) Orlando Scabra Lopes — 93,9.
- 3) José Rios — 92,6.
- 4) Arlindo Noya — 90,2.
- 5) Heitor Silveira — 89,0.
- 6) João Mário da Silva Pereira — 87,1.
- 7) Mário Gonçalves da Fonseca — 84,1.
- 7) João Emílio Falcão Costa — 84,1.
- 8) Urbano Vilela — 82,3.
- 9) Helga da Rocha Pitta — 82,0.
- 10) Regina Chalfen — 81,0.
- 11) Ari Novis — 79,2.
- 12) Rui Rosário — 78,00.
- 13) Luís da Rocha Sampaio — 76,8.
- 13) Aldo Leite Barreto — 76,8.
- 14) Nagib Jorge Fará — 73,7.
- 15) Olavo Gabriel Diniz — 73,1.
- 15) Jorge Resende Decourt — 73,1.
- 16) Maria Pereira Manhães — 71,9.
- 16) Gabriel Navarro Fagundes — 71,9.
- 17) Salomão Moisés Levi — 70,1.
- 18) Wilson Silveira Teixeira — 68,9.
- 19) Irene Amorim Cid — 66,4.
- 20) Mário Mascaro — 64,0.
- 21) Azor de Oliveira e Cruz — 62,8.
- 22) Váiter Ferreira — 51,2.

Secretaria dos Cursos do D. N. Cr., em 21-12-45. — *Cecília Robbe de Almeida*, Secretária-substituta.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Inscrição para a prova de habilitação de dentistas diplomados por Faculdades que funcionam com autorização dos governos estaduais, de acordo com o Decreto-lei n.º 7.718, de 9 de julho de 1945.

De ordem do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e em cumprimento à Portaria n.º 82, de 29 de setembro de 1945 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde abaixo transcrita, estão abertas neste Serviço, à Avenida Almeida Barroso n.º 72, 3.º andar, até 15 de janeiro de 1946, as inscrições para a prestação da prova prática-oral destinada à regularização profissional dos dentistas que estiverem enquadrados no disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.718 de 9 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — *Carlos de Castro*, Chefe da S. A. — Visto: Dr. *Salgado Lima*, Diretor do S. N. F. M.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

EXAMES VESTIBULARES

De ordem do Sr. Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, torna público, pelo presente edital, estar aberta, nesta secretaria, (Rua das Laranjeiras n.º 228), durante o período de 2 de janeiro até 10 de fevereiro de 1946, a inscrição para os exames vestibulares aos diversos cursos desta Escola.

1 — O candidato ao exame vestibular de qualquer dos cursos da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, excetuado o de Técnica Despor-

tivá, instruirá o seu requerimento com os seguintes documentos:

a) certidão em original que prove ter 18 anos (completos na data da inscrição ou por completar até 30 de junho) e menos de 30 anos de idade ou, no máximo, 40 anos, para o curso de medicina aplicada à educação física e aos desportos;

b) atestado de bons antecedentes pessoais e sociais;

c) — atestado de vacina anti-variolica recente;

d) prova de identidade;

e) atestado de sanidade física e mental;

f) prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

g) — recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) 4 fotografias de 3 x 4 cm.

2 — será ainda exigido:

a) do candidato à matrícula na primeira série do curso superior de educação física e no curso de massagem, a apresentação do certificado de licença ginasial ou certificado de conclusão do ciclo fundamental do curso secundário ou, ainda, prova de conclusão do referido curso nos termos das alíneas c, d e f do n.º 3 da circular n.º 2.200, de 1 de junho de 1937, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação;

b) do candidato à matrícula no curso de educação física-infantil, a apresentação do diploma de conclusão do curso de normalista, reconhecido pelos Estados ou pelo Distrito Federal;

c) do candidato à matrícula no curso de medicina aplicada à educação física e aos desportos, a apresentação do diploma de médico, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;

d) do candidato à matrícula no curso de técnica desportiva a apresentação do diploma de licenciado em educação física, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação.

3 — O exame vestibular constará de provas físicas e provas intelectuais, escritas e orais, e a ele somente serão admitidos os candidatos que, após o exame médico realizado na Escola, forem considerados em perfeitas condições de saúde.

4 — Os candidatos ao curso de medicina aplicada à educação física e aos desportos e ao curso de educação física infantil, serão submetidos às provas intelectuais, escritas e orais, a que se refere o item anterior, quando o número de candidatos aos referidos cursos exceder ao número de vagas existentes.

5 — Os exames vestibulares para os candidatos ao curso de técnica desportiva constarão de provas práticas e físicas, selecionados por bancas examinadoras especialmente nomeadas para a avaliação da capacidade indispensável ao candidato, para o desporto ou desportos escolhidos.

Critério de aprovação

Serão aprovados os alunos que, tendo satisfeito as exigências das provas físicas, obtiverem no mínimo nota 4 (quatro) por disciplina.

Disposições gerais

I — As provas físicas serão eliminatórias, em cada caso, a critério do Conselho Técnico Administrativo.

II — Não haverá 2.ª chamada, nem 2.ª época, para qualquer das provas em que consistem os exames vestibulares, de que trata este edital.

III — Não será aceito o pedido de inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta, ou documentos com rasuras, emendas ou discordâncias, quanto à filiação, nome ou idade.

IV — Não serão aceitos também certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificados de exames em outros institutos, nem públicas-formas de quaisquer documentos.

V — O horário do expediente é das 9,00 às 12,00 horas.

VI — A medida que conseguirem inscrição serão os candidatos encaminhados, com a respectiva ficha, ao Departamento Médico da Escola para o exame de sanidade.

VII — Os documentos devem estar sêlo suficiente e firmas reconhecidas.

VIII — Os casos omissos serão regulados, no que lhes forem aplicáveis, pelas circulares e instruções do Ministério da Educação e Saúde, ora vigentes, relativas aos concursos de habilitação.

Secretaria da E. N. E. F. D., em 26 de dezembro de 1945. — *Oswaldo Ferreira da Costa*, Secretário.

Faculdade Nacional de Direito

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Dr. Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital, que a inscrição para o concurso de habilitação ao curso jurídico estará aberta a partir de 25 de janeiro até 10 de fevereiro de 1946.

De acordo com as instruções baixadas pelo Diretor do Departamento Nacional de Educação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1.º — requerimento de inscrição sêlado na forma da lei no qual haja expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino cursados pelo candidato;

2.º — prova de conclusão do curso secundário completo;

3.º — carteira de identidade;

4.º — atestado de idoneidade moral;

5.º — certificado de sanidade física e mental;

6.º — atestado de vacinação anti-variolica passado pelo Departamento Nacional da Saúde Pública;

7.º — certidão de nascimento passado por oficial do Registro Civil;

8.º — prova de quitação com o serviço militar;

9.º — prova de pagamento da taxa de inscrição.

Observações: De acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo, o número de vagas para matrícula no 1.º ano do curso de bacharelado foi fixado em 150, inclusive os repetentes.

A carteira de identidade depois de registrada na Secretaria será devolvida ao portador a fim de que possa fazer prova de identidade perante as comissões examinadoras do referido concurso. Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificados de exames em outros institutos, nem públicas-formas de quaisquer documentos.

Os pedidos de inscrição deverão ser entregues dentro do prazo acima estipulado e devidamente instruídos com

todos os documentos mencionados e, bem assim, com todas as firmas das certidões e atestados devidamente reconhecidas por tabelião desta capital.

As provas do concurso versarão sobre as disciplinas constantes da Portaria Ministerial n.º 386, de 16 de agosto de 1944 e cujos programas foram publicados no *Diário Oficial* de 30 de novembro do mesmo ano.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, aos 24 de dezembro de 1945. — O Secretário, *Bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

(Dias 26, 28 e 31-12-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 18 DE DEZEMBRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas Cheques

Almeida Fontes Importadora S. A. 63.487-B

Acumuladores Helias do Rio S. A. 53.488-B

Antônio José de Carvalho A. Química Bayer Ltda. . 63.489-B

A. Química Médica Farmacêutica Ltda. 63.491-B

Barros & Iskin 63.492-B

Coates, Scotto & Cia Limitada 63.493-B

Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha 63.494-B

Cia. Usinas Nacionais 63.495-B

Cia. Química Merck Brasil S. A. 63.496-B

Cia. Química Rhodia Brasileira S. A. 63.497-B

Cia. Eletrolux S. A. 63.498-B

Cia. Industrial de Móveis 63.499-B

Cia. Nac. de Máq. Com. .. 63.500-B

Carlos Conteyville & Cia. .. 63.501-B

C. Gusmão & Cia. Ltda. . 63.502-B

Cia. Manuf. Com. e Ind. Matos Rocha 63.503-B

Charron Auto-Peças Limitada 63.504-B

Cia. Quím. Dist. Carlos de Brito 63.505-B

Domingos Batista de Lima D. N. Pereira & Cia. Li- mitada 63.508-B

Empresa Progresso Ltda. . 63.509-B

Festas, Ferreira & Cia. .. 63.510-B

Farmaco Ltda. 63.511-B

Garcia Ribeiro & Cia. Li- mitada 63.512-B

Gráfica Belas Artes Ltda. 63.513-B

Henrique de Abreu 63.514-B

Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda. ... 63.515-B

Instrumental Ótico Ltda. 64.516-B

Ilk Lopes de Araújo 63.517-B

Indústria de Carpintaria Correla Ltda. 63.518-B

Inst. e Rep. Magalhães Li- mitada 63.519-B

Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda. 63.520-B

Indústria de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda. . 63.521-B

J. Soares Ferreira & Cia. 63.522-B

Jorge Pereira & Cia Ltda. 63.523-B

J. Araújo & Cia. 63.524-B

Jaime Loureiro & Cia. Li- mitada 63.525-B

J. Pinho & Moraes Ltda. 63.526-B

José Coelho Júnior 63.527-B

Luik & Kleiner Ltda. 63.528-B

Lab. Raul Leite S. A. 63.529-B

Lab. Paulista de Biologia S. A. 63.530-B

Lutz, Ferrando & Cia. Li- mitada 63.532-B

Lab. Geyer Ltda. 63.533-B

M. H. Resende & Cia. ... 63.534-B

Maratona Represent. Limi- tada 63.535-B

Máquinas Importadora Li- mitada 63.536-B

Martins do Amaral Co- mércio e Indústria S. A. 63.537-B

L. J. Costa & Cia. Ltda. . 63.538-B

Moreira Barbosa & Cia. Limitada 63.539-B

Martins Júnior & Cia. 63.540-B

M. A. Cunha 63.541-B

Magalhães Cunha 63.542-B

Oto Meister 63.543-B

Paulo Basílio 63.544-B

Papelaria União Ltda. 63.545-B

Paulo Proença & Cia. Li- mitada 63.546-B

Panificação Modelar Ltda. 63.547-B

Renato Alves de Sá 63.548-B

Soc. Forn. de Ind. e Na- vegação Portela Ltda. .. 63.549-B

Soc. Mercantil de Madei- ras Ltda. 63.550-B

Soc. Citrus Ltda. 63.551-B

S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço 63.552-B

S. Brum & Cia. 63.554-B

Sobral Sousa & Cia. 63.557-B

S. Dias & Cia. Ltda. 63.555-B

Soc. Imp. Suíça Ltda. 63.557-B

S. A. Atel. de Const. Ele- trica de Charleroi 63.558-B

Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda. 63.568-B

Thernycroft Mecânica e Imp. S. A. 63.559-B

The Texas Co. (South América) Ltda. 63.560-B

Vieira Rodrigues & Quei- roz Ltda. 63.561-B

Valter Neustadt 63.562-B

Valter Fernandes & Cia. Ltda. 63.563-B

Willmann, Xavier & Cia. Ltda. 63.564-B

Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda. 63.565-B

Valter Neustadt 63.566-B

Cia. American de Inter- cambio (Brasil) 14.353-0-4

Cia. Industrial e Comer- cial Glossol 14.354-0-4

J. L. Araújo & Cia. Ltda. 14.355-0-4

J. Soares Ferreira & Cia. 14.356-0-4

Mesbla S. A. 14.357-0-4

S. Dias & Cia. Ltda. 14.358-0-4

Cheques emitidos nesta data 85, cor- respondentes a 163 faturas, no valor de Cr\$ 1.171.226,60. — *Augusto Barata*, Diretor da R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 19 DE DEZEMBRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas Cheques

Abílio F. Magalhães & Cia. 63.569-B

Adress. Malt. do Brasil S. A. 63.570-B

A. Química Bayer Ltda. .. 63.571-B

Alberto de Araújo & Cia. Ltda. 63.572-B

Anglo Mexican Petroleum Company 63.573-B

Alexandre & Cia. 63.574-B

Carvalho & Castro Ltda. . 63.575-B

Cia. de Máq. Hobart-Day- ton do Brasil 63.576-B

Dias & Irmãos 63.577-B

Cia. Paul. de Papéis e Ar- tes Gráficas Ltda. 63.578-B

E. N. Wolff 63.579-B

Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. 63.580-B

Forn. de Ferragens Guima- rães Ltda. 63.581-B

F. S. Pegado 63.582-B

Henrique de Abreu	63.583-B	Luik & Kleiner Ltda.	63.591-B	Prod. Quim. e Medic. Li-	The Caloric Co.	63.606-B
Homero & Cia. Ltda.	63.584-B	Leopoldo Machado & Cia.		mitada	Tietê de Papéis Ltda.	63.607-B
Instrumental Ótico Ltda. .	63.585-B	Ltda.	63.592-B	Papelaria Mascotte Ltda.	Valter Fernandes & Cia. Li-	
J. C. Mendonça	63.586-B	M. S. Barbosa	63.593-B	Pirelli S. A.	mitada	63.608-B
J. Soares Ferreira & Cia.	63.587-B	Magalhães Sucupira & Cia.		Prod. Quim. B. Herzog Li-	The Texas Co. (South	
Lab. de Produtos Fonseca		Ltda.	63.594-B	mitada	América) Ltda.	63.609-B
S. A.	63.588-B	Máq. Raimam Ltda.	63.595-B	S. Brum & Cia.	Cheques emitidos nesta data 42, cor-	
Lab. de Biologia Clínica Li-		Moreira Barbosa & Cia. Li-		Santos & Martins Leite ..	respondentes a 61 faturas, no valor	
mitada	63.589-B	mitada	63.596-B	Santos & Ventura Ltda. .	de Cr\$ 647.823,30. — Augusto Bara-	
Lab. Tórres S. A.	63.590-B	Mesbla S. A.	63.597-B	Soc. Quim. Mercur Ltda.	ta, Diretor da D. R. E.	

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Casa Sousa Batista Ltda.	801.617	23.220	26-12-1945	Repassar o material referente ao item n.º 6.
Idem	205.363	29.847	26-12-1945	Repassar o envernizamento do material.
Companhia Fábio Bastos Comércio e Indústria	132.133	30.733	26-12-1945	Substituir o material entregue em desacôrdo com o modelo 3.888 no D.F.C.
Companhia Fornecedora de Materiais	115.317	26.238	26-12-1945	Substituir o material
C. Gusmão & Comp. Ltda.	601.446	20.353	26-12-1945	Substituir o material do item 1.
José da Silva & Comp.	601.415	17.625	26-12-1945	Substituir o material
Martins Júnior & Comp.	205.188	28.088	26-12-1945	Substituir os tampos das mesas MR-2, que estão defeituosos.
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	601.403	15.513	26-12-1945	Substituir o material dos itens 2 e 3.
Teixeira, Caldas Montenegro & Comp.	601.376	12.802	26-12-1945	Substituir o material do item 4.
Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda.	146.197	28.948	26-12-1945	Substituir o material, visto não ser de duas faces, com cordonet e barra de metal, conforme exige a especificação.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A.	122.088	26.454	26-12-1945	Substituir o material
Heitor Ribeiro & Comp. Ltda.	624.184-A	12.804	26-12-1945	Substituir o material
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	146.291	30.753	26-12-1945	Substituir o item 1.
Idem	146.231	28.235	26-12-1945	Substituir os itens 1 e 3.
Moreno Borlido & Comp.	146.216	28.232	26-12-1945	Substituir os itens 1, 2, 3, 8, 10 e 11.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. D. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da Multa
Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda.	202.191	6.124	5%	Falta de entrega do material no prazo ajustado — Cancelamento do empenho.
Castelo & Comp. Ltda.	413.276	22.560	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado — Cancelamento do empenho.
Carmo & Figueiredo	615.295	21.194	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado — Cancelamento do empenho.
Antônio Saldanha de Vasconcelos.....	903.330	8.581	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado — Cancelamento do empenho.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecem às condições exigidas no aviso DR-3-45, publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1945, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

AVISOS

Comunico ao Sr. fornecedor que havendo-se esgotado o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
C. T. Costa & Comp.	520.018/25-C	TPP-13	12-12-1945	16-12-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude do exame procedido ao material constante do empenho abaixo, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.175-A	F-23	31-12-1945	Substituir o material do item 2-A.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), notificação da providência tomada pelo Senhor fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.032

PROCESSO N.º 247.243, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Franklin George Naylor, com responsabilidade solidária de José Cupertino de Andrade, estabelecido ou residente em local ignorado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância, ou pedido

de reconsideração, dentro de 8 dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 23 de novembro de 1945
— Elza Rodrigues Simão, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.033

PROCESSO N.º 47.215, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Daniel Couto, estabelecido ou residente na rua Cirne Maia n.º 42-B, porta, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, as-

segurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.034

PROCESSO N.º 134.091, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Maurilo de Melo, estabelecido ou residente na rua Senador Dantas n.º 41, térreo, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspon-

dente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 2.035

PROCESSO N.º 136.708, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Gonçalves Pinheiro & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na rua Dias Ferreira n.º 64-A, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação des-

te, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 211,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

Divisão do Imposto de Renda Delegacia Regional no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMI-GAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934, em nome de:

Carlos Guimarães.
Huascar Guimarães.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamentos e Controle de Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 22 de dezembro de 1945. — O Chefe da Seção, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMI-GAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1942 em nome de:

A. Fernandes & Girão.
Aguiar — Grimalda Leite de Antônio — Bernardo
Araújo — Antônio Alves de Assen — Abesse
Augusto & Cardoso.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 22 de dezembro de 1945. — O Chefe da Seção, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMI-GAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1942 em nome de:

Marcos Evangelista de Negreiros Lobato
Targino Ribeiro (Falecido)
Jaime Torres de Faria Rocha
Elviro Carrilho da Fonseca e Silva

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 22 de dezembro de 1945. — O Chefe da Seção, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMI-GAVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1942 em nome de:

(Espólio).
Jorge Cristiano Rademaker Grunewald
Altair de Araújo Pereira e sua esposa.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 22 de dezembro de 1945. — O Chefe da Seção, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

Alfândega do Rio de Janeiro Comissão de Similares

EDITAL N.º 9-45

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 30 de novembro último, no processo fichado sob o n.º 2.537-45, em que é interessada a firma Pedro M. Krimer, estabelecida em São Paulo, à Avenida Presidente Wilson n.º 3.038, faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida firma, para os quais pede equiparação ao similar estrangeiro.

Os produtos para os quais pede registro são os seguintes: Borax e Ácido Bórico.

Secretaria da Comissão de Similares, 24 de dezembro de 1945. — Augusto Moreira Fabião, Secretário.

Número 14.428 — Cr\$ 91,80 — 24-12-45 — 3 vezes.

MINISTÉRIO DA GUERRA Diretoria do Ensino do Exército

Colégio Militar ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10 horas, para fornecimento de artigos de consumo habitual — Almocharifado e Rancho, publicado no Diário Oficial de 5 do corrente, à pág. n.º 18.295.

Quarta Região Militar

Quarta Divisão de Infantaria

REDE ELÉTRICA PIQUETE-ITAJUBA

(USINA DE BICAS)

Fiscalização Administrativa

Concorrência Administrativa para 1946

I — De acordo com as normas sobre concorrência administrativa para o ano de 1944, aprovadas em Aviso Ministerial n.º 2.905, de 29 de novembro de 1943 (Diário Oficial de 1-XII-43 — página 17.638), revogadas para o ano de 1945, com diversas alterações, tudo conforme Aviso n.º 3.455 de 7-XI-44 (Diário Oficial de 9-XI-44, página 19.089), faço público que estarão abertas as inscrições para concorrência que se realizará no dia 11 de janeiro de 1946, às 14 horas, no Gabinete do Fiscal Administrativo deste Estabelecimento.

II — Esta concorrência, destina-se a obtenção de menores preços para fornecimento de artigos de consumo habitual a este Estabelecimento, dela fazendo parte os seguintes grupos:

I — G — 01 — Mobiliário de madeira;
I — G — 02 — Mobiliário de aço, arquivos e fichários;
I — G — 03 — Máquinas de escrever e de calcular;

I — G — 06 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de seleiro-correio;

I — G — 07 — Matéria prima produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de seleiro-correio;

I — G — 10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de carpintaria;

I — G — 11 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de carpintaria;
I — G — 16 — Material de alojamento;

I — G — 20 — Artigos de expediente;

I — G — 21 — Livros de escrituração e impressos;

I — G — 22 — Gêneros, doces e conservas alimentícias;

I — G — 23 — Carnes;
I — G — 23 — Café;
I — G — 29 — Material de rancho;
I — G — 30 — Material de cozinha;

I — G — 31 — Material de limpeza;

I — G — 33 — Peças sobressalentes e acessórios para automóveis;

I — G — 34 — Combustíveis;

I — G — 35 — Lubrificantes;

E. N. — 01 — Cabos, fios elétricos e fios magnéticos;

E. N. — 02 — Material elétrico;

E. N. — 03 — Instrumentos e aparelhos de medida;

E. N. — 04 — Material isolante de calor;

E. N. — 05 — Utensílios para pintura;

E. N. — 06 — Madeiras;
E. N. — 07 — Ferragens (inclusive parafusos para madeira);

E. N. — 08 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás a vapor;

E. N. — 09 — Tintas e vernizes;

E. N. — 10 — Material de construção;

E. N. — 11 — Material para instalação;

E. N. — 12 — Material radiotelegráfico e radiotelefônico;

E. N. — 14 — Material de desenho;

E. N. — 15 — Máquinas e motores;

E. N. 16 — Material topográfico;

E. N. 21 — Material telefônico;

V — T — 08 — Matéria prima para ferradoria.

III — Os pedidos de inscrição deverão ser feitos ao Senhor Tenente-Coronel Diretor deste Estabelecimento até às 16 horas do dia 8 de janeiro de 1946, em requerimentos necessários para o julgamento de idoneidade, acompanhados dos documentos especificados nas Instruções a que se referem os Avisos acima mencionados.

IV — Os interessados encontrarão na sede deste Estabelecimento, as relações discriminativas do material compreendido nos grupos de que é objeto a concorrência.

Sede da R. E. P. I., em Bicas do Meio, em 18 de dezembro de 1945. — Adão Prestes do Monte, Capitão Fiscal Administrativo da R. E. P. I.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública para a compra do material inservível desta Repartição, publicado no Diário Oficial de 15 do mês corrente.

MINISTÉRIO DA MARINHA Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente fica intimado o Operário de Arsenal, classe E, Lauro dos Anjos — do Quadro Permanente deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste, no processo administrativo a que está submetido, nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 18 de dezembro de 1945. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão.

Comunica-se aos candidatos inscritos no Concurso de Admissão ao Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, que será realizada no Hospital Central da Marinha, às 13 horas do dia 26 do corrente, a prova escrita de Higiene, Patologia e Terapêutica.

Os candidatos deverão comparecer ao Hospital supracitado, 1/2 hora antes da realização da prova.

Diretoria do Ensino Naval, em 18 de dezembro de 1945. — Teobaldo Gonçalves Pereira, Contra-Almirante, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional em S. Paulo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência pública para os serviços de condução de malas e correspondência da linha postal — "D. R. das estações ferroviárias Roosevelt (EFCB), Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.) e vice-versa".

I. De ordem do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no processo n.º 41.361-45, ligo público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para adjudicação dos serviços de baldeação, condução de malas e correspondência na linha — "D. R. das estações ferroviárias Roosevelt (EFCB), Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.) e vice-versa", concorrência essa autorizada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, conforme comunicação contida no telegrama número 15, de 30-11-45, dessa mesma autoridade, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e tendo em vista especificações constantes deste edital.

II. Especificações dos serviços a serem executados na linha — "D. R. das estações ferroviárias Roosevelt (E. F. C. B.), Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.) e vice-versa" de que trata o item I deste edital.

1. Transporte e baldeação de malas postais e quaisquer espécies de correspondência, sem limite de peso e volume, entre a sede da DR, as estações indicadas e vice-versa, ficando o contratante obrigado:

a) a atender a todos os trens que partem e chegam, com correio, às estações de Sorocabana e Roosevelt;

b) a atender a todos os trens de e para Santos, quando transportarem malas de "colis", do Exterior, do Norte e do Sul do País;

c) a atender a todos os trens que partem e chegam à Estação da Luz, conduzindo Correio para Mato Grosso, Goiás e Triângulo Mineiro;

d) a atender entre as estações de Roosevelt (EFCB), Luz (SPR), Sorocabana (EFS) e vice-versa, as comunicações dos respectivos trens;

e) a manter um plantão permanente no Correio, com carro, motorista e baldeadores.

2. Meio de transporte e pessoal que o contratante terá de manter:

a) viaturas: seis caminhões com capacidade para cinco (5) toneladas e um (1) de uma tonelada para transportes rápidos;

b) pessoal: para guarnecer os carros durante o dia e à noite em número de 15 motoristas e 25 baldeadores, estes para o serviço de carga e descarga de malas, bem como sua colocação e arrumação nos carros-correio, e respectivos lugares nas várias seções desta DR.

3. Estimativa do número de viagens diárias, quantidade e peso médio das malas, correspondência a transportar e quilometragem a percorrer:

a) da sede às estações ferroviárias, 42 viagens, no mínimo; 6.725 malas com um peso total de 269.000 quilos, na base aproximada de 40 quilos por mala (o peso varia de 10 a 80 quilos). O percurso diário é de 74 quilômetros;

b) das estações ferroviárias à sede da DR. — 38 viagens diárias, no mínimo; — 6.655 malas com um peso

total de 266.200 quilos (calculado na base acima). O percurso diário será de 72 quilômetros. Quantidades totais diárias: número de viagens 80, malas e correspondência a transportar de e para a DR: 13.380 com o peso total de 535.200 quilos; percurso de ida e volta — 146 quilômetros diários;

c) o contratante ficará ainda obrigado a dar transporte para os servidores do correio ambulante, de e para as estações ferroviárias. No que diz respeito ao Entrepósito de Malas a ser criado nesta Capital, o contratante, automaticamente, ficará obrigado a conduzir todas as malas que para ali se destinem ou dali procedam, tão logo seja ele instalado.

III. Para inscrever-se na concorrência, deve a firma ou empresa pretendente requerer ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, até a véspera da mesma, exibindo os seguintes documentos:

a) recibo de quitação de todos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) recibo, provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) em dinheiro, ou em apólices da Dívida Pública para garantir a apresentação da proposta na concorrência. Essa caução só será retirada pela firma contratante, pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

d) prova de propriedade, livre de ônus, das viaturas necessárias à boa e regular execução dos serviços de transporte das malas postais.

IV. No dia 9 de janeiro próximo futuro, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão no Gabinete do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, suas propostas, que serão recebidas até às 13 horas pela Comissão designada pela Portaria n.º 4.513, de 3 de dezembro de 1945, para julgar a concorrência.

V. Os interessados apresentarão em envelopes perfeitamente fechados, lacrados e sinetados com indicação externa do seu conteúdo o nome do proponente, propostas datadas e assinadas em 4 vias, sendo as primeiras vias devidamente seladas, com margem para grampeamento, onde mencionará discriminada e minuciosamente o serviço a ser executado, indicando os preços globais por extenso e em algarismos. Essas propostas serão escritas em português, a máquina ou a mão, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a declaração de completa submissão às exigências do presente edital e do Código de Contabilidade Pública da União.

VI. No ato de assinarem o contrato, os concorrentes adjudicados apresentarão o recibo da Repartição, provando terem feito, para os serviços da linha postal — "D. R. das estações ferroviárias Roosevelt (EFCB), Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.) e vice-versa", o depósito de Cr\$... 20.000,00 correspondente à caução que poderá ser realizada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, na forma dos arts. 672 e 673 do R. G. C. P.

1. O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução dos serviços de transporte e muitas porventura aplicadas, e só poderá ser levantado pelo contratante depois de haverem sido cumpridos integralmente os respectivos contratos.

2. Se dentro de oito dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer à Diretoria Regional dos Cor-

reios e Telégrafos de São Paulo o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra c da cláusula II. A juízo do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais concorrentes, na ordem em que estiverem sido classificados.

VII. O contrato a ser organizado só produzirá efeito a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, ficando o seu prazo de validade adstrito ao ano de 1946, podendo, entretanto, ser renovado nos anos seguintes de 1947 e 1948, se o orçamento da União consignar crédito para o custeio da despesa e se convier às partes contratantes.

VIII. Os proponentes deverão declarar que se submetem a todos os dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e, bem assim, aos do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938, não lhes cabendo, pois, qualquer indenização se a presente concorrência for anulada.

IX. Todos os demais esclarecimentos e informações referentes aos serviços de que é objeto esta concorrência serão prestados aos interessados na Chefia do Tráfego Postal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, — de dezembro de 1945. O Presidente da Comissão, Eurico Fonseca, Oficial Administrativo K.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Seção Jurídica

Concorrência para montagem de uma usina de açúcar cristal e respectiva destililaria, no Estado de Santa Catarina.

Pelo presente edital ficam notificados todos os interessados de que se acham abertas, pelo prazo de 60 dias, as inscrições para apresentação de propostas para montagem de uma usina de açúcar cristal e respectiva destililaria de álcool anidro, com a cota de 30.000 sacos de 60 quilos, nos termos da decisão de 31-10-1945, da Comissão Executiva, observadas as seguintes condições:

I — O regime de exploração da usina será o de absoluta separação entre a atividade agrícola e a industrial, de acordo com o disposto nos arts. 54 e 67 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

II — A concessão para montagem da usina será condicionada à instalação de destililaria de álcool por saco de açúcar de 60 quilos, da cota legal atribuída à usina.

III — Os proponentes se obrigam nos termos deste edital, a reconhecer e admitir fornecedores de cana para a integralização da cota da usina, nos termos do item II.

IV — Em suas propostas os interessados deverão declarar:

a) local onde pretendem instalar a usina e respectiva destililaria, com a indicação da natureza do terreno, área do local, meios de comunicação e situação da exploração agrícola, se existir;

b) as cotas máximas e mínimas de fornecimento, para transformação em açúcar e álcool, não podendo ser as cotas mínimas inferiores a 400 toneladas;

c) natureza e constituição da empresa responsável pela exploração da

usina e montagem do respectivo capital se for o caso;

d) plano das instalações industriais de que se comporá o estabelecimento;

e) situação jurídica do imóvel em que serão instaladas a usina e destililaria;

f) tratamento que pretende dispensar a seus fornecedores, trabalhadores e operários, com observância das condições estabelecidas no Estatuto da Lavoura Canavieira e no Decreto-lei n.º 6.969, de 19 de outubro de 1944.

V — As propostas a que se refere o presente edital deverão ser acompanhadas:

a) de prova de nacionalidade brasileira dos proponentes;

b) de prova de idoneidade moral e financeira dos proponentes, mediante atestados de autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, e de estabelecimento idôneo de crédito;

c) prova de depósito no Banco do Brasil da quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

§ 1.º O depósito a que alude a letra c, far-se-á mediante guia expedida pela Gerência do Instituto ou por intermédio das Delegacias Regionais respectivas.

§ 2.º Julgada a concorrência, os depósitos aludidos na letra c ficarão à disposição dos depositantes não vitoriosos, sendo retirados mediante carta liberatória expedida pelo I. A. A. ao Banco do Brasil, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3.º O depósito feito pelo proponente vitorioso ficará à disposição do mesmo logo que a usina esteja em funcionamento, e pelo I. A. A. tenham sido julgadas cumpridas todas as condições da concorrência.

VI — No julgamento das propostas terão preferência:

a) os candidatos que tenham apresentado os melhores e mais completos planos de assistência social e técnico-financeira;

b) os candidatos que se proponham a lotear a terra para venda aos fornecedores, desde que se responsabilizem pela execução das obras e serviços de interesse coletivo destinados a garantir a segurança e bem estar e abastecimento dos fornecedores e suas famílias, bem como de seus agregados e dependentes;

c) os candidatos que se comprometam a manter maior número de fornecedores, observadas, porém, as cotas mínimas indispensáveis para assegurar ao lavrador uma existência digna e decente;

d) os candidatos que se propuserem a construir destililarias de maior capacidade relativamente à cota pleiteada.

Parágrafo único. Na distribuição das cotas de fornecimento o Instituto procurará favorecer aos fornecedores do tipo referido no art. 76 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

VII — O concessionário, mediante licença prévia, do I. A. A. poderá organizar uma empresa de que participe para exploração da usina e destililaria, lavrando-se a competente escritura pública de cessão e transferência de direitos e de obrigações.

VIII — O I. A. A. não admitirá a concorrência, nem a transferência de que cuida o item anterior, as sociedades anônimas que não tiverem o respectivo capital subdividido em ações nominativas.

IX — Na concessão para montagem de novas usinas, terão preferência, em igualdade de condições, as pessoas físicas ou jurídicas que

não sejam proprietárias ou acionistas de usinas.

X — No caso de não haver concorrência para a cota de produção referida neste edital, será a mesma incorporada ao limite do Estado e distribuída entre os produtores locais, mediante plano elaborado pela Seção de Assistência à Produção e aprovação da Comissão Executiva do I.A.A.

XI — A Usina e Distilaria instaladas com base neste edital participarão de todos os planos de safra do I.A.A. e estarão sujeitas aos dispositivos da legislação especial à economia açucareira, inclusive as disposições da Resolução n.º 105-45.

XII — Uma vez julgada a concorrência e assinado o respectivo contrato de concessão, o concessionário deverá dar início à montagem da usina e distilaria, dentro do prazo de 6 meses, não devendo ser superior a 24 meses, contados da data da assinatura da escritura, o prazo para o funcionamento da usina.

XIII — O concorrente vitorioso dentro de trinta dias, a contar da data do julgamento da concorrência, deverá fazer prova de propriedade das terras em que será localizada a usina.

XIV — Se dentro do prazo de 6 meses, fixado para o início da montagem da usina, não estiver fundada a lavoura, começada a construção dos prédios e feitos os contratos para aquisição de maquinismos, caducará a concessão, que será deferida aos demais candidatos, na ordem da respectiva classificação na concorrência.

XV — O I.A.A. se reserva o direito de anular a presente concorrência caso julgue não terem sido observadas as instruções em vigor sem que tal fato possa acarretar qualquer responsabilidade de sua parte, direta ou indiretamente.

XVI — As propostas apresentadas nos termos deste edital serão examinadas pelos órgãos técnicos do Instituto do Açúcar e do Alcool e julgadas pela sua Comissão Executiva.

XVII — Os requerimentos para os fins previstos neste edital deverão ser endereçados ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool e entregues, mediante recibo, na Seção de Comunicações do Instituto, à Praça 15 de Novembro número 42, 2.º andar, nesta Capital e nos Estados, nas Delegacias Regionais do Instituto, observadas a lei do selo e reconhecidas as firmas do signatário. — Guido Coaracy, Chefe das Seções de Comunicações.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 60-45

Acórdão n.º 4.379, em 17-11-45. Autuado: Olga Melo, de Aquidabã, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 63,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 28-11-45. Autuado: Jesu Contijo Moraes, de Bauru, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 4.230, de 8-11-45. Autuado: A. Pellegrini & Irmão, de Limeira, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 346,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.412, em 19-11-45. Autuado: Dilermando Savoy, de Rio Claro, São Paulo. Multa: Cr\$ 130,00. Débito: Cr\$ 722,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.183, em 5-11-45. Autuado: Oscar B. M. de Barros, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 239,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.123, em 30-10-45. Autuado: A. Costanzi, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 780,80. Débito: Cr\$ 5.061,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 23-11-45. Autuado: Indústria Química Valbeno Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Antônio Freitas, de Presidente Prudente, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-11-45. Autuado: Sakano & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Jorge Elpidio Alessandri, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Kiyoyu Dobaski, de Presidente Prudente, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-11-45. Autuado: Leo Grosch, de Taio, Santa Catarina, sucessor de Viúva Paulo Klar. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-12-45. Autuado: Ricardo Müller, de Lontas, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-11-45. Autuado: J. Bogus & Cia., de Porto União, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 3.766, em 5-10-45. Autuado: Schmidt & Heberle, de Lageado, Rio Grande do Sul. Débito: Cr\$ 3.409,60.

Acórdão n.º 4.315, em 12-11-45. Autuado: José Faria Filho, de Governador Valadares, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de junho a agosto de 1942, recolhidas em atraso.

Decisão da Presidência, em 3-12-45. Autuado: José de Castro, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-12-45. Autuado: A. A. Vaz de Melo, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 4.417, em 19-11-45. Autuado: Eloi Cassemiro Augusto, de Presidente Vargás, Minas Gerais. Determina a cobrança dos juros de mora de 1% ao mês referentes às contribuições de março de 1942.

Acórdão n.º 4.404, em 19-11-45. Autuado: José Angelo Estanislau, de Oliveira, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 180,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.350, em 16-11-45. Autuado: Jorge Daher, de Passos, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 81,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.384, em 17-11-45. Autuado: José Gonçalves Mendonça, de Passos, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 140,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.354, em 16-11-45. Autuado: José Cosenza & Cia., de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 437,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.352, em 16-11-45. Autuado: Casimiro & Cia., de Espera Feliz, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 211,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.403, em 19-11-45. Autuado: José Fernandes da Silva, de Pouso Alegre, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 234,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.340, em 16-11-45. Autuado: José M. Caldeira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 180,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.225, em 8-11-45. Autuado: Bustamante & Filho, de Pedralva, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 93,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 4.383, em 17-11-45. Autuado: Benedito Alves, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 259,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 28-11-45. Autuado: José Pinheiro de Lima, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-12-45. Autuado: José Hilário Soares, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-11-45. Autuado: Irmãos Aquino, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-12-45. Autuado: Luís Daldegan, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso III do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-11-45. Autuado: Jacques Cocri da Costa, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 1-12-45. Autuado: Figueira & Juca, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 172, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 1-12-45. Autuado: Valter Rodrigues de Sousa, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-11-45. Autuado: Torres & Piro, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 300,00, grau

médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-11-45. Autuado: Sociedade Metalúrgica Vulcânica Limitada, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-11-45. Autuado: H. Lopes, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-11-45. Autuado: R. Vasconcelos Teixeira, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-11-45. Autuado: Neci Soares Santos, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-11-45. Autuado: Genaro Henrique Cavalcanti, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 4.344 em 16-11-45. Autuado: C. Coelho, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 163,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 22 de dezembro de 1945. — Aida B. Coelho, Chefe da Seção de Processamento das Autuações.

FACULDADE DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO

(Reconhecida pelo Dec. n.º 3.772, de 28 de fevereiro de 1939).

Séde própria — Rua do Catete 243

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, levo ao conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições para o Concurso de Habilitação 1946, na séde da Faculdade à Rua do Catete n.º 243, inscrições que serão recebidas de 2 de janeiro a 10 de fevereiro na forma da Portaria n.º 596 de 5 de dezembro de 1945.

Em cumprimento à determinação do item 12 da Circular 1.200 declarase:

a) O número de vagas para a primeira série do curso de bacharelado é de 200 (duzentas) fixado pelo Conselho Técnico Administrativo.

b) Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: 1 — Prova de conclusão do curso secundário, de acordo com o art. 2.º alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h da Portaria Ministerial n.º 492 de 9-12-44; ou de acordo com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.195. 2 — certidão que prove a idade mínima legal; 3 — Carteira de identidade; 4 — atestado de idoneidade moral; 5 — atestado de sanidade física e mental; 6 — atestado de vacinação; 7 — documento de quitação com o serviço militar se for brasileiro em idade militar; 8 — Recibo de pagamento de taxa de inscrição Cr\$ 100,00.

c) Não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta;

d) Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos nem pública-forma de qualquer documento.

e) As inscrições serão abertas as 8 horas do dia 2 de janeiro de 1946, e encerradas no dia 10 de fevereiro às 22 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — *Laurindo de Azevedo Ramos*, Secretário Interino.

Visto. *Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Sobrinho*, Inspetor Federal de Ensino.

Número 14.425 — Cr\$ 69,40 — 24 de dezembro de 1945.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO

Rua da Alfândega, 107-1.º andar
Tels. 23-5244 e 43-3874

Distrito Federal

IMPÓSTO SINDICAL

(Para os Estados: — Amazonas — Pará — Maranhão — Piauí — Sergipe — Bahia — Estado do Rio de Janeiro — Espírito Santo — Paraná — Santa Catarina — Mato Grosso — Goiás — e os Territórios Federais).

A Confederação Nacional do Comércio, entidade sindical de grau superior coordenadora dos interesses do comércio em todo território nacional e reconhecida pelo Governo Federal, através do decreto n.º 20.068, de 30 de novembro de 1945, publicado a fls. 18.201, do *Diário Oficial*, de 4 de dezembro corrente, torna público que, nos termos do artigo 589, da Consolidação das Leis do Trabalho, todo e qualquer exercente de atividades econômicas ligadas ao comércio em qualquer parte do território nacional, conforme discriminação abaixo, estabelecidos em Municípios ou Estados, onde não existirem Sindicatos de Comércio da sua categoria econômica, nem Federação de Comércio, eclética, ou correspondente ao grupo de sua atividade econômica, deverão recolher o imposto sindical em favor desta Confederação, durante o mês de janeiro próximo, futuro, sem multa.

I — As categorias econômicas sujeitas ao imposto sindical devido a esta Confederação, nas condições acima citadas são:

a) — **Comércio Atacadista:** de algodão e outras fibras vegetais; de café de carnes frescas e congeladas; de carvão vegetal e lenha; de gêneros alimentícios; de tecidos, vestuários e armarinho; de louças, tintas e ferragens; de maquinismos em geral; de material elétrico; de materiais de construção; de minérios e combustíveis minerais; de produtos químicos para a indústria e lavoura; de drogas de joias e relógios; de papel e papelão;

b) — **Lojistas do Comércio:** (estabelecimentos de tecidos, vestuários, adornos e acessórios; de objetos de arte, de louças finas, de ótica, de cirurgia, de papeleria e material de escritório, de livreria, de material fotográfico, de móveis e congêneres); Comércio varejista de carnes frescas; de gêneros alimentícios; de produtos farmacêuticos; de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); de material elétrico; de automóveis e acessórios; de carvão vegetal e

lenha; de combustíveis minerais; de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); dos feirantes;

c) — **Agentes Autônomos do Comércio:** Corretores de mercadorias de navios; de imóveis; despachantes aduaneiros; despachantes de estrada de ferro; leiloeiros; representantes comerciais; comissários e consignatários;

d) — **Comércio Armazenador:** Trapiches e armazéns gerais de café, algodão e outros produtos, entrepostos de carnes, leite e outros produtos;

e) — **Turismo e Hospitalidade:** empresas de turismo; hotéis e similares; restaurantes, pensões, bares, cafés, lancherias, confeitarias; hospitais, clínicas, casa de saúde; casas de diversões; salões de barbeiros e cabeleiros, institutos de beleza e similares; empresas de compra e venda e locação de imóveis; serviços de lustradores de calçados.

2 — As guias para recolhimento do imposto sindical devem ser procuradas nas Coletorias federais, Prefeituras ou Agências do Banco do Brasil. Numa dessas entidades o contribuinte encontrará as guias e poderá obter informações sobre o assunto.

3 — O imposto sindical deve ser pago por intermédio dessas guias, já preenchidas, em 4 vias, ao Banco do Brasil, ou nas localidades onde não houver agência ou filial desse estabelecimento bancário nacionais.

Rio de Janeiro, dezembro de 1945. — Pela Confederação Nacional do Comércio. — *João Daudt D'Oliveira*, Presidente.

IMPÓSTO SINDICAL

Para os Estados de: — Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

A Confederação Nacional do Comércio, entidade sindical coordenadora dos interesses econômicos do comércio em todo território nacional, e reconhecida pelo Governo Federal, através do decreto n.º 20.068, de 30 de novembro de 1945, publicado a fls. 18.201 do *Diário Oficial* de 4 de dezembro corrente, torna público que, nos termos do artigo 589, da Consolidação das Leis do Trabalho, todo e qualquer exercente de atividades econômicas ligadas ao comércio, conforme discriminação abaixo, com exceção dos comerciantes varejistas, estabelecidos em qualquer Município dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, onde não existir Sindicato de Comércio de sua categoria econômica, deverão recolher o imposto sindical em favor desta Confederação, durante todo o mês de janeiro próximo futuro, sem multa.

1 — As categorias econômicas sujeitas ao imposto sindical devido a esta Confederação, nas condições acima citadas, são:

a) **Comércio Atacadista:** de algodão e outras fibras vegetais; de café; de carnes frescas e congeladas; de carvão vegetal e lenha; de gêneros alimentícios; de tecidos, vestuários e armarinho; de louças, tintas e ferragens; de maquinismos em geral; de materiais de construção; de material elétrico; de minérios e combustíveis minerais; de produtos químicos para indústria e lavoura; de drogas e medicamentos; de pedras preciosas; de joias e relógios; de papel e papelão;

b) **Agentes Autônomos do Comércio:** corretores de mercadorias; de navios; de imóveis; despachantes aduaneiros; despachantes de estrada de ferro; leiloeiros; representantes co-

merciais; comissários e consignatários;

c) **Comércio Armazenador:** trapiches e armazéns gerais de café, algodão e outros produtos; entrepostos de carnes, leite e outros produtos;

d) **Turismo e Hospitalidade:** empresas de turismo; hotéis e similares; restaurantes, pensões, bares, cafés, lancherias, confeitarias; hospitais, clínicas, casas de saúde; casas de diversões; salões de barbeiros e cabeleiros, institutos de beleza e similares; empresas de compra e venda e locação de imóveis; serviços de lustradores de calçados.

2 — As guias para recolhimento do imposto sindical devem ser procuradas nas Coletorias, Prefeituras, ou Agências do Banco do Brasil. Numa dessas entidades e também na Federação do Comércio Varejista do Nordeste Oriental, à Av. Siqueira Campos, 259 — 2.º andar, em Recife, Pernambuco, devidamente autorizada para esse fim, o contribuinte encontrará tais guias e poderá obter informações sobre o assunto.

3 — O imposto sindical deve ser pago por intermédio dessas guias, já preenchidas, em 4 vias, ao Banco do Brasil, ou nas localidades onde não houver agência ou filial desse estabelecimento bancário nacionais.

4 — Os exercentes do Comércio Varejista: (lojistas do comércio de tecidos, vestuários, adorno e acessórios, de objetos de arte, de louças finas, de ótica, de cirurgia, de papeleria e material de escritório, de livreria, de material fotográfico, de móveis e congêneres); de carnes frescas; de gêneros alimentícios; de produtos farmacêuticos; de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); de material elétrico; de automóveis e acessórios; de carvão vegetal e lenha; de combustíveis minerais; de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); dos feirantes; estabelecidos nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, conforme exceção supramencionada deverão recolher o imposto sindical ao seu Sindicato de Comércio Varejista ou na falta deste à Federação do Comércio Varejista do Nordeste Oriental, com sede à Av. Siqueira Campos, 259 — 2.º andar, em Recife — Pernambuco, ou nas suas Delegacias Regionais nos referidos Estados.

Rio de Janeiro, dezembro de 1945. — Pela Confederação Nacional do Comércio. — *João Daudt d'Oliveira*, Presidente.

(N.º 14.380 — 21-12-45 — Cr\$ 397,80).

IMPÓSTO SINDICAL

para o Estado do Rio Grande do Sul

A Confederação Nacional do Comércio, entidade sindical coordenadora dos interesses econômicos do comércio em todo o território nacional, e reconhecida pelo Governo Federal, através do decreto n.º 20.068, de 30 de novembro de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro corrente, pg. 18.201, torna público que, nos termos do artigo 589, da Consolidação das Leis do Trabalho, todo e qualquer exercente de atividades econômicas ligadas ao comércio, conforme discriminação abaixo, com exceção dos comerciantes varejistas, estabelecidos em qualquer Município do Estado do Rio Grande do Sul, onde não existir Sindicato de comércio de sua categoria econômica, deverão recolher o imposto sindical em favor desta Confederação, durante todo o

mês de janeiro próximo futuro, sem multa.

1 — As categorias econômicas sujeitas ao imposto sindical devido a esta Confederação, nas condições acima citadas, são:

a) — **Comércio Atacadista:** de algodão e outras fibras vegetais, de café; de carnes frescas e congeladas; de alimentícios; de tecidos, vestuários e medicamentos; de pedras preciosas; armarinho; de louças, tintas e ferragens; de maquinismo em geral de materiais de construção; de material elétrico; de minérios e combustíveis minerais; de produtos químicos para indústria e lavoura; de drogas e medicamentos; de pedras preciosas; de joias e relógios; de papel e papelão;

b) **Agentes Autônomos do Comércio:** Corretores de mercadorias; de navios; de imóveis; despachantes aduaneiros; despachantes de estrada de ferro; leiloeiros, representantes comerciais; comissários e consignatários;

c) — **Comércio Armazenador:** trapiches e armazéns de café, algodão e outros produtos; entrepostos de carnes, leite e outros produtos;

d) — **Turismo e Hospitalidade:** empresas de turismo; hotéis e similares; restaurantes, pensões, bares, cafés, lancherias, confeitarias; hospitais, clínicas, casas de saúde; casas de diversões; salões de barbeiros e cabeleiros, institutos de beleza e similares; empresas de compra e venda de locação de imóveis; serviços de lustradores de calçados.

2 — As guias para recolhimento do imposto sindical devem ser procuradas nas Coletorias, Prefeituras, ou Agências do Banco do Brasil. Numa dessas entidades e também na Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul, à rua Uruguai, 35 4.º andar, s- 436, em Porto Alegre, devidamente autorizada para esse fim, o contribuinte encontrará tais guias e poderá obter informações sobre o assunto.

3 — O imposto sindical deve ser pago por intermédio dessas guias, já preenchidas, em 4 vias ao Banco do Brasil, ou nas localidades onde não houver agência ou filial desse estabelecimento bancário nacionais.

4 — Os exercentes do Comércio Varejista: (lojistas do comércio de tecidos, vestuários, adorno e acessórios; de objetos de arte; de louças finas; de ótica; de cirurgia; de papeleria e material de escritório; de livreria; de material fotográfico; de móveis e congêneres); de carnes frescas; de gêneros alimentícios; de produtos farmacêuticos; de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); de material elétrico; de automóveis e acessórios; de carvão vegetal e lenha; de combustíveis minerais; de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); dos feirantes, estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul, conforme exceção supramencionada, deverão recolher o imposto sindical ao seu Sindicato de Comércio Varejista ou na falta deste à Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul, com sede à rua Uruguai, 35 4.º andar, 2.436, em Porto Alegre.

Rio de Janeiro, dezembro de 1945. — Pela Confederação Nacional do Comércio. — *João Daudt d'Oliveira*, Presidente.

Número 14.429 — Cr\$ 816,00 — 24 de dezembro de 1945 — 3 vezes.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL, S. A.

1808 - 1945

Balancete, em 30 de novembro de 1945

ATIVO

PASSIVO

ATIVO DISPONÍVEL

Cr\$

Caixa, em moeda corrente	903.258.056,20
Caixa, em moedas e cédulas estrangeiras	2.000,00
Caixa, em outras espécies	1.025.000,00
Outros valores disponíveis	729.072.034,30

ATIVO REALIZÁVEL

Correspondentes no exterior	5.308.262.410,00
-----------------------------------	------------------

Empréstimos:

Tesouro Nacional, conta de compra de ouro	554.327.086,60
Empréstimos rurais	4.906.850.000,00
Empréstimos industriais	553.686.236,30
Empréstimos em letras hipotecárias ...	20.675.100,00
Empréstimos de financiamento	622.297.481,80
Outros empréstimos em c/c	4.039.457.250,80
Títulos descontados	1.641.570.790,20

Títulos a receber	4.542.826.987,50
Títulos pertencentes ao Banco	304.231.772,60
Antecipações de pagamento de câmbio comprado	93.661.000,00
Imóveis não destinados a uso do Banco	11.942.567,40
Letras hipotecárias a reemitir	176.700,00
Correspondentes no país	10.275.000,00
Créditos em liquidação	58.584.755,10
Agências no país	794.864.898,50
Agências no exterior	157.136.219,80
Outras contas do ativo realizável	1.505.253.067,80

ATIVO FIXO

Edifícios da Direção Geral e das Agências	155.651.661,20
Móveis, utensílios e material de expediente	70.954.636,80

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

Contas de resultado pendente	284.040.963,20
	27.270.083.676,10

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Efeitos a receber de contas alheias:

Do exterior	299.378.920,00
Do país	1.596.890.769,70
Mandatários por cobrança de títulos	1.496.069.482,10

Valores depositados:

Ouro depositado pelo Tesouro Nacional (316.131.025 gr. de ouro fino)	7.154.802.700,00
Valores em depósito obrigatório (Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942)	61.372.647,50
Outros valores depositados	5.825.344.275,50

Valores em garantia:

Hipotecas	1.812.319.567,00
Outras garantias	12.629.652.835,20
Devedores por garantias prestadas	2.399.772.827,50
Operações de câmbio a prazo por conta do Tesouro Nacional	1.446.950.690,10
Outras contas de compensação	3.937.886.793,60

65.930.525.184,30

PASSIVO NÃO EXIGÍVEL

Cr\$

Capital	100.000.000,00
Fundo de reserva	347.311.377,30
Fundo de previsão	775.008.381,50
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	185.624.283,89
Fundo para prejuízos eventuais	656.949.465,90
Fundo para desenvolvimento de iniciativas de interesse público	32.265.842,50

PASSIVO EXIGÍVEL

Correspondentes no exterior	1.163.908.116,10
-----------------------------------	------------------

Depósitos:

Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa	972.093.835,80
Outros depósitos de entidades públicas	2.392.942.875,40
Depósitos bancários de compensação de cheques	969.540.917,20
Outros depósitos bancários, à vista ..	2.243.570.675,20
Depósitos sem juros	696.271.718,50
Depósitos sem limite	3.180.537.389,50
Depósitos limitados	455.750.451,10
Depósitos populares	382.418.519,10
Depósitos de aviso prévio de menos de 90 dias	131.643.375,40
Depósitos de aviso prévio de 90 dias ou mais	662.465.497,60
Depósitos a prazo fixo	1.080.459.551,40
Depósitos em garantia de acidentes no trabalho (Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934)	200.000,00
Depósitos judiciais à vista e de aviso prévio de menos de 90 dias (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-1941) ..	786.716.739,00
Depósitos judiciais a prazo e de aviso prévio de 90 dias ou mais (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-1941)	29.077.122,20
Depósitos de empresas concessionárias de serviços públicos (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-1941)	89.572.721,70
Depósitos obrigatórios a prazo fixo (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-1941) ..	227.360.204,00
Depósitos obrigatórios (Decreto-lei número 4.166, de 11-3-1942)	484.588.271,40
Depósitos de garantia e para certificados de equipamento (Decreto número 15.028, de 13-3-1944)	467.851.947,00

Superintendência da Moeda e do Crédito	1.678.143.858,10
Contas correntes	4.267.388.344,30
Bônus em circulação	75.863.000,00
Letras hipotecárias em circulação	22.197.900,00
Títulos a pagar	333.916.917,40
Ordens de pagamento	744.566.974,40
Correspondentes no país	2.793.000,00
Outras contas do passivo exigível	643.080.863,60

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

Contas de resultado pendente	988.003.539,70
	27.270.083.676,10

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de efeitos para cobrança	3.392.339.171,80
Valores em garantia e em depósito	27.483.492.025,20
Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros	2.399.772.827,50
Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Nacional	1.446.950.690,10
Outras contas de compensação	3.937.886.793,60

65.930.525.184,30

VIACÃO AÉREA TOCANTINS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA DOS SUBSCRITORES, PARA NOMEAÇÃO DE DIREITOS, PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO DA "VIACÃO AÉREA TOCANTINS S. A."

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 1945, reunidos em primeira convocação, às 15 horas, na Rua Guajuvira n.º 55, os subscritores do capital da "Viação Aérea Tocantins S. A.", em organização, que representavam a totalidade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com a relação dos subscritores, indicaram o subscritor Sr. Américo Duarte da Cruz para presidir a assembleia, o qual convidou o subscritor Sr. José Medeiros para Secretário. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instalada a assembleia. Procedeu-se a leitura, por mim Secretário, do anúncio de convocação desta assembleia, publicado nos dias 20, 21, 22 e 23 de agosto de 1945, no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", anúncio que é do seguinte teor: Viação Aérea Tocantins S. A.

— Em incorporação. Aviso aos subscritores do Capital. São convidados os subscritores do capital social da Viação Aérea Tocantins S. A., em incorporação, a se reunirem em assembleia geral de constituição da sociedade, para o fim de nomearem peritos que avaliem os bens a serem incorporados, representados pelo ativo social da "Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda.", e tomarem todas as demais providências previstas e expressas na Lei de Sociedades Anônimas. A assembleia realizar-se-á no dia 31 de agosto de 1945, às 15 horas, à Rua Guajuvira n.º 55, Estação de Marçal Hermes. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1945. — Eduardo Duarte da Cruz. — José Medeiros, Incorporadores. Pedindo a palavra o Sr. Presidente explicou que se tratava, inicialmente, na forma da Lei, da nomeação dos peritos que devem avaliar o valor líquido da firma "Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda.", que, de acordo com a proposta de seus únicos cotistas, Srs. Eduardo Duarte da Cruz e Jaime Pinto de Oliveira, vai ser incorporado a esta sociedade, pelo valor de Cr\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros), se com o dito valor concordarem os peritos, que forem nomeados. Para tal fim o Sr. Presidente convidou os senhores subscritores a depositarem na urna, as cédulas contendo o nome de três peritos, devendo absterem-se de votar os fundadores subscritores do bem a ser avaliado, e que foi rigorosamente observado. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos por unanimidade para peritos: Sr. Bernardino Bruno, Engenheiro agrônomo, brasileiro, solteiro; Sr. Antônio Nunes de Almeida, construtor, português, casado; Sr. Fernando Augusto Medeiros, guardalivros, brasileiro, casado. Pediu a palavra o subscritor Sr. Eduardo Duarte da Cruz e disse que, de acordo com o que foi combinado entre os cotistas da Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda. e os subscritores da sociedade, a importância acima referida de Cr\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros) uma vez aprovada pelos Srs. Peritos, seria distribuída como parte do capital realizado

da "Viação Aérea Tocantins S. A." da seguinte forma: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para o Sr. Eduardo Duarte da Cruz; Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para o Sr. Jaime Pinto de Oliveira; Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o Sr. Américo Duarte da Cruz; Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o Sr. Armênio Duarte da Cruz; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o Sr. Wilson Duarte da Cruz; Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para o Sr. José Medeiros; Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o Sr. Raimundo Simplicio Damasceno; Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para o Sr. Francisco Assis de Oliveira Borges; Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o Sr. Nestor Bastos Vilas Boas; Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para D. Maria Cruz; Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para D. Aurora de Almeida Cruz; Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para D. Antônia Ferreira de Oliveira; Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o Sr. Jorge Arruda Proença, desde que, com isto concordasse a assembleia ora reunida. Submetida à votação pelo Sr. Presidente, foi a distribuição acima aprovada por unanimidade. Disse mais o Sr. Presidente que os peritos nomeados lhe tinham informado que poderiam dar o laudo de avaliação no prazo de dez dias, razão pela qual, independente de nova convocação, visto que estava presente a totalidade dos acionistas, marcava a assembleia geral de constituição definitiva da sociedade, com prévia deliberação sobre o laudo dos peritos, que o próximo dia 20 de setembro, às 15 horas, neste mesmo local, digo: neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessário a lavratura desta ata, por mim Secretário, em dois exemplares datilografados. Reaberta a sessão foi esta ata lida, aprovada e vai ser assinada pela totalidade dos subscritores, sendo as folhas n.ºs 1 e 2 rubricadas por mim e pelo Presidente da mesa.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1945. — José Mereiros. — Américo Duarte da Cruz. — Armênio Duarte da Cruz. — Wilson Duarte da Cruz. — Maria Cruz. — Eduardo Duarte da Cruz. — Jayme Pinto de Oliveira. — Nestor Bastos Villas Boas. — Antônia Ferreira de Oliveira. — Aurora de Almeida Cruz. — Raimundo Simplicio Damasceno. — Jorge de Arruda Proença. — Francisco Assis de Oliveira Borges.

(Firmas de José Medeiros Américo Duarte da Cruz e Francisco Assis de Oliveira Borges, reconhecidas no 16.º Ofício).

Em cumprimento ao despacho exarado no processo número DC-5.388-45, a fls. 57, declaro que a presente cópia da "Ata da Assembleia dos Subscritores, para nomeação de peritos, preliminar de constituição da "Viação Aérea Tocantins S. A.", confere com o original, anexado a fls. 4-6, do referido processo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Apparicio Augusto Câmara,

Ata da assembleia geral de constituição da Viação Aérea Tocantins S.A. em organização, com prévia deliberação sobre o laudo de avaliação dos peritos, na forma abaixo:

Aos vinte dias do mês de setembro de 1945, às 15 horas, conforme convocação feita na assembleia geral pre-

liminar de constituição e publicações feitas no *Diário Oficial* dos dias oito, dez e onze de setembro de 1945 e no "O Jornal" dos dias seis, sete e oito de setembro de 1945, no prédio da Rua Guajuvira n.º 55, com a presença da unanimidade dos subscritores do capital da Viação Aérea Tocantins S.A., em organização, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença conferida esta pela relação dos subscritores, abriu a sessão um dos incorporadores o Sr. José Medeiros, que pediu aos subscritores elegessem dentre eles, um para presidir os trabalhos da assembleia. Foi eleito por unanimidade o subscritor Américo Duarte da Cruz que convidou para secretários os Srs. José Medeiros e Raimundo Simplicio Damasceno. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a assembleia e estavam à disposição dos presentes para a devida leitura e exame, os seguintes documentos: 1) Laudo de avaliação dos bens da Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda., que vão ser incorporados à Viação Aérea Tocantins S. A., como parte do capital de diversos subscritores; 2) — Lista dos subscritores; 3) Estatutos da sociedade assinados por todos os subscritores. Em seguida solicitou ao secretário Sr. José Medeiros que procedesse a leitura desses documentos, pôsto que os pôs em discussão. Foi feita em primeiro lugar a leitura do laudo, dos peritos, que se achavam presentes para prestar as informações que lhes fossem solicitadas. O laudo é do seguinte teor: Laudo de Avaliação — Laudo de avaliação dos bens pertencentes a firma "Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda.", que vão ser incorporados à Viação Aérea Tocantins S. A., como parte do capital de diversos subscritores. Os abaixo assinados, peritos escolhidos e nomeados pela assembleia geral de constituição da Viação Aérea Tocantins S.A., realizada em 31 de agosto de 1945, dando cumprimento ao mandato, foram à sede onde funciona a Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda., à Rua Guajuvira n.º 55, parte do lado e dos fundos, e no desempenho da missão, examinaram as máquinas, peças, acessórios, ferramentas, material, aviões e peças sobressalentes e procederam a rigoroso exame os documentos que comprovam a aquisição, encontrando tudo em perfeita ordem. Do minucioso exame e verificação, chegaram aos resultados abaixo, que entregam em resumo, tendo nos anexos em separado as relações parciais: Ativo: — Aviões — Valor dos dois aparelhos existentes, licenciados sob prefixos PP-LTA e PP-LTB, marca Firchild, completamente recondicionados, revisados, pintados e em condições de voo: Cr\$ 700.000,00 — Máquinas — Valor das existentes em perfeito funcionamento, cuja relação e preço constam do anexo n.º 1: Cr\$ 59.250,00. — Peças — Valor das peças em perfeito estado, prontas para uso, existentes em depósito, conforme relação e preços no anexo n.º 2: — Cr\$ 64.100,00. — Caminhonete — Valor de uma modelo Ford 29: Cr\$ 12.000,00. — Acessórios, ferramentas e material — Valor do existente em perfeito estado, pronto para uso, cuja relação verifica-se no anexo n.º 3: Cr\$ 28.430,00. — Contas a Receber — Valor das existentes: Cr\$ 20.000,00 (Anexo n.º 4). Caixa — Dinheiro em caixa Cr\$ 5.425,00. Total do ativo Cr\$ 889.205,00 (oitoc-

centos e oitenta e nove mil duzentos e cinco cruzeiros). Passivo: Contas a pagar — Credores Gerais, conforme relação em anexo n.º 5 — Cr\$ 285.780,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta cruzeiros). O saldo entre o ativo e passivo é de Cr\$ 603.425,00. Deduzindo-se desse saldo a importância de Cr\$ 25.425,00 para cobrar qualquer diferença, o valor total que representa o presente laudo é de Cr\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros) quantia esta que entra como capital realizado para a nova sociedade. Os valores apurados acima foram tirados das faturas e notas de aquisição, representando neste momento maiores valores. Os peritos Bernardino Bruno e Antônio Nunes de Almeida procederam a avaliação dos aviões, maquinismos, caminhonete, peças em geral acessórios, ferramenta e material, cabendo ao perito Sr. Fernando Augusto Medeiros o exame da contabilidade e apuração dos haveres. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945. (assinado): Bernardino Bruno, Antonio Nunes de Almeida, Fernando Augusto Medeiros. Finda a leitura e após os subscritores Eduardo Duarte da Cruz e Jaime Pinto de Oliveira terem declarado que, como únicos cotistas da "Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda.", X aceitavam o valor dado pelos peritos aos bens da firma, e como nenhum dos subscritores quisesse usar da palavra, o Presidente submeteu o laudo à aprovação, dizendo que os subscritores que o aprovassem deveriam conservar-se sentados. Verificou-se ter sido o laudo aprovado por unanimidade e assim declarou o Presidente incorporados ao patrimônio da nova sociedade, os bens descritos no referido laudo. Em seguida foi procedida a leitura dos outros documentos. Não havendo alguém solicitado a palavra nem impugnado os documentos, pôs o Sr. Presidente em votação os Estatutos da sociedade, que foram aprovados por unanimidade. Finalmente pelo Sr. Presidente foi dito que, para preenchimento de todas as formalidades legais, faltava apenas o recibo do depósito da décima parte do capital social subscrito em dinheiro, pelo que, avisava aos Srs. subscritores encontrarem-se os recibos correspondentes a parte de cada um, no Banco Manuel C. de Carvalho & Cia., estabelecimento que funciona à Rua Teófilo Otoni n.º 204, nesta Capital e onde deverá ser feito o referido depósito. Disse mais o Sr. Presidente que, para que fossem tomadas as últimas providências para a constituição definitiva da sociedade e eleição da primeira diretoria e Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, marcava, em terceira convocação, nova assembleia geral de constituição da sociedade, para o dia oito de outubro de 1945, às quinze horas, neste mesmo local. Concedida a palavra ao Sr. Eduardo Duarte da Cruz, propôs o mesmo que ficasse constando da ata um voto de agradecimento aos Srs. peritos, presentes à assembleia, proposta que foi aprovada por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar nem se requeresse, suspendeu a sessão para lavratura desta ata, pedindo aos Srs. subscritores que se conservassem no recinto para a assinatura. Reaberta a sessão e lida esta pelo secretário que a redigiu, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, ficando outrossim incumbido o Sr. Eduardo Duarte da Cruz, de proceder o pagamento do selo, licenciamento na Diretoria de

Aeronáutica Civil, arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, publicações e todas as demais exigências da Lei. E eu, José Medeiros, servindo como secretário a mandei lavrar em duas vias dactilografadas de igual teor e forma e as assino com todos os subscritores, indo as folhas n.º 1 a 3 desta ata, assim como todas as folhas dos Estatutos, rubricadas por mim e demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — José Medeiros. — Américo Duarte da Cruz. — Armenio Duarte da Cruz. — Wilson Duarte da Cruz. — Maria Cruz. — Eduardo Duarte da Cruz. — Jayme Pinto de Oliveira. — Nestor Bastos Villas Boas. — Antonia Ferreira de Oliveira. — Aurora de Almeida Cruz. — Raymundo Simplicio Damasceno. — Jorge de Arruda Proença. — Fernando Augusto de Medeiros. — Francisco Assis de Oliveira Borges. — Antonio Nunes de Almeida. — Bernardino Bruno.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo n.º DC-5.388-45, a folhas 57, declaro que a presente cópia da "Ata da Assembléia Geral de Constituição da Viação Aérea Tocantins S. A.", com prévia deliberação sobre o laudo de avaliação dos peritos", confere com o original do mesmo documento, anexado a fls. 7-10 do referido processo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Apparicio Augusto Camara, Chefe da Seção Auxiliar — Diretoria de Aeronáutica Civil.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA "VIAÇÃO AÉREA TOCANTINS S. A." NA FORMA ABAIXO

Aos oito dias do mês de outubro de 1945, às 15 horas, atendendo a convocação feita na assembléia geral realizada no dia 20 de setembro de 1945, reuniu-se no prédio da Rua Guajuvira n.º 55, a unanimidade dos subscritores do capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença conferida esta pela relação de subscritores, abrindo a sessão um dos incorporadores o Sr. José Medeiros, que pediu aos subscritores elegessem um dentre eles para presidir os trabalhos da assembléia. Foi eleito por unanimidade o Sr. Américo Duarte da Cruz que convidou para secretários os Srs. José Medeiros e Raimundo Simplicio Damasceno. — Constituída assim a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a assembléia. Procedeu-se a leitura por mim secretário do anúncio de convocação desta assembléia, publicado no *Diário Oficial* de 28 e 29 de setembro de 1945 e no "Jornal do Comércio" dos dias 28, 29 e 30 de setembro de 1945 e no *Diário Oficial* do dia 1 de outubro de 1945, anúncio que é do seguinte teor: Viação Aérea Tocantins S. A. — 3.ª convocação — São convidados os Senhores subscritores do capital social a comparecerem à Rua Guajuvira n.º 55, Estação de Marechal Hermes, no dia 8 de outubro de 1945, às quinze horas, a fim de, reunidos em assembléia geral, tomarem as últimas providências para a constituição definitiva da sociedade e elegerem a primeira diretoria. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1945 — Viação Aérea Tocantins S. A. — Eduardo Duarte da Cruz — José Medeiros — Incorporadores. Solicitou o Sr. Presidente que fosse feita a leitura do recibo do depósito da importância de Cr\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos cruzeiros) feito no Banco Manuel C. de Carvalho & Cia., importância relativa à décima parte do capital subscrito em dinheiro. O recibo é do seguinte teor: Manuel C. de Carvalho & Cia. — Banqueiros — Rua Teófilo Otoni, 204 — Telefone 23-1313 — Caixa Postal n.º 2.823 — End. Telegráfico — Nelma — Rio de Janeiro — Cr\$ 42.200,00 — Recebemos dos Senhores Incorporadores da Viação Aérea Tocantins S. A. — em organização, a quantia de Cr\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos cruzeiros) relativa a cota de 10% estabelecida para entrada em dinheiro, nos termos dos Estatutos da Sociedade até a sua organização definitiva e registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e ainda de acordo com o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. E para um só efeito firmamos o presente em duas vias. Sendo com Cr\$ 20,40. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1945 — Manuel C. de Carvalho & Cia. Não havendo alguém solicitado a palavra nem impugnado os documentos, pelo Sr. Presidente foi dito que, achando-se preenchidas todas as formalidades legais, declarava constituída a sociedade "Viação Aérea Tocantins S. A." na melhor forma de direito e propunha que fossem desde logo eleitos e empossados os primeiros administradores e fiscais. Essa proposta foi aceita por unanimidade e procedida em seguida a eleição, tendo sido eleita e empossada a primeira diretoria que será a seguinte: Diretor presidente: Sr. Américo Duarte da Cruz, industrial, residente à Rua Guajuvira n.º 55, no Distrito Federal. Diretor comercial: Sr. Eduardo Duarte da Cruz, industrial, residente à Rua Guajuvira n.º 55, no Distrito Federal. Diretor Técnico: Sr. Jaime Pinto de Oliveira, mecânico, residente à Avenida 1.º de Maio n.º 33 sob., no Distrito Federal. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores Francisco Assis de Oliveira Borges, residente à Rua do Russel n.º 164, ap. 10, no Distrito Federal; Raimundo Simplicio Damasceno, residente à Rua Gravatá n.º 84, no Distrito Federal; e Nestor Bastos Villas Boas, residente à Avenida 7 n.º 52 — Marechal Hermes, no Distrito Federal. Para membros suplentes foram eleitos os Srs. Jorge Arruda Proença, residente nesta Capital à Rua Tobias Moscoso n.º 109, Antônio Nunes de Almeida e Alberto Nunes de Almeida, residentes nesta Capital à Rua Adalgisa Aleixo n.º 10 — Bento Ribeiro. E como nada mais houvesse a tratar nem se requeresse, suspendeu a sessão para lavratura desta ata pedindo o Sr. Presidente aos subscritores que se conservassem no recinto para a assinatura. Reaberta a sessão e lida esta pelo secretário que a redigiu, foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. O Sr. Eduardo Duarte da Cruz providenciara, a pedido o pagamento do selo, licenciamento na Diretoria de Aeronáutica Civil, arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, publicações e todas as demais exigências da lei. E eu, José Medeiros, servindo como secretário a mandei lavrar em duas vias dactilografadas de igual teor e forma e as assino digo: as assino com todos os subscritores, indo

as folhas n.º 1 a 3 desta ata, assim como as folhas 1 a 7 dos Estatutos, rubricadas por mim e demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, oito de outubro de 1945. — José Medeiros. — Américo Duarte da Cruz. — Armenio Duarte da Cruz. — Wilson Duarte da Cruz. — Eduardo Duarte da Cruz. — Nestor Bastos Villas Boas. — Maria Cruz. — Jayme Pinto de Oliveira. — Antonia Ferreira de Oliveira. — Aurora de Almeida Cruz. — Raymundo Simplicio Damasceno. — Jorge de Arruda

Proença. — Francisco Assis de Oliveira Borges.

Têm firmas reconhecidas no Tabelião do 16.º Ofício de Notas.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo número DC-5.388-1945, a fls. 57, declaro que a presente cópia da "Ata da Assembléia Geral de Constituição definitiva da Viação Aérea Tocantins S. A. confere com o original no mesmo documento, anexado a fls. 18-20 do referido processo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Apparicio Augusto Camara.

Lista de Subscritores da "Viação Aérea Tocantins S. A."

Subscritores	AÇÕES			Importâncias Cr\$
	Quantidade	Números		
Américo Duarte da Cruz — Brasileiro nacionalizado — Casado — Industrial — Residente à Rua Guajuvira n.º 55, sobrado	300	1 a 300		300.000,00
Eduardo Duarte da Cruz — Brasileiro — Casado — Industrial — Residente à Rua Guajuvira n.º 55 ..	270	301 a 570		270.000,00
Jaime Pinto de Oliveira — Brasileiro — Casado — Mecânico — Residente à Avenida 1.º de Maio n.º 33 — sobrado	270	571 a 840		70.000,00
Armenio Duarte da Cruz — Brasileiro — Solteiro — Militar — Residente à Rua Guajuvira n.º 55, sobrado	50	841 a 890		50.000,00
Francisco Assis de Oliveira Borges — Brasileiro — Solteiro — Militar — Residente à Rua do Russel n.º 164, ap. 10	25	891 a 915		25.000,00
Jorge Arruda Proença — Brasileiro — Casado — Militar — Residente à Rua Tobias Moscoso n.º 109 ..	25	916 a 940		25.000,00
José Medeiros — Brasileiro — Casado — Contador — Residente à Rua Teodoro da Silva n.º 312 casa 8 ..	25	941 a 965		25.000,00
Wilson Duarte da Cruz — Brasileiro — Casado — Industrial — Residente à Rua Vital n.º 55 apartamento n.º 101	10	966 a 975		10.000,00
Raimundo Simplicio Damasceno — Brasileiro — Casado — Carpinteiro — Residente à Rua Gravatá n.º 84 ..		976 a 980		5.000,00
Nestor Bastos Villas Boas — Brasileiro — Casado — Mecânico — Residente à Avenida 7 n.º 52 — Mal. Hermes	5	981 a 985		5.000,00
D. Maria Cruz — Portuguesa — Casada — Doméstica — Residente à Rua Guajuvira n.º 55 — sobrado	5	986 a 990		5.000,00
D. Aurora de Almeida Cruz — Brasileira — Casada — Doméstica — Residente à Avenida 1.º de Maio n.º 33 — sobrado	5	991 a 995		5.000,00
D. Antonia Ferreira de Oliveira — Brasileira — Casada — Doméstica — Residente à Avenida 1.º de Maio n.º 33 — sobrado	5	996 a 1.000		5.000,00
Total	1.000			1.000.000,00

Assinaturas: Américo Duarte da Cruz. — José Medeiros. — Armenio Duarte da Cruz. — Wilson Duarte da Cruz. — Maria Cruz. — Eduardo Duarte da Cruz. — Jayme Pinto de Oliveira. — Nestor Bastos Villas Boas. — Antonia Ferreira de Oliveira. — Aurora de Almeida Cruz. — Raymundo Simplicio Damasceno. — Jorge de Arruda Proença. — Francisco Assis de Oliveira Borges.

Reconheço as firmas José Medeiros e Eduardo Duarte da Cruz. Rio, 27 de setembro de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — João d'Ávila Almeida, Escrevente Autorizado.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo n.º DC-5.388-45, a fls. 57, declaro que a presente cópia da Lista de Subscritores da Viação Aérea Tocantins S. A., confere com o original da mesma lista, anexada a fls. 29-30, do referido processo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Apparicio Augusto Camara, Chefe da Seção Auxiliar — Diretoria de Aeronáutica Civil.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação dos bens pertencentes à firma "Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda., que vão ser incorporados à Viação Aérea Tocantins S. A., como parte do capital de diversos subscritores.

Os abaixo assinados, peritos escolhidos e nomeados pela assembléa geral de constituição da Viação Aérea Tocantins S. A., realizada em 31 de agosto de 1945, dando cumprimento ao mandato, foram à sede onde funciona a Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda., à Rua Guajuvira n.º 55, parte dos lados e dos fundos, e no desempenho da missão, examinaram as máquinas, peças, acessórios, ferramenta, material, aviões e peças sobressalentes, e procederam a rigoroso exame os documentos que comprovam a aquisição, encontrando tudo em perfeita ordem. Do minucioso exame e verificação, chegaram aos resultados abaixo, que entregam em resumo, tendo nos anexos em separado as relações parciais:

Ativo: Aviões — Valor dos dois aparelhos existentes, licenciados sob prefixos PP-LTA e PP-LTB, marca Firthchild, completamente recondicionados, revisados, pintados e em condições de voo: Cr\$ 700.000,00. — Máquinas: Valor das existentes em perfeito funcionamento, cuja relação e preço constam do anexo n.º 1: Cr\$ 59.250,00. Peças — Valor das peças em perfeito estado, prontas para uso, existentes em depósito, conforme relação e preço no anexo n.º 2: Cr\$ 64.100,00. Caminho-

nete — Valor de uma modelo Ford 29: Cr\$ 12.000,00. Acessórios, ferramenta e material — Valor do existente em perfeito estado, pronto para uso, cuja relação verifica-se no anexo n.º 3: Cr\$ 23.430,00, Contas a Receber — Valor das existentes: Cr\$ 20.000,00 (anexo n.º 4). Caixa — Dinheiro em caixa: Cr\$ 5.425,00. Total do ativo Cr\$ 889.205,00 (oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e cinco cruzeiros). Passivo: Contas a pagar — Credores gerais, conforme relação em anexo n.º 5: Cr\$ 285.780,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta cruzeiros). O saldo entre o ativo e passivo é de Cr\$ 603.425,00 (seiscentos e três mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros). Deduzindo-se desse saldo a importância de Cr\$ 25.425,00 para cobrir quaisquer diferenças, o valor total que representa o presente laudo é de Cr\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros) quantia esta que entra como capital realizado para a nova sociedade. Os valores apurados acima foram tirados das facturas e notas de aquisição, representando neste momento maiores valores. Os peritos Bernardino Bruno e Antônio Nunes de Almeida, procederam a avaliação dos aviões, maquinismos, caminhonete, peças em geral, acessórios, ferramenta e material, cabendo ao perito Fernando Augusto Medeiros o exame da contabilidade e apuração dos haveres.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945. — Bernardino Bruno. — Antônio Nunes de Almeida. — Fernando Augusto Medeiros.

[Firmas reconhecidas no 16.º Ofício].

ANEXO N.º 1

Máquinas pertencentes à firma Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda., que vão ser incorporadas à Viação Aérea Tocantins S. A.

	Cr\$
1 Serra de fita com motor	12.000,00
1 Serra Tico-Tico	3.500,00
1 Serra circular	1.700,00
1 Jogo de maçarico ..	1.750,00
1 Válvula para oxigênio	750,00
1 Gasômetro ..	1.250,00
1 Válvula para acetileno	750,00
1 Compressor	20.000,00
1 Pistola para pintura	600,00
1 Aparelho conjunto para carga de bateria	12.000,00
1 Motor	4.950,00
Total	59.250,00

(Cinqüenta e nove mil duzentos e cinqüenta cruzeiros).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945. — Assinaturas: Bernardino Bruno — Antônio Nunes de Almeida. — Fernando Augusto Medeiros. — Apparicio Augusto Câmara, Chefe da Seção Auxiliar. Diretoria de Aeronáutica Civil.

ANEXO N.º 2

Peças em perfeito estado, prontas para uso, existentes em depósito na "Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda. e que fazem parte do Laudo de Avaliação:

- 11 Cilindros completos c/ pistão, molas de seguimento e pinos.
- 2 Carburadores.
- 2 Magnetos.
- 6 Rodas de metal.
- 6 Platos com patins de freio.
- 1 Cano de descarga completo.
- 1 Contato de magneto.
- 1 Radiador de óleo.
- 1 Bomba de gasolina.
- 1 Entrada de ar.
- 1 Tubo de hélice.
- 2 Conduites e velocímetro.
- 12 Câmaras de ar.

- 1 Conta giros.
- 6 Pneumáticos.
- 1 Manômetro temperatura de óleo.
- 1 Demarré.
- 1 Conjunto de peças pequenas.

Valor total 64.100,00
(Sessenta e quatro mil e cem cruzeiros).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945. — Assinaturas: Bernardino Bruno. — Antônio Nunes de Almeida. — Fernando Augusto Medeiros. — Apparicio Augusto Câmara, Chefe da Seção Auxiliar. Diretoria de Aeronáutica Civil.

ANEXO N.º 3

Acessórios, Ferramenta e material existente no depósito da Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda., e que fazem parte do laudo de avaliação:

1 conjunto de brocas, martelos, parafusos, chaves inglesas, cabos de diversas espessuras, 100 metros de tela, arruelas, contra-pinos, pinos, porcas, braçadeiras, durites, tubos de aço, molibdeno e material avulsos:

Valor total 28.430,00
(Vinte e oito mil quatrocentos e trinta cruzeiros).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945. — Assinaturas: Bernardino Bruno — Antônio Nunes de Almeida. — Fernando Augusto Medeiros. — Apparicio Augusto Câmara, Chefe da Seção Auxiliar. Diretoria de Aeronáutica Civil.

ANEXO N.º 4

Contas a receber da Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda., que fazem parte do laudo de avaliação:

	Cr\$
Duplicata aceita por João Da'degan	10.000,00
Duplicata aceita pelo mesmo	10.000,00
Total	20.000,00

(Vinte mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945. — Assinaturas: Bernardino Bruno — Antônio Nunes de Almeida. — Fernando Augusto Medeiros. — Apparicio Augusto Câmara, Chefe da Seção Auxiliar. Diretoria de Aeronáutica Civil.

ANEXO N.º 5

Credores Gerais da Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda., conforme consta do laudo de avaliação:

Títulos aceitos, conforme relação abaixo:

	Cr\$
A favor de A. D. Cruz	200.000,00
A favor de Leone Mendonça	15.300,00
A favor do mesmo	16.480,00
A favor da Aerovias Brasil ..	24.000,00
A favor de A. D. Cruz	30.000,00
Total	285.780,00

(Duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta cruzeiros).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945. — Assinaturas: Bernardino Bruno. — Antônio Nunes de Almeida. — Fernando Augusto Medeiros. — Apparicio Augusto Câmara, Chefe da Seção Auxiliar. Diretoria de Aeronáutica Civil.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo de n.º DC — 5.388-45, a fls. 57, declaro que as presentes cópias do "Laudo de avaliação dos bens pertencentes à firma Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda., que vão ser incorporados à Viação Aérea Tocantins S. A., como parte do capital de diversos subscritores" e os "anexos ns. 1 a 5", conferem com os originais respectivos, anexados a fls. 11-17 do referido processo.

Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1945. — Apparicio Augusto Câmara, Chefe da Seção de Auxiliar. Diretoria de Aeronáutica Civil.

Estatutos da Viação Aérea Tocantins Sociedade Anônima

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE, DENOMINAÇÃO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º — Entre os subscritores dos presentes estatutos e para os fins nêles declarados, fica constituída uma sociedade anônima que se denominará "Viação Aérea Tocantins S. A."

Parágrafo único: A sociedade substituirá em seu ativo e passivo a "Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves-Cruz, Pinto Limitada", que a ela se incorporará, por deliberação da Assembléa Geral.

Art. 2.º — A sede social é a Rua Guajuvira n.º 55 (cinqüenta e cinco),

Estação de Marechal Hermes, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde também terá o seu fóro.

Art. 3.º — A sociedade tem como fim a exploração do serviço de transporte aéreo (carga e passageiro) na zona do Vale do Tocantins, Estado de Goiás, e em qualquer parte do território brasileiro.

Art. 4.º — A duração da sociedade será de cinqüenta anos a contar do dia de sua constituição definitiva, salvo os casos da prorrogação e de dissolução antecipada, previstos por estes estatutos, ou decididos por assembléa geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS AÇONISTAS.

Art. 5.º — O capital da sociedade será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em mil ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. ações comuns, e será realizado parte em bens e efeitos comerciais da "Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda." e outra parte em dinheiro.

Parágrafo único: A parte do capital realizado em dinheiro, será paga da seguinte forma: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante por entradas parciais, também de 10% (dez por cento), com intervalos a juízo da diretoria, nunca menores de seis meses.

Art. 6.º — Será também empregado na realização do capital o que couber às ações, dos lucros líquidos anuais da sociedade.

§ 1.º — No caso de aumento do capital, terá a preferência, para a subscrição de novas ações, quem já for acionista e na proporção das ações já possuídas.

§ 2.º — Pelo menos um terço do capital caberá a brasileiros.

Art. 7.º — O subscritor da ação poderá integrar antecipadamente, e quando quiser, a quantia do que tiver subscrito para o capital social, a começar do ato da subscrição.

Art. 8.º — As ações serão nominativas, tendo os acionistas preferência na aquisição de qualquer delas que venham a ser cedidas por qualquer outro acionista.

Art. 9.º — Cada ação comum dá direito a um voto.

Art. 10.º — Aos subscritores dar-se-ão cautelas provisórias ou recibos correspondentes às entradas das ações, os quais serão oportunamente substituídos por títulos definitivos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11.º — A diretoria, que será composta de brasileiros na proporção de dois terços, constará de três membros que administrarão a sociedade, sendo: Um diretor presidente, um diretor comercial e um diretor técnico, eleitos designadamente pela assembléa geral para um mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos ou destituídos, a critério da assembléa geral, na vigência do mandato.

Art. 12.º — Compete à Diretoria: Gerir, administrar, resolver e decidir todos os negócios, interesses, obrigações e direitos da sociedade; b) transigir e renunciar direitos; c) Contrair obrigações; nomear um ou mais gerentes para a sociedade, outorgando-lhes quaisquer ou todos os direitos e poderes acima referidos, além de outros que estes estatutos lhes conferirem; e) Constituir mandatários para representação e defesa dos interesses e direitos da sociedade, em Juízo ou fora dele; f) Contrair empréstimos, sacar, aceitar, avallar, endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, conhecimentos de depósito ou de carga e outros quaisquer títulos legítimos comerciais ou de crédito; g) Outorgar e aceitar escrituras; h) Criar agências e filiais e definir-lhes poderes; i) Finalmente, estabelecer entre os três, de maneira que possam alterar ou modificar, quando necessário quais os serviços pessoais que cada um dos diretores deverá fazer.

Art. 13.º — Só obrigam a sociedade os atos assinados por dois diretores ou pelo gerente que for nomeado pelo menos por dois diretores.

Art. 14.º — A diretoria reunirá-se ordinariamente, no dia dez de cada mês, e se este for domingo ou feriado, no primeiro dia útil seguinte, e extraordinariamente, toda a vez que qualquer dos membros da Diretoria convocar por carta aos demais, designando dia e hora, para o lugar do costume. Parágrafo único: As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 15.º — Cada diretor caucionará a sua gestão com ações da sociedade próprias ou alheias, em número de cinquenta, e será investido nas funções do seu cargo, por termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Art. 16.º — A substituição dos diretores far-se-á da maneira seguinte: 1.º — Nos impedimentos temporários, isto é: de menos de quinze dias, por quem o diretor indicar por carta aos outros dois; 2.º — Nos impedimentos demorados, de mais de quinze dias até sessenta dias, por quem os três diretores escolherem; 3.º — Nos demais casos, como no de vaga, por quem a Assembléa geral designar, sendo que até a reunião da assembléa exercerá o cargo a pessoa que os três diretores indicarem, e no caso de falta, ausência ou impedimento de algum, pelo indicado pelos dois diretores desimpedidos.

Parágrafo único: As substituições deverão constar das atas de reuniões da Diretoria, em que elas forem consideradas e feitas.

Art. 17.º — Compete ao Diretor-presidente e ao Diretor-comercial: a) Presidir as assembléas gerais da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo; c) representar-la por essa mesma forma perante qualquer governo, docas, alfândegas, estradas de ferro, empresas aéreas e de navegação, repartições públicas federais e municipais, Tesouro Nacional, Coordenação Econômica, Saúde Pública, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Diretoria de Aeronáutica Civil, suas dependências e departamentos, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e onde mais seja mister, podendo requerer, alegar, replicar, recorrer e receber documentos; d) A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade.

Art. 18.º — Compete ao Diretor-técnico: Administrar todos os serviços técnicos como: Construções, reparos, revisões e instalações; admitir e demitir pilotos, mecânicos e pessoal necessário para os serviços de oficiais; Estabelecer horários; Controlar as horas de voo; Decidir sobre qualidade, quantidade e peso da carga a ser transportada; Controlar o serviço de passageiros; Resolver todos os assuntos de ordem técnica.

Art. 19.º — Os Diretores terão um ordenado fixo mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada um.

Art. 20.º — Além do ordenado fixo mensal, os diretores terão direito a uma percentagem como consta do artigo trinta e três destes estatutos, percentagem que só será distribuída, uma vez satisfeitas as disposições do artigo cento e trinta e quatro da lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.

Parágrafo único: As percentagens aos diretores poderão ser modificadas por proposta de um diretor, submetida à aprovação da assembléa geral.

Art. 21.º — Cada diretor deixará na sociedade, até a integralização de seu capital na mesma, cinquenta por cento de sua percentagem, retirando livremente o restante.

Art. 22.º — Considerar-se-á prorogado automaticamente até a reunião da assembléa geral que eleger nova diretoria e até o máximo de seis anos, o mandato dos diretores que terminarem antes dessa eleição.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23.º — Haverá três fiscais efetivos e três suplentes eleitos anualmente pela assembléa geral, que poderão ser reeleitos, cabendo aos suplentes substituírem os efetivos nos impedimentos destes.

Art. 24.º — Compete aos Fiscais todas as atribuições que lhes confere o Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, mais disposições em vigor e as que estes estatutos estabelecem.

Parágrafo único: De todas as reuniões do Conselho Fiscal se lavará ata.

25.º — Os membros do Conselho Fiscal poderão ser aceitos de acordo com o art. 124 da lei n.º 2.627 de 26 de setembro.

Art. 26.º — Cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício, receberá uma remuneração, que será estabelecida pela assembléa geral.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 27.º — A assembléa geral é o poder soberano da sociedade, que delibera, resolve e decide sobre todos os negócios e interesses, e o meio pelo qual os acionistas exercem os seus direitos de deliberação e fiscalização. Compete-lhe pois, tudo quanto estes estatutos e a legislação sobre sociedades anônimas lhe atribui e o interesse dos acionistas reclamar. Reune-se ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 28.º — A assembléa geral reúne-se ordinariamente até o dia trinta de abril de cada ano, para leitura do relatório e do parecer do Conselho Fiscal e para exame, discussão e deliberação sobre inventário, balanço e contas anuais da administração e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Reune-se extraordinariamente; 1) Quando a Diretoria convocar; 2) Nos casos estabelecidos pela Lei.

Art. 29.º — A convocação da assembléa geral será sempre motivada, não podendo tratar-se de matéria estranha à convocação.

Parágrafo único: A assembléa geral extraordinária deverá ser marcada com um prazo nunca inferior a quinze dias da convocação.

Art. 30.º — As matérias que forem submetidas às assembléas gerais, serão resolvidas por maioria de votos.

Parágrafo único: A maioria de votos a que se refere o artigo acima é de capital subscrito.

Art. 31.º — A mesa da assembléa geral será composta do presidente e dois secretários.

Parágrafo único: Os secretários serão escolhidos pelo presidente da assembléa.

CAPÍTULO VI

DOS BALANÇOS, LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 32.º — No fim de cada ano social, que terminará em trinta e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral.

Art. 33.º — Dos lucros líquidos verificados, a diretoria, depois de separar dos mesmos cinco por cento para o fundo de reserva e dez por cento para o fundo de depreciação, tirará do restante: Quinze por cento para cada um dos diretores, desde que esteja assegurada aos acionistas a distribuição de um dividendo à razão mínima de seis por cento ao ano; Dez por cento para os gerentes e procuradores, e o restante para dividendo entre os acionistas possuidores das ações, que será dividido na proporção do número de ações pertencentes a cada um.

Art. 34.º — O Fundo de reserva destina-se a assegurar a integridade do capital, de acordo com a Lei.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E SUA LIQUIDAÇÃO

Art. 35.º — A sociedade será dissolvida: 1) Expirado o prazo marcado para sua duração, se a assembléa geral, antes, não tiver resolvido o contrário; 2) Verificado que não pode preencher os seus fins; 3) Nos casos especificados no decreto número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e mais leis em vigor.

Art. 36.º — No caso de liquidação, serão liquidantes o diretor presidente e um dos outros diretores que na ocasião for escolhido pela Diretoria, e a liquidação será regulada, quanto ao seu tempo e forma, pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37.º — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelo decreto número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de 1940.

Art. 38.º — Os primeiros diretores e fiscais serão eleitos pela assembléa geral de constituição.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Americo Duarte da Cruz. — Armenio Duarte da Cruz. — Wilson Duarte da Cruz. — Eduardo Duarte da Cruz. — Jayme Pinto de Oliveira. — Nestor Bastos Villas Boas. — Antonio Ferreira de Oliveira. — Aurora de Almeida Cruz. — Maria Cruz. — Raymundo Simplicio Damasceno. — José Medeiros. — Jorge de Arruda Proença. — Francisco Assis de Oliveira Borges.

Recebedoria do Distrito Federal — Seção de preparo da arrecadação — (T. V.) — Pela verba n.º 49 C pagou de selo na 1.ª via, a importância de quatro mil cruzeiros.

Em 27 de setembro de 1945. — Pelo ajudante do tesoureiro, o Escriturário, Brandão.

Reconheço as firmas: Americo Duarte da Cruz. — Armenio Duarte da Cruz. — Wilson Duarte da Cruz. — Eduardo Duarte da Cruz. — Jayme

Pinto de Oliveira. — Nestor Bastos Villas Bôas. — Antonia Ferreira de Oliveira. — Aurora de Almeida Cruz. Maria Cruz. — Raymundo Simplicio Damasceno. — José Medeiros. Jorge de Arruda Proença. — Francisco Assis de Oliveira Borges.

Rio, 27 de setembro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — João d'Ávila Almeida, Escrevente autorizado.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo número DC-5.388-45, a fôlhas 57, declaro que a presente cópia dos estatutos da Viação Aérea Tocantins S. A., confere com o original do mesmo estatutos, anexado a fls. 21-28, do referido processo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Apparicio Augusto Câmara, Chefe da Seção Auxiliar. Diretoria de Aeronáutica Civil.

NOMEAÇÃO DE GERENTE

A "Viação Aérea Tocantins S. A.", representada neste ato pela totalidade de seus diretores, abaixo assinados, eleitos pela Assembleia Geral de constituição em oito de outubro de 1945, com sede nesta Capital à Rua Guajuvira número cinquenta e cinco, nomeia pela presente de acordo com o artigo 12.º — capítulo III, dos Estatutos, gerente da sociedade, o Sr. José Medeiros, brasileiro, casado, residente nesta Capital, outorgando-lhe todos os direitos e poderes conferidos pelos Estatutos da sociedade, podendo o referido Senhor representar a sociedade perante qualquer Repartição Pública federal ou municipal, Tesouro Nacional, Diretoria de Aeronáutica Civil e suas dependências, Coordenação Econômica, Saúde Pública, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal, Bancos e onde mais seja mister e os interesses da sociedade exigirem, podendo requerer, alegar, depositar e retirar importâncias e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. A presente nomeação é assinada em três vias, sendo uma arquivada na Diretoria de Aeronáutica Civil e outra no Departamento Nacional da Indústria e Comércio para que produza os efeitos legais, assinando também o referido gerente em sinal de confirmação ao seu aceite a esta nomeação, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, nove de outubro de 1945. — Americo Duarte da Cruz. — Eduardo Duarte da Cruz. — Jaime Pinto de Oliveira. — José Medeiros. — Antonio Nunes de Almeida. — Raymundo Simplicio Damasceno.

Firma reconhecida no 16.º Ofício. Em cumprimento ao despacho exarado no processo de número DC-5.388-1945, a fls. 57, declaro que a presente cópia da "Nomeação de gerente", da Viação Aérea Tocantins S. A., confere com o original do mesmo documento, anexado a fls. 33 do referido processo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Apparicio Augusto Câmara. DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Viação Aérea Tocantins S. A., datado de onze do corrente mês e protocolado, na mesma data, sob o número seis mil quinhentos e vinte e nove, nesta Diretoria, solicitando certidão do despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, exarado no pro-

cesso número cinco mil, trezentos e oitenta e oito, deste ano, em que foi autorizado o seu funcionamento, certifico que, revendo o processo citado pela requerente, dele consta à fôlha cinquenta e quatro, o seguinte despacho exarado, a trinta de novembro deste ano, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, no parecer do Estado Maior da Aeronáutica: Aprovado. O referido parecer do seguinte teor: M. Aer. Estado Maior da Aeronáutica — Carimbo: Ministério da Aeronáutica — Gabinete do Ministro — 30 de novembro de 1945 — N.º 10.759. (Cont. do req. de 10 de outubro de 1945, da Viação Aérea Tocantins S. A. — Processo DC. n.º 5.388-45, da D. A. C.) OS-TPD 1.º Despacho — N.º 09-40-157 — Estado Maior da Aeronáutica, 29 de novembro de 1945. Do Chefe do Estado Maior da Aeronáutica ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Aeronáutica. I — No processo em que a "Viação Aérea Tocantins S. A.", sociedade constituída por quotas destinada à exploração de transporte aéreo solicita a V. Excia. autorização para funcionar, o Sr. Diretor de Aeronáutica Civil opina pelo deferimento da petição de fls. 3, por isso que se trata, agora, do funcionamento jurídico da empresa, ficando na dependência de ato posterior, a concessão para o estabelecimento de linhas, dependente por sua vez de satisfação pela requerente, dos demais requisitos do artigo 37 do Código Brasileiro do Art. II — O E. M. Aer. tendo em vista o exposto pelo Sr. Diretor de Aeronáutica Civil, nada tem a opor ao deferimento da petição de fls. 3 visto como, se trata apenas, presentemente, do funcionamento jurídico da empresa, ficando na dependência de ato posterior, uma vez satisfeitos os demais requisitos do art. 37 do Código Brasileiro do Ar, a permissão para o estabelecimento de linhas. E, nada mais havendo a que me reporte, eu, Haido Attademo Torres, contabilista auxiliar, referência XIV, passei a presente certidão que val subscrita pelo oficial administrativo, classe L, Apparicio Augusto Câmara, Chefe da Seção Auxiliar da Diretoria de Aeronáutica Civil e visada pelo Diretor da mesma repartição. — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Apparicio Augusto Câmara.

(N.º 14.407 — 21-12-45 — Cr\$ 1.989,00).

RUEL, COMÉRCIO E INDÚSTRIA SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

Prot. n.º 4 — N.º ord. geral 32.927 — N.º por esp. 3.525

Livro 497 — Fls. 14

Escritura de constituição da Ruel, Comércio e Indústria S. A.

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de 1945, aos 15 dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à Rua Buenos Aires n.º 47, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram justos e contratados, como outorgantes reciprocamente outorgados, Sol Robert Gold, que também se assina Sol R. Gold, norte-americano, casado, do comércio; Rose Gold, norte-americana,

casada, de prendas domésticas; Richard Paul Momsen que também se assina Richard P. Momsen, norte-americano, casado, advogado; William Monteiro de Barros, brasileiro, solteiro, advogado; Marino de Assis Ramos, brasileiro, casado, advogado; Reinaldo Gomes de Pinho, português, casado, do comércio; Alvaro Aires de Mendonça brasileiro, casado, do comércio; os presentes todos residentes e domiciliados nesta Capital, reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito o seguinte: Primeiro — Os outorgantes reciprocamente outorgados convencionaram entre si constituir, como ora constituem, uma sociedade anônima com o objetivo precípuo de comerciar com mercadorias em geral, podendo dedicar-se, também, a empreendimentos industriais, apresentando para lei orgânica da mesma os seguintes estatutos: Estatutos da Ruel, Comércio e Indústria, S. A. — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Fim e Duração — Art. 1.º Sob a denominação da Ruel, Comércio e Indústria, S. A., fica constituída uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor concernente à matéria. Art. 2.º A sociedade terá sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo, entretanto, abrir filiais, depósitos, escritórios e outras dependências onde lhe convier, tanto no país, como no estrangeiro. Art. 3.º O objeto da sociedade é o comércio de mercadorias em geral, por conta própria, representação, comissão ou consignação, e a exploração das atividades industriais que se tornarem aconselháveis com o desenvolvimento dos negócios, assim como atividades conexas, acessórias ou derivadas, tudo nas diversas modalidades para as quais a legislação vigente não exija prévia autorização governamental, e, para a realização desse objeto, poderá a sociedade participar de empreendimentos de terceiros, inclusive como sócia ou acionista de outras sociedades. Art. 4.º A duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Do Capital Social. Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Capítulo III — Das ações. Art. 6.º As ações serão comuns e os certificados serão nominativos ou ao portador, à opção do proprietário, sendo que a respectiva conversão será sempre feita no competente livro de "Registro de Ações Nominativas", mediante termo assinado pelo proprietário e dois diretores. Art. 7.º Os certificados de ações serão assinados por dois diretores, preenchidas as demais formalidades legais. Art. 8.º As ações são indivisíveis e a sociedade só reconhecerá um proprietário para cada ação. Capítulo IV — Das assembleias — Art. 9.º As assembleias serão ordinárias e extraordinárias, digo, e extraordinárias. As primeiras terão lugar até 30 de abril de cada ano e as extraordinárias sempre que houver conveniência. § 1.º As assembleias ordinárias decidirão sobre as contas da Diretoria, examinarão e discutirão o balanço, a conta de lucros e perdas, o parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos, elegerão os

membros da Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como decidirão, por proposta da Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, sobre a distribuição de dividendos ou o destino a ser dado aos lucros da sociedade. § 2.º As assembleias extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nas mesmas de assuntos estranhos à sua convocação. Art. 10. Cada ação dará direito a um voto, deliberando a assembleia por maioria absoluta de votos, ressalvadas as disposições legais em contrário. Art. 11. As assembleias gerais serão convocadas mediante convite ou anúncio publicado no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, na forma prescrita em lei. Art. 12. Quando o dia escolhido para a assembleia geral vier a ser declarado feriado, realizar-se-á a mesma à hora indicada, no dia útil que se seguir. Art. 13. Os acionistas poderão ser representados nas assembleias por procuradores devidamente constituídos, desde que estes sejam acionistas, mas não diretores da sociedade. Art. 14. As assembleias serão abertas por um Diretor e presididas por um dos acionistas escolhidos na ocasião para esse fim, o qual, por sua vez, convidará um outro para secretariar os trabalhos, ficando, assim, constituída a mesa. Capítulo V — Da Diretoria. Art. 15. A Diretoria compor-se-á de dois Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente e outro Diretor-Secretário. Os Diretores serão investidos nos seus cargos uma vez prestada a caução de cinco ações. Art. 16. Em caso de falecimento ou renúncia de um Diretor, será convocada uma assembleia geral extraordinária para a eleição do substituto. Parágrafo primeiro — No caso de impedimento temporário dos Diretores, a Diretoria designará substituto para o impedido. Parágrafo segundo — A assembleia geral poderá nomear suplentes para os Diretores. Art. 17. Os Diretores serão eleitos pelo prazo de um ano, poderão ser reeleitos e continuarão nos seus cargos até a posse de seus substitutos. Art. 18. Os Diretores perceberão a remuneração que for estabelecida pela assembleia geral. Art. 19. Compete ao Diretor-Presidente: a) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo e fora dele, ou designar quem haja de representá-la; b) fazer cumprir os estatutos sociais e as deliberações das assembleias; c) convocar conjuntamente com o Diretor-Secretário, as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, ressalvadas as disposições legais sobre o assunto; d) exercer os mais amplos poderes de administração e gerência; e) resolver a abertura e o fechamento de filiais, depósitos, escritórios e outras dependências, atribuindo-lhes, quando necessário, parcelas do capital social; f) constituir mandatários e advogados em nome próprio, em nome da sociedade; g) resolver a aquisição, alienação ou oneração dos bens sociais; h) exercer as demais atribuições que lhe couberem por força da lei ou dos estatutos sociais. Art. 20. Compete ao Diretor-Secretário: a) colaborar com o Diretor-Presidente na administração da sociedade; b) dar execução às incumbências que lhe forem cometidas pela assembleia geral ou em reunião da Diretoria; c) manter em dia desses livros, exigidos pela legislação que regula as sociedades por ações e providências a manutenção em dia desses livros.

Art. 21. É expressamente vedado a qualquer dos Diretores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos seus fins, tais como fianças, e outras garantias de favor em benefício de terceiros. *Capítulo VI — Do exercício social* — Art. 22 — O exercício social coincidirá com o ano civil. *Capítulo VII — Das Contas, Lucros e Fundo de Reserva* — Art. 23 — Dos lucros sociais apurados no balanço anual, atendidas as amortizações e depreciações permitidas em lei, será feita a dedução de 5 % (cinco por cento) para o fundo de reserva legal. Feita essa dedução, o saldo verificado será aplicado conforme deliberação da assembléia, observada a legislação em vigor. Art. 24 — Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento reverterão em benefício da sociedade. *Capítulo VIII — Do Conselho Fiscal* — Art. 25 — A assembléia geral ordinária elegerá três membros efetivos e três suplentes para o Conselho Fiscal, acionistas ou não e cujas atribuições são as definidas em lei. Os membros efetivos perceberão a remuneração que for fixado pela assembléia geral que os eleger. *Capítulo IX — Da Dissolução e liquidação da sociedade* — Artigo 26 — A Sociedade dissolver-se-á: a) por deliberação da assembléia geral, tomada por acionistas representando o quorum exigido pela lei para a reforma dos estatutos; b) nos demais casos em que se verifique a dissolução, por determinação da lei. Artigo 27 — A assembléia geral, quando for o caso, determinará a firma de liquidação e nomeará o liquidante, assim como o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período da liquidação. *Capítulo X — Das disposições transitórias* — Art. 28 — A integralização do capital social, todo em dinheiro, deverá ser feita da seguinte forma: dez por cento (10 %) no ato da subscrição e os restantes 90 % (noventa por cento) dentro de 120 dias a partir do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade. Art. 29 — Fica autorizado a levantar o depósito de 10 % (dez por cento) do capital social, efetuado em nome da sociedade, o Diretor Presidente desta, Sol Robert Gold, por si ou procurador devidamente constituído. Art. 30 — Os mandados da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal vigorarão até a realização da primeira assembléia geral ordinária em 1947. *Segundo* — A relação das ações tomadas pelos subscritores e as importâncias das entradas por eles realizadas constam da lista de subscrição do capital social, do teor seguinte: Nome, nacionalidade estado civil profissão e residência. — Valor de ações — Valor da subscrição — Valor da entrada — Sol Robert Gold, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta Capital — 2.400 — Cr\$ 480.000,00 — 48.000,00 — Rose Gold, norte-americana, casada, de prendas domésticas, residente nesta capital — 75 — 15.000,00 — 1.500,00. — Richard F. Mømsen, norte-americano, casado, advogado, residente nesta capital — 7 — 1.400,00 — 140,00. — William Monteiro de Barros, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta Capital — 7 — 1.400,00 — 140,00. — Marino de Assis Ramos, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital — 7 — 1.400,00 — 140,00. — Reinaldo Gomes de Pinho, português, casado, do comércio, residente nesta Capital — 2 — 400,00 — 40,00. — Alvaro Aires de Mendonça, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital — 2 — 400,00 — 40,00. Total — 2.500 — 200.000,00 — 50.000,00. — *Terceito* —

Foi feito o depósito de 10 % (dez por cento) do capital social, conforme recibo que me foi exibido, do teor seguinte: The National City Bank of New York, Rio de Janeiro, Brazil. — Cr\$ 50.000,00. Recebemos do Sr. Sol Robert Gold a importância supra de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para crédito da Ruel, Comércio e Indústria S. A., em organização, a título de entradas representando 10 % (dez por cento) do respectivo capital, a ser subscrito pelo mesmo e mais por D. Rose Gold, Dr. Richard P. Mømsen, Dr. William Monteiro de Barros, Dr. Marino de Assis Ramos, Sr. Reinaldo Gomes de Pinho e Sr. Alvaro Aires de Mendonça, ficando esse depósito sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1945. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. The National City Bank of New York. (assinados) Alcebiades A. Pereira e Anibal Ferreira. Selado com Cr\$ 20,40. — Reconheço as firmas Alcebiades A. Pereira e Anibal Ferreira. Rio, 15 de dezembro de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. Seraphim Gonçalves Pinto. (Carimbo respectivo). — *Quarto* — Elegem os subscritores: I — Diretor-Presidente, com a remuneração de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por mês, Sol Robert Gold, que também se assina Sol R. Gold, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade de estrangeiro, modelo 19, correspondente ao registro n.º S. R. E. 207.035, do Distrito Federal, expedida em 5 de agosto de 1944, e revalidada em 17 de agosto de 1945, sob o n.º 40.530, que me foi exibida nesta ata, do que eu, tabelião, dou fé; II — Diretor-Secretário, com a remuneração de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por mês, o Dr. Marino de Assis Ramos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na respectiva Ordem, Seção do Distrito Federal, sob número 3.341, conforme carteira n.º 2.812, expedida em 18 de fevereiro de 1939, que me foi exibida neste ato, do que eu, tabelião, dou fé; III — Membros do Conselho Fiscal, com a remuneração, para cada um, quando em exercício, de cento e vinte (duzentos) por ano: Efetivos: George S. Benedict, Edward O. Peel e Glenbourne Whittaker; suplentes: Norman Turne, Frank E. Fuller e Edward Tully. *Quinto* — Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, os outorgantes reciprocamente outorgados declaram constituída a Ruel, Comércio e Indústria S. A., aprovados os respectivos estatutos retro transcritos e eleitos os Diretores e Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal designados. Paga de selo a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), que será recolhida por verba. Assim o disseram, outorgarem e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura que sendo lida as partes e as testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, a tudo presentes. Henrique Ferreira e Rui A. P. Nunes — Eu, Serafim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, Tabelião, a subscrevo. — Sol R. Gold. — Rose Gold. — Richard P. Mømsen. — William Monteiro de Barros. — Marino de Assis Ramos. — Reinaldo Gomes de Pinho. — Alvaro Ayres de Mendonça. — Henrique Ferreira. — Ruy A. P. Nunes. (O selo devido pela presente foi pago por verba conforme consta das anotações feitas na guia expedida por este cartório, as quais são do teor seguinte: Recebedoria do

Distrito Federal. — Seção de Preparo da Arrecadação. — (T. V.) — Verba n.º 105-C. — Cr\$ 2.000,00. Pagou de selo dois mil cruzeiros. Em 17-12-45. O ajd. de Tesoureiro. — I. P. Moraes — (Carimbo respectivo). — O (Assinatura ilegível). — (Colada e devidamente inutilizada uma estampilha da taxa de Educação e Saúde, no valor de quarenta centavos). — Extraída por certidão, aos 17 de dezembro de 1945, por mim, Leandro Gomes Coelho, escrevente auxiliar. E eu, Serafim Gonçalves Pinto, Tabelião, a subscrevo e assino. — Seraphim Gonçalves Pinto.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Ruel, Comércio e Indústria S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.575, por despacho de 20 de dezembro de 1945, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 11.º Ofício desta Capital em 15 de dezembro de 1945, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio em 21 de dezembro de 1945. Eu, Carmem Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Carmem Euler, Chefe Substituto da S. R. E. a subscrevo e assino. — Carmen Euler.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 23.234-45.

(N.º 14.402 — 21-12-45 — Cr\$ 459,00)

TH. BADIN DE MINÉRIOS LTDA.

CERTIDÃO

Livro 522 — Fôlhas 79

Dr. Luiz Cavalcante Filho, bacharel em direito, serventurário vitalício do Décimo Sétimo Ofício de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo em o meu cartório o livro de notas sob o número quinhentos e vinte e dois, nele, a fôlhas setenta e nove, encontrei lavrada uma escritura do teor seguinte:

Escritura de transferência de sociedade que entre si fazem Theophilo Badin, Eduardo Badin e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e quarenta e cinco, aos trinta e um de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório, e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Theophilo Badin, que também se assina Th. Badin, brasileiro, industrial, divorciado legalmente; Alberto Badin, brasileiro, industrial, casado; Eduardo Badin, brasileiro, industrial, casado; Rachid Badin, brasileiro, comerciante, desquitado; Vitória Badin Chedid, brasileira, de prendas domésticas, casada com Elias Chedid, sírio comerciante, e por eles assistida; Hugo Parisi Roncoli, brasileiro, comerciante, casado; Zózimo Barroso do Amaral Filho, brasileiro, advogado, casado; Anarolina do Nascimento, brasileira, comerciante, solteira, maior, todos os presentes residentes e domiciliados nesta ci-

dada, e todos meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: a) que, por escritura pública de 9 de dezembro de 1941, alterada e ratificada pela de 17 de dezembro de 1941, arquivadas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n.º 16.791, foi constituída uma sociedade anônima, sob a denominação de "Companhia Th. Badin de Minérios S. A.", com sede nesta cidade, onde se acha estabelecida à Rua Saadoura Cabral número 49, da qual são os outorgantes e reciprocamente outorgados presentemente os únicos acionistas; b) que em Assembléia Geral, e extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 1945, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1945, e arquivada em 12 de julho de 1945, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n.º 1.790, deliberaram os acionistas da referida Companhia, por unanimidade, transformá-la em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sem solução de continuidade nos negócios sociais, com redução do capital social, de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 embolsando as ações excedentes desta última quantia, pelo seu valor nominal; c) que tendo sido publicada a 31 de maio de 1945 a ata da referida Assembléia Geral Extraordinária, em que se deliberou a diminuição de capital, são decorridos até a presente data mais de trinta dias da publicação, achando-se, por conseguinte, satisfeitas as exigências do artigo 114 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, sem que qualquer credor da Companhia se haja oposto à redução do capital; d) que, nessas condições o outorgante reciprocamente outorgados, pela presente escritura, resolve transformar, como de fato transformado tem, a sociedade anônima, de que são os únicos acionistas, em sociedade por cotas de responsabilidade limitada a qual girará sob a denominação "Th. Badin de Minérios Limitada", e terá o capital de Cr\$ 10.000.000,00 dividido em dez mil ações de Cr\$ 1.000,00, cada uma, reebolsando-se neste ato aos acionistas na proporção de suas ações, a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 e transformando-se cada duas ações ordinárias do valor de Cr\$ 500,00 em uma cota indivisível do capital da sociedade limitada do valor de Cr\$ 1.000,00. Disseram, mais, os outorgantes e reciprocamente outorgados: a) que, estando operada a transformação da sociedade anônima em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, desta se querem retirar neste ato os sócios Rachid Badin, Vitória Badin Chedid, Hugo Parisi Roncoli, Zózimo Barroso do Amaral Filho e Anarolina do Nascimento, as quais cedem e transferem suas cotas de capital social ao cotista Teófilo Badin, pela quantia de Cr\$ 1.000,00, cada cota, o que perfaz pelas 37 cotas abonadas pelo cotista Rachid Badin, quantia de Cr\$ 37.000,00; pelas 52 cotas abonadas pelo cotista Vitória Badin Chedid, a quantia de Cr\$ 52.000,00; pelas 12 cotas abonadas pelo cotista Hugo Parisi Roncoli, a quantia de Cr\$ 12.000,00; por uma cota abonada pelo cotista Zózimo Barroso do Amaral Filho, a quantia de Cr\$ 1.000,00; por uma cota abona-

da pelo cotista Anarolina do Nascimento, a quantia de Cr\$ 1.000,00; f) que neste ato os sócios cedentes Rachid Badin, Vitória Badin Chedid, Hugo Parisi Roncoli, Zózimo Barroso do Amaral Filho e Anarolina do Nascimento, recebem do cessionário Teófilo Badin as quantias pelas quais lhe fazem a cessão de suas cotas, em moeda corrente do país, contada e verificada na minha presença, do que dou fé, declarando dar quitação ao cessionário do preço recebido, nada mais tendo a reclamar dele ou da sociedade, da qual neste ato se retiram definitivamente, ficando a mesma reduzida aos três sócios remanescentes, Teófilo Badin, Alberto Badin e Eduardo Badin. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados Teófilo Badin, Alberto Badin e Eduardo Badin, foi dito o seguinte: g) que a sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Th. Badin de Minérios Limitada, na qual se transformou a Companhia Th. Badin de Minérios S. A., passará a ser regida pelo seguinte contrato social: Contrato social da firma Th. Badin de Minérios Ltda. Cláusula 1) A sociedade girará sob a firma Th. Badin de Minérios Limitada, e será uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas deste contrato, pelo Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e demais leis em vigor. A responsabilidade dos sócios será limitada ao montante do capital social. Cláusula 2.ª) A sociedade terá por objeto: a) a exploração, o beneficiamento e o comércio de minérios e pedras preciosas e semi-preciosas, para o que se acha autorizada pelo Decreto n.º 9.600, de 5 de junho de 1942, e 10.671, de 21 de outubro de 1942; b) o comércio interno e externo de exportação e importação por conta própria ou de terceiros, de quaisquer mercadorias, inclusive produtos químicos e farmacêuticos; c) as indústrias em geral, que não dependam de autorização. A sociedade poderá ainda comprar e vender imóveis, explorar a agricultura e a pecuária e organizar serviços técnicos de qualquer natureza. Cláusula 3.ª) A sociedade durará por dez anos, o qual ficará automaticamente prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, se os sócios não decidirem de modo contrário. Cláusula 4.ª) O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00, dividido em dez mil cotas integralizadas de Cr\$ 1.000,00, cada uma, assim distribuída: ao sócio Teófilo Badin, 9.800 cotas, no valor de Cr\$ 9.800.000,00; ao sócio Alberto Badin, 100 cotas no valor total de Cr\$ 100.000,00; ao sócio Eduardo Badin, 100 cotas no valor total de Cr\$ 100.000,00. 5.ª) A gerência e a representação ativa-passiva da sociedade, bem como o uso da firma ou razão social, competem exclusivamente ao sócio Teófilo Badin, o qual poderá constituir procuradores, com poderes especiais, fixando os limites dentro dos quais eles representam e obrigam a sociedade. O exercício da gerência independe de caução. Cláusula 6.ª) Se, antes de terminado o prazo de duração da sociedade, um dos sócios dela se quiser retirar, será levantado balanço e pagas as suas cotas pelo valor obtido na forma do artigo 1.070, § 1.º, do Decreto-lei número 2.677, de 26 de setembro de 1940, a menos que os sócios restantes preferam dissolver e liquidar a sociedade. Se o último balanço houver sido realizado a menos de quatro me-

ses, servirá de base para a apuração de valores das cotas. Cláusula 7.ª) Um sócio pode alienar ao outro a qualquer tempo, as cotas que possuir no capital social. A alienação a terceiros depende, entretanto, da prévia anuência dos demais. Cláusula 8.ª) Em caso de falecimento, falência ou assino. — Eu, Carmen Euler, chefe, interdição, de qualquer dos sócios, proceder-se-á na forma da cláusula 6.ª) Cláusula 9.ª) O ano social coincide com o civil. A 31 de dezembro de cada ano será levantado balanço, repartindo-se os lucros ou prejuízos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um deles.

Cláusula 10.ª) O fóro e a sede da sociedade são no Distrito Federal, podendo abrir em qualquer localidade, dentro ou fora do território nacional, por decisão do gerente, filiais, agências ou escritórios. E, por estarem de pleno acordo com o acima estipulado, aceitam a presente como está feita. Em tempo: declaro que a outorgante Vitória Badin Chedid representa seu marido, nos termos da procuração exibida e que se registra hoje nestas notas. O selo devido pela presente, na importância de Cr\$ 16.824,00, foi pago nesta data pela verba n.º 338, ex-vi do talão número 29.990, série A, ora arquivada nestas notas. Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas, por meu ajudante, Ruben Nodden Pinto, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas, Hellius Souza e Joaquim Seabra Dias Filho, perante mim, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, que a subscrevo. — *Theophilo Badin.* — *Th. Badin.* — *Alberto Badin.* — *Eduardo Badin.* — *Rachid Badin.* — *Victória Badin Chedid.* — *Hugo Parisi Roncoli.* — *Zozimo Barroso do Amaral Filho.* — *Anarolina do Nascimento.* — *Hellius Souza.* — *Joaquim Seabra Dias Filho.* — Extraída por certidão aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Eu, Joaquim Gusmão Junior, escrevente substituto, subscrevo e assino.* — *Joaquim Gusmão Junior.*

Ressalvo a entrelinha: "que não dependam de autorização". — *J. Gusmão Jr.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Companhia Th. Badin de Minérios S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.542, por despacho de 13 de dezembro de 1945, a escritura de transformação da sociedade anônima "Companhia Th. Badin de Minérios S. A." em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de "Th. Badin de Minérios Limitada", lavrada em notas do 17.º Ofício desta Capital, em 31 de outubro de 1945, contendo a transcrição dos documentos de transformação e do contrato social, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro

do Comércio, em 14 de dezembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Carmen Euler, chefe, substituto da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler.*

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 21.879-45).

(N.º 14.394—21-12-45—Cr\$ 346,80).

PALACETE VALENÇA PREDIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1945

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), às 14 horas, reunidos no escritório do Palacete Valença Predial S. A., à Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º andar, nesta capital, (8) oito acionistas, representando a totalidade do capital, foi declarado pelo Sr. José de Siqueira Silva da Fonseca, diretor-presidente, que estava instalada a Assembléia Geral Extraordinária, para hoje convocada, conforme avisos publicados no *Diário Oficial* de 27, 28 e 29 de novembro p. p.

Por proposta do Sr. Ademar Fonseca, foi aclamado para presidir os trabalhos da Assembléia o próprio Senhor Presidente, que agradecendo, convidou para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente os Srs. Aristo da Silva Fonseca e Vicente Romano Sobrinho, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. Presidente declarou que, como constava das publicações acima referidas, o fim precípuo da Assembléia era distribuir dividendos, o que já não acontece há cinco (5) anos, propunha, pois que fosse distribuído o dividendo de 50 % (cinquenta por cento), que correspondia à média de dez por cento ao ano. Posta em discussão e votação essa proposta, foi ela aprovada por unanimidade de votos, sem que ninguém usasse a palavra.

Consultada a Assembléia se queria tratar de outros assuntos, não houve quem quizesse fazê-lo, pelo que foi dada, pelo Sr. Presidente, como encerrada a Assembléia, mandando que eu, 2.º secretário, Vicente Romano Sobrinho, lavrasse a presente ata, que lida, foi por todos aprovada e assinada.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945. — *José de Siqueira Silva da Fonseca, Presidente.* — *Aristo da Silva Fonseca, 1.º Secretário.* — *Vicente Romano Sobrinho, 2.º Secretário.* — *Ademar Fonseca.* — *Mário da Silva Fonseca.* — *Marietta da Silva Fonseca.* — *Marília Fonseca de São Thiago* e *Sr. Dr. Paulo Fonseca de São Thiago.*

(N.º 14.410 — 22-12-45 — Cr\$ 67,30)

IATE CLUBE DE RAMOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(Reforma)

O Iate Clube de Ramos é uma sociedade civil fundada nesta Capital, onde tem sede e foro, aos 13 de novembro de 1941, por tempo indeterminado. Seus objetivos principais são: 1) Incentivar o esporte náutico à vela e a motor; 2) Permitir o desenvolvimento de esportes físicos, com exclusão de futebol association. futebol

rugby, catch as catch can, capoeira-gem; 3) Promover reuniões sociais, conferências e competições esportivas, dentro de sua especialidade. Será administrada por uma Diretoria composta de: um Comodoro (que é o seu representante ativo e passivamente em juízo e fora dele); um Vice-Comodoro Adjunto e cinco Vice-Comodores Superintendentes. Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria. Seu patrimônio se constituirá de todos os bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir e por títulos e valores de qualquer natureza. A dissolução da sociedade se dará por motivos insuperáveis e resolvida ou impugnada por uma assembléia geral especialmente convocada, sendo que o seu patrimônio será devido entre os sócios proprietários ou doado a entidade beneficente local, a critério do Conselho Deliberativo. Os estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos dois anos de sua aprovação, em sessão do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim. A Diretoria atual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945. — *Hildebrando Bayard Melo, Comodoro.*

(N.º 14.408 — 22-12-45 — Cr\$ 51,00).

EMPRESA METROPOLITANA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

em virtude de convocações publicadas
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1945

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1945, às 15 horas, na sede da Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A., à Rua Francisco Eugênio n.º 371, nesta Capital, em virtude de convocações publicadas durante três dias no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas abaixo assinados, portadores de mil ações, representando a totalidade do capital da Sociedade, previamente depositadas na sede social, conforme consta do livro de presenças de acionistas. Abrindo a sessão o presidente da Empresa Sr. Valentim Visconti, declarou que a presente Assembléia tinha sido convocada para os Srs. acionistas tomarem conhecimento de uma proposta apresentada pela Companhia Metalúrgica e Construtora S. A., atual arrendatária das instalações, maquinismos, móveis e utensílios pertencentes à Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A. e parte do prédio onde se acham os mesmos instalados, para aquisição por compra de todo acervo da Empresa Metropolitana, representado nos referidos maquinismos, móveis e utensílios, instalações e contrato de arrendamento do prédio da Rua Francisco Eugênio, 371, pela soma de Cr\$ 2.000.000,00, (dois milhões de cruzeiros). Pedia, pois, aos Srs. acionistas presentes, que se dignassem indicar quem deveria dirigir os trabalhos desta Assembléia. Por aclamação foi indicado o acionista Sr. Manuel Visconti para presidente da mesa, tendo este convidado para secretários os Srs. Ladislau Coelho e José Augusto de Arruda. Com a palavra o presidente da Assembléia, Sr. Manuel Visconti, declarou que, como já foi exposto pelo presidente da Empresa Metropolitana, na abertura desta Assembléia, o objetivo da mesma é submeter à apreciação dos Srs. acionistas uma proposta de compra feita

pela Companhia Metalúrgica e Construtora S. A., do acervo da Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A., representado na totalidade dos maquinismos, moveis e utensílios, instalações e contrato de arrendamento do prédio da Rua Francisco Eugênio n.º 371, pela soma de Cr\$ 2.000.000,00, (dois milhões de cruzeiros), sendo parte em dinheiro e parte em promissórias emitidas pela mesma Companhia e com garantia de um avalista. Tratando-se de um assunto relevante, que importará, afinal, na extinção da Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A., pelo desaparecimento do objeto principal da sua existência, foi convocado extraordinariamente o Conselho Fiscal da Empresa para opinar sobre o assunto. Reunido o Conselho, os seus membros efetivos lavraram o parecer seguinte:

"Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A., tomando conhecimento da proposta de aquisição por parte da Companhia Metalúrgica e Construtora S. A., dos maquinismos, moveis e utensílios, instalações e contrato de arrendamento do prédio da Rua Francisco Eugênio n.º 371, pela soma de Cr\$ 2.000.000,00, (dois milhões de cruzeiros), são de parecer que essa proposta deve ser aceita, tendo em vista estarem esses bens arrendados à mesma Companhia, e estar a Empresa Metropolitana paralizada em suas atividades industriais e sem interesse em retomá-las". Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Ladislau Coelho — Armando Dias Maia — Gabriel Filgueiras".

Submetia, pois, aos Srs. acionistas presentes, a proposta apresentada pela Companhia Metalúrgica e Construtora S. A., bem como o parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma, para que se estivessem de acordo com essa proposta e parecer, autorizarem a Diretoria da Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A., a realizar essa operação, assinando tudo o que for necessário à conclusão da mesma. Declara, pois, o Sr. Presidente da mesa achar-se em discussão a proposta da Companhia Metalúrgica e Construtora S. A., parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma e autorização à Diretoria da Empresa Metropolitana para realização dessa operação. Ninguém pedindo a palavra, o Senhor presidente da mesa submete à votação a proposta, parecer do Conselho e autorização à Diretoria, sendo tudo aprovado unanimemente pelos acionistas presentes representando a totalidade do capital da Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A. Ainda com a palavra o presidente da mesa Sr. Manuel Visconti, declara que em virtude da aprovação unânime dos acionistas presentes representando a totalidade do capital da Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A., fica a Diretoria da Empresa Metropolitana autorizada a efetuar a venda dos maquinismos, moveis e utensílios, instalações e contrato de arrendamento do prédio da Rua Francisco Eugênio n.º 371, pela soma de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Companhia Metalúrgica e Construtora S. A. nas condições propostas pela mesma, assinando tudo o que for necessário à conclusão dessa operação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa declara

estarem encerrados os trabalhos desta Assembléia e solicita aos Srs. acionistas presentes que se conservem no recinto a fim de ser lavrada a ata. Reaberta a sessão foi lida e aprovada a presente ata e assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1945. — Manuel Visconti — Ladislau Coelho — José Augusto de Arruda — Aristides Visconti — Flávio Caldeira Brant — Oscar Visconti — Waldemar Visconti — Valentim Visconti.

A presente cópia foi conferida sendo reprodução fiel do original lançado no livro de atas. — Ladislau Coelho, Secretário da Assembléia.

(N.º 14.412 — 27-12-45 — Cr\$ 189,30)

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas, reunidos na sede social, à Rua Oito de Dezembro número 123, nesta cidade, acionistas titulares da totalidade das ações do Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A.,

conforme assinatura e declarações, apostas no livro próprio, o Diretor-Gerente, Sr. Hélio Maia Pastana, solicitou aos acionistas a indicação de um Presidente para dirigir os trabalhos. Aclamado pela unanimidade dos presentes, assumiu a presidência o acionista Dr. Henrique Aragão, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Doutores Sílvio Prado Pastana e Rodolfo Vaccani, ficando desta forma constituída a mesa, de acordo com Estatutos. A pedido do Presidente, o segundo Secretário deu o aviso de convocação, publicado no Diário Oficial de 6 — 8 — 10 do corrente mês e no "O Jornal" de 6 — 8 — 10 também do mesmo mês em curso, do teor seguinte: "Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A. — São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à Rua Oito de Dezembro número 123, às dez horas do dia 17 do corrente para o fim de deliberar sobre a alienação dos imóveis situados no Caminho de Itaoca, nesta Capital, e no município de São Bernardo, no Estado de São Paulo de propriedade do Instituto. Rio de Janeiro, 4 de dezembro. — Hélio Maia Pastana, Diretor-Gerente". — A seguir, ainda a pedido do Presidente procedeu o segundo Secretário à leitura da proposta

do "Conselho Diretor", referente à venda dos imóveis de que trata a convocação do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Proposta do Conselho Diretor. — Senhores acionistas do Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A. — Fazem parte do acervo do Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A. entre outros bens, duas áreas de terras, num total de 201.231,12 metro quadrados, situadas nesta cidade, na freguesia de Inhaúma, com acesso pela Travessa Campos da Paz, no caminho de Itaoca. No Estado de São Paulo, possui o Instituto um terreno, sito no perímetro urbano da Vila de São Bernardo, freguesia e município do mesmo nome, e comarca da capital. Tais imóveis não são necessários às atividades do Instituto, pelo que se nos afigura vantajoso aliená-los para empregar o produto da venda no melhoramento das instalações, ampliações dos negócios, solução de compromissos. Propomos, pois, que os Senhores Acionistas, reunidos em assembléia geral extraordinária, autorizem as transações em questão, ficando o Diretor-Presidente e o Diretor-Gerente do Instituto investidos expressamente da atribuição de promover a venda dos referidos imóveis, estabelecendo o preço e demais condições, assinando ambos, ou um deles, e neste caso conjuntamente com outro membro do Conselho Diretor, pessoalmente ou por procurador que constituir, as escrituras de compromisso e de venda definitiva, recebendo o preço e dando quitação. Rio de Janeiro, 9 de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Da. Lygia da Rocha Lima, Diretor-Presidente. — Helio Maia Pastana, Diretor-Gerente. — Dr. Herbert Moses. — Dr. Rodolpho Vaccani, membros do Conselho Diretor. — Parecer do Conselho Fiscal. — "Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A., tendo examinado a proposta do Conselho Diretor, referente à alienação dos imóveis do Instituto, sitos na freguesia de Inhaúma, desta cidade e no município de São Bernardo, no Estado de São Paulo, são de parecer que a transação convém aos interesses da Sociedade, de vez que o capital representado por tais bens, atualmente improdutivo, poderá ser aplicado, com evidente vantagem, no melhoramento das instalações, e desenvolvimento dos negócios e solução de compromissos. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — Dr. Justo de Moraes. — Doutor Edgard Chagas Doria. — Doutor Henrique Villaboim". — Terminada a leitura dos documentos, o Presidente os declarou em discussão e, como nenhum dos presentes se manifestasse sobre os mesmos, pôs em votação a proposta do Conselho Diretor referente à alienação dos imóveis, sendo ela unanimemente aprovada em todos os seus termos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, para o que designou o primeiro Secretário. Reaberta a sessão é esta lida, aprovada pelos presentes e assinada. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — Dr. Henrique Aragão, Presidente. — Dr. Sílvio Prado Pastana, 1.º Secretário. — Dr. Rodolpho Vaccani, 2.º Secretário. — Doutor Artur Moses. — Dr. Henrique da Rocha Lima. — Da. Lygia Costa da Rocha Lima. — Dr. Edgard Chagas Doria. — Dr. Herbert Moses. — Dr. Justo de Moraes. — Helio Maia Pastana.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. — Doutor Sílvio Prado Pastana, 1.º Secretário.

(N.º 14.418 — 22-12-45 — Cr\$ 155,00)

1945 3.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

Congregação Espirita Francisco de Paula

Sede própria — Rua Conselheiro Zenha n.º 31 — Tijuca

De ordem do Sr. Presidente, convido o prezado consócio a comparecer na sede de nossa Congregação, no próximo dia 27 do mês corrente, às 20 horas, a fim de, em Assembléia Geral, proceder-se a eleição de vinte membros para a Assembléia Deliberativa, relativa ao biênio de 1946-1947, de acordo com o art. 85 e seus parágrafos de nosso Estatuto.

O Secretário Geral, J. M. Silva.

(N.º 14.436 — Cr\$ 20,40 — 24-12-45).

Companhia Imobiliária Fluminense Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os Srs. Acionistas da Companhia Imobiliária Fluminense S. A., a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 31 do corrente, na sede da Companhia, à Rua do Carmo n.º 63, 2.º, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta sobre alteração de estatutos e respectivo parecer do Conselho Fiscal, em cumprimento de exigências formuladas no processo de arquivamento da reforma geral dos mesmos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1945 — Henrique Paliare, presidente. — Nair da Silva Fernandes, diretor-gerente. — Antonio Rodrigues Lage, diretor.

(N.º 14.420 — Cr\$ 61,20 — Dias: 24, 26 e 27-12-45 — 22-12-45).

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Acionistas da Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A., a se reunirem em sua sede social, à Rua do Livramento n.º 191, pelas 17 horas do dia 31 do corrente, a fim de tomarem conhecimento da subscrição feita para aumento do capital, aprová-lo ou não, deliberar em definitivo sobre dito aumento de capital e ratificar os atos praticados pela assembléia anterior, inclusive quanto à reforma dos seus Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945 — Pela Diretoria, Belarmino Austregesilo de Athayde, diretor.

(N.º 14.404 — Cr\$ 91,80 — Dias: 22, 24 e 26-12-45 — 21-12-45).

Radio Club do Brasil S. A.

Rio de Janeiro

Na forma do art. 17 dos Estatutos, e de ordem do Sr. Presidente, ficam convocados os Srs. Acionistas em gozo dos direitos sociais para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 181, 3.º andar, para tratarem de assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945 — Rádio Clube do Brasil — Fernando Ferrari, diretor-secretário.

(N.º 14.400 — Cr\$ 55,10 — Dias: 22, 24 e 26-12-45 — 21-12-45).

Carteira de Crédito Garantido, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 de janeiro de 1946, às 16 horas, na sede social, no Beco das Cancelas n.º 17, 1.º andar, a fim de autorizarem a Diretoria a assumir compromissos com a Caixa Econômica e outras entidades jurídicas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1945 — Edgard Garcia de Freitas, diretor-presidente. — José Mauro Cerqueira, diretor-gerente.

(N.º 14.423 — Cr\$ 45,90 — Dias: 24, 26 e 27-12-45 — 22-12-45).

Prolar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria da Prolar S. A. convida os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de dezembro corrente, às 11,00 horas, em sua sede à Rua Sete de Setembro n.º 99, a fim de deliberar sobre o lançamento do capital à subscrição pública e demais efeitos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945. — Herbert Moses, Presidente. — Benício Augusto Ferreira Filho, Vice-Presidente. — Manuel Ferreira Neto, Superintendente. (Firmas reconhecidas no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.336 — Cr\$ 64,30 — Dias: 21, 26 e 28-12-45 — 19-12-45).

Imposto Sindical das Empresas Hidro e Termo-Elétricas

Em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943, o Sindicato das Indústrias de Energia Hidro e Termo-Elétricas, avisa às empresas hidro e termo-elétricas, sediadas nos Estados da Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal, que o prazo para pagamento do Imposto Sindical começará no início de janeiro próximo indo até o término do referido mês.

As guias para ser recolhido esse tributo ao Banco do Brasil poderão os interessados obtê-las na Secretaria deste Sindicato, à Avenida Rio Branco n.º 138, 11.º Pavimento — Rio de Janeiro.

Depois de 31 de janeiro o Imposto Sindical da classe só poderá ser pago com multa.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — Ricardo Xavier da Silveira, Presidente. (Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.421 — Cr\$ 35,70 — 22-12-45).

União Construtora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 29 de dezembro corrente, às 9 horas da manhã na sede desta sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, sala 215, a fim de resolverem quanto a criação de 100 ações preferenciais destinadas ao fundador e propulsor desta companhia Sr. Waldemar Fonseca Cocchiarele, pelos relevantes serviços prestados à União Construtora S. A. bem como reforma estatutária e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — União Construtora S. A. — Waldemar Fonseca, Diretor-Presidente.

(N.º 14.542 — Cr\$ 76,50 — Dias: 19, 22 e 26-12-45 — 18-12-45).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n.º 7 — Edifício próprio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (Terceira e última convocação)

Não tendo comparecido número legal para a realização das Assembléias convocadas para os dias 15 e 21 de dezembro corrente, são de novo convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 7, loja, no dia 27 de dezembro corrente, às duas horas da tarde, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o projeto a ser apresentado pela Diretoria, da alteração dos arts. 18, 31, 32, 34, 44 e 52 dos Estatutos, a fim de adaptá-los às disposições da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945 — Paulo Vieira de Souza — Americo Rodrigues e João Rodrigues Teixeira Junior, diretores.

(N.º 14.309 — Cr\$ 91,80 — Dias: 22, 24 e 26-12-45 — 19-12-45).

ANÚNCIOS

Maternidade Arnaldo de Moraes Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Travessa Frederico Pamplona n.º 32 (Copacabana), no dia 29 de janeiro de 1946, às 11,00 horas para o fim especial de:

a) examinar e votar a aprovação das contas, inventário e balanço apresentados pela administração, relativos ao exercício que se encerra em 31 de dezembro de 1945;

b) tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;

c) proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, a partir de 4 de janeiro de 1946, os documentos referentes a esta convocação conforme determina o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Maternidade Arnaldo de Moraes S. A. — Dr. José de Castro Sthel Filho, Diretor-Gerente.

(N.º 14.435 — Cr\$ 76,50 — Dias: 26, 27 e 28-12-45 — 24-12-45).

Apólice extraviada

Declaro para os devidos fins, que extraviou a minha apólice de seguro de vida n.º 704, emitida pelo IPASE, em 31 de março de 1944, pelo que vou solicitar ao referido Instituto a emissão de uma 2.ª via, ficando o original nulo para todos os efeitos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945. — Edgard Silvarcos Espindola.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 14.440 — Cr\$ 12,20 — 26-12-45).

Companhia Brasileira de Mecanização Agrícola "Cibrama"**(EM ORGANIZAÇÃO)****Assembléia Preliminar de Constituição**

Ficam convidados os Srs. subscritores de ações da Companhia Brasileira de Mecanização Agrícola ("Cibrama"), na forma do art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, a comparecer no dia 5 de janeiro de 1946, às 12 horas, à Rua Sete de Setembro n.º 176, 3.º andar, sala 31, a fim de tomarem parte na Assembléia Geral destinada à nomeação de peritos para avaliação dos bens que integrarão o capital social.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Luiz de Barros, incorporador.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 14.432 — Cr\$ 73,40 — Dias: 26, 27 e 28-12-45 — 24-12-45).

Declaração à Praça

José Rodriguez de Queiroz, estabelecido com negócio de armazém e quitanda à Rua Pirassununga n.º 4, avisa à Praça e quem interessar possa que vendeu no dia cinco (5) do corrente mês o seu estabelecimento acima citado à firma comercial de Kamil Ali Moussa & Cia., e convida aos que julgarem credores de sua firma supramencionada a apresentar suas contas vencidas ou a vencer dentro do prazo de quarenta (40) dias desta data, no mesmo local acima referido, onde estará à disposição de todos, sob pena de perder o direito a qualquer reclamação futura.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1945. — Jorge Rodrigues de Queiroz.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 14.434 — Cr\$ 76,50 — Dias: 26, 27 e 28-12-45 — 24-12-45).

Companhia de Cimento Portland "Paraíso"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Comissão Interventora eleita em Assembléia Geral pelos Acionistas da Companhia de Cimento Portland "Paraíso", usando dos poderes que lhe foram atribuídos, convoca os Srs. Acionistas da Companhia para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 do corrente, em sua sede à Avenida Graça Aranha n.º 57, 4.º andar, sala 410, às 14 horas, para o fim de eleger a Diretoria da Companhia e tratar de assuntos ligados à sua economia e finanças.

A Assembléia será instalada na forma do art. 90 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945 — Dr. Aldo Gabroboertz, pela Comissão.

(N.º 14.385 — Cr\$ 91,80 — Dias: 22, 24 e 26-12-45 — 21-12-45).

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Edital de convocação**

Em virtude do despacho do Dr. Francisco Ribeiro Dantas, diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho no Processo n.º 251.366 (P. 84) (06) (A.821.1) (D. 28-11) publicado no Diário Oficial de 30 de novembro passado, convido a todos os Srs. Associados quites deste Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de dezembro corrente (sábado), às 17 horas, em primeira convocação ou às 19 horas em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro corrente;

b) tomar conhecimento, deliberar e aprovar o relatório e prestação de contas apresentadas pela Diretoria e apreciadas pelo Conselho Fiscal;

c) assistir ao ato de posse da nova Diretoria. A reunião se realizará na sede do Sindicato à Rua Senador Dantas número 73, 1.º andar, salas 15-16.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945 — Orlando R. de Amaral, presidente interino.

(N.º 14.395 — Cr\$ 71,40 — Dias 22 e 26-12-45 — 21-12-45).

Companhia Linha Circular de Carris da Bahia**Aviso aos debenturistas**

A Companhia Linha Circular de Carris da Bahia avisa os portadores de debêntures de sua emissão do valor nominal de quinhentos cruzeiros do empréstimo inscrito na Cidade do Salvador sob número dezesseis, folhas dezessete do livro de inscrição de empréstimos e obrigações das sociedades anônimas do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis e sob número onze, folhas sete do livro número cinco do Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício, que resolveu resgatar antecipadamente os títulos desse empréstimo que ainda se encontram em circulação, conforme lhe faculta o respectivo contrato.

Assim, ficam os senhores obrigacionistas avisados de que, a partir da primeira publicação deste Aviso e até 15 de janeiro próximo futuro, deverão comparecer aos escritórios da Companhia, ao Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n.º 137, décimo-terceiro andar, ou na Cidade do Salvador, à Praça Engenheiro Ramos de Queiroz n.º 1, e apresentar os seus títulos a resgate, a fim de receberem o valor nominal desses títulos, os juros correspondentes ao segundo semestre deste ano e os juros anteriores porventura ainda não pagos e não prescritos, sob pena de depósito judicial, na forma e para os fins da lei.

Ficam, outrossim, os senhores obrigacionistas avisados de que desde 31 do corrente mês as referidas debêntures deixarão de vencer juros.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Pela Diretoria: C. J. Snyder, Presidente.

(N.º 14.278 — Cr\$ 142,80 — Dias: 18, 20 e 26-12-45 — 14-12-45).

Produtos Evans S. A.

A Diretoria avisa que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede à rua Leandro Martins n.º 76, 1.º andar, os documentos exigidos pelo art. 99 alíneas a, b e c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945
— Pela Diretoria, *Eric de Burgh Newcomb*, diretor-presidente.

(N.º 14.375 — Cr\$ 42,80 — Dias: 22, 24 e 26-12-45 — 21-12-45).

Companhia Progresso Industrial do Brasil

(TECIDOS)

Ficam suspensas as transferências de ações desde 2 de janeiro próximo até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre de 1945.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1945.
— *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

(N.º 14.427 — Cr\$ 12,20 — 24-12-45).

Companhia Agro-Pecuária Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas da Companhia Agro-Pecuária Brasileira, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 de dezembro de 1945, às quinze horas, na sua sede social, à Avenida Aparício Borges n.º 207, 12.º andar, sala 1.205, nesta ci-

dade, a fim de tomarem conhecimento da renúncia do diretor presidente e eger o respectivo substituto, bem como deliberarem sobre a conveniência do aumento do número de diretores e fixação dos respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945.
— *João Antônio Blain*, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.516 — Cr\$ 61,20 — Dias: 18, 21 e 26-12-45 — 17-12-45).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente mês de dezembro, às 10 horas, na sede social à Rua Teófilo Ottoni ns. 24 e 26, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria de aumento do capital social e consequente alteração da redação do artigo 4.º dos estatutos sociais.

A Diretoria chama a atenção dos titulares de ações ao portador, para o disposto no § 2.º do art. 15 dos estatutos Ficarão suspensas as transferências de ações nos cinco dias anteriores ao da reunião da Assembléia.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945
— *Gervasio Seabra*, Diretor-Presidente. — *Nelson Seabra*, Diretor-Secretário. — *Olegário Garcia Leite Simões*, Diretor-Gerente.

(N.º 14.527 — Cr\$ 76,50 — Dias: 18, 24 e 26-12-45 — 17-12-45).

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Agro-Pecuária Santa Helena

(EM ORGANIZAÇÃO)

João Dale e Georgina Gomes da Cruz Dale na qualidade de fundadores da Sociedade Anônima Agro-Pecuária Santa Helena, convidam os senhores subscritores do capital social para se reunirem, no dia 28 do corrente mês, às 12 horas, à

Rua da Candelária n.º 19, 4.º andar, sala 9, nesta Capital, a fim de em Assembléia nomearem os peritos que avaliarão os bens que deverão entrar para a formação de parte do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945.
— *João Dale*. — *Georgina Gomes da Cruz Dale*.

(N.º 14.301 — Cr\$ 61,20 — Dias: 19, 21 e 26-12-45 — 18-12-45).

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o volume XIV

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40